



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 14.930

João Pessoa-PB • Disponibilização: terça-feira, 10 de novembro de 2015
Publicação: quarta-feira, 11 de novembro de 2015 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVI



RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 32, de 28 de outubro de 2015. Dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Tribunal de Justiça da Paraíba. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais **Art. 1º** O procedimento de apuração e aplicação de penalidades decorrentes de descumprimento total ou parcial de contrato fica regulamentado por este ato normativo. **Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 2º** Para efeito desta resolução equipare-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre as partes, com outra denominação, mas que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, dentre outras admitidas em direito. **Art. 3º** As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Tribunal de Justiça da Paraíba ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente: I – advertência; II - multa; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos da legislação vigente; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo; **Art. 4º** A Diretoria Administrativa – DA – é a unidade responsável pela apuração de responsabilidades. Parágrafo único. O Presidente do Tribunal de Justiça aplicará as penalidades, após parecer da Diretoria de Processo Administrativo. **Art. 5º** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **Art. 6º** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: I – a natureza e a gravidade da infração contratual; II – os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários; III – a vantagem auferida em virtude da infração; IV – as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; V – os antecedentes da contratada. **Art. 7º** O valor da multa aplicada será: I – pago por meio de recolhimento em conta específica do Tribunal de Justiça; II – desconto do valor da garantia prestada; ou III – cobrado judicialmente. Parágrafo único. O Tribunal de Justiça poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório. **Art. 8º** A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório. §1º Para fins dessa Resolução será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% do previsto no: I – art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, para obras e serviços de engenharia; II – art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para compras e serviços não referidos no inciso anterior. § 2º Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente. § 3º Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto. § 4º Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade. **Art. 9º** Compete à Gerência de Contratação a gestão dos contratos e convênios celebrados pelo Tribunal de Justiça; por isso, deverá o referido setor controlar a vigência das aludidas avenças. **Art. 10º.** A fiscalização dos contratos será realizada por servidor ou comissão designada por ato próprio nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93. **Capítulo II DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES Seção I Da Iniciativa e do Processo Administrativo Específico de Aplicação de Penalidade Art. 11.** O fiscal do contrato enviará comunicado à Diretoria Administrativa sempre que constatados descumprimento de cláusulas contratuais ou indícios de qualquer ato ilícito praticado pela contratada. § 1º O comunicado conterá a descrição da conduta praticada pela contratada e as cláusulas contratuais infringidas e será realizado imediatamente. § 2º A comunicação será feita diretamente pela Diretoria de Economia e Finanças

quando houver indicação, pelo gestor, da necessidade de reter preventivamente, nas notas fiscais atestadas, o valor da multa presumida. **Art. 12** A Diretoria Administrativa procederá à autuação de processo administrativo específico de aplicação de penalidade, tão logo seja comunicada, devendo o aludido processo ser instruído com os seguintes documentos: I – identificação dos autos do processo administrativo da licitação ou do processo de dispensa ou inexigibilidade quando for o caso; II – cópia de: a) contrato ou outro instrumento de ajuste; b) nota de empenho e da confirmação de entrega à contratada, quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento; c) manifestações expedidas pela unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, nas quais conste data de entrega, recebimento e laudo técnico de avaliação, quando for o caso; d) eventuais pedidos de prorrogação de prazo solicitados pela contratada e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados; e) comunicado emitido pelo fiscal; f) expediente emitido pela Diretoria de Economia e Finanças que informa a realização de glosas nos pagamentos efetuados, quando for o caso; g) ofícios de comunicação à contratada quanto ao descumprimento contratual registrado, às cláusulas contratuais infringidas e à abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e recurso. III – outros documentos considerados pertinentes para a instrução do processo. **Seção II Da Defesa Prévia e das Notificações Art. 13** - A contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da notificação, quando o descumprimento contratual ou o ato apontado como ilícito puderem ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 3º. § 1º No caso da sanção estabelecida no inciso IV do art. 3º, a defesa do interessado no respectivo processo será no prazo de dez dias, a contar do recebimento da notificação. § 2º A notificação citada no *caput* conterá: I – identificação da contratada e da autoridade que instaurou o procedimento; II – finalidade da notificação; III – breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade; IV – citação das cláusulas contratuais infringidas; V – comunicação da glosa, se for o caso; VI – informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada; VII – outras informações julgadas necessárias pela Administração. § 3º A contratada deverá ser notificada, também, nos casos em que a aplicação de penalidade de multa tiver a sua exigibilidade suspensa. **Art. 14** - As notificações relativas às fases de defesa prévia e recurso far-se-ão por meio de ofício, encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento – AR – ou, diretamente, por intermédio do representante da contratada. Parágrafo único. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia. **Art. 15** - A notificação dos atos será dispensada: I – quando praticados na presença do representante da contratada; II – quando o representante da contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento. **Art. 16** - A contratada sempre deverá ser notificada dos despachos ou decisões que lhe imponham deveres, restrições de direito ou sanções. **Art. 17** - A notificação deverá ser feita no Diário da Justiça, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a contratada se encontrar. **Art. 18** - A Administração responderá quaisquer manifestações, questionamentos formulados pela contratada, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. **Art. 19** - Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem. **Seção III Da Instrução Art. 20** - Após o recebimento da defesa prévia, ou transcorrido o prazo sem manifestação da contratada, o processo será remetido à Diretoria de Processo Administrativo. Parágrafo único. A Diretoria Administrativa solicitará a manifestação do fiscal ou do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato antes de encaminhar o processo administrativo à Diretoria de Processo Administrativo. **Art. 21** - A Diretoria de Processo Administrativo emitirá parecer informativo e opinativo, que deverá conter o resumo do procedimento, acrescido da proposta fundamentada da decisão, e encaminhará os autos à Presidência do Tribunal de Justiça, quando se tratar da eventual aplicação da penalidade prevista no inciso IV do art. 3º. Parágrafo único. Na hipótese de acolhimento da defesa prévia, o processo será remetido à Diretoria de Economia e Finanças para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos. **Art. 22** - As decisões serão expressamente motivadas. Parágrafo único. O parecer emitido pela

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
(Presidente)
Des. José Ricardo Porto
(Vice-Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Ouvidor)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Ouvidor Substituto)

Bel. Robson de Lima Cananéa
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
(Presidente)
Des. José Ricardo Porto
Des. Arnóbio Alves Teodósio

MEMBROS EFETIVOS
Des. João Alves da Silva
Des. Leandro dos Santos
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

SUPLENTE
Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(1º suplente)
José Aurélio da Cruz (2º suplente)
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira (Presidente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva (Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. José Aurélio da Cruz

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Luiz Sílvia Ramalho Júnior
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



Diretoria de Processo Administrativo poderá ser acolhido como fundamento da decisão, e, neste caso, passará a ser parte integrante do ato. Art. 23 - A contratada será notificada da decisão, devendo receber cópia do despacho em que foi proferida e do parecer emitido pela Diretoria de Processo Administrativo, se acolhido pela decisão. **Seção IV Do Recurso** Art. 24 - Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 3º cabe recurso administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato. Art. 25 - Após a manifestação do gestor, o recurso será analisado pela Diretoria de Processo Administrativo, que emitirá parecer, na forma do art. 20 desta Resolução. Art. 26 - Decidido o recurso ou analisado o pedido de reconsideração, mantida a decisão que aplica a sanção, o processo será encaminhado à: I – Diretoria de Economia e Finanças, para recolhimento dos valores retidos aos cofres públicos, quando for o caso; II – Diretoria Administrativa, para registro da penalidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Parágrafo único. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Diretoria de Economia e Finanças para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos. Art. 27 - Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão. **Seção V Dos Prazos** Art. 28 - Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do Tribunal. Art. 29 - Os prazos para cumprimento da obrigação por parte da contratada serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual em sentido contrário. Art. 30 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. § 1º Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação. § 2º O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente no Órgão ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento. § 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação. § 4º Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o esaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis. **Capítulo III DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência. Art. 32 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2.329, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 367605-6, RESOLVE: exonerar, a pedido, ISIS MELO ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 477776-0, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Picuí, do cargo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário, com efeitos retroativos ao dia 06 de agosto de 2015. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de novembro de 2015. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Presidente.



ATO DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

AVISO Nº 33/2015 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/2010 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/1996 (RITJPB), **SOLICITA** aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis que informem ao solicitante, mediante expediente no qual deverá constar o nº do OFÍCIO 40/2015/CONMEDH SAÚDE/LE, sobre a eventual existência de bens imóveis cuja propriedade pertença(m) à(s) empresas(s) abaixo relacionada(s):

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: ANA CLÁUDIA MATHIAS NAUFEL
CARGO/FUNÇÃO: LIQUIDANTE EXTRAJUDICIAL
ÓRGÃO: CONMEDH SAÚDE ASSISTÊNCIA INTEGRADA DE SAÚDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ENDEREÇO: AV. TREZE DE MAIO, 23/1936, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ – CEP: 20031/007

DADOS DO PROCESSO

NÚMERO: PROCESSO ELETRÔNICO 0000947-45.2015.8.15.1001
NATUREZA: BUSCA DE BENS IMÓVEIS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL **CPF/CNPJ**
CONMEDH SAÚDE ASSISTÊNCIA INTEGRADA DE SAÚDE LTDA **03.862.114/0001-39**

João Pessoa, 06 de novembro de 2015 **Desembargador Arnóbio Alves Teodósio – Corregedor-Geral da Justiça.**



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do Ato da Presidência nº 24, de 03 de fevereiro de 2015, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA
NOVEMBRO/2015

Dias	Comarca/Vara
15/11/15	1ª VARA MISTA DE CABEDELO

GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.
NOVEMBRO/2015

Dias	Comarca/Vara
15/11/15	GURINHÉM

GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO
NOVEMBRO/2015

Dias	Comarca/Vara
15/11/15	UMBUZEIRO

GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.
NOVEMBRO/2015

Dias	Comarca/Vara
15/11/15	SUMÉ

GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUI e REMÍGIO
NOVEMBRO/2015

Dias	Comarca/Vara
15/11/15	REMÍGIO

GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA
NOVEMBRO/2015

Dias	Comarca/Vara
15/11/15	2ª VARA MISTA DE PATOS

GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.
NOVEMBRO/2015

Dias	Comarca/Vara
15/11/15	UIRAÚNA

GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.
NOVEMBRO/2015

Dias	Comarca/Vara
15/11/15	ARARA

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 10 de novembro de 2015. **ROBSON DE LIMA CANANÉA - DIRETOR ESPECIAL.**



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 12 de novembro de 2015, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA		DESEMBARGADOR				
12/11		OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO				
		SERVIDORES				
		GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
		Leonoura de Paiva Melo	Maria de Fátima R. Leite Lacerda Jair Victor da Silva – Oficial de Justiça	Francisco Vieira Bezerra Filho Júlio Carreira Neto	Gilson de Souza Melo	Francisco de Assis Soares de Oliveira

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2015. **ROBSON DE LIMA CANANÉA - Diretor Especial.**

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no art. 1º, I, do Ato da Presidência nº 24, de 03 de fevereiro de 2015, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Daniel de Lima Silva	2015.076.451	Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação da 5ª Circunscrição	Conceição	29/10/2015	Realizar visita técnica
Deborah Cavalcanti Figueiredo	2015.079.415	Juíza de Direito	João Pessoa	22/10/2015	Participar de reunião sobre Regime de Jurisdição Conjunta da Meta 02
Ana Flávia de Carvalho Dias	2015.079.466	Juíza de Direito	Cruz do Espírito Santo	03 e 09/11/2015	Em substituição
Sandra Valéria Freitas de Aguiar	2015.077.911	Assistente de Administração	Monteiro	03 a 05/11/2015	Auxiliar administrativamente na entrega de certificados digitais
Anaclara Leal Moreira Lima	2015.077.278	Assessor Técnico	Monteiro	09 a 13/11/2015	Ministrar treinamentos para Servidores e Magistrados e Procuradores sobre o sistema PJE
Israel Amorim Neves	2015.077.384	Auxiliar Judiciário	Princesa Isabel	08 a 13/11/2015	Auxiliar administrativamente a Gerência de Atendimento na implantação do PJE
José Josimar Tolentino	2015.077.392	Chefe da Seção de Informática Comunicação e Pesquisa	Princesa Isabel	08 a 13/11/2015	Auxiliar administrativamente a Gerência de Atendimento na implantação do PJE
Uirá de Mendonça Arruda	2015.077.405	Analista Judiciário	Princesa Isabel	08 a 13/11/2015	Realizar apoio técnico com a Gerência de Atendimento na implantação do PJE
Deborah Cavalcanti Figueiredo	2015.079.440	Juíza de Direito	João Pessoa	12 a 13/11/2015	Participar do Curso de Midia Training, promovido pela ESMA
José Humberto de Moraes Pereira	2015.079.579	Motorista	Santana dos Garrotes e Piancó	04/11/2015	Conduzir o Chefe do Núcleo de Informática para realização de visita técnica
José Humberto de Moraes Pereira	2015.079.595	Motorista	Princesa Isabel	05/11/2015	Conduzir o Chefe do Núcleo de Informática para realização de visita técnica
Maria do Carmo da Silva Rego	2015.053.538	Assistente Social	Patos	14 a 15/09/2015	Realizar estudo psicossocial
Diego Félix Beserra de Lima	2015.077.430	Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação da 3ª Circunscrição	Princesa Isabel	08 a 13/11/2015	Auxiliar administrativamente a Gerência de Atendimento na implantação do PJE
José Humberto de Moraes Pereira	2015.079.625	Motorista	Malta	03/11/2015	Conduzir servidoras para realização de estudo psicossocial
Francisco Felipe de Araújo	2015.079.600	Oficial de Justiça	Guarabira	08/11/2015	Realizar diligência referente a plantão judiciário
Elizete Araújo da Silva	2015.079.587	Militar	Rio Tinto	09/11/2015	Realizar missão especial
Eduardo de Souza Barros	2015.079.554	Militar	Rio Tinto	09/11/2015	Realizar missão especial
Liz Rogéria Moraes Fernandes	2015.079.691	Assessora	Água Branca e Teixeira	06/11/2015	Realizar atividades referentes à Meta 04
Victor Hugo Ribeiro de Oliveira	2015.079.618	Militar	Rio Tinto	09/11/2015	Realizar missão especial
Rogério Araújo de Albuquerque	2015.079.675	Motorista	Itaporanga	28/10/2015	Conduzir servidor em diligência referente à Meta 04
Rogério Araújo de Albuquerque	2015.079.667	Motorista	Água Branca	26 a 27/10/2015	Conduzir servidor em diligência referente às Metas 04 e 06
Liz Rogéria Moraes Fernandes	2015.079.706	Assessora	Itaporanga, Coremas e Santana dos Garrotes	29 a 30/10/2015	Realizar atividades referentes à Meta 04
Antônio Renio Meira da Nóbrega	2015.079.659	Assessor	Teixeira	05 e 06/11/2015	Em cumprimento à Portaria nº 2.232/2015
Renan do Valle Melo Marques	2015.079.747	Juiz de Direito	São Bento	08, 20, 22, 27 e 29/10/2015	Em substituição
Renan do Valle Melo Marques	2015.079.739	Juiz de Direito	João Pessoa	14 a 15/10/2015	Participar de Curso
Sthefani Gomes Rodrigues	2015.079.683	Psicóloga	Malta	03/11/2015	Realiza estudo psicossocial
Victor Hugo Ribeiro de Oliveira	2015.076.701	Militar	Campina Grande	05/11/2015	Realizar missão especial
José Ferreira de Oliveira	2015.076.697	Militar	Campina Grande	05/11/2015	Realizar missão especial
Elizete Araújo da Silva	2015.076.689	Militar	Campina Grande	05/11/2015	Realizar missão especial
Aluizio Bezerra Filho	2015.079.798	Juiz de Direito	Cajazeiras, Sousa e outras	04 a 06/11/2015	Realizar atividades referentes à Meta 04
Eduardo de Souza Barros	2015.076.710	Militar	Campina Grande	05/11/2015	Realizar missão especial
Aluizio Bezerra Filho	2015.079.771	Juiz de Direito	Sapé	03/11/2015	Realizar atividades referentes à Meta 04
Aluizio Bezerra Filho	2015.079.802	Juiz de Direito	Guarabira, Araçagi e Jacaraú	09 a 10/11/2015	Realizar atividades referentes à Meta 04
Francisco de Assis Máximo Silva	2015.079.941	Assessor de Gabinete	Alhandra, Bonito de Santa Fé e outras	26, 27 a 28 e 29/10; 04, 05 e 06/11/2015	Realizar atividades referentes à Meta 04

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2015. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no art. 1º, I, do Ato da Presidência nº 24, de 03 de fevereiro de 2015, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Michelinei de Oliveira Dantas Jatobá	2015.078.176	Juíza de Direito	Sumé	20 a 21/10; 03 a 05/11/2015	Em substituição

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2015. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.



ATO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 120 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão tomada pelo Grupo Gestor de Implantação do PJE, em reunião realizada no dia 29/10/2015, e nos termos da Resolução 185 do Conselho Nacional de Justiça, resolve:

Art. 1º. Tornar público o cronograma de implantação do Processo Judicial Eletrônico, para o ano de 2016, nas seguintes unidades judiciárias de 1º grau de jurisdição:

Órgão Julgador	Competência/Classe	Data início
Vara Única de Bananeiras Vara Única de Serraria	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	22/02/2016
Vara Única de Taperoá Vara Única de Teixeira Vara Única de Água Branca	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Art. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	14/03/2016
Vara Única de Uiraúna Vara Única de São José de Piranhas Vara Única de Bonito de Santa Fé Vara Única de Conceição	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	11/04/2016
1ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	11/04/2016
2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	11/04/2016
Vara Única de Soledade Vara Única de Juazeirinho Vara Única de Santa Luzia Vara Única de São Mamede	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	09/05/2016
Vara Única de Malta Vara Única de Coremas Vara Única de Santana dos Garrotes	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	30/05/2016
1ª Vara Mista de Piancó	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	30/05/2016
2ª Vara Mista de Piancó	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	30/05/2016
Vara Única de Paulista Vara Única de São Bento Vara Única de Brejo do Cruz	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	20/06/2016
1ª Vara Mista de Pombal	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	20/06/2016
2ª Vara Mista de Pombal	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	20/06/2016
3ª Vara Mista de Pombal	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	20/06/2016
Vara Única de Caaporã Vara Única de Alhandra Vara Única de Pedras de Fogo Vara Única de Pilar	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	11/07/2016
Vara Única de Cruz do Espírito Santo Vara Única de Mari Vara Única de Gurinhém	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	01/08/2016
1ª Vara Mista de Sapé	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	01/08/2016
2ª Vara Mista de Sapé	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	01/08/2016
Vara Única de Serra Branca Vara Única de Sumé Vara Única de Prata Vara Única de São João do Cariri	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE)	



Órgão Julgador	Competência/Classe	Data início
	Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	22/08/2016
Vara Única de Boqueirão Vara Única de Aroeiras Vara Única de Umbuzeiro Vara Única de Cabaceiras	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	12/09/2016
1ª Vara Mista de Queimadas	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	26/09/2016
2ª Vara Mista de Queimadas	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	26/09/2016
Vara Única de Areia Vara Única de Pilões Vara Única de Alagoinha	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	26/09/2016
Vara Única de Caiçara Vara Única de Belém Vara Única de Pirpirituba	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	17/10/2016
Vara Única de Arara Vara Única de Solânea Vara Única de Cacimba de Dentro	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	31/10/2016
1ª Vara Mista de Araruna	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	31/10/2016
2ª Vara Mista de Araruna	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	31/10/2016
Vara Única de Alagoa Nova Vara Única de Pocinhos	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	14/11/2016
1ª Vara Mista de Esperança	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	14/11/2016
2ª Vara Mista de Esperança	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	14/11/2016
1ª Vara Mista de Alagoa Grande	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	14/11/2016
2ª Vara Mista de Alagoa Grande	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	14/11/2016
Vara Única de Lucena Vara Única de Rio Tinto Vara Única de Jacaraú Vara Única de Araçagi	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	05/12/2016
Vara Única de Remígio Vara Única de Barra de Santa Rosa Vara Única de Picuí	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	19/12/2016
1ª Vara Mista de Cuité	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	19/12/2016
2ª Vara Mista de Cuité	Cível (art. 164 da LOJE) Fazenda Pública (Art. 165 da LOJE) Executivos Fiscais (Art. 166 da LOJE) Família (Arts. 168 da LOJE) Feitos Especiais (art. 169 da LOJE) Sucessões (art. 170 da LOJE) Infância e Juventude Cível (art. 171 da LOJE) Lei 9.099/95 – Cível	19/12/2016

Art. 2º. Perante as Câmaras Especializadas Cíveis, os recursos de Apelação, Apelação/Reexame Necessário e Reexame Necessário, somente tramitarão em modo eletrônico se oriundos de processos já em andamento no PJE no 1º grau de jurisdição.
Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba.
Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **Marcos Cavalcanti de Albuquerque**
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba



PORTARIA GAPRE Nº 2.354/2015- O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, 10 e 27 do Livro III, da Lei Complementar 96/2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 369.103-9, resolve nomear **ALYSSON VASCONCELOS SERPA**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Contabilidade, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação no Concurso Público 01/2012 para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Sousa, 4ª Circunscrição Judiciária, **em decorrência do decurso de prazo para posse de Adriana Maria de Melo Silva. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de novembro de 2015. Desembargador **Marcos Cavalcanti de Albuquerque** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.355/2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a nomeação efetuada, resolve **DESIGNAR** o nomeado para o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Contabilidade, abaixo nominado, por ordem de classificação, para exercer suas atribuições na Contadoria da Sede da Comarca da respectiva Circunscrição Judiciária adiante relacionada. **NOME / COMARCA / CIRCUNSCRIÇÃO** - Alysson Vasconcelos Serpa - Sousa - Quarta. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de novembro de 2015. Desembargador **Marcos Cavalcanti de Albuquerque** - Presidente.

PORTARIA GAPRE N.º 2.357, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 362.053-1, **RESOLVE:** Prorrogar os efeitos da Portaria GAPRE nº 1.343/2015, por mais 90 (noventa) dias, designando a servidora **Maria de Fatima Fernandes Lacerda**, Oficiala de Justiça, matrícula: nº 472.335-0, lotada na Central de Mandados da Comarca de Brejo do Cruz, para exercer, em caráter excepcional e precário, exclusivamente, suas atribuições na Comarca de São Bento. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, sexta-feira, 06 de novembro de 2015. **Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.367/2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e **ad referendum** do Conselho da Magistratura, resolve:designar a Excelentíssima Senhora Doutora GIOVANNA LISBOA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza de Direito, para, no período de 04.11 a 18.12.2015, atuar, cumulativamente, como juíza auxiliar na 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 09 de novembro de 2015.Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.368/2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e **ad referendum** do Conselho da Magistratura, resolve:designar a Excelentíssima Senhora Doutora LILIAN FRASSINETTI CORREIA CANANÉA, Juíza de Direito, para, no período de 10.11 a 18.12.2015, atuar conjunta e cumulativamente, na 1ª Vara Mista da Comarca de Catolê do Rocha, nos feitos próprios da execução penal.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 09 de novembro de 2015.Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.369/2015 0- O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, resolve:designar a Excelentíssima Senhora Doutora ISABELLE BRAGA GUIMARÃES DE MELO, Juíza de Direito, para, no período de 09 a 13.11.2015, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Coremas, em virtude do afastamento justificado da magistrada substituta, na forma do Art. 127, I, da Loje.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 09 de novembro de 2015.Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.370/2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, resolve:designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANDRÉA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO, Juíza de Direito, para, no período de 09 a 13.11.2015, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal, em virtude do afastamento justificado da magistrada substituta, na forma do Art. 127, I, da Loje.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 09 de novembro de 2015.Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.376/2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora SILVANA CARVALHO SOARES, Juíza de Direito Auxiliar, para, no período de 10 e 11.11.2015, responder, cumulativamente, pelo expediente da 4ª Vara de Família da Comarca da Capital, em virtude do afastamento justificado da magistrada substituta, na forma do Art. 127, I, da Loje. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 09 de novembro de 2015. Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.378/2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: conceder férias ao magistrado abaixo relacionado, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO / PERÍODO AQUISITIVO / PERÍODO** - GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO - 2015/2 - 17.11 a 16.12.2015. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 10 de novembro de 2015. Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** - Presidente

PORTARIA Nº 2.379/2015 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar ROBSON DE LIMA CANANÉA, Diretor Especial, como Presidente, ROSA VIRGÍNIA OLIVEIRA SCARANO, Diretora Administrativa, JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI, Diretor de Gestão de Pessoas, PAULO ROMERO FERREIRA, Diretor de Economia e Finanças, MAGDA LYGIA DE ALBUQUERQUE TATEYAMA, Diretora Jurídica e AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO, Gerente do 1º Grau, para constituírem comissão especial para providenciar as medidas para instalação da Comarca do Conde. Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2015. Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 2.380/2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 368.787-2, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor LUIZ EDUARDO SOUTO CANTALICE, Juiz de Direito Auxiliar, para, no período de 25 a 27.11.2015, responder, cumulativamente, pelo expediente do 5º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, em virtude do afastamento justificado do titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 10 de novembro de 2015. Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.383/2015- O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, resolve:designar a Excelentíssima Senhora Doutora MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA, Juíza de Direito Auxiliar, para, no dia 11.11.2015, realizar o Júri na 1ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape, constante do processo de nº 0000996-44.2010.815.0231, em virtude da suspeição averbada pela magistrada titular.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira,11 de novembro de 2015.Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.384/2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:designar a Excelentíssima Senhora Doutora LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA, Juíza de Direito Auxiliar, para, no dia 11.11.2015, atuar conjunta e cumulativamente, na Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 10 de novembro de 2015.Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2386/2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve relotar o servidor, ANDRE DA SILVA CAMILO, matrícula 474855-7, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal efetivo deste Poder, ora exercendo o cargo em comissão de Supervisor, na Diretoria de Processo Administrativo deste Tribunal. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2015. Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** - Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL Nº 002/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 344.537-2 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DA PARAÍBA. - INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Termo de Cooperação Técnico-Operacional nº 002/2014. - OBJETO: Prorrogar o prazo de duração previsto na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnico-Operacional nº 002/2014 por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/01/2016 até 29/01/2017. - FUNDAMENTAÇÃO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - João Pessoa, 26 de outubro de 2015. - DESEMBARGADOR **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba



ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

COMUNICADO. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o Processo Judicial Eletrônico nº 0000949-15.2015.8.15.1001, deste Órgão Censor, no qual consta solicitação da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, encaminhada pela Coordenadoria do Extrajudicial do referido Tribunal, COMUNICA, aos Juízes de Direito do Estado da Paraíba, Advogados, Notários e Registradores,

DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS				
O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº005/2011, DEFERIU os seguintes processos abaixo relacionados:				
CONCESSÃO DE FÉRIAS				
Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2015076099	472.992-7	Anilton de Oliveira Silva	07/01/2016 a 05/02/2016	2013/2014
2015077059	475.409-3	Carlos Renato Ferreira de Aguiar	16/11/2015 a 15/12/2015	2014/2015
2015075367	473.422-0	Cristiane de Almeida Correia	19/11/2015 a 18/12/2015	2013/2014
2015073357	477.020-0	Daniela Kely Oliveira de C Sousa	19/11/2015 a 18/12/2015	2014/2015
2015075123	473.998-1	Deilde Santos do Nascimento	19/11/2015 a 18/12/2015	2013/2014
2015075721	475.206-6	Francisca Márcia Alves Gonçalves	07/01/2016 a 05/02/2016	2012/2013
2015075877	476.576-1	Halisson Judson R de M Torres	19/11/2015 a 18/12/2015	2014/2015
2015075502	469.902-5	Heriberto Dantas de Oliveira	19/11/2015 a 18/12/2015	2014/2015
2015075096	476.340-8	Ivanete Santos de Souza	19/11/2015 a 18/12/2015	2011/2012
2015075676	475.406-9	Jakeliny Vieira Pamplona Soares	19/11/2015 a 18/12/2015	2014/2015
2015075730	475.209-1	José Mendes Pereira	01/12/2015 a 30/12/2015	2011/2012
2015073880	472.596-4	Juliana Agra Padilha Barbosa	19/11/2015 a 18/12/2015	2014/2015
2015074751	470.639-1	Luciana de Albuquerque Ferreira	19/11/2015 a 18/12/2015	2014/2015
2015066702	470.627-7	Mario Ângelo Cahino Júnior	20/11/2015 a 19/12/2015	2014/2015
2015075965	477.723-9	Ricelho Fernandes de Andrade	03/11/2015 a 02/12/2015	2014/2015
GOZO DE FÉRIAS				
Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2015075254	475.762-9	Andréa da Silva Nóbrega	19/11/2015 a 18/12/2015	2013/2014
2015077171	477.274-1	Dalieva Lopes Alves Formiga	07/01/2016 a 05/02/2016	2013/2014
2015060883	472.135-7	Denise de Sousa Leite	24/11/2015 a 18/12/2015	2014/2015
2015076283	477.482-5	Diogo Gonçalves Pereira	04/12/2015 a 18/12/2015	2013/2014
2015075869	471.838-1	Elaine Maria Gomes de Abrantes	07/01/2016 a 05/02/2016	2012/2013
2015075037	471.838-1	Elaine Maria Gomes de Abrantes	03/11/2015 a 22/11/2015	2014/2015
2015077147	475.525-1	Flávio Ricardo Souza de Moraes	18/01/2016 a 16/02/2016	2011/2012
2015073898	475.005-5	Glaydes Maria Lyrá Lins	07/12/2015 a 18/12/2015	2010/2011
2015074296	474.958-8	Herlanio Fernandes Pimenta	19/11/2015 a 18/12/2015	2014/2015
2015075908	474.001-7	José Vicente da Silva Neto	19/11/2015 a 18/12/2015	2008/2009
2015075957	474.001-7	José Vicente da Silva Neto	07/01/2016 a 05/02/2016	2009/2010
2015073960	473.577-3	Liana Figueiredo Lobão	07/01/2016 a 05/02/2016	2013/2014
2015075633	473.058-5	Manuella Pimenta Gadelha	19/11/2015 a 18/12/2015	2013/2014
2015075439	473.617-6	Maxilania Leite Tenório	19/11/2015 a 18/12/2015	2013/2014
2015074190	476.709-8	Melquisedec Cosme dos S Silva	19/11/2015 a 18/12/2015	2013/2014
2015075498	470.731-1	Rosângela de Fátima B Azevedo	14/01/2016 a 12/02/2016	2012/2013
2015073488	476.104-9	Sonara Michele da Silva Ferreira	10/09/2015 a 09/07/2015	2008/2009
SUSPENSÃO DE FÉRIAS				
Processo	Matrícula	Servidor	Suspensa	Período Aquisitivo
2015072983	473.579-0	Avany Galdino da Silva	20/10/2015 a 18/11/2015	2014/2015
2015075447	477.612-7	Diane Ribeiro Almeida	21/11/2015 a 02/12/2015	2014/2015
2015074403	472.273-6	Francisca Adriana Pontes	19/11/2015 a 18/12/2015	2014/2015
2015072330	478.882-5	Ilka Pinto Vilar	03/11/2015 a 02/12/2015	2014/2015
2015074868	476.813-2	Joseane Lima Moraes	27/10/2015 a 11/11/2015	2013/2014
2015072723	474.001-7	José Vicente da Silva Neto	01/10/2015 a 30/10/2015	2012/2013
2015074044	477.424-8	Karla Cristhiane Marinho Lira	19/10/2015 a 17/11/2015	2014/2015
2015075692	470.578-5	Luiz Cruz Guedes	03/11/2015 a 02/12/2015	2014/2015
2015077202	477.497-3	Osni Torres de Araújo Segundo	24/09/2015 a 08/10/2015	2014/2015
2015064983	477.640-2	Rossana Saskya M. Monteiro	01/10/2015 a 30/12/2015	2014/2015
2015075004	469.452-0	Verônica Bezerra da N Costa	03/11/2015 a 02/12/2015	2013/2014
O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº005/2011, DEFERIU PARCIALMENTE os seguintes processos abaixo relacionados:				
CONCESSÃO DE FÉRIAS				
Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2015075246	472.130-6	Erivaldo Virgolino de Medeiros	19/11/2015 a 18/12/2015	2012/2013
2015076744	471.321-4	Francisco de Assis F Guedes	19/11/2015 a 18/12/2015	2012/2013
2015076832	471.993-0	Francisco Flávio Mamedio Leite	16/11/2015 a 15/12/2015	2012/2013
GOZO DE FÉRIAS				
Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2015073935	470.816-4	Iramar Rômulo Lopes Soares	04/11/2015 a 03/12/2015	2012/2013
2015072516	471.004-5	Maria Eliete Nunes da Costa	13/10/2015 a 04/11/2015	2013/2014
2015076371	469.173-3	Rosângela Holanda Araújo Silva	18/11/2015 a 17/12/2015	2013/2014
O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº005/2011,considerou PREJUDICADO os seguintes processos abaixo relacionados:				
TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS				
Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2015071958	477.497-3	Osni Torres de Araújo Segundo	04/12/2015 a 18/12/2015	2014/2015
O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº005/2011, INDEFERIU os seguintes processos abaixo relacionados:				
CONCESSÃO DE FÉRIAS				
Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2015072581	472.335-0	Maria de Fátima F Lacerda	19/11/2015 a 18/12/2015	2014/2015
Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2015. JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI - Diretor de Gestão de Pessoas.				



Serventuários e a quem possa interessar, acerca da publicidade dos seguintes comunicados oriundos daquela Corregedoria, quais sejam: COMUNICADO CG Nº 1400/2015 PROCESSO 2015/164219 - CAPITAL -JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PUBLICOS: A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito – Indianópolis – Comarca da Capital, acerca da falsidade quanto ao reconhecimento de firma de Vanderlei de Souza Silvestre dos Santos aposto em documento de Transferência de Veículo, cujo ato, malgrado indicação da unidade em tela, foi realizado mediante utilização de selo falso nº 1049AB309927. COMUNICADO CG Nº 1402/2015 PROCESSO 2015/165861 - CAPITAL-JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS: A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 14º Tabelião de Notas da referida comarca, acerca do extravio das páginas 245, 246, 247 e 248 do Livro nº 4.399, destinado à lavratura de escrituras, cuja restauração já foi autorizada. Ressaltando que informações relativas aos documentos abaixo relacionados bem como sua validade, encontram-se disponíveis no endereço www.extrajudicial.tjsp.jus.br: Publique-se. Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, no Altiplano Cabo Branco, em João Pessoa, 05 de novembro de 2015. Desembargador Arnóbio Alves Teodósio-Corregedor-Geral da Justiça.



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DIGEP Nº 62/2015- O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 005/2011, resolve conceder férias aos servidores abaixo relacionados: **MATRICULA / SERVIDOR / PERÍODO / PERÍODO AQUISITIVO** - 4778201 - Daniel Peregrino de Brito - 01.12.2015 a 30.12.2015 - 2014/2015; 4776615 - David Anderson Silva Cavalcante Pereira - 09.12.2015 a 07.01.2016 - 2014/2015; 4761413 - Domingos Savio Ponciano de Oliveira - 27.12.2015 a 25.01.2016 - 2014/2015; 4772768 - Enrico Galvao Faraco - 01.12.2015 a 30.12.2015 - 2012/2013; 4754328 - Oldena Carvalho Pereira de Melo Wortmann - 03.12.2015 a 01.01.2016 - 2014/2015; 4692012 - Olga Maria de Brito Rodrigues Silva - 01.12.2015 a 30.12.2015 - 2014/2015; 4731263 - Phablo Torres Brasil - 07.12.2015 a 05.01.2016 - 2011/2012; 4759893 - Tamyris Emanuelle Morais Santos - 01.12.2015 a 30.12.2015 - 2013/2014; 4752091 - Jose Mendes Pereira - 01.12.2015 a 30.12.2015 - 2011/2012; 4749651 - Nelson de Espindola Vasconcelos - 01.12.2015 a 30.12.2015 - 2013/2014. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2015.**José Antônio Coelho Cavalcanti-Diretor de Gestão de Pessoas**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 15/2015, **DEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados: **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO** - 2015062400 - Flaviano Carvalho Ferreira - Indicação de substituto; 2015065599 - Maria Jandira Ugulino Neta - Indicação de substituto. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de novembro de 2015. José Antônio Coelho Cavalcanti Diretor de Gestão de Pessoas



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "...., **INADMITO O RECURSO ESPECIAL.**"

RECURSO ESPECIAL Nº. 0001586-94.2013.815.0011. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR JÚLIO TIAGO DE C. RODRIGUES.RECORRIDO: VERA LÚCIA GUEDES DE FRANÇA – DEFENSORIA PÚBLICA.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "...., **DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO ATÉ QUE O STF DEFINA NO RE N.º 566.471 E NO RE N.º 855.178 A ORIENTAÇÃO A SER ADOTADA PARA OS DEMAIS CASOS**"

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº. 0001586-94.2013.815.0011. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR JÚLIO TIAGO DE C. RODRIGUES.RECORRIDO: VERA LÚCIA GUEDES DE FRANÇA – DEFENSORIA PÚBLICA.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 368.856-9 – Licença – Alberto Quaresma; 367.953-5 – Abono Permanência – Lília Toscano de Sales; 368.390-7 – Solicitação – Agamenilde Dias A. V. Dantas/Outros; 367.785-1 – Solicitação – Danilo Oliveira da Silva; 365.943-7 – Solicitação – Maria de Fátima F. de Lucena Machado; 368.462-8 – Solicitação – Alex Muniz Barreto; 361.191-4 – Solicitação – UFPB; 339.184-1 – Solicitação – Thaís Andrey Ramos de Pontes; 368.562-4 – Solicitação – Giuliana Clécia R. de A. Medeiros; 368.401-6 – Solicitação – João Júlio Barreto de Melo; 366.831-2 – Solicitação – Rainer do Amaral R. C. de Almeida.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU PARCIALMENTE os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 368.300-1 – Solicitação – Carlos Magno L. Cananéia; 366.849-5 – Solicitação – João Belmino da Silva Filho; 368.734-1 – Abono Permanência – José Normando Fernandes; 366.908-4 – Solicitação – Edilasio de Almeida Ribeiro.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 368.608-6 – Solicitação – Maria de Lemos Queiroz Cappelletti; 363.875-8 – Diária – Ana Carolina Santiago de Brito/Outros; 342.223-2 – Solicitação – Delegado de Polícia Federal; 368.613-2 – Abono de Permanência – Higino Dantas Neto; 362.187-1 – Solicitação – José do Egito Morais da Silva; 367.146-1 – Solicitação – EBCT; 368.678-7 – Abono Permanência – José Amilton de Araújo; 367.727-3 – Solicitação – Banco Bradesco Financiamentos S/A; 366.846-1 – Solicitação – Maria Aparecida Cavalcanti Tolfo; 367.254-9 – Solicitação – Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DETERMINOU ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 362.844-2 – Solicitação – José do Egito Morais da Silva; 369.235-3 – Solicitação – Ordem dos Advogados do Brasil.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU PARCIALMENTE o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 367.965-9 – Exoneração – Bruno Leonardo Lins.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba PROFERIU DECISÃO no processo 367.368-5 com o seguinte teor: - " **exonero** o cargo comissionado de Assessor de Gabinete de Juízo de 1º Grau da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa, ANA PAULA DUARTE DAMASCENO, matrícula nº 475.936-2, nomeando-a para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete de Juízo de 1º Grau da 1ª Circunscrição. Outrossim nomeio o servidor MARCUS VINICIUS BATISTA CORDEIRO, matrícula nº 477.340-3, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete de Juízo de 1º Grau da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 367.338-3 - Solicitação – Diretoria Especial; 369.073-3 – Solicitação – Ariosvaldo Santos Ramalho.



DESPACHOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "VISTOS, ETC.TRATA-SE DE OFÍCIO REQUISITÓRIO ORIUNDO DO JUIZO DA (...), NO VALOR DE (...), EM QUE FIGURA COMO CREDOR (...) E DEVEDOR O (...), CONFORME DISCRIMINADO À INICIAL.ANEXO AOS AUTOS O FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIOS COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº115/2010 DO CNJ E PELA RESOLUÇÃO Nº50/2013 - TJPB.É O RELATÓRIO. DECIDO.ESTANDO O REQUISITÓRIO FORMALMENTE INSTRUÍDO, OFICIE-SE AO REPRESENTANTE LEGAL DO (...), OU QUEM SUAS VEZES FIZER, PARA QUE INCLUA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO COMPETENTE A IMPORTÂNCIA SUPRACITADA, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES DO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CF, BEM COMO, FAÇA O DEVIDO REAJUSTE NO REPASSE FEITO A ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEGUNDO A SUA OPÇÃO PELO REGIME ESPECIAL DE QUE TRATA O ART. 97 DO ADCT.POR FIM, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, RETENHAM-SE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E O IMPOSTO DE RENDA, CONFORME A ALÍQUOTA PERTINENTE, FORNECENDO-SE A DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO, EM QUE SE MENCIONARÁ O CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS), REPASSANDO A QUANTIA RETIDA À EDILIDADE DEVEDORA.PUBLIQUE-SE. CUMpra-se.JOÃO PESSOA, 26 DE JUNHO DE 2015.", **NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:**

PRECATÓRIO Nº 2008692-72.2014.815.0000. CREDOR: JOSUÉ PAULO TARGINO. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008370-52.2014.815.0000. CREDOR: JOÃO BOSCO RODRIGUES. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008373-07.2014.815.0000. CREDOR: MARIA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008332-40.2014.815.0000. CREDOR: ADALBERTO SALES DE OLIVEIRA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008331-55.2014.815.0000. CREDOR: JOÃO BATISTA DOS SANTOS. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008092-51.2014.815.0000. CREDOR: JOSÉ ADEMAR DE ARAÚJO. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008325-48.2014.815.0000. CREDOR: MARCONE JOSÉ DE OLIVEIRA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008328-03.2014.815.0000. CREDOR: PEDRO DUVIRGENS. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008321-11.2014.815.0000. CREDOR: JOSÉ DUVIRGENS. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008347-09.2014.815.0000. CREDOR: SEVERINO ARCANJO DA COSTA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008343-69.2014.815.0000. CREDOR: JANÚNCIO BATISTA COSTA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008322-93.2014.815.0000. CREDOR: RONALDO JOVEM DE ARAÚJO. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008346-24.2014.815.0000. CREDOR: JOSÉ RANIERE JORDÃO DE SOUSA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008369-67.2014.815.0000. CREDOR: DIVIA RAFAEL CAVALCANTI. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008330-70.2014.815.0000. CREDOR: LÚCIA MARIA DE SOUSA RODRIGUES. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008372-22.2014.815.0000. CREDOR: ANTONIA RODRIGUES. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008700-49.2014.815.0000. CREDOR: EUFRÁSIO MACIEL MONTEIRO. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008327-18.2014.815.0000. CREDOR: IRACI MARIA DA SILVA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008324-63.2014.815.0000. CREDOR: JOCILIO NUNES DE ALBUQUERQUE. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008091-66.2014.815.0000. CREDOR: ANTONIO MATIAS SOBRINHO. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008086-44.2014.815.0000. CREDOR: FRANCISCO PIRES FERREIRA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008348-91.2014.815.0000. CREDOR: EVALDO DIAS DOS SANTOS. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2007897-66.2014.815.0000. CREDOR: FRANCISCO CLAUDINO DA SILVA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008368-82.2014.815.0000. CREDOR: ALZENIRA LIMEIRA DE FARIAS. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008087-29.2014.815.0000. CREDOR: JOSÉ DE BRITO. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008695-27.2014.815.0000. CREDOR: FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008334-10.2014.815.0000. CREDOR: SEVERINO CLEMENTINO DO NASCIMENTO. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008690-05.2014.815.0000. CREDOR: FRANCISCO JOÃO DOS SANTOS. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008326-33.2014.815.0000. CREDOR: ANTONIO PEDROSA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008088-14.2014.815.0000. CREDOR: PEDRO DIAS DE FARIAS. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008344-54.2014.815.0000. CREDOR: RAIMUNDO DE SOUSA VIEIRA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:..JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.



PRECATÓRIO Nº 2008323-78.2014.815.0000. CREDOR: GERALDO SEVERINO DO NASCIMENTO. ADVOGA-DO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008691-87.2014.815.0000. CREDOR: EDNA LÚCIA DANTAS. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008694-42.2014.815.0000. CREDOR: JOSÉ CARLOS FREIRE CARDOSO. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008329-85.2014.815.0000. CREDOR: JOSÉ FÉLIX DA SILVA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008342-84.2014.815.0000. CREDOR: SEVERINO JOSÉ DE SOUSA. ADVOGADO: MARCE-LLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZEN-DA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008707-41.2014.815.0000. CREDOR: SEVERINO MARQUES MOREIRA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2007887-22.2014.815.0000. CREDOR: ANTONIO MARTINS DA SILVA. ADVOGADO: MAR-CELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008371-37.2014.815.0000. CREDOR: LIGIA FÉLIX MARQUES. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008693-57.2014.815.0000. CREDOR: CARLOS ANTONIO RODRIGUES. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008335-92.2014.815.0000. CREDOR: ODIVAN NICÁCIO DE FIGUEIREDO. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008696-12.2014.815.0000. CREDOR: JOÃO CARLOS GOUVEIA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008093-36.2014.815.0000. CREDOR: JOÃO LUIZ DA SILVA NETO. ADVOGADO: MARCE-LLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZEN-DA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008345-39.2014.815.0000. CREDOR: PEDRO FERNANDES DA SILVA. ADVOGADO: MAR-CELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARA-ÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº1.020/2013/GAPRE, PROFERIU O SEQUINTE DESPACHO “VISTOS, ETC.TRATA-SE DE OFÍCIO REQUISITÓRIO ORIUNDO DO JUIZO DA (...), NO VALOR DE (...), EM QUE FIGURA COMO CREDOR (...) E DEVEDOR O (...), CONFORME DISCRIMINADO À INICIAL.ANEXOOU AOS AUTOS O FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIOS COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº115/2010 DO CNJ E PELA RESOLUÇÃO Nº50/2013 - TJPB.É O RELATÓRIO. DECIDO.ESTANDO O REQUISITÓRIO FORMALMENTE INSTRUÍDO, OFICIE-SE AO REPRESENTANTE LEGAL DO (...), OU QUEM SUAS VEZES FIZER, PARA QUE INCLUA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO COMPETENTE A IMPORTÂNCIA SUPRACITADA, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES DO ART. 100 E SEUS PARÁGRAFOS DA CF, BEM COMO, FAÇA O DEVIDO REAJUSTE NO REPASSE FEITO A ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEGUNDO A SUA OPÇÃO PELO REGIME ESPECIAL DE QUE TRATA O ART. 97 DO ADCT.POR FIM, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO, RETENHAM-SE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E O IMPOSTO DE RENDA, CONFORME AALÍQUOTA PERTINENTE, FORNECENDO-SE A DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO, EM QUE SE MENCIONARÁ O CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS), REPASSANDO A QUANTIA RETIDA À EDILIDADE DEVEDORA.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.JOÃO PESSOA, 26 DE JUNHO DE 2015.”, **NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:**

PRECATÓRIO Nº 2008425-03.2014.815.0000. CREDOR: WILSON GOMES DO NASCIMENTO. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008495-20.2014.815.0000. CREDOR: LUIZ MARTINS DE ARAÚJO. ADVOGADO: MARCE-LLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZEN-DA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008205-05.2014.815.0000. CREDOR: MARIA DAS GRAÇAS SILVA. ADVOGADO: MARCE-LLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZEN-DA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008207-72.2014.815.0000. CREDOR: PAULO CAVALCANTI DA SILVA. ADVOGADO: MAR-CELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008202-50.2014.815.0000. CREDOR: PEDRO TOMÉ MONTEIRO. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008208-57.2014.815.0000. CREDOR: REGINALDO BRAZ DE AMORIM. ADVOGADO: MAR-CELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008201-65.2014.815.0000. CREDOR: INÊS DA SILVA SANTOS. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2007998-06.2014.815.0000. CREDOR: ADEMAR ANTAS FLORENTINO NETO. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.
PRECATÓRIO Nº 2007997-21.2014.815.0000. CREDOR: DJANE DE FÁTIMA OLIVEIRA. ADVOGADO: MAR-CELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008494-35.2014.815.0000. CREDOR: ANTONIO GONÇALO DE SANTANA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008496-05.2014.815.0000. CREDOR: JOSÉ PAULO CORREIA LYRA. ADVOGADO: MAR-CELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008076-97.2014.815.0000. CREDOR: JOSÉ VICENTE DOS SANTOS. ADVOGADO: MAR-CELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008424-18.2014.815.0000. CREDOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008500-42.2014.815.0000. CREDOR: MARIA DA PENHA BARBOSA URBANO. ADVOGA-DO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008487-43.2014.815.0000. CREDOR: JOÃO LOURENÇO DA SILVA. ADVOGADO: MARCE-LLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZEN-DA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008217-79.2014.815.0000. CREDOR: MARIA ISABEL DE SOUSA. ADVOGADO: MARCE-LLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZEN-DA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008426-85.2014.815.0000. CREDOR: JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008486-58.2014.815.0000. CREDOR: AILTON CARLOS DA SILVA PEREIRA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2007889-89.2014.815.0000. CREDOR: SEBASTIÃO JOSÉ BORBA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008079-52.2014.815.0000. CREDOR: ANTONIO BELTRÃO DE ARAÚJO. ADVOGADO: MAR-CELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008090-81.2014.815.0000. CREDOR: ROBERTO SILVA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEI-REDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008501-27.2014.815.0000. CREDOR: EDIGAR JERÔNIMO DA SILVA. ADVOGADO: MAR-CELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2007891-59.2014.815.0000. CREDOR: WALDOMIRO JACOB PONTES. ADVOGADO: MAR-CELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2007886-37.2014.815.0000. CREDOR: FRANCISCO FELIX CAMARA. ADVOGADO: MARCE-LLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZEN-DA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008423-33.2014.815.0000. CREDOR: FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA ARRUDA. ADVO-GADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008491-80.2014.815.0000. CREDOR: EVANDRO BARROS MAYER. ADVOGADO: MARCE-LLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZEN-DA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008489-13.2014.815.0000. CREDOR: JOSEFA ZITA DE ALMEIDA BRITO. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008515-11.2014.815.0000. CREDOR: EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS. ADVOGA-DO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008428-55.2014.815.0000. CREDOR: MARIA LUIZA SILVA RIBEIRO. ADVOGADO: MARCE-LLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZEN-DA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008499-57.2014.815.0000. CREDOR: DENISE VICTOR DE B. ALBUQUERQUE. ADVOGA-DO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008493-50.2014.815.0000. CREDOR: SEVERINO DA COSTA LIMA. ADVOGADO: MARCE-LLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZEN-DA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008206-87.2014.815.0000. CREDOR: RENALDO GONÇALVES LEITE. ADVOGADO: MAR-CELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008204-20.2014.815.0000. CREDOR: MARIA DA PAZ DIAS DOS SANTOS. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008075-15.2014.815.0000. CREDOR: BARTOLOMEU DOS SANTOS. ADVOGADO: MARCE-LLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZEN-DA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008081-22.2014.815.0000. CREDOR: IVAN DE BRITO GUERRA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008427-70.2014.815.0000. CREDOR: AUGUSTO CASSIANO DOS SANTOS. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008706-56.2014.815.0000. CREDOR: JOSÉ BALBINO DA SILVA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008089-96.2014.815.0000. CREDOR: ANTONIO FELIX NOBREGA FILHO. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2007888-07.2014.815.0000. CREDOR: FLÓSCULO PEREIRA DE FIGUEIREDO. ADVOGA-DO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 2008492-65.2014.815.0000. CREDOR: RITA MARIA VITORINO P. DA SILVA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. REMETENTE:JUIZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL.



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Dr. Carlos Antonio Sarmento

APELAÇÃO Nº 0002664-88.2012.815.0131. ORIGEM: Comarca de Cajazeiras -1ªvara. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **Des. Joas de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Alexandre Vieira de Lucena. ADVOGADO: Rogerio Bezerra Rodrigues. APELADO: Câmara Criminal Deste Tribunal de Justiça da Paraíba. Recurso nao conhecido, em razão de sua manifesta intempestividade (pressuposto objetivo de admissibilidade recursal), e, em aplicação subsidiária por analogia ao art.557 do Código de Processo Civil, negou-se seguimento.

Dr. Onaldo Rocha de Queiroga

APELAÇÃO Nº 0001978-81.2013.815.0351. ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Neves do Egito D Ferreira**. APELANTE: Veronice Bandeira Dantas. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva. APELADO: Município de Sape. ADVOGADO: Leopoldo Wagner Andrade da Silveira. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICI-PAL. PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO. LEI Nº 11.378/2008. INCIDÊNCIA PROPORCIONAL À JORNADA DE TRABALHO. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PAGAMENTO DA DIFERENÇA. IMPOSSIBILIDADE. SEGUIMENTO



NEGADO. - A Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, deve ser adotada por todos os Estados e Municípios. - Do STF: “[...] 1. A Lei 11.738/2008 passou a ser aplicável a partir de 27.04.2011, data do julgamento de mérito desta ação direta de inconstitucionalidade e em que declarada a constitucionalidade do piso dos professores da educação básica. [...]” (ADI 4167 ED, Relator: Ministro JOAQUIM BARBOSA, Tribunal Pleno, julgado em 27/02/2013, Acórdão Eletrônico DJe-199 DIVULG 08-10-2013 PUBLIC 09-10-2013). - Do TJPB: “[...] O piso salarial fixado na Lei nº 11.738/2008 é devido aos docentes com carga horária de até 40 horas semanais, devendo os cálculos serem realizados proporcionalmente com relação aos professores com jornada inferior. [...]” (Processo nº 0000592-50.2012.815.0351, 2ª Câmara Especializada Cível, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, j. em 26-06-2014). - Recurso ao qual se nega seguimento com arimo no art. 557 do CPC. Vistos etc. Diante do exposto, nego seguimento à apelação cível, monocraticamente, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, por estar em confronto com jurisprudência pacificada desta Corte de Justiça, mantendo incólume a sentença recorrida. Por fim, cabe advertir que estando a decisão fundamentada em entendimento pacífico, a eventual oposição de embargos de declaração ou agravo interno poderá ensejar aplicação de multa processual. Intimações necessárias. Cumpra-se.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

APELAÇÃO Nº 0124097-75.2012.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara de Família da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Helio Simoes do Nascimento. ADVOGADO: Jose Mello Cavalcante Junior. APELADO: Salete de Castro Simoes. ADVOGADO: Angelica Gurgel Bello Butrus. EMENTA: APELAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO PREPARO. INEXISTÊNCIA DE DECISÃO ANTERIOR À INTERPOSIÇÃO DA APELAÇÃO DEFERINDO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO TÁCITO. BENEFÍCIO REQUERIDO NAS RAZÕES DO RECURSO. ERRO GROSSEIRO. PRECEDENTES DO STJ. INOBSERVÂNCIA DO ART. 6º DA LEI FEDERAL N.º 1.060/50. SEGUIMENTO NEGADO. 1. Para afastar a necessidade de recolhimento do preparo, a concessão da gratuidade deve preceder a interposição do recurso, não sendo possível o deferimento tácito. 2. Somente se admite a abertura de prazo ao recorrente na hipótese em que este efetua o preparo em valor inferior ao devido, situação que não se equipara à completa ausência de recolhimento. Inteligência do art. 511, caput e § 2º, do Código de Processo Civil. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Posto isso, considerando que o Recurso é manifestamente inadmissível, nego-lhe seguimento, com fulcro no CPC, art. 557, caput. Publique-se. Intimem-se.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000768-23.2013.815.0471. ORIGEM: Comarca de Aroeiras. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** JUÍZO: Paulo Barbosa Ferreira. ADVOGADO: Charles Pereira Dinoá. POLO PASSIVO: Município de Aroeiras. MANDADO DE SEGURANÇA. REMESSA OFICIAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. REMOÇÃO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. INTERESSE PÚBLICO NÃO DEMONSTRADO. ILEGALIDADE. ABUSO DE PODER CONFIGURADO. NULIDADE DO ATO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. JULGAMENTO MONOCRÁTICO. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 253, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEGUIMENTO NEGADO. - Deve ser motivado o ato administrativo, que transfere servidor de uma, para outra localidade, a fim de que o Judiciário possa avaliar se os motivos determinantes da atitude do administrador coadunam-se com a situação de fato ensejadora de sua opção. - Cometendo a autoridade apontada como coatora, ato flagrantemente ilegal, e, havendo-se ela com evidente abuso de poder, impõe-se a concessão da segurança, como resguardo dos direitos do impetrante. - De acordo com a Súmula nº 253, do Superior Tribunal de Justiça, o art. 557, do Código de Processo Civil, que autoriza o relator a decidir o recurso por meio de decisão monocrática, alcança o reexame necessário. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, amparado pelo princípio da máxima efetividade da jurisdição, e com espeque no art. 577, caput, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO À REMESSA OFICIAL.

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 2001673-49.2013.815.0000. ORIGEM: ASSESSORIA DO TRIBUNAL PLENO. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** RECORRENTE: Onio Emanuel Lyra. RECORRIDO: Conselho da Magistratura. VISTOS. Ante o exposto, e considerando o descabimento de novo exame sucessivo da temática pretendida, INADMITO o petição de fls. 589/593, advertindo o requerente que, de acordo com o art. 17, V do Código de Processo Civil, reputa-se litigante de má-fé aquele que procede de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo, provoca incidentes manifestamente infundados e/ou interpõe recursos com intuito manifestamente protelatório.

Dr. Ricardo Vital de Almeida

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0015032-33.2014.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida,** em substituição a(o) **Des. Jose Ricardo Porto.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador, Juízo da 1a Vara da Fazenda Publica da E Comarca de Campina Grande. ADVOGADO: Flavio Luiz Avelar Domingues Filho. APELADO: Alexandra Tavares Campos. ILEGITIMIDADE PASSIVA “AD CAUSAM”. SERVIÇO DE SAÚDE. DIREITO FUNDAMENTAL. DEVER DO ESTADO. OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA. IMPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. As ações e serviços públicos de saúde competem, de forma solidária, à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Logo, não há que se falar em ilegitimidade passiva da Unidade da Federação que, por força do art. 196 da Constituição Federal, tem o dever de zelar pela saúde pública mediante ações de proteção e recuperação. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. REQUERIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE MEMBRANA MIÓPICA SUBRETINIANA (CID H35.3). DIREITO À SAÚDE. GARANTIA CONSTITUCIONAL DE TODOS. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DO MEDICAMENTO NO ROL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IRRELEVÂNCIA. INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. AUSÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. JUSTIFICATIVA INADEQUADA. NÃO INCIDÊNCIA DA RESERVA DO POSSÍVEL. DEVER DO ESTADO NO FORNECIMENTO DOS FÁRMACOS. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DESTA CORTE E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO POR GENÉRICO OU SIMILAR QUE POSSUA INTERCAMBIALIDADE. RENOVAÇÃO DA PRESCRIÇÃO MÉDICA A CADA PERÍODO DE 6 MESES. ART. 557, CAPUT E §1º-A, DO CPC. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO APELO E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA NECESSÁRIA. É dever do Estado prover as despesas com medicamentos de pessoa que não possui condições de arcar com os valores sem se privar dos recursos indispensáveis ao sustento próprio e da família. Não há ofensa à independência dos Poderes da República, quando o Judiciário se manifesta acerca de ato ilegal e ineficiente do Executivo. Conforme entendimento sedimentado no Tribunal de Justiça da Paraíba, a falta de previsão orçamentária não pode servir como escudo para eximir o Estado de cumprir com o seu dever de prestar o serviço de saúde adequado à população. Não havendo a ressalva específica do profissional médico sobre a utilização do medicamento/ insumo de referência, poderá o ente público fornecer fármacos genéricos ou similares, desde que este último já tenha passado pelos testes de biodisponibilidade e equivalência farmacêutica, tornando-se intercambiável, ou seja, que possa substituir o próprio medicamento de referência e apresentar o mesmo comportamento no organismo, assim como o genérico, nos termos da RDC 133 e 134 de 2004, da ANVISA. “Art. 5º Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.” (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) Com estas considerações, aciono o dispositivo constante no art. 557, caput, do CPC, e NEGO SEGUIMENTO à Apelação e, nos termos do §1º-A do próprio artigo, DOU PROVIMENTO PARCIAL à Remessa Necessária apenas para permitir a substituição do medicamento pleiteado na inicial por genéricos ou similares que possuam intercambiabilidade com o fármaco de referência, ou seja, conforme dito antes, com o mesmo princípio ativo, efeitos, quantidade e velocidade de absorção pelo organismo.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

APELAÇÃO Nº 0002872-14.2014.815.2003. ORIGEM: 6ª Vara Regional de Mangabeira.. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrao Filho.** APELANTE: Jozival de Souza. ADVOGADO: Werton Soares da Costa Junior. APELADO: Justica Publica. ASSIST. DE ACUSAÇÃO: Almir Fernandes da Silva. Ao habilitar-se às fls. 138, o advogado Werton Soares da Costa Júnior, assumiu o ônus de defender o réu em todos os atos processuais. O Causídico interpôs apelo às fls. 141, todavia, apesar de intimado de todo o conteúdo do despacho de fls. 152, deixou fluir o prazo sem apresentar as razões recursais, conforme se verifica da certidão de fls. 154. Desse modo, intime-se o réu Josival de Souza, pessoalmente, informando-o da inércia de seu advogado no que tange à apresentação das razões recursais, podendo, constituir novo defensor, ou ser-lhe-á nomeado Defensor Público atuante na comarca para apresentar as razões recursais. [...] Com a apresentação das razões recursais, deve o representante do Ministério Público local apresentar suas contrarrazões ao recurso. Após, abra-se vista à d. Procuradoria-Geral da Justiça. Assim, devolva-se à Comarca de origem para o devido cumprimento. Publique-se o inteiro teor deste despacho. Intime-se. Cumpra-se.

Desª. Maria das Graças Morais Guedes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001581-37.2015.815.0000. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** AGRAVANTE: Claudino Cesar Freire. ADVOGADO: Irio Dantas da Nobrega. AGRAVADO: Ministério Público Estadual. Assim sendo, indefiro o pedido para determinar a distribuição eletrônica do recurso outrora desentranhado.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0805396-29.2003.815.0000. Credor: JOSEFAALMEIDA DA SILVA. Devedor: MUNICÍPIO DE BANANEIRAS PB Intimação a(o) Bel(ª).RICARDO SERGIO ARAGÃO R.FILHO, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomar conhecimento petição de fl.58/66, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0806735-86.2004.815.0000. Credor: JOSEFA ALMEIDA DA SILVA. Devedor: MUNICÍPIO DE BANANEIRAS PB Intimação a(o) Bel(ª).RICARDO SERGIO ARAGÃO R.FILHO, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomar conhecimento petição de fl.81/89, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0110419-21.2008.815.0000. Credor: JOSÉ ILDEFONSO DE OLIVEIRA. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA Intimação a(o) Bel(ª).GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, na qualidade de Procurador(a) do Estado da Paraíba, para tomar conhecimento petição de fl.63/65, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0100290-64.2002.815.0000. Credor: AOJEP - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA Intimação a(o) Bel(ª).GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, na qualidade de Procurador(a) do Estado da Paraíba, para tomar conhecimento petição de fl.419/426, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0001331-97.1998.815.0000. Credor: SUPERMERCADOS PRIMO LTDA. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA Intimação a(o) Bel(ª).SYLVIO TORRES FILHO, OAB/PB-3613, na qualidade de patrono constituído da parte credora, para subscrever o petição de fls.341/342, no prazo de 05 (cinco) dias.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0000203-37.2001.815.0000. Credor: JOSÉ JORGE DA SILVA MEDEIROS. Devedor: MUNICÍPIO DE CUITE PB Intimação a(o) Bel(ª).FABIO VENANCIO DOS SANTOS, OAB/PB-8176, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomar conhecimento petição de fl.321/326, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0017400-05.2001.815.0000. Credor: TAKASHI ONO. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA Intimação a(o) Bel(ª).GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, na qualidade de Procurador(a) do Estado da Paraíba, para tomar conhecimento petição de fl.87/91, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0801300-34.2004.815.0000. Credor: ANTONIO FLORIPES SOBRINHO. Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPO DE SANTANA PB Intimação a(o) Bel(ª).HUMBERTO TROCOLI NETO, OAB/PB-6349, na qualidade de Advogado(a) do credor e o Bel.(a).ELYENE DE CARVALHO COSTA, OAB/PB-10.905, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0253545-08.2003.815.0000. Credor: LUZIA COSTA DA SILVA NETA. Devedor: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ PB Intimação a(o) Bel(ª).RAIMUNDO ANTUNES BATISTA, OAB/PB-6409, na qualidade de Advogado(a) do credor e o Bel.(a).FRANCISCO VALDOMIRO GOMES, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0805177-79.2004.815.0000. Credor: MARGARIDA CORDEIRO FERREIRA. Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB Intimação a(o) Bel(ª).JOSEILSON LUIS ALVES, OAB/PB-8933, na qualidade de Advogado(a) do credor e o Bel.(a).JOSÉ FERNANDES MARIZ, OAB/PB-6851, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0801923-35.2003.815.0000. Credor: GERCINO GOMES PEREIRA. Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB Intimação a(o) Bel(ª).JOSÉ OSENALDO DE CASTRO, OAB/PB-3665, na qualidade de Advogado(a) do credor e o Bel.(a).JOSÉ FERNANDES MARIZ, OAB/PB-6851, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0020973-46.2004.815.0000. Credor: ALBA DIRACINEIDE PEREIRA E OUTRO. Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB Intimação a(o) Bel(ª).BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES, OAB/PB-8360, na qualidade de Advogado(a) do credor e o Bel.(a).JOSÉ FERNANDES MARIZ, OAB/PB-6851, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0025097-72.2004.815.0000. Credor: RENATO ANTONIO DE SOUZA. Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB Intimação a(o) Bel(ª).MARIA ZUKEIDE DE SOUSA DIAS, OAB/PB-8406, na qualidade de Advogado(a) do credor e o Bel.(a).JOSÉ FERNANDES MARIZ, OAB/PB-6851, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0500942-50.2001.815.0000. Credor: JOSÉ FERNANDES FIRMINO. Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB Intimação a(o) Bel(ª).BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES, OAB/PB-8360, na qualidade de Advogado(a) do credor e o Bel.(a).JOSÉ FERNANDES MARIZ, OAB/PB-6851, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0800221-88.2002.815.0000. Credor: COMPAQ DO BRASIL LTDA. Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB Intimação a(o) Bel(ª).GILSON GUEDES RODRIGUES e GIUSONE FERREIRA RODRIGUES, OAB/PB-8356 e 8678, na qualidade de Advogado(a) do credor e o Bel.(a).JOSÉ FERNANDES MARIZ, OAB/PB-6851, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0018025-05.2002.815.0000. Credor: ANTONIO COSTA CABRAL. Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB Intimação a(o) Bel(ª).ROBSON SILVA CARVALHO, OAB/PB-8372, na qualidade de Advogado(a) do credor e o Bel.(a).JOSÉ FERNANDES MARIZ, OAB/PB-6851, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0022726-04.2005.815.0000. Credor: JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO. Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB Intimação a(o) Bel(ª).MARIA ZULEIDE DE SOUSA DIAS, OAB/PB-8406, na qualidade de Advogado(a) do credor e o Bel.(a).JOSÉ FERNANDES MARIZ, OAB/PB-6851, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0021444-62.2004.815.0000. Credor: FRANCISCO LAZARO CRISÓSTOMO FERNANDES. Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB Intimação a(o) Bel(ª).MARIA ZULEIDE DE SOUSA DIAS, OAB/PB-8406, na qualidade de Advogado(a) do credor e o Bel.(a).JOSÉ FERNANDES MARIZ, OAB/PB-6851, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0801822-95.2003.815.0000. Credor: ANTONIO INACIO DA SILVA. Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB Intimação a(o) Bel(ª).ROBSON SILVA CARVALHO, OAB/PB-8372, na qualidade de Advogado(a) do credor e o Bel.(a).JOSÉ FERNANDES MARIZ, OAB/PB-6851, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.



PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0021736-47.2004.815.0000. Credor: ELIANE MARIA DA COSTA. Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB Intimação a(o) Bel(ª).ROBSON SILVA CARVALHO, OAB/PB-8372, na qualidade de Advogado(a) do credor e o Bel.(a).JOSÉ FERNANDES MARIZ, OAB/PB-6851, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0800279-91.2002.815.0000. Credor: GENI FATIMAS DAS NEVES CAVALCANTI COLAÇO. Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB Intimação a(o) Bel(ª).ABDALLAH SALOMÃO ARCOVERDE, OAB/PB-8205, na qualidade de Advogado(a) do credor e o Bel.(a).JOSÉ FERNANDES MARIZ, OAB/PB-6851, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0805106-77.2004.815.0000. Credor: ANTONIO COUTINHO DE SOUZA. Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB Intimação a(o) Bel(ª).ROBSON SILVA CARVALHO, OAB/PB-8372, na qualidade de Advogado(a) do credor e o Bel.(a).JOSÉ FERNANDES MARIZ, OAB/PB-6851, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0801898-22.2003.815.0000. Credor: MARIA DO CARMO SOUSA. Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB Intimação a(o) Bel(ª).MILTON GOMES SOARES JUNIOR e ABDALLAH SALOMÃO ARCOVERDE, OAB/PB-1791 e 8205, na qualidade de Advogado(a) do credor e o Bel.(a).JOSÉ FERNANDES MARIZ, OAB/PB-6851, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0802240-40.2003.815.0000. Credor: PATRICIO RAMON DE MEDEIROS. Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB Intimação a(o) Bel(ª).AFONSO JOSÉ VILAR DOS SANTOS, OAB/PB-6811, na qualidade de Advogado(a) do credor e o Bel.(a).JOSÉ FERNANDES MARIZ, OAB/PB-6851, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0002194-09.2005.815.0000. Credor: LIDIO MEIRA DE MELO. Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB Intimação a(o) Bel(ª).ROBSON SILVA CARVALHO, OAB/PB-8372, na qualidade de Advogado(a) do credor e o Bel.(a).JOSÉ FERNANDES MARIZ, OAB/PB-6851, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0013561-98.2003.815.0000. Credor: MARIA ANETE GOMES CARNEIRO DA SILVA. Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB Intimação a(o) Bel(ª).FRANCISCO PEDRO DA SILVA, OAB/PB-3898, na qualidade de Advogado(a) do credor e o Bel.(a).JOSÉ FERNANDES MARIZ, OAB/PB-6851, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0111949-41.2000.815.0000. Credor: REJANE MARIA MELLO DE VASCONCELOS. Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB Intimação a(o) Bel(ª).REJANE MARIA MELLO DE VASCONCELOS, OAB/PB-5492, Advogado(a) em causa própria e o Bel.(a).JOSÉ FERNANDES MARIZ, OAB/PB-6851, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0500936-43.2001.815.0000. Credor: MARICELE GUIMARÃES TORRES. Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB Intimação a(o) Bel(ª).BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES, OAB/PB-8360, na qualidade de Advogado(a) do credor e o Bel.(a).JOSÉ FERNANDES MARIZ, OAB/PB-6851, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0801773-83.2005.815.0000. Credor: PAULO MATIAS DE FIGUEIREDO. Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB Intimação a(o) Bel(ª).PAULO MATIAS DE FIGUEIREDO, OAB/PB-2785, Advogado(a) em causa própria e o Bel.(a).JOSÉ FERNANDES MARIZ, OAB/PB-6851, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0000242-68.2000.815.0000. Credor: MARIA ELIANE GONÇALVES SANTOS. Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB Intimação a(o) Bel(ª).REJANE MARIA MELLO DE VASCONCELOS, OAB/PB-5492, na qualidade de Advogado(a) do credor e o Bel.(a).JOSÉ FERNANDES MARIZ, OAB/PB-6851, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo **credor**. Intimando ainda a Advogado(a) do credor, para que apresente procuração atualizada, conta bancária para depósito do crédito principal e dos honorários advocatícios(se for o caso),bem como, comprovantes de isenção de IR e previdência.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0003119-39.2004.815.0000. Credor: MARLUCE MANOEL CIRILO. Devedor: MUNICÍPIO DE ARAÇAGI PB Intimação a(o) Bel(ª).JOSÉ ALBERTO EVARISTO DA SILVA, na qualidade de Procurador(a) do Município, para tomar ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – 3ªC – PROCESSO Nº. 0000615-80.2014.815.0171 – RECORRENTE(S): ESTADO DA PARAIBA. Recorrido(s): CRISTINA DIAS DE BRITO. Intimação ao(s) bel(is). VERONICA MARIA ATAIDE DA SILVA, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência, nos termos do art. 542 do CPC (Publicada em 09.11.2015 e Republicada por incorreção quanto ao número do processo).

APELAÇÃO CÍVEL: 00021872-52.2010.815.2001. Relator(a): Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: Anne Mary Gadelha de Sá Fontes. Apelado: Moveis Carraro Ltda. **INTIME-SE a apelante por seu procurador legalmente habilitado a Dra. Sabrina Dantas Cavalcanti, dando ciência do indeferimento do pedido, considerando as questões de nulidades, devendo a apelante aguardar o julgamento final da lide.** Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de Novembro de 2015.

APELAÇÃO CÍVEL: 0002706-75.2013.815.0981. Relator(a): Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: Alcione dos Santos Silva. Apelado: Município de Queimadas. **INTIME-SE o novo advogado habilitado do Apelado, Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes/Arthur Martins Marques Navarro, dando ciência da Habilitação e concedendo vistas dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.** Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de Novembro de 2015.

APELAÇÃO CÍVEL: 0002224-93.2014.815.0011. Relator(a): Maria das Graças Morais Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: Estrado da Paraíba. Apelado: Maria Socorro Ferreira de Lucena. **INTIME-SE o ESTADO DA PARAIBA por seu Procurador legalmente constituído, Dr. Alexandre Mangnus F. Freire, para providenciar a subscrição do recurso no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de não conhecimento.** Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de Novembro de 2015.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS NO RECURSO APELATÓRIO- PROCESSO Nº 0000678-81.2013.815.2001 Relator JUIZ ALÚZIO BEZERRA FILHO, convocado em substituição ao Desembargador: LEANDRO DOS SANTOS. Embargante: JOSE NILVAN ALMEIDA DE ARAUJO. Embargado: QUALITECH COM E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. Intimação ao Bel. CLEBER DE SOUZA SILVA, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as contrarrazões aos referidos embargos. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.(Republicada por incorreção)

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2005686-57.2014.815.0000. Relator: Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides; **Impetrante:** Antônio Martins de Araújo Sobrinho; **Impetrado:** Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. Intimação ao Bel. ENIO SILVA NASCIMENTO e OUTROS, na condição de patronos do impetrante, acima nominado, e ao Bel. JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO, na condição de Procurador-Chefe da PBPREV, a fim de, no prazo legal, tomarem conhecimento do despacho de f. 134, que determinou a expedição de ofício requisitório de precatório. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO. RECURSO DE AGRAVO Nº 0803415-42.2015.8.15.0000 Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Condomínio Bougainville Residence Privê. Agravados: **Fabiana Santos de Rezende e Outro**. Intimando os agravados na pessoa da Bela. **JULIANA REGIS ARAUJO COUTINHO**, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, lançada nos autos da Ação de Obrigação de Fazer de número 0827260-17.2015.815.2001.Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça, João Pessoa, 09 de Novembro de 2015. Técnica Judiciária.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - RECURSO DE AGRAVO Nº 0803232-71.2015.8.15.0000 Relator: Des. João Alves da Silva. **Agravante:** Federal de Seguros S.A. **Agravados:** Abrãao Carneiro de Souza e outros. Intimação aos Béis. MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO e KARIME SILVA SILVEIRA, na qualidade de advogados dos Agravados, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar contrarrazões ao Agravo em referência, por meio eletrônico.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - RECURSO DE AGRAVO Nº 0803232-71.2015.8.15.0000 Relator: Des. João Alves da Silva. **Agravante:** Federal de Seguros S.A. **Agravados:** Abrãao Carneiro de Souza e outros. Intimação aos Béis. MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO e KARIME SILVA SILVEIRA, na qualidade de advogados dos Agravados, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar contrarrazões ao Agravo em referência, por meio eletrônico.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - RECURSO DE AGRAVO Nº 0803486-44.2015.8.15.0000 Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **Agravantes:** DAVID DOS ANJOS SILVA E OUTROS. **Agravado:** FEDE-RAL DE SEGUROS S/A. Intimação aos Béis. ROSÂNGELA DIAS GUERREIRO E OUTROS, na qualidade de advogada do Agravado, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar contrarrazões ao Agravo em referência, por meio eletrônico.



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000505-75.2015.815.0000. RELATOR: Des. Luiz Sílvio R. Junior. EMBARGANTE: Maria da Guia de Almeida Oliveira. ADVOGADO: Erico de Lima Nobrega. EMBARGADO: Desembargador Jose Ricardo Porto. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Alegação de omissão. Inexistência. Manifesto inconformismo. Impossibilidade de rediscussão do mérito neste recurso. Rejeição dos embargos. - Na exposição do art. 535 do CPC, cabem embargos declaratórios quando houver na sentença ou acórdão, obscuridade, contradição ou for omitido algum ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juízo ou tribunal. - Inocorrendo a omissão, contradição e obscuridade alegadas na sentença atacada, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração que lhe foram opostos. - Os embargos de declaração não se prestam à manifestação de inconformismo ou à rediscussão do julgado que negou provimento ao agravo interno. - Embargos de declaração rejeitados. ACORDA o Plenário do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração opostos por Maria da Guia de Almeida Oliveira, nos termos do voto do Relator.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. Aluizio Bezerra Filho

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000765-93.2013.815.0301. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Aluizio Bezerra Filho, em substituição a(o) Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Município de Sao Bentinho. ADVOGADO: Newton Nobel Sobreira Vita. APELADO: Adryano Nunes Medeiros. ADVOGADO: Antonio Cesar Lopes Ugulino. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO. PERÍODO ANTERIOR A VEDAÇÃO LEGAL. APROVAÇÃO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. VIOLAÇÃO INDEMONSTRADA. DESPESA. LIMITE ORÇAMENTÁRIO. NULIDADE. ILEGALIDADE. SENTENÇA PELA REINTEGRAÇÃO. MANUTENÇÃO. APELO VOLUNTÁRIO E REMESSA OFICIAL. DESPROVIMENTO. - O ato de provimento de pessoal para cargo público, decorrente de prévio concurso público que foi homologado antes do período de vedação legal, cuja nomeação se operou após a eleição e antes do término do mandato do gestor municipal, de candidato aprovado dentro do limite de vagas oferecidas, atende aos preceitos de legalidade para sua concretização. - Se a receita pública é estimada, a despesa é limitada pela Lei do Orçamento. Se não houve suplementação de créditos orçamentários para cobertura da despesa proveniente de ato de provimento de pessoal individual, não há se falar em aumento da despesa pública, isto porque, quando da realização do concurso, houve previsão de dotação orçamentária para atender as despesas de pessoal e os seus acréscimos dela decorrentes, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal. - É direito subjetivo do concursado a sua nomeação quando aprovado dentro do limite de vagas estipuladas pelo Edital ou criados por lei durante a vigência deste. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER o Apelo e a Remessa, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 498.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000868-74.2014.815.0751. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Aluizio Bezerra Filho, em substituição a(o) Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PEDIDO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. DESNECESSIDADE. REJEIÇÃO. - Inexiste obrigatoriedade de esgotamento da instância administrativa para que a parte possa acessar o Poder Judiciário. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. SOLIDARIEDADE DOS ENTES FEDERADOS. REJEIÇÃO. - "O Estado, o Distrito Federal e o Município são partes legítimas para figurar no polo passivo nas demandas cuja pretensão é o tratamento médico imprescindível à saúde de pessoa carente, podendo a ação ser proposta em face de quaisquer deles". PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA POR PROFISSIONAL INDICADO PELO ESTADO. REJEIÇÃO. O STJ, quando do julgamento do AgRg no AREsp: 96554 RS 2011/0300673-6, de relatoria do Ministro Ari Pargendler, datado de 21/11/2013, entendeu que a tutela judicial seria nenhuma se quem precisa de medicamentos dependesse de prova pericial para obtê-los do Estado, à vista da demora daí resultante, bastando para a procedência do pedido a receita fornecida pelo médico. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. ESCUSA DESARRAZOADA. DIREITO À SAÚDE. GARANTIA CONSTITUCIONAL. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. - "O direito à saúde representa consequência constitucional indissociável do direito à vida" (Agravo Regimental no Recurso Extraordinário n.º 271.286-8/RS, STF, julgado em 12/09/2000). ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR as preliminares e, no mérito, DESPROVER O APELO E A REMESSA, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 114.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001422-08.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Aluizio Bezerra Filho, em substituição a(o) Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Roberto Mizuki. APELADO: Luiz Gonzaga dos Santos Melo. ADVOGADO: Bianca Diniz de Castilho. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. REJEIÇÃO. - Concentrado-se a pretensão autoral em receber as diferenças remuneratórias decorrentes de pagamento realizado a menor, caracterizada está a relação de natureza sucessiva, de modo que a prescrição somente atinge as prestações periódicas, mas não o fundo de direito. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL. POLICIAL MILITAR DA ATIVA. CONGELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE. IMPOSSIBILIDADE. SERVIDOR NÃO ALCANÇADO PELO ART. 2º DA LC Nº 50/2003 E PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. REFORMA QUE SE IMPÕE. MINORAÇÃO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA E DESPROVIMENTO DO APELO. - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º da LC Nº 50/2003 em relação aos militares, entendo como indevido o congelamento da Gratificação de Insalubridade percebida pelo Promovente, ora Recorrido, o qual integra uma categoria diferenciada de servidores. - É oportuno destacar que mesmo após a edição da Medida Provisória nº 185/2012, de 25/01/2012, posteriormente convertida na Lei nº 9.703/2012, não ocorreu o congelamento do valor absoluto das Gratificações recebidas pelos policiais militares, tendo em vista que o art. 2º, §2º, da referida norma, trata, apenas, do congelamento de Adicional. - "os juros de mora nas ações contra a Fazenda Pública devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação da Lei 11.960/09. Já a correção monetária, por força da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º da Lei 11.960/09, deverá ser calculada com base no IPCA, índice que melhor reflete a inflação acumulada do período." ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, PROVER PARCIALMENTE a Remessa Necessária e DESPROVER o Apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.103.



APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0018481-43.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Des. Leandro dos Santos**. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador. APELANTE: Pbprev - Paraíba Previdência. ADVOGADO: Renan de Vasconcelos Neves e ADVOGADO: Daniel Guedes de Araújo. APELADO: Jose Renato Gomes da Silva. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DA PARAÍBA. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. - Segundo os enunciados oriundos do Incidente de Uniformização, bem ainda se levando em conta o caso concreto, tem-se que o Estado da Paraíba é parte legítima passiva exclusiva no tocante à abstenção dos descontos que forem declarados ilegais, uma vez que o autor é servidor da ativa. Já a restituição de valores, porventura reconhecidos ilegítimos, fica ao encargo do Ente Estatal e da Autarquia Previdenciária (Uniformização de Jurisprudência nº 2000730-32.2013.815.0000). REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO OBRIGACIONAL. VERBAS INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DA INATIVIDADE. DEVOLUÇÃO DE VALORES PREVIDENCIÁRIO E SUSPENSÃO DE COBRANÇA DE ALGUMAS VERBAS. POSSIBILIDADE. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. NATUREZA TRIBUTÁRIA. REFORMA DA SENTENÇA. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. INOCORRÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA NECESSÁRIA E DESPROVIMENTO DAS APELAÇÕES. - A referida Lei é textual na disposição sobre a base de incidência das contribuições previdenciárias, estabelecendo que ela atinge o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei; os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas: as diárias para viagem; a ajuda de custo em razão da mudança de sede; a indenização de transporte; o salário família; o auxílio-alimentação; o auxílio-creche; as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho; a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, e o abono de permanência. - No mais, como o sistema previdenciário deixou de ser retributivo e passou a ser contributivo e solidário, após a EC nº 41/2003, os descontos realizados pelo Estado e recebidos pela PBPREV, que não incidam sobre verbas de natureza indenizatória ou por elas especificadas, são absolutamente legais. - No que diz respeito aos juros de mora e à correção monetária, tratando-se de repetição de indébito tributário, o STJ firmou entendimento de que não se aplica o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, tendo em vista a natureza tributária das contribuições. Assim, os juros de mora deverão ser contados a partir do trânsito em julgado, na razão de 1% (um por cento) ao mês. - Quanto à correção monetária, o índice deverá ser aquele utilizado sobre débitos tributários estaduais pagos com atraso, incidindo a partir do pagamento indevido, nos termos da Súmula nº 162 do STJ. ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, PROVER PARCIALMENTE a Remessa Necessária e DESPROVER a Apelação, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 126.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0028374-63.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Des. Leandro dos Santos**. APELANTE: Pbprev-paraiba Previdencia. ADVOGADO: Yuri Simpson Lobato. APELADO: Jose Manoel de Barros. ADVOGADO: Andreza G Medeiros Costa Lima. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PROVENTOS DE REFORMA. POLICIAL MILITAR. CONGELAMENTO DE ADICIONAIS DE TEMPO DE SERVIÇO E DE INATIVIDADE. IMPOSSIBILIDADE. SERVIDOR NÃO ALCANÇADO PELO ART. 2º DA LC Nº 50/2003. POSSIBILIDADE APENAS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. REFORMA QUE SE IMPÕE. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA E DESPROVIMENTO DO APELO. - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º da LC nº 50/2003 em relação aos militares, entendo como indevido o congelamento dos Adicionais percebidos pelo Promovente, ora Apelado, o qual integra uma categoria diferenciada de servidores. - Após edição da Medida Provisória nº 185/2012, de 25/01/2012, posteriormente convertida na Lei nº 9.703/2012, concebo que a referida norma, a partir da mencionada data, estendeu o congelamento dos Adicionais de Tempo de Serviço e de Inatividade para os policiais militares, senão vejamos o §2º do seu art. 2º: - "julgou-se procedente o incidente, pela uniformização dos julgamentos, no sentido de que o congelamento do adicional por tempo de serviço dos militares do Estado da Paraíba, somente passou a ser aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, que ocorreu em 25/01/2012, posteriormente convertida na Lei nº 9.703/2012". Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728.62.2013.815.0000, julgado em 29.10.2014. - "os juros de mora nas ações contra a Fazenda Pública devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação da Lei 11.960/09. Já a correção monetária, por força da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º da Lei 11.960/09, deverá ser calculada com base no IPCA, índice que melhor reflete a inflação acumulada do período." ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, PROVER PARCIALMENTE a Remessa Necessária e DESPROVER o Apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 110.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0064543-44.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Des. Leandro dos Santos**. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Alexandre Magnus F. Freire. APELADO: Marcello Ferreira Galdino. ADVOGADO: Bianca Diniz de Castilho Santos. PREJUDICIAL DE MÉRITO ARGUIDA PELO ESTADO DA PARAÍBA. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. REJEIÇÃO. - Concentrado-se a pretensão autoral em receber as diferenças remuneratórias decorrentes de pagamento realizado a menor, caracterizada está a relação de natureza sucessiva, de modo que a prescrição somente atinge as prestações periódicas, mas não o fundo de direito. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ORDINÁRIA REVISIONAL DE VENCIMENTOS DE MILITAR DAATIVA. CONGELAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. IMPOSSIBILIDADE. SERVIDOR NÃO ALCANÇADO PELO ART. 2º DA LC Nº 50/2003. POSSIBILIDADE APENAS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. REFORMA QUE SE IMPÕE. MINORAÇÃO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA NECESSÁRIA E DESPROVIMENTO DO APELO. - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º da LC nº 50/2003 em relação aos militares, entendo como indevido o congelamento do Adicional por Tempo de Serviço percebido pelo Promovente, o qual integra uma categoria diferenciada de servidores. - Após edição da Medida Provisória nº 185/2012, de 25/01/2012, posteriormente convertida na Lei nº 9.703/2012, concebo que a referida norma, a partir da mencionada data, estendeu o congelamento dos Adicionais e Gratificações para os policiais militares, senão vejamos o §2º do seu art. 2º. - "julgou-se procedente o incidente, pela uniformização dos julgamentos, no sentido de que o congelamento do adicional por tempo de serviço dos militares do Estado da Paraíba, somente passou a ser aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, que ocorreu em 25/01/2012, posteriormente convertida na Lei nº 9.703/2012". Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728.62.2013.815.0000, julgado em 29.10.2014. - "os juros de mora nas ações contra a Fazenda Pública devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação da Lei 11.960/09. Já a correção monetária, por força da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º da Lei 11.960/09, deverá ser calculada com base no IPCA, índice que melhor reflete a inflação acumulada do período." ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR a prejudicial de prescrição. PROVER PARCIALMENTE a Remessa Necessária e DESPROVER a Apelação, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.102.

APELAÇÃO Nº 0000092-44.2011.815.0601. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Des. Leandro dos Santos**. APELANTE: Município de Belem. ADVOGADO: Rafaella Fernanda Leitao Soares da Costa. APELADO: Claudilene Emídio da Silva. ADVOGADO: Cláudio Galdino da Cunha. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. NOMEAÇÃO ASSEGURADA. PRECEDENTES DO STJ. DESPROVIMENTO. - O entendimento predominante no STJ é de que a aprovação em concurso público em posição classificatória compatível com as vagas previstas em edital confere ao candidato direito subjetivo à nomeação e à posse dentro do período de validade do certame. O STF entende que publicado o edital que rege o concurso público, com número específico de vagas, o ato da Administração que declara os candidatos aprovados no certame cria um dever de nomeação para a própria Administração e, portanto, um direito à nomeação titularizado pelo candidato aprovado dentro desse número de vagas. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER A APELAÇÃO CÍVEL E A REMESSA NECESSÁRIA, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 166.

APELAÇÃO Nº 0000695-45.1998.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Des. Leandro dos Santos**. APELANTE: Sidney E Dore Industria de Refrigerantes Ltda. ADVOGADO: Jose Mario Porto Junior. APELADO: Gladys Helen Dore. ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva. PRELIMINARES. NULIDADE EM RAZÃO DA NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. A motivação do decism vergastado não implica em negativa de prestação jurisdiccional. Inexistência de nulidade a ser declarada. Tratando-se de matéria de fato e de direito, a prova documental se mostra suficiente para o deslinde do feito, podendo o juiz dispensar a realização de prova técnica e proferir o julgamento antecipado da lide, conforme disciplina art. 330, inc. I do CPC. Possibilidade da ação ser intentada em desfavor da pessoa jurídica, pois foi quem realizou o negocio em discussão nos autos. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. SANIDADE MENTAL DO ALIENANTE COMPROVADA. ACOLHIMENTO DO PEDIDO ALTERNATIVO DE PAGAMENTO DO VALOR INTEGRAL. PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE. PROVA DA DÍVIDA. AUSENTE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO PARCIAL. JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. PRECEDENTES STJ. DESPROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO. Realizada venda de quotas sociais de empresa com expressa previsão, em contrato, e estando ausente a comprovação do pagamento dos valores pactuados, é de dar improcedência ao pedido de compensação dos valores pagos no negócio de compra e venda de quotas sociais. No caso, uma vez demonstrado o fato constitutivo do direito do autor, ao réu incumbe fazer prova do pagamento por aplicação da regra contida no inc. II do art. 333 do CPC.

Ausente comprovação impõe-se a procedência da ação. Em se tratando de responsabilidade contratual, os juros moratórios incidem a partir da citação. precedentes do STJ. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER o recurso Apelatório nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.666.

APELAÇÃO Nº 0000794-44.2014.815.0161. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Des. Leandro dos Santos**. APELANTE: Antonia Pereira de Brito. ADVOGADO: Lauri Ferreira. APELADO: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a. ADVOGADO: João Barbosa E Outro. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. MORTE. TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO. CIÊNCIA DE QUE A INVALIDEZ É PERMANENTE. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. IRRESIGNAÇÃO. SÚMULA nº 405 DO STJ. PREJUDICADO O RECURSO. Em entendimento fixado pelo STJ no julgamento1 dos Embargos de Declaração interpostos para modificar a redação da tese desta corte sobre o prazo de prescrição do DPVAT, definiu-se que o termo inicial da prescrição para que o acidentado peça indenização DPVAT, começa da ciência de que sua invalidez é permanente. Esta ciência depende então de laudo médico, exceto nos casos em que for notória ou naqueles em o conhecimento anterior for provado no processo. Após o advento do CC/2002, passou a ser trienal o prazo prescricional para o ajuizamento da Ação de Cobrança de Indenização do Seguro Obrigatório DPVAT. Precedentes do STJ. - Súmula 405 do STJ: "A ação de cobrança do seguro obrigatório (DPVAT) prescreve em três anos." ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DECLARAR A PRESCRIÇÃO e, em consequência, julgar PELA PREJUDICIALIDADE DO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da certidão de fl. 131.

APELAÇÃO Nº 0000849-43.2009.815.0331. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Des. Leandro dos Santos**. APELANTE: Município de Santa Rita. ADVOGADO: Marcos Evangelista Soares da Silva. APELADO: Sergio Pedro de Brito. ADVOGADO: Marcos Antonio de Souza Lima. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. SENTENÇA PROCEDENTE. INCONFORMISMO. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO RECURSAL. INTEMPESTIVIDADE CONFIGURADA. RECURSO NÃO CONHECIDO. - Constatada a intempestividade do Apelo, uma vez que interposto após já decorrido o prazo facultado pela Lei para interposição de recurso contra sentença, resta prejudicado seu exame pela ausência de requisito objetivo de admissibilidade. REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. CÂMARA DE VEREADORES. AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURIDICA. SÚMULA Nº 525 DO STJ. REJEIÇÃO. - Nos termos da Súmula nº 525 do STJ, as Câmaras de Vereadores não possuem personalidade jurídica, mas apenas personalidade judiciária, sendo permitido o seu ingresso em juízo apenas para a defesa de direito próprio ou de suas prerrogativas. REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. LOCAÇÃO DE VEÍCULO. SERVIÇO PRESTADO. COMPROVAÇÃO. DEVER DO MUNICÍPIO DE PAGAR O DÉBITO. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍTICO. ACERTO DA DECISÃO RECORRIDA. DESPROVIMENTO. - É inevitável o decreto de procedência de Ação de Cobrança movida contra o Município, quando restar incontroverso que houve a contratação e a efetiva prestação do serviço pelo contratado, sob pena de enriquecimento ilícito do ente público. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar e, no mérito, DESPROVER a Remessa Necessária e NÃO CONHECER da Apelação Cível, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 158.

APELAÇÃO Nº 0000945-59.2014.815.0371. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Des. Leandro dos Santos**. APELANTE: Maria Angela Pereira Dantas. ADVOGADO: Luzimar Dantas de Sousa. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. DATA DE NASCIMENTO. BATISTÉRIO. PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL QUE SE PRESTAM PARA PROVAR O ALEGADO. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO AO APELO. Merece provimento o recurso de apelação interposto contra decisão que julgou improcedente pedido de retificação de registro civil porquanto existem elementos probatórios capazes de afastar a presunção de veracidade do registro público. A certidão de batismo juntamente com a prova oral produzida no feito constitui prova robusta, exigida pela Lei dos Registros Públicos, de sorte que demonstra suficientemente que a data de nascimento que consta no registro civil está errado. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em PROVER O RECURSO APELATÓRIO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.51.

APELAÇÃO Nº 0001194-31.2014.815.0461. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Des. Leandro dos Santos**. APELANTE: Energia S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. APELADO: Marivalda Soares Barbosa. ADVOGADO: Cleidísio Henrique da Cruz. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. IRREGULARIDADES NO MEDIDOR DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. RECUPERAÇÃO DE CONSUMO APURADA DE FORMA UNILATERAL PELA CONCESSIONÁRIA. TERMO DE OCORRÊNCIA SEM A DEVIDA PARTICIPAÇÃO DO CONSUMIDOR. DESRESPEITO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. AUSÊNCIA DE PROVAS QUANTO AO BENEFÍCIO DO AUTOR NO SUPOSTO DESVIO DE ENERGIA. DÉBITO INDEVIDO. REPETIÇÃO DOBRO DE INDÉBITO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ENGANO JUSTIFICÁVEL. DANO MORAL. MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. DESPROVIMENTO. - No caso concreto, a concessionária não se desincumbiu do ônus de comprovar que houve apropriação indevida de energia elétrica, uma vez que, pela documentação juntada aos autos, constata-se que inexistiu considerável oscilação no período apontado como irregular, além do que, após à substituição do medidor, não ocorreu significativa alteração no consumo, impondo-se o reconhecimento da inexistência do débito. - Como se sabe, para que haja o dever de indenizar, necessário se faz a existência de três requisitos, quais sejam: ação ou omissão do agente, nexos causal e o dano. Este teve como causa direta e imediata o ato de a Concessionária, arbitrariamente e sem direito ao contraditório, impor à consumidora a responsabilidade por supostas irregularidades no medidor de energia, cobrando-lhe, além da troca do equipamento, o pagamento de valores indevidos, situação que se revestiu de verdadeira imposição de penalidade - Se, de um lado, a indenização pelo dano moral não pode ser fonte de lucro, por outro, não pode servir de estímulo à violação de direitos personalíssimos de outrem. Estando a sentença em conformidade com tais paradigmas, o valor da condenação deve ser mantido. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER a Apelação Cível, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 113.

APELAÇÃO Nº 0001305-31.2011.815.0231. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Des. Leandro dos Santos**. APELANTE: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/a. ADVOGADO: Rostand Inacio dos Santos. APELADO: Ronaldo Jerônimo de Souza. ADVOGADO: Jailton Chaves da Silva. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. DPVAT. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E FALTA DE INTERESSE DE AGIR. APLICAÇÃO POR ANALOGIA DO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO RE Nº 631.240. REJEIÇÃO. DEBILIDADE PERMANENTE. FIXAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO. - Preliminar de ilegitimidade Passiva. A escolha da seguradora contra quem vai litigar o beneficiário do seguro DPVAT pertence tão somente a este, não sendo oponível a resolução do CNSP que criou a entidade líder das seguradoras. - Preliminar de Falta de Interesse de agir. O Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do RE nº 631.240, decidiu que a concessão de benefícios previdenciários depende de prévio requerimento administrativo do interessado, não se caracterizando essa exigência, ameaça ou lesão ao direito constitucional de acesso à Justiça. Todavia, dada a séria controvérsia sobre a matéria, o STF estabeleceu regras de transição para as ações ajuizadas até a conclusão do referido julgamento (03.09.2014), aplicáveis, por analogia, à hipótese dos autos, dispensando o requerimento prévio quando ocorrida contestação de mérito. - Mérito. Constatada a invalidez permanente, o valor da indenização (DPVAT) deve observar o disposto na Lei vigente à data do sinistro, atribuindo-se o valor da indenização com base na gravidade e na irreversibilidade do dano causado à vítima. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR as preliminares e, no mérito, DESPROVER o Apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 127.

APELAÇÃO Nº 0001659-76.2010.815.0171. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Des. Leandro dos Santos**. APELANTE: Inss-instituto Nacional do Seguro Social Rep. Por Seu Procurador. ADVOGADO: Thiago Sá Araújo The. APELADO: Francisco de Assis Santos. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva. APELAÇÃO CÍVEL. ACIDENTE DO TRABALHO. AÇÃO CONCESSÃO/REESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO. INSS. DECADÊNCIA. DIREITO INTERTEMPORAL. PROVIMENTO DO APELO. - A concessão/restabelecimento de benefícios concedidos pelo INSS antes da MP nº 1.523/97 submete-se ao prazo decenal de decadência previsto nesse diploma legal, cujo termo inicial é 28-06-1997, data da sua entrada em vigor. - Aos benefícios previdenciários concedidos posteriormente aplica-se idêntico prazo, nos termos das MPs nº 1.523-9/97 e nº 138/03. O quinquênio estabelecido na MP nº 1663-15 não chegou a se efetivar na prática, pois foi imediatamente prorrogado. - Caso concreto em que transcorreu o lapso supracitado e, por conseguinte, a parte Autora decaiu do direito à concessão/restabelecimento do benefício de aposentadoria por invalidez. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em PROVER A APELAÇÃO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 163.

APELAÇÃO Nº 0002050-65.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Des. Leandro dos Santos**. APELANTE: Pedro Alves da Silva Filho. ADVOGADO: Gustavo Maia Resende Lucio. APELADO: Pbprev Paraíba Previdencia. ADVOGADO: Euclides Dias de Sa Filho. APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DO PROCESSO PELA PRESCRIÇÃO DA AÇÃO AFASTADA. DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA. EXAME DO MÉRITO DA CAUSA COM BASE NO ART. 515, § 3º, DO CPC. CAUSA MADURA. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO. POLICIAL MILITAR. CONGELAMENTO DE ANUËNIOS E ADICIONAL DE INATIVIDADE. IMPOSSIBILIDADE. SERVIDOR NÃO ALCANÇADO PELO ART. 2º DA LC Nº 50/2003. POSSIBILIDADE APENAS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. NOVO ENTENDIMENTO DO STJ. PROVIMENTO



PARCIAL DO APELO. - Concentrado-se a pretensão autoral em receber as diferenças remuneratórias decorrentes de pagamento realizado a menor, caracterizada está a relação de natureza sucessiva, de modo que a prescrição somente atinge as prestações periódicas, mas não o fundo de direito. - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º da LC nº 50/2003 em relação aos militares, entendo como indevido o congelamento dos Adicionais por Tempo de Serviço e, também, o de Inatividade percebido pelo Promovente/Apelante, o qual integra uma categoria diferenciada de servidores. - Após edição da Medida Provisória nº 185/2012, de 25/01/2012, posteriormente convertida na Lei nº 9.703/2012, concebo que a referida norma, a partir da mencionada data, estendeu o congelamento dos Adicionais para os policiais militares, senão vejamos o §2º do seu art. 2º. - "julgou-se procedente o incidente, pela uniformização dos julgamentos, no sentido de que o congelamento do adicional por tempo de serviço dos militares do Estado da Paraíba, somente passou a ser aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, que ocorreu em 25/01/2012, posteriormente convertida na Lei nº 9.703/2012". Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728.62.2013.815.0000, julgado em 29.10.2014. - "os juros de mora nas ações contra a Fazenda Pública devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação da Lei 11.960/09. Já a correção monetária, por força da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º da Lei 11.960/09, deverá ser calculada com base no IPCA, índice que melhor reflete a inflação acumulada do período." ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR a preliminar e, no mérito, DESCONSTITUIR a sentença e PROVER PARCIALMENTE o Apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.97.

APELAÇÃO Nº 0005117-36.2011.815.0731. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Des. Leandro dos Santos**. APELANTE: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/ a. ADVOGADO: Rostand Inacio dos Santos. APELADO: Alex Santos Silva. ADVOGADO: Jailton Chaves da Silva. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA. CARÊNCIA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. DECISÃO DO STF. REJEITADAS. Preliminar de Ilegitimidade Passiva. A escolha da seguradora contra quem vai litigar o beneficiário do seguro DPVAT pertence tão somente a este, não sendo oponível a resolução do CNSP que criou a entidade líder das seguradoras. Preliminar de Falta de Interesse de agir. O Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do RE nº 631.240, decidiu que a concessão de benefícios previdenciários depende de prévio requerimento administrativo do interessado, não se caracterizando essa exigência, ameaça ou lesão ao direito constitucional de acesso à Justiça. Todavia, dada a séria controvérsia sobre a matéria, o STF estabeleceu regras de transição para as ações ajuizadas até a conclusão do referido julgamento (03.09.2014), aplicáveis, por analogia, à hipótese dos autos, dispensando o requerimento prévio quando ocorrida contestação de mérito. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA. DESCABIMENTO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO AO APELO.** - No caso em exame é de ser mantida a sentença que teve por base laudo pericial realizado à fl.25, pois a prova técnica em questão foi produzida por Perito capacitado do IML, o qual prestou informações técnicas suficientes para o deslinde do litígio. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR as preliminares e, no mérito, DESPROVER O APELO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.213.

APELAÇÃO Nº 0007013-48.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Des. Leandro dos Santos**. APELANTE: Maria de Fatima Silva dos Santos. ADVOGADO: Lidiani Martins Nunes. APELADO: Nobre Seguradora do Brasil S/a. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. SEGURO DPVAT. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. NECESSIDADE. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EXARADO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL. AÇÃO AJUIZADA DEPOIS DO JULGAMENTO DO ARESTO PARADIGMA. INAPLICABILIDADE DA REGRA DE TRANSIÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO.** "Esta corte já firmou entendimento no sentido de que o estabelecimento de condições para o exercício do direito de ação é compatível com o princípio do livre acesso ao poder judiciário, previsto no artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal. A ameaça ou lesão a direito aptas a ensejarem a necessidade de manifestação judiciária do estado só se caracterizam após o prévio requerimento administrativo, o qual não se confunde com o esgotamento das instâncias administrativas, consoante firmado pelo plenário da corte no julgamento de repercussão geral reconhecida nos autos do re 631.240, Rel. Min. Roberto Barroso." (STF Re: 839.353 MA, relator: Min. Luiz Fux, data de julgamento: 04/02/2015, data de publicação: DJE-026 divul. 06/02/2015 e public. 09/02/2015). ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER O APELO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 47.

APELAÇÃO Nº 0012269-40.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Des. Leandro dos Santos**. APELANTE: Jose Mailton de Melo, APELANTE: Rita de Cassia Guimaraes Melo. ADVOGADO: Maria Marli Castelo Branco de Melo. APELADO: Anne Ester Guimaraes de Melo. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE POSTULADA PELOS AVÓS MATERNOS. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. FINS PREVIDENCIÁRIOS EVIDENCIADOS. DESCABIMENTO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO AO APELO.** A guarda destina-se a regularizar a posse de fato, descabendo, portanto, transferir a guarda da adolescente aos avós mantemos se a menor está e sempre esteve sob a guarda de fato e de direito da genitora, embora contando com o amparo dos avós, com quem todos residem ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER o recurso Apelatório, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.83.

APELAÇÃO Nº 0040642-52.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Des. Leandro dos Santos**. APELANTE: G. F. C. O.. ADVOGADO: HanTony Cássio Ferreira da Costa. APELADO: João Andrade de Oliveira. ADVOGADO: Manoel Miguel Sobrinho. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS. IRRESIGNAÇÃO CONTRA O VALOR ARBITRADO. PERCENTUAL ADEQUADO. EQUILÍBRIO ENTRE A NECESSIDADE DO ALIMENTANDO E A POSSIBILIDADE DO ALIMENTANTE. IMPOSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA. DESPROVIMENTO AO APELO.** A ação de revisão de alimentos, conforme o disposto no art. 1.699 do CC, tem por pressuposto o exame da alteração do binômio possibilidade/necessidade, e visa à redefinição do valor do encargo alimentar. No caso, sopesado o binômio alimentar e os documentos colacionados aos autos, cumpre manter a decisão recorrida, que fixou os alimentos em patamar adequado e em observância, não só as necessidades do menor, mas as possibilidades do alimentante, sem sobrecarregar o seu sustento e de sua família. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER O RECURSO APELATÓRIO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.202.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0010190-73.2015.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Des. Leandro dos Santos**. SUSCITANTE: Juízo da Vara da 2a Vara de Família da Comarca de Campina Grande. SUSCITADO: Juízo da 1a Vara de Família da Comarca de Campian Grande. **CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITA. AÇÃO DE ALIMENTOS EXTINTA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 235 DO STJ. CONEXÃO INEXISTENTE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA.** - Se o processo anterior já foi extinto e está arquivado, então não se verifica conexão com processo agora proposto, não se justificando a distribuição por dependência. Inteligência da Súmula nº 235 do STJ. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO, PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.31.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0012037-47.2014.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**, em substituição a(o) **Des. Leandro dos Santos**. EMBARGANTE: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Maria Clara Carvalho Lujan. EMBARGADO: Edilete Rosa do Nascimento. ADVOGADO: José Alípio Bezerra de Melo. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REMESSA NECESSÁRIA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. MEDICAMENTO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. GARANTIA CONSTITUCIONAL AO FORNECIMENTO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. PREQUESTIONAMENTO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.** - Os Embargos Declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. - Ainda que para fim de prequestionamento, devem estar presentes um dos três requisitos ensejadores dos Embargos de Declaração. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 82.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. João Batista Barbosa

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0009527-61.2014.815.0011. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZ. PÚB. DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Neves do Egitto D Ferreira**. AGRAVANTE: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Renan de Vasconcelos Neves. AGRAVADO: Jose Bezerra Neto. DEFENSOR: Carmem Noujaim Habib. **AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO UNIPessoal QUE NEGOU SEGUIMENTO AOS RECURSOS. HIPÓTESE AUTORIZADORA DO JULGAMENTO MONOCRÁTICO NÃO AFASTADA. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. DESATENDIMENTO. NÃO CONHECIMENTO. 1.** O agravo interno é recurso de fundamentação vinculada, pois se cinge estritamente a explicitar o desencontro entre a decisão monocrática e as hipóteses do CPC que autorizam a lavratura de provimentos unipessoais. Em suma, no agravo interno a parte tem o dever, o ônus de, ao manejá-lo, desenvolver raciocínio claro, preciso e cartesiano, tendente a demonstrar que o provimento vergastado não poderia ter sido lavrado de forma monocrática, por não se encaixar nas previsões do art. 557, caput, e § 1º-A, do Código de Processo Civil. 2. Não é propriamente o mérito da decisão monocrática que é desafiado pelo agravo

interno, mas a subsunção, o encaixe, o ajuste do conteúdo às disposições do art. 557, caput, e § 1º-A, do Código de Processo Civil, razão pela qual não deve ser conhecido o recurso quando o agravante se desgarrar desse aspecto formal, descumprindo flagrantemente o disposto no art. 514, inciso II, do Código de Processo Civil. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, não conhecer do agravo interno.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001234-05.2012.815.0551. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE REMIGIO. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Neves do Egitto D Ferreira**. APELANTE: Município de Algodao de Jandaira. ADVOGADO: Eduardo de Lima Nascimento. APELADO: Francisca Virginio de Souza. ADVOGADO: Dilma Jane Tavares de Araujo. **REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO LEGAL PELO MUNICÍPIO. APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DO ANEXO 14 DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DESCABIMENTO. ATIVIDADE DE CARÁTER MERAMENTE PREVENTIVO, ADMINISTRATIVO E DE ORIENTAÇÃO, SEM EXPOSIÇÃO AGENTES NOCIVOS À SAÚDE. IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DA VERBA REMUNERATÓRIA PRETENDIDA. PRECEDENTES DESTA CORTE E DE TRIBUNAL SUPERIOR. PEDIDO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. PROVIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO. 1.** Do TJPB: "Por ocasião do julgamento do recurso de apelação considerou-se que a Administração Pública está vinculada ao princípio da legalidade, segundo o qual o gestor só pode fazer o que a lei autoriza. Desse modo, ausente a comprovação da existência de disposição legal municipal assegurando aos Agentes Comunitários do Município de Bayeux a percepção do adicional de insalubridade, não há como se determinar o seu pagamento. Precedentes do Tribunal de Justiça da Paraíba". (Agravado Interno nº 075.2011.003849-6/001, Relator: Des. José Ricardo Porto, Primeira Câmara Cível, DJPB 24.01.2013). 2. "É patente o entendimento de que, em se tratando de servidor público regido pelo regime estatutário, não se aplica a NR-15 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, pois a jurisprudência do STF é unânime em afirmar que o adicional de insalubridade só será devido após expressa regulamentação pelo ente público competente". (TJPB, Agravo Interno nº 075.2011.004915-4/001, 3ª Câmara Cível, sob minha relatoria, quando convocado para substituir o Des. Márcio Muriilo da Cunha Ramos, publicação: DJPB 30.01.2013). 3. Limitando-se, dessa forma, o agente comunitário de saúde a combater, acautelar ou impedir o surgimento de doenças no seio da comunidade, não mantendo contato permanente, contínuo e diário com pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas, tampouco exercendo suas atividades quotidianamente em hospitais, laboratórios de análise clínica e histopatologia; gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia; serviços de emergência, enfermarias, cemitérios, ambulatórios, postos de vacinação ou outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, descabe conceder-lhe adicional de insalubridade. 4. Do TRT da 3ª Região: "As atividades realizadas pela agente comunitária de saúde têm caráter meramente preventivo, administrativo e de orientação, sem exposição a agentes nocivos à saúde, na forma prevista no Anexo 14 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, o que inviabiliza a condenação do reclamado ao pagamento do adicional de insalubridade." (Processo nº 00188-2012-101-03-00-6/RO, Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira, Segunda Turma, Publicação: 19/09/2012). 5. Do TJPB: "A concessão do adicional de insalubridade não causa ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que a existência de mera lacuna legislativa tendenciosa não pode impedir a aplicação do direito, até porque, existindo previsão normativa federal, o julgador pode utilizar-se dessa disponibilidade para dar concretude à prestação jurisdicional. De acordo com a jurisprudência consolidada do Tribunal Superior do Trabalho, não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho. A referida norma exige, para a concessão do adicional de insalubridade, que haja contato permanente com doenças infectocontagiosas em locais específicos, como hospitais, serviços de emergências, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuida os da saúde humana. Assim, o mero contato esporádico impede a concessão daquela gratificação." (Apelação Cível nº 075.2011.004242-3/001, Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida, 2ª Câmara Cível, DJ 30.01.2013). VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Colenda Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao reexame necessário e ao recurso apelatório.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0014521-35.2014.815.0011. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZ. PÚB. DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Neves do Egitto D Ferreira**. APELANTE: Flavio Luiz Avelar Domingues Filho E Juizo da 3a Vara da Fazenda Publica da Comarca de Campina Grande. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador. APELADO: Veronica Fernandes Dantas. DEFENSOR: Carmem Noujaim Habib. **PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. RECENTE MODIFICAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO STJ. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO A PESSOA CARENTE DE RECURSOS FINANCEIROS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. REJEIÇÃO.** - Atendendo ao disposto na Constituição da República, tem-se que a responsabilidade do Estado da Paraíba é solidária, não havendo motivo para que se invoque sua ilegitimidade passiva, pois, o termo "Estado", inserido no art. 196 da Carta Magna, ao falar em saúde, integra todos os entes públicos (União, Estado e Município), assim, todas as esferas estatais, estão legitimadas solidariamente a fornecer medicamentos/ tratamento aqueles carentes de recursos financeiros. **PRELIMINAR. DO CHAMAMENTO AO PROCESSO DA UNIÃO E DO MUNICÍPIO. ART. 77, INCISO III, DO CPC. INVIABILIDADE. PRECEDENTES DO STJ. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. REJEIÇÃO.** - A prestação de saúde pública é responsabilidade que recai solidariamente sobre os entes federativos, independentemente da hierarquização vigente no Sistema Único de Saúde (SUS). Assim, representa faculdade da parte que carece de fármacos, exames, tratamentos ou serviços de saúde – uma vez comprovada a necessidade e a impossibilidade de custear, por si, o tratamento –, escolher contra qual ente irá demandar, de modo a ver atendida a sua necessidade. **PRELIMINAR. CARÊNCIA DE AÇÃO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. MEDIDA DISPENSÁVEL. PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO. REJEIÇÃO.** - A Constituição Federal garante o livre acesso ao Poder Judiciário, independentemente de prévio ingresso do pedido na via administrativa. **PRELIMINAR. DO DIREITO DO ESTADO ANALISAR O QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA INEFICÁCIA DOS TRATAMENTOS MÉDICOS DISPONIBILIZADOS PELO ENTE PÚBLICO. INEXISTÊNCIA. POSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO DE MÉDICO-PERITO DO SUS. REJEIÇÃO.** - Com relação à possibilidade de outro profissional, e não o médico particular, analisar a paciente, entendo desnecessária tal pretensão, uma vez que há exaustivo e robusto conjunto probatório apto a atestar ser a autora portadora da moléstia descrita na exordial. - As provas dos autos são suficientes para demonstrarem a necessidade do fornecimento da medicação prescrita, sendo desnecessária qualquer outra perícia de médico credenciado pelo SUS, restando evidenciados os fatos narrados na inicial. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. PORTADORA DE "HEPATOLOGIA CRÔNICA CRIPTOGENÉTICA". TRATAMENTO CONTÍNUO E INDISPENSÁVEL. FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTO À PESSOA SEM CONDIÇÃO FINANCEIRA DE ARCAR COM TAL DESPESA. NECESSIDADE DEMONSTRADA. OBRIGAÇÃO DO ESTADO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 5º, § 1º, 6º, CAPUT C/C O 196, TODOS DA CARTA DA REPÚBLICA. DESPROVIMENTO.** - "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (artigo 196 da Constituição Federal de 1988). - O fato de não estar a despesa prevista no orçamento público, consubstancia mero trâmite burocrático, que não tem o condão de eximir o ente público da sua responsabilidade. Ademais, a previsão orçamentária, em que pese ser norma constitucional, é hierarquicamente inferior ao direito à vida e à saúde, cláusulas pétreas constitucionais. - A autoridade judiciária não está obrigada a pronunciar-se, expressamente, sobre todos os argumentos apresentados pelas partes, bastando, para demonstrar seu convencimento, aduzir aqueles que entendeu pertinentes à solução do conflito. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Colenda Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento à apelação e ao reexame necessário.

APELAÇÃO Nº 0003744-47.2014.815.0251. ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Neves do Egitto D Ferreira**. APELANTE: Joao Batista de Oliveira Filho. ADVOGADO: Damiao Guimaraes Leite. APELADO: Município de Patos. ADVOGADO: Danubya Pereira de Medeiros. **REEXAME NECESSÁRIO e apelação cível. OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO E 1/3 PARA ATIVIDADE EXTRACLASSE. SERVIDOR MUNICIPAL. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA. LEI FEDERAL Nº 11.738/2008. PEDIDOS DE IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL EM CONFORMIDADE COM A DITA LEI, DE 1/3 DA CARGA HORÁRIA PARA DEDICAÇÃO ÀS ATIVIDADES EXTRACLASSES, BEM COMO DE PAGAMENTO RETROATIVO DA DIFERENÇA, DESDE ABRIL DE 2011. CÁLCULO SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO A PARTIR DE 27/04/2011. INCIDÊNCIA PROPORCIONAL À JORNADA DE TRABALHO. ART 2º, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008. AUSÊNCIA DE VALORES A SEREM RESSARCIDOS. HORAS EXTRAS PLEITEADAS EM FACE DO DESCUMPRIMENTO DA REGRA PREVISTA NO § 4º DO ART. 2º DA LEI Nº 11.738/08. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE LABOR ALÉM DA CARGA HORÁRIA ESTIPULADA EM LEI. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. 1.** A Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, deve ser adotada por todos os Estados e Municípios. 2. O piso salarial fixado na Lei Federal nº 11.738/2008 é devido aos docentes com carga horária de até 40 horas semanais, devendo os cálculos ser realizados proporcionalmente com relação aos professores com jornada inferior. 3. A despeito da obrigatoriedade de observância do Município à regra que define a jornada do trabalho dos docentes da educação básica, reservando o percentual mínimo de um terço da carga horária para a dedicação às atividades extraclasse, a sua desobediência não autoriza o pagamento de hora extra, por não se tratar da realização de labor além da carga horária paga. 4. Recurso ao qual se nega provimento. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.



APELAÇÃO Nº 0003953-16.2014.815.0251. ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Neves do Egito D Ferreira**. APELANTE: Yanna Alves dos Santos. ADVOGADO: Damiao Guimaraes Leite. APELADO: Município de Patos. ADVOGADO: Abraao Pedro Teixeira Junior. apelação cível. OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO E 1/3 PARA ATIVIDADE EXTRACLASSE. SERVIDORA MUNICIPAL. PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. LEI FEDERAL Nº 11.738/2008. PEDIDOS DE IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL EM CONFORMIDADE COM A DITA LEI, DE 1/3 DA CARGA HORÁRIA PARA DEDICAÇÃO ÀS ATIVIDADES EXTRACLASSES, BEM COMO DE PAGAMENTO RETROATIVO DA DIFERENÇA, DESDE ABRIL DE 2011. CÁLCULO SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO A PARTIR DE 27/04/2011. INCIDÊNCIA PROPORCIONAL À JORNADA DE TRABALHO. ART 2º, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008. AUSÊNCIA DE VALORES A SEREM RESSARCIDOS. HORAS EXTRAS PLEITEADAS EM FACE DO DESCUMPRIMENTO DA REGRA PREVISTA NO § 4º DO ART. 2º DA LEI Nº 11.738/2008. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE LABOR ALÉM DA CARGA HORÁRIA ESTIPULADA EM LEI. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. 1. A Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, deve ser adotada por todos os Estados e Municípios. 2. O piso salarial fixado na Lei Federal nº 11.738/2008 é devido aos docentes com carga horária de até 40 horas semanais, devendo os cálculos ser realizados proporcionalmente com relação aos professores com jornada inferior. 3. A despeito da obrigatoriedade de observância do Município à regra que define a jornada do trabalho dos docentes da educação básica, reservando o percentual mínimo de um terço da carga horária para a dedicação às atividades extraclasse, a sua desobediência não autoriza o pagamento de hora extra, por não se tratar da realização de labor além da carga horária paga. 4. Recurso ao qual se nega provimento. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.

Dr. Onaldo Rocha de Queiroga

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0045989-66.2011.815.2001. ORIGEM: 6ª VARA DA FAZ. PÚB. DA CAPITAL. RELATOR: **Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Neves do Egito D Ferreira**. AGRAVANTE: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Felipe de Brito Lira Souto. AGRAVADO: Manuel Sergio Roberto. ADVOGADO: Francisco de Assis Coelho. AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. RETRATAÇÃO NO AGRAVO INTERNO. REMESSA DOS AUTOS PARA ESTA CORTE DE JUSTIÇA EM RAZÃO DE APRECIACÃO DA MATÉRIA EM SEDE DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO SUBMETIDO AO REGIME DE REPERCUSSÃO GERAL. EXERCÍCIO DE JUÍZO DE RETRATAÇÃO. EXEGESE DO ARTIGO 543-B, §§ 3º E 4º, DO CPC. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. INVESTIDURA SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE NA ORIGEM. SUBLEVAÇÃO DO PROMOVIDO. JULGAMENTO NO SEGUNDO GRAU CONTRÁRIO AO ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DIREITO À PERCEPÇÃO TÃO-SOMENTE DO SALDO DE SALÁRIOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E AO FGTS. INEXIGIBILIDADE DE OUTRAS VERBAS, COMO FÉRIAS E SEU TERÇO. REFORMA INTEGRAL DA SENTENÇA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO EXORDIAL. PROVIMENTO. 1) STF: "A Constituição de 1988 comina de nulidade as contratações de pessoal pela Administração Pública sem a observância das normas referentes à indispensabilidade da prévia aprovação em concurso público (CF, art. 37, § 2º), não gerando, essas contratações, quaisquer efeitos jurídicos válidos em relação aos empregados contratados, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/90, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS." (STF, RE 705.140/RS, julgado em 28/08/2014). 2) Consoante o entendimento consolidado pelo STF, no julgamento do RE n. 705.140/RS, submetido ao regime de repercussão geral, deve ser exercido o juízo de retratação pela Corte Julgadora, se for o caso, para afastar a condenação do ente estatal ao pagamento de férias e terço constitucional. 4) Provimento do recurso. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao agravo interno.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000404-54.2012.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides**. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto. AGRAVADO: Aurelia de Lima Araujo. ADVOGADO: Danielly Moreira Pires Ferreira. - AGRAVO INTERNO — AÇÃO DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO — CONGELAMENTO DE ANUÊNIOS DE MILITARES ATRAVÉS DA LC Nº 50/2003 — IMPOSSIBILIDADE — CATEGORIA ESPECIAL REGIDA POR ESTATUTO PRÓPRIO — MP Nº 185/12 — ABRANGÊNCIA DOS MILITARES À MESMA FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL DOS SERVIDORES CIVIS — MATÉRIA DECIDIDA POR INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA NO TJPB — JMANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA — DESPROVIMENTO. — A matéria foi alvo de incidente de uniformização de jurisprudência (processo nº 2000728-62.2013.815.0000, de relatoria do Des. José Aurélio da Cruz, julgado em 10/09/14), no qual "julgou-se procedente o incidente, pela uniformização dos julgamentos, no sentido de que o congelamento do adicional por tempo de serviço dos militares do Estado da Paraíba somente passou a ser aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória, nº 185/2012, que ocorreu em 25/01/2012, posteriormente convertida na lei nº 9.703/2012...". — Em razão da discussão de tema que está fora dos pedidos do autor na inicial, verifica-se estar presente a ausência de interesse recursal quando este pleiteia novo direito a partir de recurso apelatório. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial de prescrição e negar provimento ao agravo.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0002170-45.2012.815.2001. ORIGEM: 12ª Vara Cível da Capital.. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides**. AGRAVANTE: Banco Santander S/a. ADVOGADO: Elisia Helena de Melo Martini. AGRAVADO: Paulo Bonifacio de Albuquerque. ADVOGADO: Adriano Henrique Targino. - APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS — PROCEDÊNCIA — IRRESIGNAÇÃO — DOCUMENTOS COMUNS ÀS PARTES — DEVER DE EXIBIÇÃO — HONORÁRIOS — VALOR APLICADO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO APLICADA AO CASO — SEGUIMENTO NEGADO. — "A firme jurisprudência desta Colenda Corte é no sentido de que a propositura de cautelar de exibição de documentos, em se tratando de documentos comuns às partes, é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração de relação jurídica entre as partes."(AgRg no AREsp 207.848/RJ, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, julgado em 02/10/2012, Dje 08/10/2012) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao agravo interno.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0003327-72.2013.815.0981. ORIGEM: 1ª Vara de Queimadas. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides**. AGRAVANTE: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/a.. ADVOGADO: Samuel Marques Custódio de Albuquerque E Outros.. AGRAVADO: Lindalva Monteiro Nunes e Cleide Nunes Tavares. ADVOGADO: Hewerton Dantas de Carvalho. - PRELIMINARES — ILEGITIMIDADE ATIVA — REJEIÇÃO — MÃE E FILHA DO FALECIDO — ÚNICAS HERDEIRAS — PARTES LEGÍTIMAS — CARÊNCIA DE AÇÃO — AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO — DESNECESSIDADE. — CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. INTERESSE DE AGIR. COMPREENSÃO. O interesse de agir decorre da necessidade de acesso ao judiciário para obtenção do bem da vida, que não pressupõe prévio acesso aos recursos na via administrativa. TUTELA LIMINAR. FAZENDA PÚBLICA. PROTEÇÃO À SAÚDE. POSSIBILIDADE. Cuidando-se de tutela liminar voltada à proteção da saúde, não se submete às travas impostas pelas Leis ns. 8.437/92 e 9.494/97. (TJRS Nº 70033795212. Relatora: Mara Larsen Chechi. Julgamento: 30/12/2009. Publicação:13/01/2010). AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) — ACIDENTE DE TRÂNSITO — MORTE — INDENIZAÇÃO ALMEJADA PELA GENITORA E FILHA DA VÍTIMA — INDENIZAÇÃO DE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) — RATEIO DA INDENIZAÇÃO — DESCABIMENTO — ÚNICAS HERDEIRAS — SEGUIMENTO NEGADO — MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA — DESPROVIMENTO DO RECURSO. — Exaurimento da Via Administrativa - Condição para a Propositura de Ação de Natureza Previdenciária. O exaurimento da via administrativa não é condição para a propositura de ação de natureza previdenciária. (TFR Súmula nº 213 - 21-05-1986 - DJ 03-06-86). VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao agravo interno. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao agravo interno.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0003487-84.2013.815.0371. ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides**. AGRAVANTE: Rosângela Bezerra de Abrentes. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva. AGRAVADO: Município de Lastro. ADVOGADO: José Rjalma de Oliveira Junior. - AGRAVO INTERNO — AÇÃO DE COBRANÇA — ADICIONAL DE INSALUBRIDADE — PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO AUTORAL — REMESSA OFICIAL — LEI LOCAL ABORDANDO OS CRITÉRIOS E ATIVIDADES PARA O RECEBIMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EDITADA EM DEZEMBRO DE 2010 — PRINCÍPIO DA LEGALIDADE — APLICAÇÃO DO ART. 557, caput, DO CPC — SEGUIMENTO NEGADO — MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA — DESPROVIMENTO DO RECURSO. — Oadicional de insalubridade, em se tratando de servidor público estadual efixado de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei Estadual, nopresente caso pelas Leis Complementares, ficando o servidor vinculado a estes parâmetros. (TJPB - 00120080167602/001 - Rei. Des. Marcos Cavalcanti deAlbuquerque - 2a Câmara VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao agravo interno.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0005301-81.2012.815.0011. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides**. AGRAVANTE: Club Administradora de Cartões de Crédito S/a. ADVOGADO: Carlos Augusto Falletti. AGRAVADO: Município de Campina Grande Representado Por Seu Procurador Alessandro Farias Leite. - AGRAVO INTERNO — AÇÃO ANULATÓRIA DE MULTA — AUTO DE INFRAÇÃO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO — ANÁLISE DO JUDICIÁRIO QUE SE LIMITAAOS ASPECTOS DA LEGALIDADE E MORALIDADE DO ATO — IMPOSSIBILIDADE DE SE IMISCUIR NO MÉRITO ADMINISTRATIVO — AUSÊNCIA DE VÍCIOS — APLICAÇÃO DO ART. 557, 'CAPUT', DO CPC — MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA — DESPROVIMENTO. — "O controle judicial do processo administrativo deve estar adstrito à verificação da legalidade e constitucionalidade dos atos nele praticados. Constatada a regularidade do procedimento, à luz dos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, deve o Judiciário confirmar o julgamento, eis que não pode adentrar o mérito do processo administrativo, sobretudo quanto à mensuração da sanção administrativa." (TJMG: APCV 1.0024.11.066245-9/005; Relª Desª Albergaria Costa; Julg. 31/01/2013; DJEMG 08/02/2013) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao agravo.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0005848-34.2013.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides**. AGRAVANTE: Estado da Paraíba Representado Por Seu Procurador Felipe de Moraes Andrade. AGRAVADO: Tiago Aragão de Almeida E Outros. ADVOGADO: Ana Cristina de Oliveira Vilarim. - AGRAVO INTERNO — AÇÃO DE REVISIONAL DE VENCIMENTOS — CONGELAMENTO DE ANUÊNIOS DE MILITARES ATRAVÉS DA LC Nº 50/2003 — IMPOSSIBILIDADE — CATEGORIA ESPECIAL REGIDA POR ESTATUTO PRÓPRIO — MP Nº 185/12 — ABRANGÊNCIA DOS MILITARES À MESMA FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL DOS SERVIDORES CIVIS — MATÉRIA DECIDIDA POR INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA NO TJPB — MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA — DESPROVIMENTO. — Os policiais militares, servidores de regime especial com estatuto próprio, não são abrangidos pelas normas direcionadas aos servidores públicos civis. — A matéria foi alvo de incidente de uniformização de jurisprudência (processo nº 2000728-62.2013.815.0000, de relatoria do Des. José Aurélio da Cruz, julgado em 10/09/14), no qual "julgou-se procedente o incidente, pela uniformização dos julgamentos, no sentido de que o congelamento do adicional por tempo de serviço dos militares do Estado da Paraíba somente passou a ser aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória, nº 185/2012, que ocorreu em 25/01/2012, posteriormente convertida na lei nº 9.703/2012...". VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial de prescrição e negar provimento ao agravo.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0027526-61.2013.815.0011. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande.. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides**. AGRAVANTE: Estado da Paraíba Rep. P/ Seu Procurador Felipe Demoraes Andrade. AGRAVADO: Maria do Carmo Barbosa de Souza. ADVOGADO: Carmem Noujan Habib. - AGRAVO INTERNO — AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA — FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO — OBRIGAÇÃO DO PODER PÚBLICO — PROCEDÊNCIA — ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM — REJEIÇÃO — ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DO MEDICAMENTO NA SUA FARMÁCIA — IRRELEVÂNCIA — DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE — ART. 196 DA CARTA MAGNA — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — SEGUIMENTO NEGADO À APELAÇÃO E À REMESSA — MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA — DESPROVIMENTO DO RECURSO.. — ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - - Remessa Oficial - Fornecimento de medicamento - Preliminar de ilegitimidade passiva ad causam - Rejeitada - Portadora de CID Z-35 Gravidez de Alto Risco - Necessidade regular do medicamento CLEXANE 40mg para manter a gravidez - Medicamento de alto custo - Paciente sem condições financeiras - Direito à Vida e à Saúde - Dever do Estado Município - Garantia Constitucional - Manutenção da sentença a quo - Desprovimento da remessa oficial. - É obrigação do Estado UNIÃO, ESTADOS-MEMBROS, DISTRITO FEDERAL E Municípios assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congêneres necessário à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sobretudo, as mais graves RESP 656979/RS, Relator Ministro Castro Meira, 2 Turma, DJU 07/03/2005, p. 230. (TJPB – 001.2008.023536-7/001 – Rel.Des. Genésio Gomes Pereira Filho – Terceira Câmara Cível - 24/04/2010) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao agravo interno.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0038853-18.2011.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital.. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides**. AGRAVANTE: Estado da Paraíba Representado Por Seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. AGRAVADO: Wodson Ferreira Pinto. ADVOGADO: Enio Silva Nascimento E Gustavo Maia Resende Lúcio. - AGRAVO INTERNO — AÇÃO DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO — CONGELAMENTO DE ANUÊNIOS DE MILITARES ATRAVÉS DA LC Nº 50/2003 — IMPOSSIBILIDADE — CATEGORIA ESPECIAL REGIDA POR ESTATUTO PRÓPRIO — MP Nº 185/12 — ABRANGÊNCIA DOS MILITARES À MESMA FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL DOS SERVIDORES CIVIS — MATÉRIA DECIDIDA POR INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA NO TJPB — MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA — DESPROVIMENTO. Os policiais militares, servidores de regime especial com estatuto próprio, não são abrangidos pelas normas direcionadas aos servidores públicos civis. — A matéria foi alvo de incidente de uniformização de jurisprudência (processo nº 2000728-62.2013.815.0000, de relatoria do Des. José Aurélio da Cruz, julgado em 10/09/14), no qual "julgou-se procedente o incidente, pela uniformização dos julgamentos, no sentido de que o congelamento do adicional por tempo de serviço dos militares do Estado da Paraíba somente passou a ser aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória, nº 185/2012, que ocorreu em 25/01/2012, posteriormente convertida na lei nº 9.703/2012...". VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial de prescrição e negar provimento ao agravo.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0049991-79.2011.815.2001. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides**. AGRAVANTE:: estado da Paraíba Representado Por Seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. AGRAVADO: Israel Bezerra de Melo. ADVOGADO: Jose Francisco Xavier. - AGRAVO INTERNO — AÇÃO DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO — CONGELAMENTO DE ANUÊNIOS DE MILITARES ATRAVÉS DA LC Nº 50/2003 — IMPOSSIBILIDADE — CATEGORIA ESPECIAL REGIDA POR ESTATUTO PRÓPRIO — MP Nº 185/12 — ABRANGÊNCIA DOS MILITARES À MESMA FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL DOS SERVIDORES CIVIS — MATÉRIA DECIDIDA POR INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA NO TJPB — MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA — DESPROVIMENTO. Os policiais militares, servidores de regime especial com estatuto próprio, não são abrangidos pelas normas direcionadas aos servidores públicos civis. — A matéria foi alvo de incidente de uniformização de jurisprudência (processo nº 2000728-62.2013.815.0000, de relatoria do Des. José Aurélio da Cruz, julgado em 10/09/14), no qual "julgou-se procedente o incidente, pela uniformização dos julgamentos, no sentido de que o congelamento do adicional por tempo de serviço dos militares do Estado da Paraíba somente passou a ser aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória, nº 185/2012, que ocorreu em 25/01/2012, posteriormente convertida na lei nº 9.703/2012...". VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial de prescrição e negar provimento ao agravo.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0074264-88.2012.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides**. AGRAVANTE: Estado da Paraíba Representado Por Seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. AGRAVADO: Deogenes Matias Leite Filho. ADVOGADO: Willamack Jorge da Silva Manguiera. - AGRAVO INTERNO — AÇÃO DE COBRANÇA — CONGELAMENTO DE ANUÊNIOS DE MILITARES ATRAVÉS DA LC Nº 50/2003 — IMPOSSIBILIDADE — CATEGORIA ESPECIAL REGIDA POR ESTATUTO PRÓPRIO — MP Nº 185/12 — ABRANGÊNCIA DOS MILITARES À MESMA FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL DOS SERVIDORES CIVIS — MATÉRIA DECIDIDA POR INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA NO TJPB — MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA — DESPROVIMENTO. Os policiais militares, servidores de regime especial com estatuto próprio, não são abrangidos pelas normas direcionadas aos servidores públicos civis. — A matéria foi alvo de incidente de uniformização de jurisprudência (processo nº 2000728-62.2013.815.0000, de relatoria do Des. José Aurélio da Cruz, julgado em 10/09/14), no qual "julgou-se procedente o incidente, pela uniformização dos julgamentos, no sentido de que o congelamento do adicional por tempo de serviço dos militares do Estado da Paraíba somente passou a ser aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória, nº 185/2012, que ocorreu em 25/01/2012, posteriormente convertida na lei nº 9.703/2012...". VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial de prescrição e negar provimento ao agravo.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0091737-87.2012.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides**. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora, Wladimir Romaniuc Neto. AGRAVADO: Jose de Arimateia Mariano da Silva. ADVOGADO: Jose Francisco Xavier. - AGRAVO INTERNO — AÇÃO DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO — CONGELAMENTO DE ANUÊNIOS DE MILITARES ATRAVÉS DA LC Nº 50/2003 — IMPOSSIBILIDADE — CATEGORIA ESPECIAL REGIDA POR ESTATUTO PRÓPRIO — MP Nº 185/12 — ABRANGÊNCIA DOS MILITARES À MESMA FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL DOS SERVIDORES CIVIS — MATÉRIA DECIDIDA POR INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA NO TJPB — MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA — DESPROVIMENTO. Os policiais militares, servidores de regime especial com estatuto próprio, não são abrangidos pelas normas direcionadas aos servidores públicos civis. — A matéria foi alvo de incidente de uniformização de jurisprudência (processo nº 2000728-62.2013.815.0000, de relatoria do Des. José Aurélio da Cruz, julgado em 10/09/14), no qual "julgou-se procedente o incidente, pela uniformização dos julgamentos, no sentido de que o congelamento do adicional por tempo de serviço dos militares do Estado da Paraíba somente passou a ser aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória, nº 185/2012, que ocorreu em 25/01/2012, posteriormente convertida na lei nº 9.703/2012...". VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial de prescrição e negar provimento ao agravo.



AGRAVO REGIMENTAL Nº 0092278-23.2012.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital.. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá E Benevides.** AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Alexandre Magnus F. Freire.. AGRAVADO: Terencio Jose Bagiston Brol dos Santos. ADVOGADO: Phierre Sales Dias. + AGRAVO INTERNO — REMESSA OFICIAL — MANDADO DE SEGURANÇA — CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO ESTADO DA PARAÍBA — APROVAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA — CONSIDERÁVEL LAPSO TEMPORAL ENTRE O RESULTADO E A CONVOCAÇÃO PARA FASE SEGUINTE — PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL — IRRAZOABILIDADE — NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO PESSOAL — PRECEDENTES DESTA CORTE E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA — DECISÃO MONOCRÁTICA — INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CPC — SEGUIMENTO NEGADO — MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA — DESPROVIMENTO DO RECURSO. — “Há entendimento pacífico nesta Corte no sentido de que caracteriza violação ao princípio da razoabilidade a convocação para determinada fase de concurso público apenas mediante publicação do chamamento em diário oficial quando passado considerável lapso temporal entre a realização ou a divulgação do resultado da etapa imediatamente anterior e a referida convocação, uma vez que é inviável exigir que o candidato acompanhe, diariamente, com leitura atenta, as publicações oficiais”. Precedentes. (STJ; RMS 33.132; Proc. 2010/0195225-1; SC; Segunda Turma; Rel. Min. Mauro Campbell Marques; Julg. 01/12/2011; DJE 09/12/2011) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao agravo interno.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0098022-96.2012.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá E Benevides.** AGRAVANTE: Estado da Paraíba Representado Por Seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. AGRAVADO: Hermano Costa de Moura. ADVOGADO: Lucilene Araújo Andrade E Outro. - AGRAVO INTERNO — AÇÃO DE REVISÃO DE ADICIONAL — CONGELAMENTO DE ANUÊNIO E ADICIONAL DE INATIVIDADE DE MILITARES ATRAVÉS DA LC Nº 50/2003 — IMPOSSIBILIDADE — CATEGORIA ESPECIAL REGIDA POR ESTATUTO PRÓPRIO — MP Nº 185/12 — ABRANGÊNCIA DOS MILITARES À MESMA FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL DOS SERVIDORES CIVIS — MATÉRIA DECIDIDA POR INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA NO TJPB — MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA — DESPROVIMENTO.. — Os policiais militares, servidores de regime especial com estatuto próprio, não são abrangidos pelas normas direcionadas aos servidores públicos civis. — A matéria foi alvo de incidente de uniformização de jurisprudência (processo nº 2000728-62.2013.815.0000, de relatoria do Des. José Aurélio da Cruz, julgado em 10/09/14), no qual “julgu-se procedente o incidente, pela uniformização dos julgamentos, no sentido de que o congelamento do adicional por tempo de serviço dos militares do Estado da Paraíba somente passou a ser aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória, nº 185/2012, que ocorreu em 25/01/2012, posteriormente convertida na lei nº 9.703/2012...”. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial de prescrição e negar provimento ao agravo.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0127920-57.2012.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá E Benevides.** AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora, Wladimir Romaniuc Neto. AGRAVADO: Hidelbrando Marinho da Silva. ADVOGADO: Ana Cristina Henrique de Sousa E Silva E Outro. - AGRAVO INTERNO — AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA — CONGELAMENTO DE ANUÊNIO DE MILITARES ATRAVÉS DA LC Nº 50/2003 — IMPOSSIBILIDADE — CATEGORIA ESPECIAL REGIDA POR ESTATUTO PRÓPRIO — MP Nº 185/12 — ABRANGÊNCIA DOS MILITARES À MESMA FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL DOS SERVIDORES CIVIS — MATÉRIA DECIDIDA POR INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA NO TJPB — MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA — DESPROVIMENTO. — Os policiais militares, servidores de regime especial com estatuto próprio, não são abrangidos pelas normas direcionadas aos servidores públicos civis. — A matéria foi alvo de incidente de uniformização de jurisprudência (processo nº 2000728-62.2013.815.0000, de relatoria do Des. José Aurélio da Cruz, julgado em 10/09/14), no qual “julgu-se procedente o incidente, pela uniformização dos julgamentos, no sentido de que o congelamento do adicional por tempo de serviço dos militares do Estado da Paraíba somente passou a ser aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória, nº 185/2012, que ocorreu em 25/01/2012, posteriormente convertida na lei nº 9.703/2012...”. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial de prescrição e negar provimento ao agravo.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0085170-40.2012.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá E Benevides.** APELANTE: Estado da Paraíba Representado Por Seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. APELADO: Edesio Fagner Silva Araújo. ADVOGADO: Enio Silva Nascimento. - AGRAVO INTERNO — AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER — CONGELAMENTO DE ANUÊNIO DE MILITARES ATRAVÉS DA LC Nº 50/2003 — IMPOSSIBILIDADE — CATEGORIA ESPECIAL REGIDA POR ESTATUTO PRÓPRIO — MP Nº 185/12 — ABRANGÊNCIA DOS MILITARES À MESMA FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL DOS SERVIDORES CIVIS — MATÉRIA DECIDIDA POR INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA NO TJPB — MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA — DESPROVIMENTO. Os policiais militares, servidores de regime especial com estatuto próprio, não são abrangidos pelas normas direcionadas aos servidores públicos civis. — A matéria foi alvo de incidente de uniformização de jurisprudência (processo nº 2000728-62.2013.815.0000, de relatoria do Des. José Aurélio da Cruz, julgado em 10/09/14), no qual “julgu-se procedente o incidente, pela uniformização dos julgamentos, no sentido de que o congelamento do adicional por tempo de serviço dos militares do Estado da Paraíba somente passou a ser aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória, nº 185/2012, que ocorreu em 25/01/2012, posteriormente convertida na lei nº 9.703/2012...”. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial de prescrição e negar provimento ao agravo.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0106226-32.2012.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá E Benevides.** APELANTE: Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital E Estado da Paraíba Representado Por Seu Procurador Felipe de Moraes Andrade. APELADO: Rosildo Barbosa Simplicio E Outros. ADVOGADO: Iana Cristina de Oliveira Vilarim. - AGRAVO INTERNO — AÇÃO REVISIONAL DE VENCIMENTOS — CONGELAMENTO DE ANUÊNIO DE MILITARES ATRAVÉS DA LC Nº 50/2003 — IMPOSSIBILIDADE — CATEGORIA ESPECIAL REGIDA POR ESTATUTO PRÓPRIO — MP Nº 185/12 — ABRANGÊNCIA DOS MILITARES À MESMA FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL DOS SERVIDORES CIVIS — MATÉRIA DECIDIDA POR INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA NO TJPB — MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA — DESPROVIMENTO. Os policiais militares, servidores de regime especial com estatuto próprio, não são abrangidos pelas normas direcionadas aos servidores públicos civis. — A matéria foi alvo de incidente de uniformização de jurisprudência (processo nº 2000728-62.2013.815.0000, de relatoria do Des. José Aurélio da Cruz, julgado em 10/09/14), no qual “julgu-se procedente o incidente, pela uniformização dos julgamentos, no sentido de que o congelamento do adicional por tempo de serviço dos militares do Estado da Paraíba somente passou a ser aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória, nº 185/2012, que ocorreu em 25/01/2012, posteriormente convertida na lei nº 9.703/2012...”. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial de prescrição e negar provimento ao agravo.

Dr. José Guedes Cavalcanti Neto

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012351-89.2014.815.0000. ORIGEM: 2ª Vara de Feitos Executivos Fiscais da Capital.. RELATOR: **Dr(a). Jose Guedes Cavalcanti Neto,** em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá E Benevides.** AGRAVANTE: Humberto Trocoli Neto E Algecira Alexandre Gadelha Trocoli.. ADVOGADO: Gilceimar Francisco Barbosa Quirino. AGRAVADO: Carlos Rogerio Marinho Dias. APELADO: Município de Itapororoca. ADVOGADO: Felipe Roberto Mendonca dos Santos. - APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. INTEMPESTIVIDADE. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. IRRESIGNAÇÃO. RECESSO FORENSE. NÃO OBSERVÂNCIA. TEMPESTIVIDADE RECONHECIDA. PROVIMENTO Os embargos à execução foram opostos em 31.08.2004, contudo, é preciso fincar que no período de julho de 2004 o prazo estava suspenso em decorrência das férias coletivas de 2004. Assim, o prazo deve ser contado a partir do retorno das atividades forenses, qual seja, 02/08/2004. - DECISÃO: Posto isso, DOU PROVIMENTO AO RECURSO, para reconhecer a tempestividade dos embargos à execução fiscal, devendo os autos retornarem a vara de origem para regular processamento.

APELAÇÃO Nº 0001247-72.2004.815.0231. ORIGEM: 2ª Vara de Mamanguape. RELATOR: **Dr(a). Jose Guedes Cavalcanti Neto,** em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá E Benevides.** APELANTE: Jose Adamastr Madruga. ADVOGADO: Carlos Rogerio Marinho Dias. APELADO: Município de Itapororoca. ADVOGADO: Felipe Roberto Mendonca dos Santos. - APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. INTEMPESTIVIDADE. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. IRRESIGNAÇÃO. RECESSO FORENSE. NÃO OBSERVÂNCIA. TEMPESTIVIDADE RECONHECIDA. PROVIMENTO Os embargos à execução foram opostos em 31.08.2004, contudo, é preciso fincar que no período de julho de 2004 o prazo estava suspenso em decorrência das férias coletivas de 2004. Assim, o prazo deve ser contado a partir do retorno das atividades forenses, qual seja, 02/08/2004. - DECISÃO: Posto isso, DOU PROVIMENTO AO RECURSO, para reconhecer a tempestividade dos embargos à execução fiscal, devendo os autos retornarem a vara de origem para regular processamento.

APELAÇÃO Nº 0016274-37.2008.815.0011. ORIGEM: 5ª Vara Cível de Campina Grande. RELATOR: **Dr(a). Jose Guedes Cavalcanti Neto,** em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá E Benevides.** APELANTE: Jose Mizaél Chaves Diniz. ADVOGADO: Luciano Pires Lisboa. APELADO: Caixa Seguradora S/a. ADVOGADO: Carlos Antonio Harten Filho. - APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO POR VÍCIO REDIBITÓRIO C/C PERDAS E DANOS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – DESRESPEITO AO ART.

458, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVL — JULGAMENTO CITRA PETITA — NULIDADE DA SENTENÇA — POSSIBILIDADE — ERROR IN PROCEDENDO — NECESSIDADE DE PROLAÇÃO DE NOVA DECISÃO — RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO A QUO – PROVIMENTO DO APELO. — Ressentindo-se a sentença de pronunciamento, acerca de todos os pedidos formulados pela parte autora, ocorre o fenômeno conhecido como sentença citra petita, vício o qual pode ser conhecido de ofício, pelo Tribunal, ocasionando a sua invalidação. — Configurado o julgamento, a quem do pedido, necessária a desconstituição da sentença e o retorno dos autos à Comarca de origem, para que outra decisão seja proferida. - DECISÃO: Ante o exposto, DOU PROVIMENTO AO APELO PARA ANULAR A SENTENÇA “A QUO”, por ser citra petita, determinando o retorno dos autos ao Juízo “a quo” para que profira nova decisão, enfrentando a integralidade dos pedidos formulados pela demandante.

APELAÇÃO Nº 0033665-78.2010.815.2001. ORIGEM: 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Dr(a). Jose Guedes Cavalcanti Neto,** em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá E Benevides.** APELANTE: Guapo Representacoes Ltda. ADVOGADO: Alan Reus Negreiros de Siqueira. APELADO: Belchior Verissimo dos Reis. ADVOGADO: Sylvio Pelico Porto Filho. - APELAÇÃO CÍVEL — EMBARGOS DE TERCEIRO — ACOLHIMENTO — IRRESIGNAÇÃO — PRESCRIÇÃO — IRRESIGNAÇÃO — CONFISSÃO DA PARTE AUTORA QUE POSSUÍA CONHECIMENTO BEM ANTES DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS EXECUTÓRIOS — DOCUMENTOS EXISTENTES NO AUTOS QUE ABALIZAM A TESE DE CONHECIMENTO DO PROCESSO EXECUTÓRIO MAIS DE 10 DIAS ANTES DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS — DESOBEDIÊNCIA AO ART.1.048 DO CPC — EMBARGOS INTEMPESTIVOS — DECADÊNCIA — PROVIMENTO DO RECURSO. — O termo inicial para contagem do prazo para oposição dos embargos de terceiro é a partir do momento em que o oponente toma conhecimento da causa. (...) (TJRO; APL 0003985-68.2012.8.22.0001; Rel. Des. Rowilson Teixeira; Julg. 30/01/2013; DJERO 06/02/2013; Pág. 117) —Art. 1.048. Os embargos podem ser opostos a qualquer tempo no processo de conhecimento enquanto não transitada em julgado a sentença, e, no processo de execução, até 5 (cinco) dias depois da arrematação, adjudicação ou remição, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta. - DECISÃO: Por essas razões, dou provimento ao apelo, para acolher a decadência do prazo de apresentação dos embargos de terceiros apresentados pelos recorridos no primeiro grau, extinguindo assim o processo com resolução de mérito baseado no art.269, IV do CPC.

Dr. Ricardo Vital de Almeida

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014268-46.2014.815.0000. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida,** em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Moraes Guedes.** AGRAVANTE: Marcos Henrique Jacinto de Souza. ADVOGADO: Ricardo Nascimento Fernandes. AGRAVADO: Estado da Paraíba. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO DESCLASSIFICADO POR NÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ACUIDADE VISUAL. AUSÊNCIA DA DEMONSTRAÇÃO DOS MOTIVOS ENSEJADORES DA ELIMINAÇÃO NO EXAME MÉDICO. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PARA CONTINUAR NO CERTAME. VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES, DANO IRREPARÁVEL EVIDENTE E POSSIBILIDADE DE REVERSÃO DO DECISUM. CONCESSÃO ATÉ O JULGAMENTO DA DECISÃO PRINCIPAL. PROVIMENTO. - Presente nos autos a prova inequívoca, capaz de convencer o magistrado acerca da probabilidade de acerto da pretensão inicial, bem assim, sendo visível a possibilidade de dano irreversível à parte, é de se conceder a antecipação dos efeitos da tutela. - Não permitir que o agravante participe das etapas subsequentes do concurso público que está prestando por certo será medida causadora de prejuízo irreparável, tornando inócua eventual decisão final de procedência do pedido inserto na ação principal. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento.

APELAÇÃO Nº 0121134-94.2012.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida,** em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Moraes Guedes.** APELANTE: Geap-autogestao Em Saude. ADVOGADO: Nizam Ghazale. APELADO: Virginia Helena Fernandes Fonseca. ADVOGADO: Getulio Bustorff Feodrippe Quintao. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. CIRURGIA DE HÉRNIA DISCAL E ARTRODESE DE COLUNA LOMBAR VIA POSTERIOR. FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO DE MARCA DESCONHECIDA PELA EQUIPE MÉDICA. RECUSA DOCUMENTADADA DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO ANTE O COMPROMETIMENTO DO RESULTADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.956/2010 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA DAS CINCO MARCAS INIDICADAS PELO NEUROCIRURGIÃO RESPONSÁVEL. DANOS MORAIS. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE NO ATO PRATICADO PELO OPERADORA DO PLANO DE SAÚDE. INFORTÚNIO CAUSADO POR FALTA DE INFORMAÇÃO NO LAUDO. NÃO CONFIGURAÇÃO DO DANO. REFORMA DA SENTENÇA NESSE PONTO. EXCLUSÃO DA INDENIZAÇÃO DE ORDEM MORAL. PROVIMENTO PARCIAL. - De acordo com o art. 5º da Resolução nº 1.956/2010 do Conselho Federal de Medicina, o médico assistente requisitante pode, quando julgar inadequado ou deficiente o material implantável, bem como o instrumental disponibilizado, recusá-los e oferecer à operadora ou instituição pública pelo menos três marcas de produtos de fabricantes diferentes, quando disponíveis, regularizados juntos à Anvisa e que atendam às características previamente especificadas. - Para configurar dano moral é necessária a existência dos seus requisitos: conduta ilícita do agente, o dano sofrido e o nexo de causalidade existente entre ambos. - Ausente qualquer demonstração de prejuízo de ordem moral, injustificada é a condenação à indenização. No caso, os eventuais embargos suportados não se encontram sequer insertos na seara dos aborrecimentos cotidianos, pois o plano de saúde não tinha como prever as marcas em que a equipe médica confiava no momento do fornecimento dos materiais, ante a inexistência de informação no laudo. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior

APELAÇÃO Nº 0001602-55.2014.815.2002. RELATOR: **Des. Luiz Silvío R. Junior.** APELANTE: Swelton Tavares Bernardo E E Swilton Tavares Bernardo. ADVOGADO: Jose Alves Cardoso E Allyson Tenorio Cavallache. APELADO: Justica Publica. DIREITO PENAL. Apelação criminal. Crimes contra a saúde e a incolumidade públicas. Preliminares. Inépcia da inicial. Cerceamento de defesa. Rejeição. Tráfico ilícito de entorpecentes. posse ilegal de arma de fogo de uso restrito e permitido. Armas e substâncias apreendidas. Laudo positivo para cocaína (crack) e maconha. Prova técnica e testemunhal. Materialidade delitiva comprovada. Condenação mantida. Associação para o tráfico. Ausência de provas. Absolvção. Dosimetria. Atenuante da menoridade. Verificação. Impossibilidade de redução para a quem do mínimo legal. Pena aplicada no mínimo. Incidência da causa de diminuição do §4º. Necessidade, pelo afastamento do crime de associação para o tráfico. Apelação provida parcialmente. Não há que ser acolhida preliminar de inépcia quando resta devidamente exposto o fato criminoso com todas as suas circunstâncias, além da qualificação dos acusados, a classificação do crime e o rol de testemunhas, constando, ainda, pormenorizadamente, a ação policial, dando conta de todas as armas e a droga apreendida, bem como os lugares onde se encontravam, inclusive, alguns deles nos quartos dos apelantes, aposentos, por natureza, pessoais; Carece de plausibilidade jurídica a arguição de cerceamento de defesa pelo indeferimento do pedido de realização de exame toxicológico, visto que o só pedido não justifica a sua realização, competindo ao magistrado a avaliação da sua pertinência, conforme descreve o art. 400, §1º do Código de Processo Penal; Mantém-se a condenação pelo delito de tráfico de drogas — consumado através da concretização do verbo “ter em depósito” — quando a prova realizada demonstra a efetiva materialidade e autoria delitivas; Carecendo os autos de prova do vínculo associativo, necessário para a configuração do crime de associação para o tráfico, descrito no art. 35 da Lei de Drogas, há que ser aplicado o princípio do in dubio pro reu, afastando-se a condenação. Em razão do afastamento da condenação pelo crime de associação para o tráfico, há que ser reconhecida a incidência da causa de diminuição descrita no §4º do art. 33 da Lei de Drogas. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar as preliminares e dar provimento parcial à apelação, nos termos do voto do Relator e em desarmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0007609-22.2014.815.0011. RELATOR: **Des. Luiz Silvío R. Junior.** APELANTE: Josinaldo Pedro da Silva. DEFENSOR: Andre Luiz Pessoa de Carvalho E, DEFENSOR: Enriquimar Dutra da Silva. APELADO: Justica Publica. PENAL. Apelação criminal. Crime sexual. Estupro de vulnerável. Prática de ato libidinoso diverso da conjunção carnal. Crime continuado. Declarações das vítimas prestadas com coerência, harmonia e lógica razoáveis. Credibilidade. Autoria e materialidade demonstradas. Condenação inafastável. Pedido alternativo. Dosimetria. Redimensionamento da pena-base. Provimento parcial. - Por se tratar de crime sexual contra vulnerável, deve-se atribuir especial credibilidade às declarações prestadas pela ofendida, máxime quando estas se apresentam firmes e coerentes com a dinâmica dos fatos e com os testemunhos colhidos em juízo; - Expressões genéricas, abstrações ou dados integrantes da própria conduta tipificada não podem ser considerados para a valoração negativa das circunstâncias judiciais. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento, em parte, à apelação, para redimensionar a pena, nos termos do voto do Relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0002559-14.2015.815.0000. RELATOR: **Des. Luiz Silvío R. Junior.** SUSCITANTE: Juízo da Vara da Justica Militar. SUSCITADO: Juízo da 5ª Vara Criminal de Campina Grande. PROCES-SUAL PENAL. Conflito de competência. Justiça Comum e Justiça Militar. Crimes não discriminados no Código Penal Militar. Competência da Justiça comum. Abuso de Autoridade. Inteligência da Súmula 172 do Superior Tribunal de Justiça. Tráfico de Drogas. Lugar não sujeito à jurisdição militar. Policial em serviço. Competência da Justiça castrense a teor do disposto no art. 290, § 1º, inciso II, do CPM. Cisão do processo que se impõe. Súmula 90 do STJ. Procedência, em parte. - Se a conduta praticada por policial militar, no exercício de suas funções, não está discriminado na legislação castrense, impõe-se o reconhecimento da Justiça comum pra processo e



julgamento das condutas narradas. Tráfico de drogas praticado por policial militar, no exercício de suas funções, mesmo que em ambiente não sujeito à jurisdição castrense, deve ter o processo apurado e julgado perante a Justiça Especial. “Compete à Justiça Estadual Militar processar e julgar o policial militar pela prática do crime militar, e à Comum pela prática do crime comum simultâneo àquele”. (súmula 90 do STJ) ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em julgar procedente, em parte, o conflito para declarar a competência da 5ª Vara Criminal de Campina Grande para processar e julgar os acusados em relação aos delitos discriminados no art. 288, 339 e 135 do Código Penal c/c art. 3º, alíneas “a”, “b” e “i” da Lei n. 4.898/65 c/c art. 1º, inciso I, alínea “a”, da Lei n. 9.455/97 e a Justiça Militar para processar e julgar o tráfico de drogas (art. 33 da Lei n. 11.343/06), em harmonia parcial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Des. Marcio Murilo da Cunha Ramos

EMBARGOS Nº 0000352-45.2013.815.0151. RELATOR: **Des. Marcio Murilo da Cunha Ramos.** EMBARGANTE: Jose Vonaldo Gregorio de Sousa. ADVOGADO: Ozael da Costa Fernandes. EMBARGADO: Justica Publica. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — ALEGAÇÃO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO DE JULGAMENTO E O ACÓRDÃO LAVRADO — NÃO OCORRÊNCIA — PRETENSÃO DE REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ ANALISADA — IMPOSSIBILIDADE — Ausência dos pressupostos do art. 619 do CPP — REJEIÇÃO. — Os embargos prestam-se a esclarecer, se existentes, ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão no julgado, consoante art. 619 do CPP. — Hão de ser rejeitados os embargos de declaração, quando o embargante claramente tenta rediscutir a matéria de mérito, justificando-se em suposta omissão e contradição no julgado, sendo que, na verdade, todas as matérias apontadas no recurso foram definitivamente julgadas. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

APELAÇÃO Nº 0000113-90.2012.815.0631. ORIGEM: Comarca de Juazeirinho/PB. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho.** APELANTE: Antonio Gomes de Souza. ADVOGADO: Jose Beckenbaner Gouveia da Silva. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. VÍTIMA DEFICIENTE MENTAL. Autoria E materialidade comprovadas. FATO PRESENCIADO PELA MÃE DA VÍTIMA. COERÊNCIA COM OS DEMAIS MEIOS PROBATÓRIOS. LAUDO SEXOLÓGICO. IMPOSSIBILIDADE DE ABSOLVIÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Materialidade consubstanciada no Laudo Sexológico. Autoria demonstrada na livre valoração dos meios de prova, notadamente a riqueza de detalhes narrada nas declarações da mãe da vítima e que presenciou o fato e corroboradas pelos depoimentos das testemunhas ouvidas tanto na esfera policial quanto em Juízo, as quais, inclusive, repassaram o relato obtido da própria vítima acerca da violência por ela sofrida. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, em harmonia com o Parecer da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0000212-06.2005.815.0211. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Itaporanga. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho.** APELANTE: Joao Pedro da Silva. ADVOGADO: Joao Batista Leonardo. APELADO: Justica Publica. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. PLANTAÇÃO DE 40 (QUARENTA) MIL PÉS DE MACONHA E APREENSÃO DE 70 QUILOGRAMAS DO MESMO PRODUTO DEVIDAMENTE EMBALADO. CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS CARACTERIZADO NOS TERMOS DOS ARTS. 12, § 1º, II, C/C O ART. 18, III, DA LEI Nº. 6.368/76. PROCEDÊNCIA EM PARTE DA DENÚNCIA. CONDENAÇÃO. PLEITO ABSOLUTÓRIO EM FACE DA PRECARIEDADE DA PROVA. CONJUNTO PROBATÓRIO DESFAVORÁVEL. EXCLUSÃO DA MAJORANTE DO ART.18, III, DA LEI Nº. 6.368/76. MATERIALIDADE E AUTORIA VEEMENTES. PROVAS INDICIÁRIAS QUE CONVERGEM PARA A PRÁTICA DA PLANTAÇÃO E MERCANCIA DE ENTORPECENTE DE FORMA ASSOCIATIVA. CONFISÇÃO DE UM DOS ACUSADOS, APONTANDO SER O APELANTE UM DOS DONOS DA PLANTAÇÃO. RESPONSABILIDADE INAFASTÁVEL. EXAME QUÍMICO-TOXICOLÓGICO. RESULTADO POSITIVO. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, NA MAIORIA DESFAVORÁVEIS. DOSAGEM DA PENA BASE ACIMA DO MÍNIMO. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO § 4º DO ART. 33 DA LEI Nº. 11.343/2006. DEDICAÇÃO À PRÁTICA DELITIVA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Para configurar-se o crime delineado no art. 12, § 1º, II, c/c art. 18, III, da Lei nº. 6.368/76, basta a prática de qualquer das condutas típicas constantes do vasto rol descrito no caput desse dispositivo legal, aliada a circunstâncias indicativas de que a substância entorpecente não se destinava ao simples consumo, sendo despendida, para tanto, a demonstração efetiva do comércio. Apresentando-se a fixação da pena-base no patamar cominado para o tipo penal em quantidade insuficiente para a reprovação e a prevenção do delito, tendo em vista que as circunstâncias judiciais sopesadas na decisão não foram completamente favoráveis ao acusado, há que se manter a pena-base imposta. Para a aplicação da minorante prevista no § 4º do artigo 33 da Lei n. 11.343/2006, são exigidos, além da primariedade e dos bons antecedentes do acusado, que não integre organização criminoso e que não se dedique a atividades delituosas. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0000731-81.2014.815.0011. ORIGEM: Vara de Entorpecentes de Campina Grande/PB. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho.** APELANTE: Emanuel Guedes Santos. ADVOGADO: Katia Lanusa de Sá Vieira E José Celestino Tavares de Souza.. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE ENTORPECENTES E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO AUTO DE APREENSÃO POR FALTA DE TESTEMUNHAS, VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO E FLAGRANTE FORÇADO. PLEITO PELA ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTESTES. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO RECURSAL. A eventual ausência, no auto de apreensão, seja da assinatura de testemunhas, seja da descrição do material apreendido e de sua origem, se revestem de mera irregularidade que não tem o condão de torná-lo nulo ou de comprometer o acervo probatório produzido. Para configurar o crime tipificado no art. 33 da Lei nº 11.343/06, basta a prática de qualquer das condutas constantes do vasto rol descrito no caput desse dispositivo legal. Logo, a simples adequação da conduta do acusado a uma delas torna irrefutável sua condenação às sanções impostas no dispositivo legal referenciado. Arma de fogo encontrada com o acusado. Prisão em flagrante efetuada. Autoria e materialidade incontestes. Impossibilidade de absolvição. Na esteira do entendimento da jurisprudência dos tribunais superiores, que interpretam o conteúdo explícito do art. 5º, XI, da CF, não há nulidade ou imprestabilidade da prova obtida durante prisão em flagrante por tráfico de drogas por alegada violação de domicílio. Desprovimento recursal. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao apelo, nos termos do voto do Relator, e, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0002338-44.2012.815.2002. ORIGEM: 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital/PB. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho.** APELANTE: Carlos Eduardo Resende da Silva. ADVOGADO: Antonio Ricardo de Oliveira Filho. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. ART. 217-A DO CÓDIGO PENAL. CRIANÇA DE CINCO ANOS DE IDADE. SUPOSTO RELACIONAMENTO. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS DOIS ANOS APÓS OS FATOS. SENTENÇA CONDENATÓRIA. IRRESIGNAÇÃO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVAS. SUBSISTÊNCIA DO PEDIDO. ACERVO PROBANTE INSUFICIENTE A ENSEJAR UMA CONDENAÇÃO. LAUDO PERICIAL NEGATIVO. MEIOS PROBATÓRIOS CONFUSOS E INCONSISTENTES. DÚVIDA NA ANÁLISE DOS AUTOS. PALAVRA DA GENITORA DA VÍTIMA E DA MENOR. EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÕES. AUSÊNCIA DE CREDIBILIDADE. VERSÃO DO ACUSADO EM HARMONIA COM OS ACONTECIMENTOS FÁTICOS. CRIANÇA QUE NÃO APRESENTA DANOS. LAUDO ALERTANDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MEMÓRIAS FALSAS. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE. INTELIGÊNCIA DO ART. 386, VII, DO CPP. APELO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Se a palavra da vítima em crime de estupro de vulnerável, foi a única voltada a incriminar o acusado e, ainda, se apresenta confusa e inconsistente, diante da forma como o cenário delitivo foi por ela montado, eis que repleta de contradições e demonstrando intuito vingativo, além de as testemunhas terem, apenas, repetido suas declarações, dando a crer ser uma coisa direcionada, é de se absolver o apelante, por ausência de provas, a teor do art. 386, VII, do CPP. 2. Havendo insuficiência de provas nos autos, bem como, contradições em alguns elementos probantes, em que resultam dúvidas sobre os fatos narrados na denúncia, impõe-se aplicar, ao caso, o princípio do in dubio pro reo, com a consequente absolvição do acusado. ACORDA a egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em dar provimento ao apelo, para absolver o acusado, em desarmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0006373-06.2012.815.0011. ORIGEM: 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho.** APELANTE: Jailton Cabral. ADVOGADO: Romulo Leal da Costa (oab/pb 16.582) E Rosan Guedes Rangel Neto (oab/pb 19.073). APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO. FURTO SIMPLES. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. PENA BASE. FIXAÇÃO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. POSSIBILIDADE. DISCRICIONARIEDADE DO MAGISTRADO. PROPORCIONALIDADE OBSERVADA. PLEITO PARA INCIDIR A ATENUANTE DA CONFISSÃO COMO PREPONDERANTE. IMPRATICABILIDADE. REFORMA DE OFÍCIO. COMPENSAÇÃO ENTRE A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA E A ATENUANTE DA CONFISSÃO. PRECEDENTE DO STJ. RESTRUTURAÇÃO DA PUNIÇÃO QUE SE IMPÕE. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS. CRITÉRIOS LEGAIS NÃO PREENCHIDOS. REGIME DE CUMPRIMENTO. MANUTENÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL. 1. Se o juiz fixou as reprimendas em quantum necessário e suficiente à reprovação e prevenção de crimes, atendendo ao princípio da proporcionalidade, mostrando equilíbrio entre o mal cometido e a retributividade da pena, não há que se falar em redução da reprimenda. 2. “Conforme entendimento deste Superior Tribunal de Justiça, pacificado por ocasião do julgamento do Recurso Especial repetitivo 1.341.370/MT, da Relatoria do Ministro Sebastião Reis Júnior, a agravante da reincidência e a atenuante da confissão espontânea são igualmente preponderantes, pelo que devem ser compensadas.” (STJ - AgRg-Resp 1.505.014/RS - Relª Minª Maria Thereza Assis Moura - DJE 21/05/2015) 3. “As condicionantes impostas no § 3º do art. 44 do Código Penal impedem que o réu reincidente seja beneficiado com a substituição da pena privativa de liberdade pela sanção restritiva de direitos, não sendo, portanto, o caso de concessão da ordem de ofício.” (STF; HC 113.736; SP; Segunda Turma; Rel. Min. Ricardo Lewandowski; Julg. 18/

12/2012; DJE 19/02/2013; Pág. 34) 4. Por força da reincidência, a pena imposta ao acusado deveria ser cumprida em regime fechado, contudo, o magistrado determinou seu cumprimento em regime semiaberto. Assim, por não ser possível a aplicação do princípio da reformatio in pejus ao acusado, a manutenção do regime posto na sentença é favorável réu, de modo que não há que se falar sequer na possibilidade suscitada pela defesa, qual seja, a aplicação do regime aberto. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso.

APELAÇÃO Nº 0012436-54.2013.815.2002. ORIGEM: 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital.. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho.** APELANTE: Adriano Sindolfo dos Santos. ADVOGADO: Carlos Magno dos Santos E Valéria Kiara dos Santos Silva.. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO. PORTE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. SENTENÇA CONDENATÓRIA BASEADA EM DEPOIMENTO DE POLÍCIAIS. INCONFORMISMO DO RÉU. PLEITO PELA ABSOLVIÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE INDUBITÁVEIS. CRIME DE MERA CONDUTA E DE PERIGO ABSTRATO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Pratica o crime definido no art. 14, da Lei 10.826/03, por porte, o agente que é flagrado durante abordagem policial portando revólver sem autorização legal. Os policiais não se encontram legalmente impedidos de depor sobre atos de ofício nos processos de cuja fase investigatória tenham participado, no exercício de suas funções, revestindo-se tais depoimentos de inquestionável eficácia probatória, sobretudo quando prestados em juízo, sob a garantia do contraditório. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0019887-96.2014.815.2002. ORIGEM: Juízo da 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho.** APELANTE: Lucas Michael de Araujo Messias. ADVOGADO: José Vanilson Batista de Moura Júnior E Joaquim Campos Lorenzoni. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. ROUBO QUALIFICADO MEDIANTE CONCURSO DE PESSOAS. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. PLEITO ABSOLUTÓRIO. AUTORIA E MATERIALIDADE INDIVIDUADAS. CONJUNTO PROBATÓRIO DESFAVORÁVEL AO PLEITO DEFENSIVO. RESPONSABILIDADE INAFASTÁVEL. IMPOSSIBILIDADE DE ABSOLVIÇÃO. PEDIDO DE REDUÇÃO DA PENA-BASE. AFASTAMENTO DE UMA CIRCUNSTÂNCIA NEGATIVADA INDEVIDAMENTE. PERMANÊNCIA DE OUTRAS QUATRO DEVIDAMENTE NEGATIVADAS. NÃO ACOLHIMENTO. PEDIDO DE AUMENTO DO QUANTUM DE REDUÇÃO DECORRENTE DA ATENUANTE DA MENORIDADE RELATIVA. REFUTADO. PLEITO DE MODIFICAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA PARA MANUTENÇÃO DO REGIME FECHADO. DESPROVIMENTO RECURSAL. 1. Tese da negativa de autoria que não encontra amparo nas provas colhidas durante a instrução criminal, que conduzem à efetiva prática do roubo pelo Apelante, que, em companhia de terceira pessoa que fugiu do local, assaltou a vítima, subtraindo duas bolsas. 2. Pedido de redução da pena base. Motivo de ter agido imbuído pelo lucro fácil que é inerente ao tipo e, por isso, não pode servir como cota negativa ao réu. Manutenção de outras quatro circunstâncias que permitem a fixação da pena base acima do mínimo legal. 3. Pleito de aumento do quantum de diminuição pela menoridade relativa. Redução em 06 (seis) meses e 10 (dez) dias-multa justa e proporcional ao caso. 4. Pretensão de modificação do regime inicial da pena. Pena-base fixada acima do mínimo legal em razão da análise desfavorável da culpabilidade, personalidade, circunstâncias e consequências, aspecto que impede a fixação de regime menos gravoso. Imposição do regime fechado. 5. Desprovimento do recurso. ACORDA a egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO Nº 0031382-45.2011.815.2002. ORIGEM: 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital/PB. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho.** APELANTE: Severino Honorio Bezerra. ADVOGADO: Adailton Raulino Vicente da Silva. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. JÚRI. HOMICÍDIO QUALIFICADO. À TRAIÇÃO, DE EMBOSCADA, OU MEDIANTE DISSIMULAÇÃO OU OUTRO RECURSO QUE DIFICULTE OU TORNE IMPOSSÍVEL A DEFESA DO OFENDIDO. ACUSADO SUBMETIDO A JÚRI POPULAR. TESE DEFENSIVA DE LEGÍTIMA DEFESA OU, ALTERNATIVAMENTE, HOMICÍDIO PRIVILEGIADO. CONDENAÇÃO. ALEGADO JULGAMENTO CONTRÁRIO ÀS PROVAS DOS AUTOS. VEREDICTO EM CONSONÂNCIA COM A PROVA. SOBERANIA DA DECISÃO. PEDIDO ALTERNATIVO DE EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA. SOBERANIA DA DECISÃO. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO. 1. No Júri, a soberania dos veredictos é princípio constitucional absoluto, só sendo possível seu afastamento quando a decisão do Sinédrio Popular não encontra qualquer respaldo nas provas colhidas no processo. No presente caso, a decisão do Júri encontra-se embasada no conjunto probatório, quando acolheu a tese da acusação de que o apelante foi autor do delito. 2. “Não é qualquer dissonância entre o veredicto e os elementos de convicção colhidos na instrução que autorizam a cassação do julgamento. Unicamente, a decisão dos jurados que nenhum apoio encontra na prova dos autos é que pode ser invalidada. É lícito ao júri, portanto, optar por uma das versões verossímeis dos autos, ainda que não seja eventualmente essa a melhor decisão”. 3. Quando da sessão de julgamento, a defesa sustentou as teses de legítima defesa e homicídio privilegiado, ocasião em que o Conselho de Sentença optou por acolher a acusação ministerial, não cabendo, assim, falar em decisão contrária às provas dos autos. 4. Não cabe falar, também, em exclusão da qualificadora, quando a decisão o Júri decide com convicção e com base na prova produzida durante a instrução e sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. 5. Recurso conhecido e desprovido. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.



PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. DOS DIAS 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO: 14H:00

RELATOR: DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Moraes Guedes REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 01 – Apelação Cível nº. 00000187720128150011. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Federal de Seguros. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá e Outros. Apelados: Maria Weli Alves de Oliveira e Outros. Advogado(s): Diogo Zilli, Carlos Roberto Scóz Júnior e Marcos Reis Gandin. COTA: Na sessão do dia 21/09/2015, adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 28/09/2015, adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 06/10/2015, adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 13/10/2015, adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 20/10/2015, adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, Após o voto do relator que rejeitada a preliminar, pediu vista o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz. O Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, aguarda. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, o autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Moraes Guedes 02 – Agravado de Instrumento nº. 20133357320148150000. Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Agravantes: Lindalva da Silva Lima e Outros. Advogado(s): Marcos Souto Maior Filho e Outros. Agravado: Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá e Outros. COTA: Na sessão do dia 28/09/2015, adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 06/10/2015, adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 13/10/2015, adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 20/10/2015, adiado em face da ausência justificada do relator. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, Após o voto do relator que dava provimento ao recurso, pediu vista o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz. O Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, o autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 03 – Apelação Cível nº. 00080043420098152001. Oriundo da 1ª Vara de Família da Capital. Apelante: Nara Liane Ataíde Jales. Advogado(s): Francisco Ataíde de Melo. Apelada: Lenira Pereira Oliveira Advogada(s): Fernanda Campos Monteiro da Franca. COTA: Após o voto do relator, negando provimento ao recurso, pediu vista a Exma. Desª Maria das Graças Moraes Guedes. O Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, a autora do pedido de vista esgotará o prazo regimental.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 04 – Apelação Cível nº. 00329616020138152001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Capital. Apelante: Natércia Suassuna Dutra Pereira Lima. Advogado(s): Paulo Américo Maia de Vasconcelos e Matheus Roberto Maia Ribeiro. Apelado: Aloysio Pereira Lima. Advogado(s): Antônio Flávio Toscano Moura, Antônio de Pádua P. de Melo Júnior e Outro. COTA: Após o voto da relatora, negando provimento ao Agravado Retido, pediu vista o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz. O Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, aguarda. Usou da palavra, pelo apelante, e Bel. Paulo Américo Maia de Vasconcelos. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 05 – Apelação Cível nº. 00010458220098150211. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Itaporanga. Apelantes: Francisca Soares de Sousa e Outros. Advogada(s): Maria Ivonete de Figueiredo. Apelado: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A Advogado(s): Jaldemiro Rodrigues de Ataíde. COTA: Rejeitada a prejudicial, à unanimidade. No mérito, após o voto do relator, negando provimento ao recurso, pediu vista o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz. A Exma. Desª Maria das Graças, aguarda. Presente ao julgamento, o Bel. George Ottávio Brasileiro. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 06 – Apelação Cível nº. 00002712220138150111. Oriundo da Comarca de Cabaceiras. Apelante: Filomena da Conceição Almeida Advogado(s): José Valmir Pombo de Sousa. Apelada: Maria do Céu Cumaru da Cunha. Advogado(s): Marcos Henrique Ramos Silva. COTA: Na sessão do dia 13/10/2015, adiado por indicação do relator. COTA: Na sessão do dia 20/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.



RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 07 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00014735420118150321. Oriundo da Comarca de Santa Luzia. Apelante: Município de Cachoeira dos Índios Advogado(s): Paulo Sabino de Santana. Apelada: Maria das Neves Gonçalves. Advogado(s): Ronaldo Paulo da Silva. COTA: Na sessão do dia 13/10/2015, adiado por indicação do relator. COTA: Na sessão do dia 20/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 08 – Agravo de Instrumento nº. 00007049720158150000 Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Agravante: Município de Cajazeiras. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes e Outros. Agravado: SINFUNC – Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Cajazeiras. Advogado(s): João de Deus Quirino Filho. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado a pedido do advogado do agravante. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 09 – Agravo de Instrumento nº. 20137878320148150000. Oriundo da 12ª Vara Cível da Capital. Agravante: Maria Helenice Siqueira Paiva. Advogado(s): Paulo Antônio Maia e Silva. Agravado: Banco Bradesco S/A Advogado(s): José Edgard da Cunha Bueno Filho e Outro. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 10 – Agravo de Instrumento nº. 00011007420158150000. Oriundo da Comarca de Juazeirinho. Agravante: Município de Tenório. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita. Agravados: Catarina Nazaré de Sousa e Jouberdan Aurino Batista Advogado(s): Éder César Medeiros de Oliveira. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 11 – Agravo de Instrumento nº. 20140164320148150000. Oriundo da 5ª Vara Cível da Capital. Agravante: TNL PCS S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Karina Leal Ernesto de Amorim. Agravada: Lissiane Silva de Oliveira. Advogado(s): Américo Gomes de Almeida. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 12 – Agravo de Instrumento nº. 00000605720158150000. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: SP – 08 Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado(s): Daniel Martins Boulos e Luciana Moreira Cardoso de Holanda. Agravado: Águeda Miranda Cabral Advogado(s): Rodrigo Araújo Reül. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 13 – Agravo de Instrumento nº. 00006754720158150000. Oriundo da 10ª Vara Cível da Capital. Agravante: BRASKEM S/A. Advogado(s): Eraldo Ramos Tavares Júnior. Agravado: Pedro Manoel Soares Advogada(s): Adília Daniella Nóbrega Flor. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 14 – Agravo de Instrumento nº. 00008720220158150000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Érick Macedo e Yanara Japiassu P. Veras. Agravado: Município de João Pessoa COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 15 – Agravo de Instrumento nº. 20142858220148150000. Oriundo da Comarca de Serra Branca. Agravante: Sebastião Napoleão Souza Maracajá Advogado(s): Wagner Luiz Ribeiro Sales. Agravados: Gilmar Pereira da Costa e Romilda da Costa Araújo Advogado(s): Jarbas Murilo de Lima Rafael. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 16 – Apelação Cível nº. 00039131220138150011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Município de Campina Grande. Advogado(s): Oto de Oliveira Caju. Apelada: Maria Luciana Gomes Braz Advogada(s): Elíbia Afonso de Sousa. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 17 – Apelação Cível nº. 00006182920128150131. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Henrique José Parada Simão, Elísia Helena de Melo Martini e Outra. Apelado: Francisco Nunes dos Anjos. Advogado(s): Paulo Roberto de Lacerda Siqueira. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 18 – Apelação Cível nº. 00017121220158150000. Oriundo da 9ª Vara Cível da Capital. Apelante: Severino Pereira da Silva. Advogado(s): Sady Gonzaga de Melo Apelado: Cagepa Cia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogada(s): Fernanda Alves Rabelo. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 19 – Apelação Cível nº. 00001600220148150241. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Monteiro. Apelante: Maria José da Silva Santos. Advogada(s): Joelna Figueiredo Suassuna Brilhante. Apelado: Município de Monteiro Advogado(s): Miguel Rodrigues da Silva. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 20 – Apelação Cível nº. 00012203020128152003. Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Capital. 1º Apelante: Marcos Antônio de Lima. Advogado(s): Marcílio Ferreira de Moraes. 2º Apelante: Banco Santander Brasil S/A Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini, Henrique José Parada Simão. Apelados: os mesmos. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 21 – Apelação Cível nº. 00007810820128150681. Oriundo da Comarca de Prata. Apelante: José Daniel da Silva. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado: Município de Prata Advogado(s): Paulo de Farias Leite. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 22 – Apelação Cível nº. 20063249020148150000. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: Cleiton Mendes de Lima. Advogado(s): Cleudo Gomes de Souza e Gilvan Viana Rodrigues. Apelados: S. E. A. De L. e E. A. de L., representado por sua genitora, Silvana da Silva Araújo. Defensor Público: Alexandre Moura Ribeiro. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 23 – Apelação Cível nº. 00243342320138150011. Oriundo da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante: Marinalva Maria de Sousa. Advogado(s): Felipe Gonçalves Garcia de Araújo. Apelado: Josinaldo Batista Alves Advogada(s): Steffi Graff Stalchus. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 24 – Apelação Cível nº. 00001774720148150141. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Apelante: Francimar da Silva Oliveira. Advogado(s): Charles Alberto Monteiro Lopes. Apelada: a Justiça Pública. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 25 – Apelação Cível nº. 00230156420138152001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Capital. Apelante: Dibens Leasing S/A – Arrendamento Mercantil. Advogado(s): Nelson Paschoalotto. Apelada: Gersonita César da Silva Advogada(s): Sandra Suelen França de Oliveira. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 26 – Apelação Cível nº. 00003628720148150981. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Queimadas. Apelante: Banco Cifra S/A. Advogado(s): Paulo Roberto Vigna. Apelada: Jovina Maria de Souza Advogado(s): Hewerton Dantas de Carvalho. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 27 – Apelação Cível nº. 00062954420138150571. Oriundo da Comarca de Pedras de Fogo. Apelantes: Maria José da Conceição e Maria José Rodrigues de Souza Advogado(s): Ananias Lucena de Araújo Neto. Apelado: Município de Pedras de Fogo Advogado(s): Bruno Magalhães P. Diniz. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 28 – Apelação Cível nº. 00467430820118152001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital. Apelante: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá e Leidson Flamarion Torres Matos. Apelado: Espólio de Catarina Marta Brandão Ataíde. Advogada(s): Glaucia Maria Pessoa Rosas. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 29 – Apelação Cível nº. 00198307120138150011. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco Cifra S/A. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto, Juliana Barbosa de França e Outros. Apelada: Sayara Paulino Nascimento. Advogado(s): Marcos Rodrigo Gurjão Pontes. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 30 – Apelação Cível nº. 00007578720148150461. Oriundo da Comarca de Solânea. Apelante: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Ayesa Caliope Beserra Fragôso. Apelado: Jovelino Carolino Delgado Neto. Advogado(s): em causa própria e outro. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 31 – Apelação Cível nº. 00001300820128150541. Oriundo da Comarca de Pocinhos. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogada(s): Rafaela Silveira da Cunha Araújo. Apelada: Veralúcia da Silva Araújo. Advogado(s): Moisés Tavares de Moraes. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 32 – Apelação Cível nº. 00153604120138152001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini, Henrique José Parada Simão e Outra. Apelada: Tânia Maria Barbosa. Advogado(s): Emmanuel Lacerda Franklin Chacon. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 33 – Apelação Cível nº. 00004633420148150041. Oriundo da Comarca de Alagoa Nova. Apelante: Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações. Advogado(s): Erickson Wellington dos Santos Melo. Apelado: Abelardo Paulo da Silva. Advogada(s): Jéssyca Melquíades de Araújo. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 34 – Apelação Cível nº. 00048474620108150731. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. 1º Apelante: Lilo do Brasil Ind. e Com. de Produtos Infantis Ltda. Advogado(s): Moacyr de Moura Freitas. 2º Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Jackson Duarte Rodrigues. 3º Apelante: Banco Itaú S/A. Advogado(s): Josias Gomes dos Santos Neto e Outros. Apelado: Pedro Moura de Paiva Júnior. Advogado(s): Gilmar Correia Costa. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 35 – Apelação Cível nº. 00052893320138150011. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogada(s): Patrícia de Carvalho Cavalcanti. Apelada: Zuleide Cade Moreira Advogado(s): Victor Bruno Rocha Araújo. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 36 – Apelação Cível nº. 00671084920128152001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Aurilene Ferreira de Brito. Advogado(s): Cândido Artur Matos de Sousa e Outro. Apelado: Estado da Paraíba representado por seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 37 – Apelação Cível nº. 00593103720128152001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Capital. Apelante: BRASTEX S/A. Advogada(s): George Ottávio Brasilino Olegário e Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior. Apelado: Hamburg Südamerikanische Dampfschiffahrts – Gesellschaft KG Advogado(s): Daniel Arruda de Farias e Juliana Barbosa de França. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 38 – Recurso Oficial, Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 00001280720158150000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Companhia Usina São João S/A. Advogada(s): Naíde Rozane de Oliveira Lopes. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Sérgio Roberto Félix Lima. Recorrente: Estado da Paraíba, representado por seu procurador, Sérgio Roberto Félix Lima. Recorrido: Companhia Usina São João S/A. Advogada(s): Naíde Rozane de Oliveira Lopes. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 39 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00047499120128150181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Renata Franco Feitosa Mayer, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo e Outros. Apelado: Ivanilson Crescêncio da Costa Advogado(s): Luís Eduardo Fernandes da Costa Pontes. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 0 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 01129999320128152001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Renata Franco Feitosa Mayer, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo e Outros. Apelada: Joana Darc da Silva Medeiros Advogado(s): Ênio Silva Nascimento e Outro. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 41 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00070543220128150251. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante: Município de Patos. Advogado(s): Rubens Leite Nogueira da Silva. Apelada: Camila Maria de Souza Silva. Advogado(s): Danilo de Freitas Ferreira. COTA: Na sessão do dia 27/10/2015, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 42 – Embargos de Declaração nº. 00048313620018150011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Embargante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Silvana Simões de Lima e Silva. Embargado: GWY Criações Indústria e Comércio de Roupas COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 43 – Embargos de Declaração nº. 00005045120098150081. Oriundo da Comarca de Bananeiras. Embargante: Maria Neci Ermírio da Silva. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Embargada: Coca-Cola Indústrias Ltda. Advogado(s): Joelma de Souza Buarque e José Fernandes Vieira Neto. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 44 – Embargos de Declaração nº. 00031902420068150371. Oriundo da 7ª Vara da Comarca de Sousa. Embargante: Ministério Público Estadual. Embargada: Expedita Gomes de Matos. Advogado(s): Evandro Eluídio de Sousa. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 45 – Embargos de Declaração nº. 00026143120068150371. Oriundo da 7ª Vara da Comarca de Sousa. Embargante: Ministério Público Estadual. Embargado: Ednaldo Enéas do Nascimento. Advogado(s): Cláudio Roberto Lopes Diniz. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.



RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 46 – Embargos de Declaração nº. 00036304420118150371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Embargante: Ministério Público Estadual. 1º Embargado: João Marques Estrela e Silva. Advogado(s): Franciso Lamartine de Formiga Bernardo. 2º Embargado: Espólio de Salomão Benevides Gadelha. 3º Embargada: Mirella Carneiro Arnaud Benevides Gadelha. Advogado(s): Luiz Otávio de Souza Jordão Emerenciano. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 47 – Embargos de Declaração nº. 00009231320158150000. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux Embargante: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Thiago César Britto Veloso Freire. Embargado: Hilton Hril Martins Maia. Advogado(s): em causa própria. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 48 – Embargos de Declaração nº. 00849357320128152001. Oriundo da 4ª Vara de Família da Capital. Embargante: Pedro Pontes de Azevedo. Advogado(s): Sílvio Luís Queiroga de Medeiros, Ricardo Berilo Bezerra Borba e Outros. Embargada: Sarina Maciel Braga Azevedo. Advogada(s): Lilian Sena Cavalcanti. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 49 – Embargos de Declaração nº. 20142026620148150000. Oriundo da 1ª Vara de Sucessões da Capital. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Sérgio Roberto Félix Lima. Embargado: Espólio de Ladilson de Souza Macedo, representado por sua inventariante, Alexandra Melquiades Macedo. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 50 – Agravo Interno nº. 00174734620058152001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Agravante: NORVIP PB – Transporte de Valores e Segurança Ltda. Advogado(s): Fábio Ricardo C. Montenegro e Marcela Santos dos Reis Agravado: Município de João Pessoa. Advogado(s): Roberto Nogueira Gouveia. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 51 – Agravo Interno nº. 00271048620138150011. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Taula Domiciano Agravado: Macelo Geraldo Correa. Advogado(s): Luiz Carlos de Lira Alves. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 52 – Agravo Interno nº. 00037055020148150251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Agravante: Silvânia Maria de Araújo Lucena. Advogado(s): Damião Guimarães Leite Agravado: Município de Patos. Advogada(s): Danúbya Pereira de Medeiros. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 53 – Agravo Interno nº. 00305617320138152001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Capital. Agravante: Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Milena Maia Lins Coutinho Agravada: Elizabeth Trindade Ventura. Advogado(s): Diego Rafael Urbano Vasconcelos COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 54 – Agravo Interno nº. 00025661520138150731. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante: Pollyana Karla Teixeira Almeida. Advogada(s): Luciana Ribeiro Fernandes Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outro. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 55 – Agravo Interno nº. 00180077220078150011. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Boulevard Shopping Campina Grande. Advogado(s): Davi Tavares Viana e Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha Agravado: E. dos S. M., representado por seu genitor, Emílio Abrantes Mariz. Advogado(s): Giuseppe Fabiano do Monte Costa e Manoel Félix Neto. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 56 – Agravo Interno nº. 00034733820148150251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Agravante: Joana Lúcia Alves Ribeiro Souza. Advogado(s): Damião Guimarães Leite Agravado: Município de Patos. Advogada(s): Danúbya Pereira de Medeiros. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 57 – Agravo Interno nº. 00012450620138150161. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Cuité. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Barbosa de Almeida Filho. Agravada: I. C. R. S., representada por sua genitora, Maria das Vitória Ribeiro. Advogado(s): José Aguinaldo Cordeiro de Azevedo. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 58 – Agravo Interno nº. 00128264620148150011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Brito Lira Souto. Agravada: G. G. T., representada por seu genitor, Mailton Torquato de Oliveira. Defensora Pública: Carmem Noujaim Habib. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 59 – Agravo Interno nº. 00906612820128152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto. Agravado: Reinaldo da Costa Freitas. Advogado(s): Denyson Fabião de Araújo Braga. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 60 – Agravo Interno nº. 00031273020158150000. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Agravante: Maria das Dores da Silva Ferreira. Advogado(s): Damião Guimarães Leite Agravado: Município de Patos. Advogado(s): Abraão Pedro Teixeira Júnior. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 61 – Agravo Interno nº. 00225752420138150011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Edson Formiga Filho Agravado: Paulo Sérgio Soares. Advogado(s): Antônio de Pádua Pereira. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 62 – Agravo Interno nº. 00116182720148150011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Brito Lira Souto. Agravado: Alisson de Lima. Defensora Pública: Carmem Noujaim Habib. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 63 – Agravo Interno nº. 00137289620148150011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Agravada: Maria de Fátima Duarte Trovão. Defensora Pública: Carmem Noujaim Habib. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 64 – Agravo Interno nº. 00144685420148150011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Daniele Cristina C. T. de Albuquerque. Agravada: Maria José Duarte. Defensora Pública: Carmem Noujaim Habib. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 65 – Agravo Interno nº. 00001866020148150221. Oriundo da Comarca de São José de Piranhas. Agravante: Enalda Mendes de Holanda. Advogado(s): João de Deus Quirino Filho. Agravado: José Dâmocles Gomes de Holanda. Advogado(s): Francisco Francinaldo Bezerra Lopes e Josenildo Alves Formiga. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 66 – Agravo Interno nº. 00014819120148150461. Oriundo da Comarca de Solânea. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Roberto Mizuki. Agravado: Ministério Público Estadual. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 67 – Agravo Interno nº. 00078593020138152003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Capital. Agravante: Banco Itauleasing S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva, Bruno Souto da Franca e Outros. Agravada: Geralda Arnaud Fernandes. Advogado(s): Walmirio José de Sousa e Lucas Freire de Almeida. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 68 – Agravo Interno nº. 00147480620138152001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Capital. Agravante: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque e Roseli Florêncio. Agravado: José William Medeiros de Almeida. Advogada(s): Izaura Falcão de Carvalho Moraes. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 69 – Agravo Interno nº. 00187723320138150011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Júlio Tiago de C. Rodrigues. Agravada: Veralúcia Gomes de Macedo. Defensora Pública: Dulce Almeida de Andrade. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEIDES 70 – Agravo Interno nº. 00011682220128150261. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Agravante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini, Henrique José Parada Simão e Outra. Agravado: José Carlos Soares. Advogado(s): Cláudio Francisco de Araújo Xavier. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 71 – Agravo Interno nº. 00141070820128150011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Brito Lira Souto. Agravado: Gildo Martins Ferreira. Defensora Pública: Carmem Noujaim Habib. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 72 – Agravo Interno nº. 00007266920088150981. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Queimadas. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Liliyane Fernandes Bandeira de Oliveira. Agravado: Ricardo Moraes de Pessoa. Advogado(s): Dimitri Souto Mota. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEIDES 73 – Agravo Interno nº. 00024621420158150000. Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital. Agravante: Bradesco Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque e Márcia Cristina. Agravado: G. H. M. S., representado por Gilberto Saldanha de Sá. Advogada(s): Lidiani Martins Nunes. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEIDES 74 – Agravo Interno nº. 00140073920088152001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Construtora Celi Ltda. Advogado(s): Rodrigo de Figueiredo Tavares de Araújo e Rodrigo de Miranda Azevedo. Agravado: Estado da Paraíba. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEIDES 75 – Agravo Interno nº. 00059415820128150731. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante: Lidiane de Almeida Fonseca. Advogado(s): Francinaldo de Oliveira. 1º Agravado: Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Ana Helena Guimarães Lima e Outros. 2º Agravado: Combate Segurança de Valores Ltda. Advogado(s): Írio Dantas da Nóbrega COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 76 – Agravo de Instrumento nº. 00016048020158150000. Oriundo da Comarca de São José de Piranhas. Agravante: Arão Costa Miguel. Advogada(s): Maria Ferreira de Araújo. Agravada: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini e Outros. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 77 – Agravo de Instrumento nº. 20116113420148150000. Oriundo da 9ª Vara Cível da Capital. Agravante: Josemir Vasconcelos de Castro Advogado(s): Bruno de Medeiros C. Barreto. Agravado: Wellington Martins de Lima. Advogado(s): Rodrigo Menezes Dantas e Bruno Barsi de Sousa Lemos. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 78 – Apelação Cível nº. 00218654820138152001. Oriundo da 5ª Vara de Família da Capital. 1º Apelante: Fabrício Cirne Costa. Advogado(s): Manfrini Andrade de Araújo 2º Apelante: H. F. C. B. C., representado por sua genitora, Danielle Fialho Carneiro Braga. Advogado(s): Humberto Maheiros Gouveia. Apelados: os mesmos. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 79 – Apelação Cível nº. 00018338620138150751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: Maria de Fátima Soares Faustino. Advogado(s): Evilson Carlos de Oliveira Braz Apelado: IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Público do Município de Bayeux. Advogado(s): Muriel Leitão Marques Diniz e Outro. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 80 – Apelação Cível nº. 00867389120128152001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital. Apelante: CINEP – Companhia de Desenvolvimento do Paraíba. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto e Katiele Marques da Silva. Apelado: Newton Luiz Gonçalves da Silva Júnior. Advogado(s): Fábio Antério Fernandes. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 81 – Apelação Cível nº. 00082651320138150011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Uitamar de Oliveira. Advogada(s): Elíbia Afonso de Sousa Apelado: Município de Campina Grande. Advogada(s): Érika Gomes da Nóbrega Fragoso. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 82 – Apelação Cível nº. 00123063320148152001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Capital. Apelante: Elisabeth Franca. Advogada(s): Neuvanize Silva de Oliveira Apelado: Banco Pan S/A. Advogado(s): Nelson Paschoalotto. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 83 – Apelação Cível nº. 00550868520148152001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital. Apelante: Maria Laudiceia da Silva. Advogado(s): Flaviano Vasconcelos Pereira Apelado: Banco Santander Investimentos S/A. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 84 – Apelação Cível nº. 00640539020128152001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): Gustavo Dal Bosco Apelada: Zélia Maria de Souza Cantalice. Advogada(s): Joelita Luna de Fonseca Ribeiro. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 85 – Apelação Cível nº. 00611094720148152001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Apelante: Givanildo Buril da Silva. Advogado(s): Wiktor Lucas Meira Apelado: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 86 – Apelação Cível nº. 00087501820108150011. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: FCM – Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande. Advogado(s): Wellington Marques Lima Filho e Outros Apelado: Daniel Galdino de Araújo Pereira. Advogado(s): Thélío Farias. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 87 – Apelação Cível nº. 00168269420118150011. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: FCM – Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande. Advogado(s): Wellington Marques Lima Filho e Outros Apelado: Daniel Galdino de Araújo Pereira. Advogado(s): Thélío Farias. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 88 – Apelação Cível nº. 00065435120148152001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Capital. Apelante: Josefa Silva de Castro. Advogado(s): Valter de Melo. Apelado: Operadora TIM. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 89 – Apelação Cível nº. 00022899820158152001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Apelante: Maria Aparecida Bernardo da Silva. Advogada(s): Angélica Gurgel Bello Butrus Apelada: Vera Cruz Seguradora S/A. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 90 – Apelação Cível nº. 00415570920088152001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Capital. 1º Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior e Outro. 2º Apelante: Newton Lúcio Maciel Vilhena. Advogado(s): João Alberto da Cunha Filho. Apelados: os mesmos. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 91 – Apelação Cível nº. 00685135220148152001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Capital. Apelante: Gellysson Horácio Marinho. Advogada(s): Lidiani Martins Nunes Apelado: Bradesco Auto/RE Cia de Seguros. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 92 – Apelação Cível nº. 01138538720128152001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital. Apelante: Rosimere Fernandes Araújo de Oliveira. Advogado(s): Marcus Túlio Macedo de Lima Campos Apelado: Paraná



Banco S/A. Advogada(s): Stephany Mary Ferreira Régis da Silva. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 93 – Apelação Cível nº. 00075440220138152003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Capital. Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini, Henrique José Parada Simão e Outra Apelada: Maria José Gomes de Araújo. Advogado(s): Victor Hugo de Sousa Nóbrega e Outro. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 94 – Apelação Cível nº. 00369983320138152001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Edmilson da Silva e Outros. Advogado(s): Antônio Rodrigues dos Santos Júnior Apelado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 95 – Apelação Cível nº. 00015346320158150000. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: José Inácio de Santana. Advogada(s): Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus F. Freire. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 96 – Apelação Cível nº. 00015775020118150061. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Araruna Apelante: Pedro de Oliveira Sousa. Advogado(s): Antônio Teotônio de Assunção Apelado: Município de Araruna. Advogada(s): Adriana Coutinho Grego Pontes. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 97 – Apelação Cível nº. 00013092420128150881. Oriundo da Comarca de São Bento Apelante: Manoel Almeida dos Santos. Advogado(s): Artur Araújo Filho Apelado: Nextel Telecomunicações Ltda. Advogado(s): Carlos Roberto Siqueira Castro e Outros. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 98 – Apelação Cível nº. 00006563420088150211. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Itaporanga Apelante: Marizete Mangueira Diniz Pereira. Advogado(s): José Nicodemos Diniz Neto Apelado: Município de Itaporanga. Advogado(s): Jakeleudo Alves Barbosa. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 99 – Apelação Cível nº. 00035258420138150181. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Antônio Félix Rodrigues. Advogado(s): Marcos Edson de Aquino Apelado: Center Credit Recuperadora de Crédito e Cobrança Ltda. Advogada(s): Magda Luíza Rigodanzo Egger. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 100 – Apelação Cível nº. 00015904220128150731. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo Apelante: BV Financiera S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogada(s): Marina Bastos da Porciuncula Benghi Apelado: Cosme Joaquim de Souza. Advogada(s): Érika de Fátima Souza Durand. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 101 – Apelação Cível nº. 00040101220138150011. Oriundo da 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande Apelantes: Luciana Pereira e Millena Rebeca Pereira Rocha. Advogado(s): Wagner Luiz Ribeiro Sales Apelado: Marcelo Araújo da Rocha. Advogado(s): Geymes Breno de Melo Veiga. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 102 – Apelação Cível nº. 00036049820148152001. Oriundo da 2ª Vara de Família da Capital Apelante: Vanderlan Farias de Sousa. Advogado(s): Carlos Antônio Germano Figueiredo Apellidos: Suelen Gomes Farias e Outros. Advogado(s): Allyson Henrique Fortuna de Souza. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 103 – Apelação Cível nº. 00428577420068152001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Danilo Duarte Queiroz e Outros Apelado: Agropecuária Capissura S/A. Advogado(s): Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 104 – Apelação Cível nº. 00001858120098150211. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Itaporanga Apelantes: Comercial de Estivas Soares Ltda. e Damião Alves da Silva. Advogado(s): Anderson Souto Maciel da Costa Apelado: Ministério Público Estadual. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 105 – Apelação Cível nº. 01182291920128152001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Capital. Apelante: Condomínio do Shopping Center Sul. Advogado(s): Marcial Duarte de Sá Filho. Apelada: Débora de Oliveira Xavier. Advogada(s): Luciana Érika Targino Ferreira. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 106 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00398240320118152001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. 1º Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves. 2º Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Emanuella Maria de Almeida Medeiros e Outros. Apellidos: Alderi Antônio da Silva e Outros. Advogada(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim e Bianca Diniz de Castilho Santos. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 107 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00873182420128152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes Apellidos: Josefa da Silva e Outros. Advogada(s): Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva e Andrea Henrique de Sousa e Silva. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 108 – Remessa Oficial nº. 00155996420148150011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Impetrante: Waldir Matias dos Santos. Advogado(s): Rodolfo Rodrigues Menezes. Impetrado: STTP – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos. Advogado(s): Vincy Oliveira Figueiredo. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 109 – Remessa Oficial nº. 00040998520148150371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Promovente: Cícero Roseno Neto. Advogado(s): Fabrício Abrantes de Oliveira e Sebastião Fernandes Botelho. Promovido: Município de Nazarezinho. COTA: Na sessão do dia 03/11/2015, adiado por motivo justificado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 110 – Questão de Ordem na Apelação Cível nº. 00044164220118152003 Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Capital. Apelante: Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini e Outros. Apelado: Manoel Félix da Silva. Advogado(s): André Costa Gondim.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 111 – Embargos de Declaração nº. 20007121120138150000 Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Paulo Fernando Paz Alarcon. Embargada: Nilzete de Melo Neves. Advogado(s): Leidson Farias e Celeide Queiroz e Farias.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 112 – Embargos de Declaração nº. 00005568620158150000 Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Embargante: Fernando Gaião de Queiroz. Advogado(s): Írio Dantas da Nóbrega e Outra. Embargado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio José Costa de Lacerda.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 113 – Embargos de Declaração nº. 00992406220128152001 Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital. Embargantes: Francisco Leite de Lima Neto e Outros. Advogado(s): Francisco Luiz Macedo Porto. Embargados: Francisco de Assis Pereira e Outros. Advogado(s): Gibran Mota.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 114 – Embargos de Declaração nº. 00019952020138150351 Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Sapé. Embargante: Betânia Mota do Nascimento Querino. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Embargado: Município de Sapé. Advogado(s): Leopoldo Wagner Andrade da Silveira.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 115 – Embargos de Declaração nº. 00024114720128150181 Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Embargante: Benedito Clementino da Silva. Advogado(s): Anaximandro de A. Siqueira Sousa. Embargado: CAGEPA – Cia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogados: José Moreira de Menezes e Fernanda Alves Rabelo.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 116 – Embargos de Declaração nº. 00066562920128150011 Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: ACSP – Associação Comercial de São Paulo. Advogado(s): Marcel Davidman Papadopol e Outros. Embargada: Núbia Lúcia Mendonça. Advogado(s): José de Alencar Guimarães,

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 117 – Embargos de Declaração nº. 00021757020128150351 Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Sapé. Embargante: Nadja Romualdo Alves Silva. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Embargado: Município de Sapé. Advogado(s): Clarissa Pereira Leite e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 118 – Embargos de Declaração nº. 00003298920128151071 Oriundo da Comarca de Jacaraú. Embargante: Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque e Roseli Florêncio. Embargado: José Enivanes Alves da Costa Advogada(s): Anna Karina M. Soares Reis.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 119 – Embargos de Declaração nº. 00157684220078152001 Oriundo da 14ª Vara Cível da Capital. Embargante: Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Ribeiro Carneiro de Barros e Outros. Embargado: Construtora Gabarito Ltda Advogado(s): Luiz Gonzaga Meireles da Silva Filho.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 120 – Embargos de Declaração nº. 00003958620138150181 Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira Embargante: Marinaldo Amaro dos Santos. Advogado(s): Humberto Sousa Félix. Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 121 – Embargos de Declaração nº. 00668191920128152001 Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Embargante: Marcus Vinícius Barros de Azevedo. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento e Outra. Embargado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 122 – Embargos de Declaração nº. 00121964720038150731 Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Embargante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira. Embargado: Iron Almeida.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 123 – Embargos de Declaração nº. 00025835720108150181 Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Guarabira. Embargante: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Francisco Bezerra de Carvalho Júnior e Outros. Embargado: Naama Felipe da Silva. Advogado(s): Franciclaudio de F. Rodrigues e Cláudio Sérgio Régis de Menezes.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 124 – Embargos de Declaração nº. 01074232220128152001 Oriundo da 4ª Vara Cível da Capital. Embargante: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. Advogado(s): Celso de Faria Monteiro, Daniela Pereira e Outros. Embargada: Elaine Gomes Galvão. Advogado(s): Luiz Augusto Crispim Filho, Eduardo de Araújo Cavalcanti, André Cavalcanti Cabral e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 125 – Embargos de Declaração nº. 20093084720148150000 Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Embargante: Springer Carrier Ltda. Advogado(s): Ricardo Dornelles Chaves Barcellos e Vladimir Miná Valadares de Almeida. Embargado: CDR – Comércio Atacadista de Refrigeração Eletrodomésticos Ltda. Advogado(s): Giuseppe Pecorelli Neto e Outro.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 126 – Embargos de Declaração nº. 00991618320128152001 Oriundo da 10ª Vara Cível da Capital. Embargante: Itaú Unibanco S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva, Bruno Franca e Outros. Embargado: Mega Posto de Combustível Ltda. Advogado(s): Fabrício Montenegro de Moraes.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 127 – Agravo Interno nº. 00027057620098152001Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Pablo Dayan Targino Braga. Agravado: TNL PCS S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outro

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 128 – Agravo Interno nº. 00101946720098152001 Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. Agravado: TNL PCS S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outro

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 129 – Agravo Interno nº. 00224452020098152001 Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. Agravado: TNL PCS S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outro

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 130 – Agravo Interno nº. 00291075820138152001 Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Município de João Pessoa. Advogado(s): Adelmair Azevedo Régis e Outros. Agravado: Islambegk Dias da Silva. Advogado(s): Heratóstenes Santos de Oliveira.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 131 – Agravo Interno nº. 00009563820138150011 Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Lilyane Fernandes B. de Oliveira. Agravado: José Morais de Lucena Advogado(s): Paulo Fernando Toerreão

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 132 – Agravo Interno nº. 00004656620138150161 Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cuité. Agravante: Banco Itaucard S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Renata Azevedo Costa. Agravado: Dagnaldo Cordeiro de Vasconcelos Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 133 – Agravo Interno nº. 00024305820098150181 Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Guarabira. Agravante: Fácil Transportes e Turismo Ltda. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Francisco David Veras Rocha. 1º Agravado: Valtênia Maria dos Santos. Advogado(s): Jailton Chaves da Silva. 2º Agravado: Viação Vera Cruz S/A. Advogado(s): José Alberto Evaristo da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 134– Agravo Interno nº. 00022445520128150011 Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: GEAP – Autogestão em Saúde. Advogado(s): Marina Santa Rosa B. De Sant’Anna e Eduardo da Silva Cavalcante. Agravado: Francisco das Chagas de Souza Advogada(s): Priscilla Raquel Alves Lira e Lucianna Moreira Cardoso de Holanda.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 135 – Agravo Interno nº. 00042669620138152001 Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Agravado: Flávio Antônio da Silva. Advogado(s): Gustavo Maia Resende Lúcio.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 136 – Agravo Interno nº. 00011549320148150511 Oriundo da Comarca de Píripituba. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Roberto Mizuki. Agravada: Maria do Carmo da Silva Gomes. Advogado(s): Antônio Teotônio de Assunção.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 137 – Agravo Interno nº. 00003211120118150631 Oriundo da Comarca de Juazeirinho. Agravante: Inácia de Fátima Silva Bernardo. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Agravado: Município de Juazeirinho. Advogado(s): Josedeo Saraiva de Souza.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 138 – Agravo Interno nº. 00031507320158150000 Oriundo da 11ª Vara Cível da Capital. Agravante: BV Financeira S/A Advogado(s): Marina Bastos da Porciuncula Benghi. Agravado: Luiz Paulino da Silva Filho. Advogado(s): Cristiane Travassos de Medeiros Mamede e Francisco de Assis Barbosa dos Santos

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 139 – Agravo Interno nº. 00900403120128152001 Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Lilyane Fernandes B. Oliveira. Agravado: Everaldo Nóbrega de Oliveira. Advogado(s): Ricardo Nascimento Fernandes.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 140 – Agravo Interno nº. 00003954620148150571 Oriundo da Comarca de Pedras de Fogo. Agravante: Banco Cruzeiro do Sul S/A Advogada(s): Taylise Catarina Rogério Seixas e Amanda F. de P. Tavares Agravada: Maria de Lourdes da Silva. Advogado(s): Lítio Tadeu Costa R. dos Santos.



RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 141 – Agravo Interno nº. 00133196720148152001 Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Agravado: José Ferreira Nunes Neto. Advogado(s): Fabrício Araújo Pires.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 142 – Agravo Interno nº. 00003194120118150631 Oriundo da Comarca de Juazeirinho. Agravante: Aleide Barbosa Saraiva. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Agravado: Município de Juazeirinho. Advogado(s): Josedeo Saraiva de Souza.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 143 – Agravo Interno nº. 01235555120138150181 Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Agravante: Lucinaldo Torquato Cordeiro. Advogado(s): Humberto de Sousa Félix. Agravado: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outros

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 144 – Agravo Interno nº. 00503831920118152001 Oriundo da 9ª Vara Cível da Capital. Agravante: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Luís Augusto da F. Crispim Filho e Outros. Agravada: Maria Neci Silva. Advogado(s): Glauco José da Silva Soares e Victor Fernandes Soares.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 145 – Agravo Interno nº. 00249755520138152001 Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital. Agravante: TNL PCS (Oi Móvel) S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Raphaela Ventura. Agravada: Grace Anne Ferreira Leite Gois. Advogado(s): Antônio de Araújo Pereira.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 146 – Agravo Interno nº. 00037455420138152001 Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto. Agravado: Givanildo Francisco do Nascimento. Advogado(s): Felipe Mendes Lacet Porto e Fabiano Mendes Lyra

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 147 – Agravo Interno nº. 00014851020118150211 Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Itaporanga. Agravante: Gildivan Lopes da Silva. Advogado(s): Rafael Santiago Alves. Agravado: Ministério Público Estadual

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 148 – Agravo de Instrumento nº. 00025289120158150000 Oriundo da 11ª Vara Cível da Capital. Agravante: MF Locadora de Veículos Ltda. Advogado(s): Eduardo Marques de Lucena, José Gomes de Lima Neto e Rafaela Vieira Gomes. Agravado: Real Brasil Serviços Ltda

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 149 – Agravo de Instrumento nº. 00023833520158150000 Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Cagepa - Cia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogada(s): Juliana Guedes da Silva. Agravado: Jairo de Sousa Bezerra Advogado(s): Márcio Maciel Bandeira, Hewerton Dantas de Carvalho e Janduí Barbosa de Andrade.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 150 – Agravo de Instrumento nº. 20117420920148150000 Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini, Henrique José Parada Simão e Outra. Agravado: Pierson Harlan Dantas Félix. Advogado(s): Manoel Félix Neto e Outro.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 151 – Agravo de Instrumento nº. 20127935520148150000 Oriundo da Comarca de Água Branca. Agravante: Edvânia Jesus Soares. Advogado(s): Merycles Soares Brandão. Agravado: Município de Imaculada. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 152 – Agravo de Instrumento nº. 20125649520148150000 Oriundo da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Agravantes: Lúcia Helena Luna Marques de Almeida e Vera Lúcia Luna Marques de Almeida. Advogado(s): Dimitre Braga Soares de Carvalho e Outra. Agravado: Dionísio Luna Marques de Almeida. Advogado(s): Caio Graco Coutinho Sousa e outros.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 153 – Agravo de Instrumento nº. 20117282520148150000 Oriundo da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital. Agravante: Matusalém de Oliveira Campos. Advogada(s): Kelly Caldas Vilarim. Agravada: Rosiane Marinho Castillo. Advogada(s): Gilanni Duarte Costa Pádua e Isabela Delfino Roque.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 154 – Apelação Cível nº. 01058184120128152001 Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Apelante: Reginaldo Tomaz Laurentino. Advogado(s): Benjamin de Sousa Fonseca Sobrinho. Apelada: Glorinha Zeidler. Advogada(s): Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 155 – Apelação Cível nº. 000341072020118150751 Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: Ana Lúcia dos Santos Lira. Advogado(s): Eduardo Marcelo de Oliveira Araújo. Apelada: Maria de Fátima dos Santos. Advogado(s): Alberto Lopes de Brito.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 156 – Apelação Cível nº. 00195093620138150011 Oriundo da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante: Cícero Rafael da Silva. Advogado(s): Júlio Pereira da Costa Neto e Outra. Apelado: José Barbosa da Silva. Advogado(s): Francisco Assis do Nascimento.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 157 – Apelação Cível nº. 00194388320108152001 Oriundo da 17ª Vara Cível da Capital Apelante: Granja Joaves Ltda. Advogado(s): Deorge Aragão de Almeida. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Advogado(s): Fernando A. Alves de Abrantes Filho.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 158 – Apelação Cível nº. 00068468920128150011 Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande Apelante: Ana Maria Almeida de Sousa. Advogada(s): Patrícia Araújo Nunes. Apelado: Banco Santander S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini, Henrique José Parada Simão e Outra.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 159 – Apelação Cível nº. 00016354620138150461 Oriundo da Comarca de Solânea Apelante: Município de Solânea. Advogado(s): Joacildo Guedes dos Santos, Tiago José Souza da Silva e Outro. Apelada: Ivonete Cândido de Farias Advogado(s): Anderson Lucena Moura de Medeiros.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 160 – Apelação Cível nº. 00191214120108150011 Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande Apelante: José Rômulo Santos Maciel. Advogado(s): José Erivan Tavares Grangeiro. Apelado: Município de Campina Grande. Advogado(s): Jaime Clementino de Araújo.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 161 – Apelação Cível nº. 00359556120138152001 Oriundo da 10ª Vara Cível da Capital 1º Apelante: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá e Leidson Flamarion Torres Matos. 2º Apelante: Rubens Daniel Pessoa Júnior. Advogado(s): Francisco Eugênio Gouveia Neiva. Apelados: os mesmos.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 162 – Apelação Cível nº. 00100748220138152001 Oriundo da 4ª Vara Cível da Capital Apelante: Empresa de Transportes Marcos da Silva Ltda. Advogado(s): Jonas Nicácio Veras e Antônio Fábio Rocha Galdino. Apelado: Banco Volkswagen S/A Advogada(s): Aldenira Gomes Diniz.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 163 – Apelação Cível nº. 00023806220138152001 Oriundo da 2ª Vara de Família da Capital Apelante: Vicente de Paulo Pereira de Carvalho. Advogado(s): Ubirajara W. Lins Júnior. Apelada: Djanira Sampaio da Silva Advogado(s): Elson Pessoa de Carvalho Filho e Igor Espínola de Carvalho.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 164 – Apelação Cível nº. 02004640920138152001 Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital Apelante: Kaza Arte e Decorações Ltda-ME. Advogado(s): André Gomes Bronzeado e Outros. Apelado: Custódio D'Almeida Azevedo Filho Advogado(s): Wilson Furtado Roberto e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 165 – Apelação Cível nº. 00012678320078150061 Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Araruna. Apelante: Município de Tacima. Advogado(s): Elyene de Carvalho Costa e Paulo Wanderley Câmara. Apelado: Manoel Gabriel de Oliveira. Advogado(s): Carlos Alberto Silva de Melo.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 166 – Apelação Cível nº. 00047712220108150731 Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: Renato Gomes de Oliveira Filho. Advogado(s): em causa própria. Apelado: Antônio Dias Neto. Advogado(s): João Brito de Gois Filho.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 167 – Apelação Cível nº. 00259494820138150011 Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 1º Apelante: Shirley Aragão de Oliveira. Advogado(s): Caius Marcellus de Lacerda. 2º Apelante: Hilton Carneiro Motta Filho. Advogado(s): Gilson Guedes Rodrigues. Apelados: os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 168 – Apelação Cível nº. 00022211220128150011 Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Jaqueline Lopes de Alencar. Apelados: Josefa Suely dos Santos e Outros. Advogado(s): Vital Bezerra Lopes.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 169 – Apelação Cível nº. 01243302820128150011 Oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelantes: Francisca de Paiva Ramos e Outros. Advogado(s): Moisés Fernandes da Silva. Apelada: Maria José da Silva. Advogada(s): Ana Flávia Veloso de Lucena.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 170 – Apelação Cível nº. 00004325420088150031 Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. 1º Apelante: Elinalva de Sousa Silva. Advogado(s): Edson Batista de Souza. 2º Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelados: os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 171 – Apelação Cível nº. 00002732320148150251 Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante: Flávio dos Santos Silva. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque e Márcia Cristina.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 172 – Apelação Cível nº. 00609628920128152001 Oriundo da 15ª Vara Cível da Capital Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini, Henrique José Parada Simão e Outra. Apelado: José Roberto de Souza. Advogado(s): Hilton Hrlil Martins Maia.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 173 – Apelação Cível nº. 00011203320088150381 Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana. Apelante: CBL – Companhia Brasileira de Laticínios. Advogado(s): Nelson Bruno Valença, Daniel Cidrão Frota e Outro. Apelado: Manoel Tomaz da Silva Filho, por si e representando seus filhos, D. M. S. e E. T. M. S. Defensor Público: Luiz Guedes Monteiro Filho.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 174 – Apelação Cível nº. 00014554620108150231 Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Mamanguape. 1º Apelante: Sérgio Roberto da Silveira Crispim. Advogado(s): Henrique Gadelha Chaves. 2º Apelante: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior. Apelados: Ronaldo Venâncio da Silva e Outros. Advogado(s): Antônio Anízio Neto.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 175 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 00023668120138150351 Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Sapé Apelante: Embratel S/A Advogado(s): Erickson Wellington Melo. Apelado: Luciano Sebastião Santos Advogado(s): Alberto Jorge Souto Ferreira. Recorrente: Embratel S/A Advogado(s): Erickson Wellington Melo. Recorrido: Luciano Sebastião Santos Advogado(s): Alberto Jorge Souto Ferreira.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 176 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00369220920138152001 Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Município de João Pessoa. Advogado(s): Thaciano Rodrigues de Azevedo. Apelado: Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP. Advogado(s): Paulo Wanderley Câmara e Joacil Freire da Silva.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 177 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00948106720128152001 Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. 1º Apelante: BPBREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Renata Franco Feitosa Mayer e Outros. 2º Apelante: Francisco das Chagas Gomes da Silva. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento e Gustavo Maia Resende Lúcio. Apelados: os mesmos.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 178 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00006649020148150731 Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: Município de Cabedelo. Advogado(s): Antônio B. do Vale Filho e Outros. Apelada: Jacira Ferreira da Silva. Advogado(s): José Guilherme Souza da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 179 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00974946220128152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto. Apelados: Alecsandro Araújo Medeiros e Outros Advogado(s): David Ramalho de Araújo Leite.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 180 – Remessa Oficial nº. 00027133220158150000 Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Promovente: Francisca Gerailda Abrantes da Silva. Advogado(s): Lincon Bezerra de Abrantes. Promovido: Município de Sousa. Advogado(s): Theófilo Danilo Pereira Vieira.



ATA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ATA DA 77ª (SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Realizada aos cinco (05) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, na Sala de Sessões da Câmara Criminal “Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho”, localizada no primeiro andar do Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba “Desembargador Archimedes Souto Maior”. Na presidência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joás de Brito Pereira Filho, João Batista Barbosa (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior), Carlos Martins Beltrão Filho e Márcio Muriilo da Cunha Ramos. Presente à sessão José Roseno Neto, Procurador de Justiça. Secretariando os trabalhos Werana Moreno Luna Ramalho, Assessora da Câmara Criminal. Na oportunidade, foi aprovado, à unanimidade, por propositura do Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, voto de pesar pelo falecimento do Senhor Josauro Paulo Neto. Acostaram-se à homenagem póstuma, representando o Ministério Público, José Roseno Neto, Procurador de Justiça, e José Alves Cardoso, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil – seccional Paraíba. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos constantes na pauta de julgamento a seguir discriminados: PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE 1º) Habeas Corpus nº 0803338-33.2015.8115.0000. Comarca de Lucena. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Impetrantes: Cândido Arthur Matos de Sousa e Wallace Alencar Gomes. Paciente: ANDRÉ FERREIRA DA SILVA. Julgado: “Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral do representante do Ministério Público. Unânime”. 2º) Habeas Corpus nº 0802729-50.2015.815.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: José Jerônimo de Barros Ribeiro. Paciente: FRANCICLÉCIO DE FARIAS RODRIGUES. Julgado: “Ordem negada quanto ao excesso de prazo e à extensão do benefício previsto no art. 580 do CPP e não conhecida quanto aos demais fundamentos, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. José Jerônimo de Barros Ribeiro”. 3º) Habeas Corpus nº 0802991-97.2015.815.0000. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Giordano Bruno Cantidiano de Andrade. Paciente: ISRAEL DA CONCEIÇÃO BEZERRA DOS SANTOS. Julgado: “Ordem parcialmente concedida, com aplicação de medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV e V, do CPP, nos termos do voto do relator. Unânime. Oficie-se”. 4º) Agravo Interno na Petição de Habeas Corpus nº 0801238-08.2015.815.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Agravante: JOSÉ ITAMAR DE LIMA MONTENEGRO (Advys.: Genival Veloso de França Filho e André de França Oliveira). Agravada: Justiça Pública. Julgado: “Negou-se provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. Unânime”. 5º) Habeas Corpus nº 0802943-41.2015.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Vitor Amadeu de Moraes Beltrão. Paciente: RANIERE ALVES DE ALMEIDA. Julgado: “Ordem negada, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Vitor Amadeu de Moraes Beltrão”. PROCESSOS FÍSICOS PAUTA SUPLEMENTAR 1º) Conflito Negativo de Competência Criminal nº 0003080-56.2015.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Sousa. Suscitado: Juízo de Direito do 1º Juizado Especial Misto da Comarca de Sousa. Julgado: “Julgou-se procedente o conflito para declarar competente o juízo suscitado (1º



Juizado Especial Misto da Comarca de Sousa), nos termos do voto do relator. Unânime". 2º) Embargos de Declaração nº 0003842-65.2011.815.0371. 6ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Embargante: PATRICIA GOMES BELMONT (Adv.: Rogério Bezerra Rodrigues). Embargada: Câmara Criminal. Julgado: "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime". 3º) Conflito Negativo de Competência Criminal nº 0002888-26.2015.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Campina Grande. Suscitado: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Julgado: "Julgou-se improcedente o conflito para declarar competente o juízo suscitante (Juizado Especial Criminal da Comarca de Campina Grande), nos termos do voto do relator. Unânime". PAUTA ORDINÁRIA 1º) Apelação Criminal nº 0001086-42.2012.815.0341. Comarca de São João do Cariri. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR (com jurisdição limitada). REVISOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: JOSÉ ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA (Adv.: Josedeo Saraiva de Souza). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 20.10.2015: "Após o voto do relator, que rejeitava as preliminares e, no mérito, dava provimento ao apelo para declarar extinta a punibilidade, pela prescrição, em relação ao crime de prevaricação, e absolvê-lo quanto ao crime de usura, pediu vista o Dr. João Batista Barbosa. O vogal aguarda. Fez sustentação oral o Adv. Josedeo Saraiva de Souza". Cota da Sessão do dia 22.10.2015: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". Cota da Sessão do dia 27.10.2015: "Adiado por indicação do autor do pedido de vista para a sessão do dia 03.11.2015". Cota da Sessão do dia 29.10.2015: "Adiado por indicação do autor do pedido de vista para a sessão do dia 03.11.2015". Cota da Sessão do dia 03.11.2015: "Após o voto do relator, que rejeitava as preliminares e dava provimento ao apelo para declarar extinta a punibilidade, pela prescrição, em relação ao crime de prevaricação, e absolvía o réu pelo delito de usura, e do voto do revisor, que o acompanhava, embora por outro fundamento quanto à absolvição, pediu vista o Des. Márcio Muriolo da Cunha Ramos". Cota da Sessão do dia 05.11.2015: "Adiado em face das férias do relator". 2º) Apelação Criminal nº 0006856-86.2013.815.0371. 6ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. 1º Apelante: WANDERSON FERREIRA (Adv.: Eduardo Henrique Jácme e Silva). 2º Apelante: MATHEUS BIZERRA PEREIRA (Adv.: Aélito Messias Formiga). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 29.10.2015: "Após o voto do relator, que negava provimento a ambos os apelos, pediu vista Des. João Benedito da Silva. O vogal aguarda". Cota da Sessão do dia 03.11.2015: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". Julgado: "Deu-se provimento parcial aos apelos para aplicar a fração de 1/5 pela continuidade delitiva, nos termos do voto do relator. Unânime". 3º) Apelação Criminal nº 0006529-44.2013.815.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: representante do Ministério Público. Apelada: MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA (Adv.: João Hélio Lopes da Silva). Cota da Sessão do dia 29.10.2015: "Adiado em face da ausência justificada do relator". Cota da Sessão do dia 03.11.2015: "Após o voto do relator, que negava provimento ao apelo, pediu vista o Desembargador Márcio Muriolo da Cunha Ramos. O vogal aguarda". Cota da Sessão do dia 05.11.2015: "o autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". 4º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0003222-60.2015.815.0000. Comarca de Areia. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Recorrente: JOÃO NUNES CAVALCANTE DOS SANTOS (Adv.: Eriilson Cláudio Rodrigues). Recorrida: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Eriilson Cláudio Rodrigues". 5º) Apelação Criminal nº 0000868-66.2002.815.0631. Comarca de Juazeirinho. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: JOSÉ DE ALMEIDA FERREIRA (Adv.: José Beckenbaner Gouveia da Silva). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "De ofício, declarou-se extinta a punibilidade, pela prescrição da pretensão punitiva, modalidade retroativa, nos termos do voto do relator. Unânime". 6º) Apelação Criminal nº 0000212-06.2005.815.0211. 1ª Vara da Comarca de Itapora. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: JOSÉ PEDRO DA SILVA (Adv.: João Batista Leonardo). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 7º) Apelação Criminal nº 0001742-85.2006.815.0251. 2ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: CÍCERO FERREIRA BARBALHO (Adv.: José Humberto Simplicio de Sousa). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitada a prejudicial de prescrição, no mérito, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 8º) Apelação Criminal nº 0005143-92.2006.815.0251. 1ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelantes: CÍCERO JEOVAN AMORIM DE AZEVEDO e JOSÉ AELCE DE BARROS SOUZA (Defensores Públicos: Carlos Roberto Barbosa e José Celestino Tavares de Souza). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 9º) Apelação Criminal nº 0778090-54.2007.815.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 1º Apelante: WALTER PONTUAL DE OLIVEIRA (Advª.: Maria Divani de Oliveira Pinto de Menezes). 2º Apelante: GILSON VARELA DA SILVA (Defensora Pública: Adriana Ribeiro). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento aos apelos, nos termos do voto do relator. Unânime". 10º) Apelação Criminal nº 0000174-88.2009.815.0781. Comarca de Barra de Santa Rosa. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: CARLOS ALEXANDRE SANTOS FERREIRA (Adv.: Ruy Bandeira da Rocha e Ramon Dantas Cavalcante). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 11º) Apelação Criminal nº 0001619-76.2010.815.0371. 6ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: ADALBERTO GOMES VIEIRA (Adv.: Luis Humberto da Silva e Luis Humberto de Sales Furtado). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para reduzir a pena corporal e a suspensão da habilitação, nos termos do voto do relator. Unânime". 12º) Apelação Criminal nº 0001179-46.2011.815.0371. 6ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: FRANCISCO CHAGAS FERNANDES (Adv.: João Marques Estrela e Silva). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para desclassificar o crime de roubo para o de furto, nos termos do voto do relator. Unânime". 13º) Apelação Criminal nº 0001390-69.2011.815.0731. 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: SÉRGIO JOSÉ SANTOS CARDOSO (Adv.: Gilmar Correia Costa). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 14º) Apelação Criminal nº 0031382-45.2011.815.2002. 1ª Vara do Tribunal do Juri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: SEVERINO HONÓRIO BEZERRA (Adv.: Adailton Raulino Vicente da Silva). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 15º) Apelação Criminal nº 0120007-21.2012.815.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelantes: ALEXANDRE SANTANA FIRMINO e MARCONDE DE LIMA (Adv.: Alberto Domingos Grisi Filho e Claudius Augusto Lyra Ferreira Cajú). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 16º) Apelação Criminal nº 0116886-82.2012.815.2002. 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: JOEVLILY DE OLIVEIRA SILVA (Defensora Pública: Aldaci Soares Pimentel). Apelada: Justiça Pública. Obs.: o Exmo. Sr. Des. Márcio Muriolo da Cunha Ramos declarou-se impedido às fls. 296. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 17º) Apelação Criminal nº 0006373-06.2012.815.0011. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: JAILTON CABRAL (Adv.: Rosan Guedes Rangel Neto). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para aplicar a compensação entre a confissão espontânea e a reincidência, por maioria, contra o voto do Des. Márcio Muriolo da Cunha Ramos, que negava provimento ao apelo". 18º) Apelação Criminal nº 0093224-89.2012.815.2002. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: JOSÉ RONALDO GOMES (Adv.: José Alves Cardoso e Allyson Tenório Cavallache). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitadas as preliminares, no mérito, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. José Alves Cardoso". 19º) Apelação Criminal nº 0002338-44.2012.815.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: CARLOS EDUARDO RESENDE DA SILVA (Adv.: Antônio Ricardo de Oliveira Filho). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento ao apelo para absolver o réu, nos termos do voto do relator. Unânime. Presente o Adv. Antônio Ricardo de Oliveira Filho". 20º) Apelação Criminal nº 0000812-06.2012.815.0171. 2ª Vara da Comarca de Esperança. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: JOSÉ LEANDRO PEREIRA (Adv.: Antônio Carlos dos Santos). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 21º) Apelação Criminal nº 0000113-90.2012.815.0631. Comarca de Juazeirinho. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: ANTÔNIO GOMES DE SOUZA. (Adv.: José Beckenbaner Gouveia da Silva). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 22º) Apelação Criminal nº 0012436-54.2013.815.2002. 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: ADRIANO SINDOLFO DOS SANTOS (Adv.: Carlos Magno dos Santos e Valéria Kiara dos Santos Silva). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 23º) Apelação Criminal nº 0016179-31.2013.815.0011. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR:

EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: JOSÉ TIAGO SANTOS (Adv.: Tércio de Oliveira Ramos). Apelada: Justiça Pública. Assistente de acusação: C. G. d. M., menor, representada pela sua genitora, Joelma de Olliveira Gomes (Adv.: Rodrigo Torres Barros). Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 24º) Apelação Criminal nº 0001517-97.2013.815.0161. 2ª Vara da Comarca de Cuité. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: JOZIELHO SILVA (Adv.: Djaci Silva de Medeiros). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 25º) Apelação Criminal nº 0001435-07.2014.815.0331. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA (Defensores Públicos: Paulo Romero Feitosa Sobral e Enriquimar Dutra da Silva). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para reconhecer a atenuante de menoridade, nos termos do voto do relator. Unânime". 26º) Apelação Criminal nº 0000731-81.2014.815.0011. Vara de Entorpecente da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: EMANUEL GUEDES SANTOS (Defensores Públicos: Kátia Lanusa de Sá Vieira e José Celestino Tavares de Souza). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 27º) Apelação Criminal nº 0005250-02.2014.815.0011. 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: LUÍS PEREIRA DE OLIVEIRA (Adv.: Wollney Niernesom Ribeiro Félix e Fernando Douettes Araújo). Apelada: Justiça Pública. Assistente de acusação: Suleigma Diniz Silva (Adv.: Djânio Antônio Oliveira Dias). Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 28º) Apelação Criminal nº 0019887-96.2014.815.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: LUCAS MICHAEL DE ARAÚJO MESSIAS (Adv.: José Vanilson Batista de Moura Júnior e Joaquim Campos Lorenzoni). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 29º) Apelação Criminal nº 0027331-42.2014.815.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: SAMUEL ALBUQUERQUE BARROS (Adv.: Fábio José de Souza Arruda e Bárbara Leônia Farias Batista Gomes). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 30º) Apelação Criminal nº 0000697-93.2014.815.0371. 2ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: DAMIÃO PINTO DE SOUSA (Adv.: Gutenberg Sarmiento da Silveira). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitadas as preliminares, no mérito, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente da Câmara Criminal, deu por encerrada a presente sessão, às dezessete horas e trinta minutos, da qual foi lavrada a presente ata. Sala de Sessões da Câmara Criminal "Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho" do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de novembro de 2015. Desembargador João Benedito da Silva - Presidente da Câmara Criminal. Werana Moreno Luna Ramalho - Assessora da Câmara Criminal.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 09/11/2015

Processo: 0000010-42.2013.815.0601, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Pedro Mendes Da Silva, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Apelado: Municipio De Belem, Advogado: Cristian Dantas. **Processo:** 0000031-29.2011.815.0911, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Adicional De Insalubridade Apelante: Dominique De Almeida Macedo E Outros, Advogado: Belino Luis De Araujo, Raimundo Da Cunha Filho, Apelado: Municipio De Serra Branca, Advogado: Roberto Jordao De Oliveira. **Processo:** 0000087-51.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao / Reexame Necessario - 1/3 De Férias Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Brito Lira Souto, Apelado: Maria Adilia De Oliveira Guedes, Advogado: Francisco De Andrade Carneiro Neto, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0000171-81.2015.815.0601, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Reexame Necessario - Gratificacao Incorporada / Quintos E Decimos / Vpni Juizo Recorrent: Juizo Da Comarca De Belem, Recorrido: Girlene Lira De Freitas, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Marcos Edson De Aquino, Interessado: Municipio De Belem, Advogado: Jose Carlos Soares De Sousa. **Processo:** 0000175-70.2000.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Banco Banorte S/A, Advogado: Maria De Lourdes Sousa Vieira Gomes, Apelado: Valmir Peixoto Dos Santos, Advogado: Thelio Farias. **Processo:** 0000188-52.2015.815.0461, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Avani Santos De Araujo, Advogado: Cleidísio Henrique Da Cruz, Apelado: Banco Honda S/A, Advogado: Kaliandra Alves Franchi. **Processo:** 0000196-64.2008.815.0561, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Financiamento De Produto Apelante: Jose Nilton De Almeida, Advogado: Weliton Cardoso Oliveira, Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho. **Processo:** 0000200-05.2013.815.0601, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Adicional De Insalubridade Apelante: Otavio Cipriano Da Silva, Advogado: Jose Clodoaldo Maximino Rodrigues, Apelado: Municipio De Dona Ines, Advogado: Fabiana Natalia Da Costa Araujo Gomes. **Processo:** 0000237-65.2014.815.0611, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes, Apelado: Angela Maria Barbosa, Advogado: Suenia De Sousa Moraes. **Processo:** 0000266-03.2015.815.0831, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Seguro Apelante: Francisca Do Nascimento Costa, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Seguradora Lider Dos Consorcios Do, Seguro Dpvat S/A. **Processo:** 0000270-85.2014.815.0601, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao - 1/3 De Férias Apelante: Katia Milene Gonçalves Ferreira, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Apelado: Municipio De Belem, Advogado: Rafaela Fernanda Leitao Soares Da Costa. **Processo:** 0000332-89.2012.815.0571, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Adicional De Insalubridade Apelante: Municipio De Pedras De Fogo, Advogado: Mailson Lima Maciel, Apelado: Waldilene Gomes Maximino, Advogado: Ananias Lucena De Araujo Neto, Remetente: Juizo Da Comarca De Pedras De Fogo. **Processo:** 0000445-23.2014.815.0361, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao / Reexame Necessario - Indenizacao/Tercio Constitucional Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra, Apelado: Maria De Lourdes Dos Santos, Advogado: Marcelo Henrique Oliveira, Marcos Edson De Aquino, Remetente: Juizo Da Comarca De Serraria. **Processo:** 0000468-20.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Pagamento Em Consignacao Apelante: Banco J Safra S/A, Advogado: Celso Marcon, Apelado: Felipe Magno Camara Miranda, Advogado: Sunaly Virginio De Moura. **Processo:** 0000542-97.2011.815.0241, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Juizo Recorrent: Juizo Da Comarca De Monteiro, Recorrido: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Interessado: Estado Da Paraiba. **Processo:** 0000657-07.2013.815.0611, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao / Reexame Necessario - Indenizacao Trabalhista Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Seu Procurador, Renan De Vasconcelos Neves, Apelado: Rosineide Cunha Da Silva, Advogado: Gustavo Maia Resende Lucio, Remetente: Juizo Da Comarca De Mari. **Processo:** 0000828-65.2014.815.0081, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Bv Financeira S/A-Credito,Financiamento, E Investimento, Advogado: Manuela Sarmiento, Apelado: Municipio De Bananeiras, Advogado: Ricardo Sergio De Aragao Ramalho Filho. **Processo:** 0000833-20.2013.815.0341, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da Com.Da Sao Joao Do Cariri, Recorrido: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Interessado: Municipio De Sao Joao Do Cariri, Advogado: Jose Leonardo De Souza Lima Junior. **Processo:** 0000858-70.2014.815.0091, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Geraldo Gomes Dos Santos, Advogado: Marcelo Dantas Lopes, Apelado: Seguradora Lider Dos Consorcios Do, Seguro Dpvat S/A, Advogado: Antonio Eduardo Goncalves De Rueda. **Processo:** 0000881-78.2010.815.0051, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Seguro De Vida Apelante: Sul America Cia Nacional De Seguros, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 0000894-45.2014.815.0081, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Antonio Cardoso De Lima, Advogado: Danielly Sonally De Brito, Apelado: Banco Bmg S/A, Advogado: Antonio De Moraes Dourado Neto. **Processo:** 0000930-84.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Roberto Mizuki, Apelado: Manuel Sergio Roberto, Defensor: Terezinha Alves Andrade De Moura. **Processo:** 0000944-34.2012.815.0601, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Maria Jose De Souza Augustinho, Advogado: Aldeliny Ramalho Freire, Anna Karina Martins Soares Reis, Apelado: Municipio De Belem, Advogado: Rafaela Fernanda Leitao Soares Da Costa. **Processo:** 0000981-39.2015.815.0251, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Hora Extra Apelante: Francisca Adriana Pontes, Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente De Souza, Apelado: Estado Da Paraiba. **Processo:** 0001121-61.2013.815.0601, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Adicional De Periculosidade Apelante: Maria Josineide Luciano De Moraes, Advogado: Anna Karina Martins Soares Reis, Apelado: Municipio De Belem, Advogado: Cristian Dantas. **Processo:** 0001133-29.2011.815.0251, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Manoel Cicero Oliveira Guedes, Advogado: Estevam Martins Da Costa Neto, Apelado: Banco Santander S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Henrique Jose Parada Simao. **Proces-**



so: 0001134-26.2014.815.0601, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Genilson Pereira De Oliveira, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Apelado: Municipio De Belem, Advogado: Rafaela Fernanda Leitao S.Da Costa. **Processo:** 0001148-78.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Carlos Eduardo Costa De Souza, Advogado: Candido Artur Matos De Sousa, Apelado: Oi Tnl Pcs S/A. **Processo:** 0001151-62.2014.815.0601, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Jose Auritonio De Souza Leal, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Municipio De Dona Ines, Advogado: Paulo Rodrigues Da Rocha. **Processo:** 0001153-32.2014.815.0601, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Adicional De Insalubridade Apelante: Eliano Daniel Da Silva, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Municipio De Dona Ines, Advogado: Paulo Rodrigues Da Rocha. **Processo:** 0001158-88.2013.815.0601, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Nomeacao Apelante: Municipio De Belem, Advogado: Rafaela Fernanda Leitao S.Da Costa, Apelado: Maria Josiene Mendes Silva, Advogado: Carlos Eduardo Bezerra De Almeida. **Processo:** 0001213-73.2012.815.0601, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Maria Elza Soares Da Silva, Advogado: Jose Alberto Evaristo Da Silva, Anna Karina Martins S.Reis, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. **Processo:** 0001254-69.2014.815.0601, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Gratificacao Incorporada / Quintos E Decimos / Vpni Apelante: Municipio De Belem, Advogado: Rafaela Fernanda Leitao S.Da Costa, Apelado: Maria Jose Goncalves Ferreira, Advogado: Marcos Edson De Aquino. **Processo:** 0001286-98.2014.815.0981, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Cicero Pereira Da Silva, Advogado: Wesley Holanda Albuquerque, Apelado: Hipercard Banco Multiplo S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0001289-04.2012.815.0341, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato 01 Apelante: Wellington Bernardo De Freitas, Advogado: Plinio Nunes Sousa, 02 Apelante: Aymore Credito,Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Henrique Jose Parada Simao, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0001311-87.2014.815.0601, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Reexame Necessario - Gratificacao Incorporada / Quintos E Decimos / Vpni Juizo Recorrent: Juizo Da Comarca De Belem, Recorrido: Juliana Nascimento Dos Anjos, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Marcos Edson De Aquino, Interessado: Municipio De Belem, Advogado: Jose Carlos Soares De Sousa. **Processo:** 0001360-37.2014.815.0211, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Repeticao De Indebito Apelante: Francisca Aciomara Miguel Da Silva, Advogado: Jackson Rodrigues Da Silva, Apelado: Banco Gmac S/A, Advogado: Milton Gomes Soares, Milton Gomes Soares Junior. **Processo:** 0001364-22.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Maria Jose Gouveia Leite, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Apelado: Banco Santander Leasing S/A-, Arrendamento Mercantil, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Henrique Jose Parada Simao. **Processo:** 0001367-33.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Soft Travel Viagens E Turismo Ltda, Advogado: Maria Cristina Marcello Ramalho Arvate, Osvaldo Arvate Junior, Apelado: Miguel Dirceu Tortorello Filho, Advogado: Lucas Henriques De Queiroz Melo. **Processo:** 0001378-91.2012.815.0061, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Contrato Temporario De Mao De Obra L.8.745/1993Apelante: Municipio De Riachao, Advogado: Diogo Henrique Belmont Da Costa, Apelado: Elyene De Carvalho Costa Camara, Advogado: Paulo Wanderley Camara. **Processo:** 0001384-30.2012.815.0601, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Inadimplimento Apelante: Viviane Silva Barbosa E Outros, Advogado: Robesmar Oliveira Da Silva, Apelado: Adriano Lira De Lacerda, Advogado: Micheline Xavier Trigueiro, Recorrente: Adriano Lira De Lacerda, Advogado: Micheline Xavier Trigueiro, Recorrido: Viviane Silva Barbosa E Outros, Advogado: Robesmar Oliveira Da Silva. **Processo:** 0001430-61.2011.815.0081, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Espolio De Francisco Adolfo De Souza, Advogado: Joao Camilo Pereira, Apelado: Energisa Paraiba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: George Ottavio Brasilino Olegario. **Processo:** 0001464-40.2013.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Damiana Lima Leoncio, Josevan Leoncio, Advogado: Taciano Fontes De Freitas, Advogado: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0001484-82.2012.815.0601, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Antonio Rosinaldo Onorio Pereira, Advogado: Carlos Eduardo Bezerra De Almeida, Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0001489-40.2012.815.0881, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Cancelamento De Protesto Apelante: Banco Bradesco S/A, Advogado: Rubens Gaspar Serra, Apelado: Aderci Dantas Dos Santos, Advogado: Francisco Cavalcante Filho. **Processo:** 0001495-90.2013.815.0241, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Sebastiao Florentino De Lucena, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Remetente: Juizo Da 2a Vara Da Com.De Monteiro. **Processo:** 0001515-03.2010.815.0301, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Frustracao De Direitos Assegurados Por Lei Trabalhista (Art. 01 Apelante: Municipio De Pombal, Representado Por Sua Procuradora, Julia Marcia L.De A.Martins Medeiros, 02 Apelante: Aparecida Do Rosario Queiroga Formiga, Advogado: Admlson Leite De Almeida Junior, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0001607-44.2014.815.0461, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Reginaldo Rodrigues De Lima, Advogado: Cleidisio Henrique Da Cruz, Apelado: B2w Companhia Digital, Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques. **Processo:** 0001610-47.2014.815.0251, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Interdicao Apelante: Maria Do Socorro Marinho De Araujo, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001681-08.2013.815.0761, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Pagamento Atrasado / Correcao Monetaria Apelante: Municipio De Caldas Brandao, Advogado: Newton Nobel Sobreira Vita, Apelado: Elizabeth Cavalcanti Da Silva, Advogado: Henrique Souto Maior. **Processo:** 0001690-67.2013.815.0761, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao / Reexame Necessario - Pagamento Atrasado / Correcao Monetaria Apelante: Municipio De Caldas Brandao, Advogado: Newton Nobel Sobreira Vita, Apelado: Joceli Cabral De Santana, Advogado: Henrique Souto Maior, Remetente: Juizo Da Comarca De Gurinhem. **Processo:** 0001700-14.2013.815.0761, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao / Reexame Necessario - Pagamento Atrasado / Correcao Monetaria Apelante: Municipio De Caldas Brandao, Advogado: Newton Nobel Sobreira Vita, Apelado: Maria Ana Da Silva, Advogado: Henrique Souto Maior, Remetente: Juizo Da Comarca De Gurinhem. **Processo:** 0001914-18.2014.815.0131, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao / Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Ricardo Sergio Freire De Lucena, Ricardo Sergio Freire De Lucena, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Cajazeiras. **Processo:** 0001918-20.2013.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao - Rescisao Do Contrato E Devolucao Do Dinheiro 01 Apelante: Brasilprev Seguros E Previdencia S/A, Advogado: Priscilla Akemi Oshiro, Keila Christian Zanatta Manangao Rodrigues, 02 Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Patricia De Carvalho Cavalcanti, Apelado: Gilmar Medeiros, Advogado: Ana Paula Angelo Guedes. **Processo:** 0002006-41.2009.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Seguro Apelante: Felipe Vila Nova Coelho, Advogado: Pablo Gadelha Viana, Vera Luce Da Silva Viana, Apelado: Unibanco Aig Seguros S/A, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque. **Processo:** 0002056-38.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao - Defeito, Nulidade Ou Anulacao Apelante: Denise Da Silva Monteiro De Brito, Defensor: Ryveka C.M.Bronzeado, Apelado: Banco Finasa Bmc S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0002228-04.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Maria Aparecida Lopes Ferreira, Advogado: Patricia Araujo Nunes, Apelado: Energisa Borborema-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0002316-13.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Elizabeth De Sousa Carvalho, Advogado: Erico De Lima Nobrega, Apelado: Auto Posto Irmaos Melo Ltda, Advogado: Daniela Delai Rufato. **Processo:** 0002385-68.2013.815.0131, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao / Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Ricardo Sergio Freire De Lucena, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Cajazeiras. **Processo:** 0002405-75.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Banco Finasa S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Josecleide Soares De Melo, Advogado: Nevita Maria Pessoa De Aquino Franca. **Processo:** 0002808-85.2015.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Sindicato Intermunicipal Dos Agentes, De Transito Da Paraiba, Advogado: Jamenson Da Silva, Apelado: Estado Da Paraiba. **Processo:** 0002940-91.2012.815.0011, Por Prevencao, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Planos De Saude Apelante: Unimed Campina Grande-Cooperativa De, Trabalho Medico Ltda, Advogado: Ramona Porto Amorim Guedes, Giovanni Bosco Dantas De Medeiros, Apelado: Joana Bezerra De Almeida, Advogado: Alexei Ramos De Amorim. **Processo:** 0003503-16.2015.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Antonio Sarmiento Recurso Em Sentido Estrito - Homicidio Qualificado Recorrente: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, 01 Recorrido: Alexandre Alves Pessoa Do Nascimento E, Alisson Luis Alves Do Nascimento, Advogado: Claudio Luiz De Araujo, 02 Recorrido: Eduardo De Andrade Silva, Advogado: Andre Gustavo Soares Do Egypto. **Processo:** 0003504-98.2015.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Cautelar Inominada Criminal - Corrupcao Passiva Requerente: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 0003505-83.2015.815.0000, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Conflito De Jurisdicao - Crimes De Transito Suscitante: Juizo Da Comarca De Alhandra, Suscitado: Juizo Da Comarca De Caapora, Reu: Henrique Manoel De Assuncao Junior. **Processo:** 0003608-50.2014.815.0251, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao / Reexame Necessario - Descontos Indevidos Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Representado Por Seu Procurador, Renan Ramos Regis, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Euclides Dias De Sa Filho, Apelado: Francisca Marta Vieira De

Almeida Queiroz, Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente De Souza, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0003629-26.2014.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao / Reexame Necessario - Descontos Indevidos Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Renan Ramos Regis, Daniel Guedes De Araujo, Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Euclides Dias De Sa Filho, Apelado: Agapito Fernandes Pinheiro, Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente De Souza, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0003789-05.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Tempo De Servico 01 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Igor De Rosalmeida Dantas, 02 Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Renan Ramos Regis, Euclides Dias De Sa Filho, Advogado: Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Daniel Guedes De Araujo, Apelado: Jose Orlando Gouveia Do Nascimento, Advogado: Alexandre Gustavo Cezar Neves, Ubirata Fernandes De Souza. **Processo:** 0004172-12.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Contribuicoes Previdenciarias Apelante: Caixa Previdenciaria Dos Funcionarios, Do Banco Do Brasil, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcon, Apelado: Flavia Maria Venancio Dos Santos E Outros, Advogado: Andre Luiz De Farias Costa, Recorrente: Flavia Maria Venancio Dos Santos E Outros, Advogado: Andre Luiz De Farias Costa, Recorrido: Caixa Previdenciaria Dos Funcionarios, Do Banco Do Brasil, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcon. **Processo:** 0004545-14.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Tempo De Servico 01 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Moraes Andrade, 02 Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Euclides Dias De Sa Filho, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Renan Ramos Regis, Apelado: Benicio Dantas Cartaxo, Advogado: Alexandre Gustavo Cezar Neves, Ubirata Fernandes De Souza. **Processo:** 0005230-21.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Adicional Por Tempo De Servico 01 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Moraes Andrade, 02 Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Renan Ramos Regis, Daniel Guedes De Araujo, Advogado: Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Euclides Dias De Sa Filho, Apelado: Marcos Antonio Da Silva, Advogado: Alexandre Gustavo Cezar Neves, Ubirata Fernandes De Souza. **Processo:** 0005529-56.2012.815.0011, Por Prevencao, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Unimed Campina Grande-Cooperativa, De Trabalho Medico Ltda, Advogado: Ramona Porto Amorim Guedes, Giovanni Bosco Dantas De Medeiros, Apelado: Joana Bezerra De Almeida, Advogado: Alexei Ramos De Amorim. **Processo:** 0005777-22.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Francisco De Assis Sarmiento, Advogado: Victor Bruno Rocha Araujo, Apelado: Hipercard Banco Multiplo S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0006008-71.2013.815.0251, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Salario Vencido/Retido Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Jovelino Carolino Delgado Neto, Apelado: Alexandre De Souza Costa, Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente De Souza. **Processo:** 0007585-43.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao / Reexame Necessario - Sistema Remuneratorio E Beneficios 01 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes, 02 Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Eris Araujo Rodrigues Da Silva, Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Apelado: Jean Andrade Ferreira, Advogado: Nathalia Maria Vieira Moura, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0007826-70.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Indenizacao Do Prejuizo Apelante: Evandro Guedes Monteiro, Advogado: Alexei Ramos De Amorim, Apelado: Jornal Correio Da Paraiba Ltda, Advogado: Sabrina Pereira Mendes. **Processo:** 0007979-35.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar Juizo Recorrent: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande, Recorrido: Maria Zulene Gomes De Araujo, Defensor: Paulo Fernando Torrao, Interessado: Municipio De Campina Grande, Representado Por Sua Procuradora, Hannelise S.Garcia Da Costa. **Processo:** 0008187-53.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Posse Apelante: Jose De Arimateia Sousa, Advogado: Paulo Jose De Assis Cunha, 01 Apelado: Banco Bv Financeira S/A, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Laurencio, 02 Apelado: Cardif Do Brasil Seguros E Previdencia S/A, Advogado: Carlos Antonio Harten Filho. **Processo:** 0008364-03.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Multas E Demais Sancoes Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Jose Benicio De Araujo Filho. **Processo:** 0009516-88.2014.815.0251, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao / Reexame Necessario - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Municipio De Patos,Rep.P/Seu Procurador, Rubens Leite Nogueira Da Silva, Apelado: Vera Lucia Oliveira Pereira, Advogado: Taciano Fontes De Freitas, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0009692-60.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Financiamento De Produto Apelante: Banco Itauleasing S/A, Advogado: Diogenes Ramalho De Lima, Fernando Luz Pereira, Moises Batista De Souza, Apelado: Jorge Luis Lopes Dos Santos, Advogado: Jose Nicodemos Diniz Neto. **Processo:** 0011099-04.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Banco Santander S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Henrique Jose Parada Simao, Apelado: Adriana Fonseca Pinto, Advogado: Sonia Maria Benfica Merthan, Rodrigo Barreto Benfica. **Processo:** 0011654-26.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Balduino Clementino Neto. **Processo:** 00012134-06.2014.815.0251, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Interdicao Apelante: Antonia Simone Nobrega De Oliveira, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0012853-20.2007.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Moraes Andrade, Apelado: Bam Bam Ind E Com De Confeccoes Ltda, E Outros. **Processo:** 0012971-74.1999.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Adlany Alves Xavier, Apelado: Casa Do Impermeabilizante Ltda, Defensor: Maria De Lourdes Araujo Melo. **Processo:** 0013018-35.2014.815.0251, Por Prevencao, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao - Jornada De Trabalho Apelante: Paulo Ney De Assis Queiroga Sobrinho, Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente De Souza, Apelado: Estado Da Paraiba. **Processo:** 0016502-46.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Rescisao Do Contrato E Devolucao Do Dinheiro Apelante: Mrv Engenharia E Participacoes S/A, Advogado: Victor Oliveira Da Silva Vidal, Apelado: Iara Cardoso De Moraes Santos, Vinicius De Moraes Santos, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 0018211-48.2009.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Evaldo Dos Santos Leite, Advogado: Vital Bezerra Lopes, Apelado: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Patricia De Carvalho Cavalcanti. **Processo:** 0018593-85.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Multas E Demais Sancoes Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Petronio Matias De Medeiros Filho. **Processo:** 0021771-03.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Daniel Guedes De Araujo, Euclides Dias De Sa Filho, Apelado: Valdir De Araujo Silva, Advogado: Alberto Jorge Souto Ferreira, Reinaldo Peixoto De Melo Filho, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0021796-79.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Dorilda Carlos Do Amaral, Advogado: Roberto Sinval Ferreira Filho, Apelado: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis. **Processo:** 0022647-31.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Jose Antonio De Alcantara. **Processo:** 0023948-90.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Repeticao De Indebito Apelante: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Fabia Cavalcante Bezerra Do Amaral, Advogado: Jose Teixeira De Barros Neto. **Processo:** 0027151-95.1999.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Sergio Roberto Felix Lima, Apelado: Luciane Tecidos Ltda E Outros. **Processo:** 0029511-80.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Arrendamento Rural Apelante: Bfb Leasing Arrendamento Mercantil S/A, Advogado: Luis Felipe Nunes Araujo, Apelado: Rafaela Gomes Vidal Amorim, Advogado: Andre Gomes Bronzeado, Alexandre Gomes Bronzeado. **Processo:** 0029748-79.2009.815.2003, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Uniao Estavel Ou Concubinato Apelante: Joilma Freitas Da Silva, Advogado: Aadauto Luiz De Amorim, Apelado: Joel Rodrigues Da Silva, Advogado: Carlos Alberto Da Costa. **Processo:** 0030182-26.1999.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Gilvandro Almeida De F.Guedes, Apelado: Mairink Otica Ltda E Outros. **Processo:** 0031530-64.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Lilyane Fernandes Bandeira De Oliveira, Apelado: Miriam De Araujo Gama, Espolio De Mauricio De Araujo Gama, Advogado: Thiago Leite Ferreira. **Processo:** 0031645-03.1999.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Monica Nobrega Figueiredo, Apelado: Bateforte Material De Construcão Ltda, Defensor: Maria De Lourdes Araujo Melo. **Processo:** 0031831-50.2004.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Silvana Simoes De Lima E Silva, Apelado: Rolitex Rolamentos Retentores E, Servicos Tecnicos Ltda. **Processo:** 0032716-20.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Banco Itaucard S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Advogado: Edvaldo Alves Dos Santos, Advogado: Danilo Caze Braga Da Costa Silva. **Processo:** 0034146-17.2005.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Adlany Alves Xavier, Apelado: Maria Das Gracas Monteiro De Farias, Defensor: Maria De Lourdes Araujo Melo. **Processo:** 0035248-93.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execucão Apelante: Ln Com De Roupas Ltda, Advogado: Fabio Firmino De Araujo,



Apelado: Estado Da Paraíba,Rep.P/Sua Procuradora, Silvana Simoes De Lima E Silva. **Processo:** 0038421-87.2011.815.2004, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Recusa, Retardamento Ou Omissao Ou Dados Tecnicos Indispensaveis Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Alex Maia Duarte Filho, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 0039631-32.2004.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Taxa De Coleta De Lixo Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Ademar Azevedo Regis, 01 Apelado: Cehap-Cia Estadual De Habitacao Popular, Advogado: Flavio Henrique M.Leal, 02 Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Adlany Alves Xavier. **Processo:** 0040225-02.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Carlos Almir Paiva De Farias, Advogado: Renata Pessoa Donato, Apelado: Fundacao Napoleao Laureano, Advogado: Daniel De Oliveira Rocha. **Processo:** 0043293-67.2005.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Iptu/ Imposto Predial E Territorial Urbano Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Ademar Azevedo Regis, Apelado: Fileto De Caldas Barros, Advogado: Felipe Mendonca Vicente, Felipe Crisanto Monteiro Nobrega, Mariella Melo Nery Dantas, Kamila Pereira Quirino Braga. **Processo:** 0043925-15.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Plano De Classificacao De Cargos Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Daniele Cristina C.T.De Albuquerque, Apelado: Tarcisio Magalhaes Monteiro De Almeida, Advogado: Claudia V.N.Montenegro, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0043931-22.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Imputacao Do Pagamento Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Igor De Rosalmeida Dantas, Apelado: Vinicius Ferreira Miranda, Advogado: Claudia V.N.Montenegro, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0045929-93.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Cedula De Credito Bancario 01 Apelante: Wanderson De Carvalho Soares, Advogado: Zaylany De Lourdes Ferreira Torres, 02 Apelante: Banco Bv Financeira S/A, Advogado: Diogenes Ramalho De Lima, Fernando Luz Pereira, Advogado: Moises Batista De Souza, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0046654-82.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Financiamento De Produto Apelante: Carlos Antonio Lopes Da Silva, Advogado: Hilton Hril Martins Maia, Apelado: Bv Financeira S/A, Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes. **Processo:** 0048040-79.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao 01 Apelante: Gileno Dos Santos Pinheiro, Advogado: Carlos Alberto Pinto Manguiera, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Alexandre Magnus F.Freire, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0048651-52.2001.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Silvana Simoes De Lima E Silva, Apelado: Eulalia Rodrigues Goncalves E Outros. **Processo:** 0050946-13.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Banco Santander S/A, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Apelado: Maria Das Gracas Dos Santos, Advogado: Valdisio Vasconcelos De Lacerda Filho. **Processo:** 0062860-69.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Euclides Dias De Sa Filho, Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Daniel Guedes De Araujo, Apelado: Manoel Belarmino De Souza Filho, Advogado: Reinaldo Peixoto De Melo Filho, Alberto Jorge Souto Ferreira, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0063629-77.2014.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Reconhecimento / Dissolucao Apelante: Kalline Adjuto Meira, Advogado: Rodrigo Azevedo Toscano De Brito, Eduardo Dantas, Apelado: Espolio De Fernando Antonio Soares, Chaves, Advogado: Igor Gadelha Arruda, Thiago Pacheco Medeiros. **Processo:** 0066723-33.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Onaldo Rocha De Queiroga Apelacao - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Jonatas Ventura Ribeiro Do Nascimento, Advogado: Ricardo Nascimento Fernandes, Suellen Tamara Alves De Araujo, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Wladimir Romanic Neto. **Processo:** 0068700-60.2014.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execucua Apelante: Espolio De Fernando Antonio Soares, Chaves, Advogado: Igor Gadelha Arruda, Thiago Pacheco Medeiros, Apelado: Kalline Adjuto Meira, Advogado: Rodrigo Azevedo Toscano De Brito, Eduardo Dantas. **Processo:** 0068924-95.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Seguro Apelante: Cicero Alexandre De Lima, Advogado: Eneas Flavio Soares De Moraes Segundo, Apelado: Bradesco Cia De Seguros S/A. **Processo:** 0070473-14.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Severino Francisco Da Costa, Advogado: Saorshian Lucena Araujo, Apelado: Luciano Da Cunha Oliveira, Advogado: Mario Vicente Da Silva Filho. **Processo:** 0074933-88.2005.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Taxa De Coleta De Lixo Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Adlany Alevs Xavier, Apelado: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Ademar Azevedo Regis. **Processo:** 0122686-88.2012.815.2003, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao / Reexame Necessario - Defeito, Nulidade Ou Anulacao Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Ademar Azevedo Regis, Apelado: Empresa De Transportes Madacaruiense Ltda, Advogado: Jose Carlos Scortecchi Hilst, Remetente: Juizo Da 1a Vara De Executivos Fiscais, Da Capital. **Processo:** 0125517-18.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Aluisio Beserra De Araujo, Advogado: Gizelle Alves De Medeiros Vasconcelos, Apelado: Banco Itauleasing S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0126287-11.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Agua E/Ou Esgoto 01 Apelante: Cagepa Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Cleanto Gomes Pereira Junior, Allisson Carlos Vitalino, 02 Apelante: Comel Engenharia Ltda, Advogado: Eduardo Lucena Da Cunha Lima, Apelado: Os Mesmos.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abmael Brilhante De Oliveira 001202 - Pb • 479; Abraao Pedro Teixeira Junior 011710 - Pb • 509, 510; Adahylton Sergio Da Silva Dutra 020694 - Pb • 366; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 267 ; Adalberto Jacinto De Araujo 004564 - Pb • 147; Adao Soares De Souza 018678 - Pb • 590, 591; Adelia Marques Formiga 015669 - Pb • 756; Adelk Dantas Souza 019922 - Pb • 230; Ademar Azevedo Regis 010237 - Pb • 33; Adilson Alves Da Costa 018400 - Pb • 324; Adinaldo De I Oliveira Pontes 002282 - Pb • 268; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 617, 622, 631; Adriana Brandao Torres 011836 - Pb • 718; Adriana Maria Rodrigues 015670 - Pb • 145; Adriano Leite De Macedo 012595 - B • 516; Adriano Marcio Da Silva 018399 - Pb • 586; Adriano Tadeu Da Silva 011320 - Pb • 495; Aecio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb • 68, 219, 317; Aelito Messias Formiga 005769 - Pb • 737, 740, 763; Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811 - Pb • 180; Agripino Cavalcanti De Oliveira 009447 - Pb • 232; Ailton Alves Fernandes 016854 - Go • 154; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 543; Aimbere Almeida Mansur 080339 - Mg • 346; Alan Reus Negreiros De Siqueira 019541 - Pb • 114; Alan Rossi Do Nascimento Maia 015153 - Pb • 138, 139; Alana Natasha Mendes Pereira Martin 014386 - Pb • 285; Alanna Giselly Cavalcante De Olivei 014581 - Pb • 164; Alanna Gomes Oliveira Goncalves 017665 - Pb • 775; Alba Neide Maximo Da Silva 002026 - Pb • 347; Alberdan Coelho De Souza Silva 017984 - Pb • 317; Alberto Costa Dos Santos 014823 - Pb • 8; Alberto Joao Dos S. Loureiro Lopes 005537 - Pb • 498; Aldaris Junior 010581 - Pb • 66; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 129; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 129; Alessandra Pereira Dias Araujo 016618 - Pb • 23; Alexandre Asfora Da Cunha Cavalcant 019755 - Pe • 4; Alexandre Cavalcanti De Araujo 011969 - Pb • 125; Alexandre De Almeida 043624 - Rs • 527; Alexandre Madrugada De Figueiredo Bar 017376 - Pb • 699; Alexandre Nunes Costa 010799 - Pb • 501, 505, 506, 519; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 603; Alfredo Alexsandro C. L. Pordeus 010804 - Pb • 643; Aline Sayonara Cavalcante De Olive 013968 - Pb • 164; Allisson Melo Siqueira 018002 - Pb • 142; Allan Medeiros Machado 016859 - Pb • 77; Allison Haley Dos Santos 016872 - Pb • 800; Almair Beserra Leite 012151 - Pb • 708; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 633; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb • 43, 636; Amanda Do Nascimento Nobrega 013262 - Pb • 428; Amanda Eudesia De Carvalho Frazao 013131 - Pb • 398; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 85, 99, 130, 133, 145; Amilton Jose Manoel 008705 - Pb • 488; Amilton Pires De Almeida Ramalho 017102 - Pb • 562, 574, 576; Ana Aline Moura Dantas 011620 - Pb • 485; Ana Carolina Cananea Medeiros De Lu 015160 - Pb • 43, 636; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 104, 508, 604, 715, 802; Ana Celecina Lucena Da Costa Rangel 018003 - Pb • 256; Ana Claudia Nobrega Alencar 019466 - Pb • 806, 807, 808, 813, 815, 819; Ana Erika Magalhaes Gomes 013727 - Pb • 109; Ana Helena Guimaraes Lima 019911 - Pb • 22; Ana Maria Monte A De Moraes 009665 - Pb • 721; Ana Marta De Queiroz Quirino 019204 - Pb • 524; Ana Paula Angelo Guedes 013922 - Pb • 535; Ana Rita Feitosa Torrao Braz 012067 - Pb • 195, 196; Ana Tereza De Aguiar Valenca 033980 - Pe • 275 ; Anaiza Dos Santos Silveira 005050 - Pb • 413, 423; Anatilde Eleonore Teixeira De Freit 010937 - Pb • 16; Anderson Marinho De Almeida 021569 - Pb • 236; Andre Gustavo Figueiredo 015385 - Pb • 227; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 342; Andrei Dornelas Carvalho 012332 - Pb • 362, 365; Andrews Lopes Meireles 017702 - Pb • 594; Aniel Aires Do Nascimento 007772 - Pb • 16, 311; Anna Priscilla Araujo De Souza 010994 - E • 4; Annibal Peixoto Neto 010715 - Pb • 117; Antonia Hernesto De Araujo 005879 - Pb • 217, 542; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 316; Antonio Azenildo De Araujo Ramos 015048 - Pb • 587; Antonio Barbosa De Araujo 006053 - Pb • 222; Antonio Bezerra Do Vale Filho 016013 - Pb • 344, 347; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 88, 109, 130, 132, 522, 523, 685, 730; Antonio Carlos Chaves Ventura 002005 - Pb • 724, 727; Antonio Carlos De Lira Campos 006632 - Pb • 496; Antonio Carlos Dos Santos 006916 - Pb • 202; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843 - Pb • 608, 609, 625; Antonio Cleto Gomes 005864 - Ce • 517; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 160; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 016983 - Pe • 101, 111, 463; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 020282 - A • 111, 410; Antonio Faria De Freitas Neto 019242 - Pe • 351, 352; Antonio Gabinio Neto 003766 - Pb • 468; Antonio Jose Araujo De Carvalho 007022 - Pb • 654; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 605; Antonio Laurindo Pereira 002365 - Pb • 54; Antonio Magno Da Silva 003800 - Pb • 209; Antonio Marcos D Tavares 010816 - Pb • 464; Antonio Mendonca Monteiro

Junior 009585 - Pb • 480; Antonio Teodosio Da Costa Junior 010015 - Pb • 43; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 436, 437, 438, 468, 593; Antonio Vinicius Santos De Oliveira 018971 - Pb • 51; Arally Da Silva Pontes 021319 - Pb • 268; Argeiro Queiroz De Figueiredo 004246 - Pb • 648; Aristoteles Lacerda Da Nobrega 016876 - Pb • 607, 610; Artemisia Batista Leite Bezerra 018077 - Pb • 180; Arthur Asfora Lacerda 018046 - Pb • 71; Arthur Franca Henrique 018062 - Pb • 277; Arthur Monteiro Lins Fialho 013264 - Pb • 341, 353; Artur Araujo Filho 010942 - Pb • 692; Auri Alves Cavalcanti 007251 - B • 27; Aurinax Junior Taveira Dos Santos 013995 - Pb • 150; Avani Medeiros Da Silva 005918 - Pb • 546; Aylan Da Costa Pereira 017896 - Pb • 502; Aysa Oliveira De Lima Gusmao 020496 - Pb • 660; Benjamin Do Rego Monteiro Neto 010990 - Pb • 399; Bianca Cristina De Sa Moreira 020455 - Pb • 808; Breno Vieira Vita 018317 - Pb • 344; Bruna Gizelli Bezerra Ferreira 012041 - Pb • 639; Bruno Cesar Cade 012591 - Pb • 833; Bruno De Almeida Maia 018921 - Ba • 1; Bruno De Sousa Carvalho 011714 - Pb • 118; Bruno Eduardo Ferreira Ferrusi 014831 - Pb • 448; Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti 019353 - Pe • 747; Bruno Roberto Figueira Mota 015981 - Pb • 184; Bruno Vieira Fernandes Pinheiro 027264 - Pe • 521; Caius Marcellus De Lacerda 005207 - Pb • 18; Calyson Renato Alves Da Silva 019830 - A • 343; Camillo Soubhia Netto 001265 - Pe • 641; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 32; Carla Passos Melhado 187329 - Sp • 334; Carlos Alberto Ferreira 005959 - Pb • 463, 545; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577 - Pb • 698; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 112, 127; Carlos Augusto Marques De Melo 004638 - Pb • 300; Carlos Ciaffo Costa 012339 - Pb • 26; Carlos Eduardo Bezerra De Almeida 017010 - Pb • 321, 322, 325; Carlos Eduardo Mendes Albuquerque 018857 - Pe • 536, 736; Carlos Fabio Ismael Dos S Lima 007776 - Pb • 571; Carlos Gilberto De Andrade Holanda 014900 - Pb • 537, 754; Carlos Neves Dantas Freire 002666 - Pb • 426; Carlos Roberto Pinheiro Coelho 006092 - Pb • 166; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283 - A • 343; Carlos Rogerio Marinho Dias 010819 - Pb • 317; Carlos Ulysses Neto 012487 - Pb • 540; Carlyson Renato Alves Da Silva 028211 - Pe • 343; Carolina De Rosso Afonso 195972 - Sp • 579; Carolina Ribeiro Lopes Kucera 075065 - Rs • 74; Caroline De Lima Alexandre 017932 - Pb • 335; Cassyo Jorge Freires Da Silva Mariz 018622 - Pb • 573; Catarine De Oliveira Barbosa 016625 - Pb • 188, 191; Celso David Antunes 001141 - A • 128, 282; Celso Marcon 010990 - A • 92, 334, 348, 354, 399, 754; Charles Alberto Monteiro Lopes 017016 - Pb • 630, 632; Charles Willames Marques De Moraes 011509 - Pb • 522, 529; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489 - Pb • 336; Cicera Pereira Leite 010770 - Ce • 380; Cicero Gutemberg Rodenbush 002789 - Pb • 203, 205; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 655; Cicero Riatoan Ferreira Amorim Marq 018141 - Pb • 694, 696; Claudio Francisco De Araujo Xavier 012984 - Pb • 572; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 284, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 446, 447, 449, 470, 473, 475, 476, 477; Claudio Kazuyoshi Kawasaki 122626 - Pb • 170; Claudio Luiz Lombardi 030236 - Sp • 673; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 233; Cledson Fernandes Silva 015317 - Pb • 406; Clenildo Batista Da Silva 008532 - Pb • 147; Cleonerubens Lopes Nogueira 009080 - Pb • 744, 746, 749, 762, 764; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 240, 509; Clovis Fernandes 009627 - Pb • 614; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531 - Pb • 3; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 144, 391, 745; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 348; Cristiano Ribeiro Coutinho Suassuna 019358 - Pb • 115; Cynthia Denise Silva C. De Lucena 008431 - Pb • 317; Damasio B Franca Neto 011707 - Pb • 125; Damiana Vania Da Silva Souza 019933 - Pb • 551, 558, 573; Damiao Cavalcanti De Lira 008194 - Pb • 712; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 482, 483, 484; Daniel Alves De Sousa 012043 - Pb • 371; Daniel Amorim Assumpcao Neves 162539 - Sp • 579; Daniel Guedes De Araujo 012366 - Pb • 201, 385; Daniel Sebadelhe Aranha 014139 - Pb • 625; Daniele De Sousa Rodrigues 015771 - Pb • 671; Danielle Alves Lucena Lima 016261 - Pb • 513; Danielly Sonally De Brito 016509 - Pb • 281; Danilo Sarmiento Rocha Medeiros 017586 - Pb • 800; Darcio Galvao De Andrade 003196 - Pb • 296; Dartwnz Wamberto B Sales 009822 - Pb • 228; David Sombra Peixoto 016477 - A • 161, 516, 556, 668, 669; Dayse Helena Brilhante Pires 016271 - Pb • 520; Decio Geovanio Da Silva 007692 - Pb • 655; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 803, 805, 809, 810, 811, 812, 818; Denis Henrique Dias De Sousa 014748 - Pb • 607; Denyson Fabiao De Araujo Braga 016791 - Pb • 53 ; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 78; Diego Delyne Da Costa Goncalves 015744 - Pb • 157; Diego Pablo Maia Baltar 012937 - Rn • 674, 675, 677, 678, 679; Diego Ragner Santos Dantas 019486 - Pb • 579; Diego Wagner Paulino Coutinho Perei 017073 - Pb • 260; Dijaniellyeson Monteiro Nobrega 017068 - Pb • 585; Diogenes Ramalho De Lima 019576 - Pb • 136; Diogo Andrade Ramalho 016517 - Pb • 317; Diogo Flavio Lyra Batista 012589 - Pb • 204; Dionisia Simone Gomes De Lacerda 009733 - Pb • 658; Dionizio Gomes Da Silva 006792 - Pb • 759; Djania Antonio Oliveira Dias 008737 - Pb • 337; Djelson De Araujo Lira Filho 016098 - Pb • 434; Donaciano Donato Pereira Junior 009107 - Pb • 376; Dorivaldo Ferreira Gomes 011124 - Pb • 243; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 7; Durval De Oliveira Filho 004254 - Pb • 299; Edemilson Koji Motoda 231747 - Sp • 471, 518, 682; Edilson Cesar Souza Loureiro 002707 - Pb • 623; Edilson Henriques Do Nascimento 015832 - Pb • 420; Edmilson Koji Motoda 231747 - Pb • 531; Edmilson Alves De Aguiar Junior 017058 - Pb • 140; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 60; Edson Jorge Batista Junior 015776 - Pb • 317; Edson Luiz Fausto Barbosa 020819 - Pb • 561; Edson Ribeiro Ramos 008187 - Pb • 217, 223, 228, 230; Eduardo Anibal Campos Santa Cruz Co 018607 - Pb • 332; Eduardo Henrique J E Silva 012391 - Pb • 765; Eduardo Luiz Brock 091311 - Sp • 361, 401; Edvaldo Dos Santos 006163 - Pb • 323; Edvania Maria Lourenco Da Costa 014100 - Pb • 286; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 415; Elicely Cesario Fernandes 013168 - Pb • 804, 817; Eliete Santana Matos 010423 - Ce • 796; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 85, 140, 157, 159, 164, 510, 611, 758; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 98; Elisiane Da Costa Florencio 013336 - Pb • 450; Eltom Ferreira Frazao 011330 - Pb • 565; Elton Luis Lima Da Silva 022144 - A • 685; Emanuel Barbosa Costa Ribeiro 012450 - Pb • 160; Emanuella Maria De Almeida Medeiros 018808 - Pb • 201, 385; Emmanuel Saraiva Ferreira 016928 - Pb • 258, 259, 326, 422, 512, 532, 595; Emmanuel Willamy Vicente Leite E Si 017904 - Pb • 6; Eneas Flavio Soares De Moraes Segun 014318 - Pb • 596; Enedina Mayara Franca Alves 018816 - Pb • 492, 778; Epitacio Pereira Santana Filho 017052 - Pb • 565; Erickson Andre Rosal Madruga 017063 - Pb • 27; Erickson Wellington Dos Santos Melo 016867 - Pb • 535; Erilany Dantas Dos Santos 013748 - Pb • 661; Espedito Andre Da Silva 004832 - Pb • 499; Espedito Rodrigues De Holanda Neto 019869 - Pb • 368; Evandro Elvidio De Sousa 006378 - Pb • 753, 755; Evanes Bezerra De Queiroz 007666 - Pb • 97; Ewerton Henrique J. G. Pereira 017792 - Pb • 146; Ewerton Kleber Carvalho Ferreira 018907 - Pe • 335; Fabiana Leao De Melo 084848 - Mg • 341; Fabiana Maria Cavalcanti Ribeiro Co 020010 - Pb • 302; Fabiana Maria F I Da Costa 012304 - Pb • 481; Fabiano Coimbra Barbosa 017806 - Rj • 84, 113; Fabio Augusto Frontera 257633 - Sp • 650, 651; Fabio Firmino De Araujo 006509 - Pb • 335; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 221, 230; Fabio Junior Goncalves 018272 - Pb • 382, 387; Fabio Rivelli 297608 - Sp • 274, 361 ; Fabio Ronele Cavalcanti De Souza 008937 - Pb • 448; Fabricio Beltrao De Brito 016253 - B • 281, 283, 291; Fabrocop Fagoamo Dob 256917 - Sp • 607; Feliciano Lyra Moura 021714 - A • 305; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pe • 699; Felipe Alcantara Gusmao 013639 - Pb • 649; Felipe Augusto De Melo E Torres 012037 - Pb • 634; Felipe Daniel Alves Camara 016205 - Pb • 177; Felipe De Medeiros Farias 016897 - Pb • 472; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 342, 717; Fernanda Leite Pires 017894 - Pb • 235; Fernando A Douettes Araujo 014587 - Pb • 633; Fernando Gondim 009190 - Pb • 152; Fernando Magdenier Daixun 126337 - Rj • 652; Fernando Pereira Da Silva 009483 - Pb • 145; Filipe Bezerra De Oliveira 018892 - Pb • 430; Filipe De Souza Leao Araujo 023973 - Pe • 392; Filipe Ferreira Munguba 016360 - Pb • 355; Flaviano Batista De Sousa 014322 - Pb • 760; Flaviano Rodrigues Carlos 009538 - Pb • 666; Flaviano Sales Cunha Medeiros 011505 - Pb • 7; Flaviano Vasconcelos Pereira 014840 - Pb • 103; Flavio Antonio Holanda De Vasconcel 016868 - Pb • 474; Flavio Luiz Avelar Domingues Filho 023980 - Pe • 196; Flavio Marcio De Sousa Oliveira 013346 - Pb • 238; Floriano Camelo De Souza Neto 009784 - Pb • 614; Franciscadio De F Rodrigues 012118 - Pb • 52; Francisca Do Rosario Ferreira Da Si 014134 - Pb • 801, 817; Francisco Assis De Souza Freitas 003887 - Pb • 629; Francisco De Assis Moreira Nobrega 005520 - Pb • 49, 398; Francisco De Assis Remigio Ii 009464 - Pb • 496, 555, 563, 569, 575; Francisco Francinaldo Bezerra Lopes 011635 - Pb • 390; Francisco Gomes Coelho 001745 - Ce • 313, 817; Francisco Gomes De Araujo Junior 013868 - Pb • 164; Francisco Leite Minervino 005090 - Pb • 576; Francisco Marcelo Brandao 004239 - Ce • 298; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 181; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 173, 638; Francisco Romano Neto 012198 - Pb • 704, 801; Francisco Valdemiro Gomes 008140 - Pb • 767; Francivaldo Gomes Moura 011182 - Pb • 617, 627; Franklin Carvalho De Medeiros 011333 - Pb • 681, 794; Fred Igor Batista Gomes 011598 - Pb • 504, 513; Frida Gandelmsan Azoubel 021392 - Pe • 78; Gabriel Martins De Oliveira 012921 - Pb • 417, 432; Gabriela Chaves A. Pessoa 018135 - Pb • 247; Genivando Da Costa Alves 009005 - Pb • 408; Geomarcus Lopes De Figueiredo Juni 017309 - Pb • 554; George Nobrega Coutinho 013333 - Pb • 525; George Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 1, 804; George Antonio Paulino Coutinho Pe 020967 - Pb • 260; Geraldina Oliveira Da Costa 019669 - Pb • 15; Gerlania Silva De Farias Dantas 020317 - Pb • 186; Gerson Domingos Albuquerque 005773 - Pb • 709; Gessica Santana Gomes 031771 - Ce • 466; Geymes Breno De Melo Veiga 020310 - Pb • 653; Gilberto Borges Da Silva 058647 - Pb • 582; Gilberto Borges Da Silva 058647 - Pr • 391; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 29, 30, 32, 36, 37, 40; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 230; Gilderlando Alves Pereira 018436 - Pb • 548, 549, 550, 552; Gildevania De Sousa Lins Andrade 013179 - Pb • 803; Giliardo De Paulo De Oliveira Lins 015003 - Pb • 713; Gilmar Nogueira Silva 013821 - Pe • 785 ; Gilmar Nogueira Silva 018667 - Pb • 785, 793; Gilson De Brito Lira 007830 - Pb • 297; Gilson Fernandes Medeiros 002331 - Pb • 58, 151; Giselle Padilha Villar Barreto 012401 - Pb • 833; Giullyana Flavia De Amorim 013529 - Pb • 596; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 189, 198; Giuseppe Petrucci 007721 - Pb • 314; Glaucia Cardoso Vieira 017164 - Pb • 414; Glaydstone De Albuquerque Rocha 007325 - Rn • 733; Guilherme Oliveira Sa 015649 - Pb • 253; Guilherme Queiroga Santiago 017948 - Pb • 277; Guilherme Santos Ferreira Da Silva 003024 - A • 759; Guilherme Trindade H. B. Cavalcanti 021225 - Pb • 530, 534; Guilherme Trindade Henriques Bezerr 027322 - Pe • 521; Gustavo Botto Barros Felix 011593 - Pb • 364; Gustavo Cabral De Moura 017681 - Pb • 307, 309; Gustavo Ferreira Nunes 014878 - Pb • 625, 626; Gustavo Montenegro Pontes 011815 - Pb • 65, 66; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 538; Hallison Gondim De O Nobrega 016753 - Pb • 162; Hallison Gondim De Oliveira Nobrega 016753 - Rn • 255; Hallysson Lima Mendes 011081 - Pb • 15; Hamilton Alexandre Freire Pinto 010745 - Pb • 13; Hamilton Costa 003186 - Pb • 323; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb • 405; Haroldo Guerra Lobo 015166 - Ce • 110; Helder Braga Simoes Nobre 016752 - Pb • 404; Helder Farias Diniz 017254 - Pb • 215, 216; Heleno Luiz Da Silva 007882 - Pb • 300; Heloisa Lucena De Paiva 019421 - Pb • 318; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 85, 98, 140, 157, 510; Heracliton Goncalves Da Silva 007564 - Pb • 257; Herbert Leite De Almeida Filho 019617 - Pb • 194; Herleson Sarlan Anacleto De Almeida



016732 - Pb • 803, 806, 807, 808, 809, 814, 815, 817, 818; Hermann Cesar De Castro Pacifico 006072 - Pb • 588, 691; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 301; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 185, 642; Higinio Luis Araujo Marinsalta 025616 - Pe • 22; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 1, 76, 89, 94, 120, 127, 128, 141, 144; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 796; Homero Dias Ferreira 015199 - Pb • 713; Hugo Gondim Nepomuceno 019842 - Pb • 294; Humberto Albino Da Costa Junior 017484 - Pb • 645, 651; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 44, 640, 645, 651; Humberto De Brito Lima 015748 - Pb • 654; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 241; Humberto Luiz Teixeira 157875 - A • 83; Humberto Luiz Teixeira 157875 - Sp • 72; Iago Bernardo Felizola Carrazoni 020705 - Pb • 403, 478; Iara Oliveira Silva 020613 - Pb • 187; Inacio Ramos De Queiroz Neto 016676 - Pb • 685; Inaldo De Souza Moraes Filho 011583 - Pb • 312; Inaldo Pessoa Dos Santos 013614 - Pe • 822; Ingrid Gadelha 015488 - Pb • 747; Iracema Pinto De Medeiros 013118 - Pb • 7; Irenaldo Amancio 005724 - Pb • 413, 424, 429, 431; Isabel Carlos Rocha 004598 - Pb • 33; Isabelle Freire Da Silva 016541 - Pb • 116; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 742; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - Pb • 583, 720; Isaque Noronha Caracas 015991 - Pb • 636; Italo Freire Cantalice 015392 - Pb • 418; Italo Queiroz De Mello Padilha 012181 - Pb • 720; Ivamberto Carvalho De Araujo 008200 - Pb • 97; Ivan Isaac Ferreira Filho 014534 - Ba • 102; Ivan Sousa Batista 019219 - Pb • 497; Ivana Patricia De Araujo Bezerra De 016952 - Df • 4; Ivandro Pacelli De Sousa Costa E Si 013862 - Pb • 100; Ivanoe Hermano De Sa 005342 - Pb • 39; Jacemy Mendonca Beserra 005453 - Pb • 589; Jack Garcia De Medeiros Neto 015309 - Pb • 635; Jackson Da Costa Ribeiro 017416 - Pb • 609; Jackson Rodrigues Da Silva 015205 - Pb • 466; Jader Soares Pimentel 000770 - Pb • 436, 438, 439, 440, 442, 443, 444, 445, 446, 447; Jadiemerson Gomes Da Silva 018474 - Pb • 64; Jailson Araujo De Souza 010177 - Pb • 329, 693; Jailson Barros Do Nascimento 010189 - Pb • 422; Jailson Gomes De Andrade Filho 017938 - Pb • 410, 411; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 642; Janduir Carneiro De Barros 008855 - Pb • 29, 31; Janio Luis De Freitas 010547 - Pb • 300; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 195, 196; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 615, 774; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377 - Pb • 722, 723, 725, 726, 728; Jayme Carneiro Neto 017636 - Pb • 469; Jena Carlo De Souza 292413 - Sp • 358; Jeoffton Costa Da Silva 012399 - Pb • 106; Joacil Freire Da Silva 005571 - Pb • 74, 149; Joacildo Guedes Dos Santos 005061 - Pb • 416; Joagny Augusto Costa Dantas 020112 - Pb • 581; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 537, 539; Joao Alves Barbosa Filho 004246 - A • 11, 648; Joao Augusto Da Nobrega Neto 016824 - Pb • 300; Joao Batista Leonardo 012275 - Pb • 570; Joao Bosco Marques De Sousa Junior 011145 - Pb • 753; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 279, 288, 311; Joao Dacio Rolim 076921 - Sp • 341, 353; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 369, 381, 383; Joao Eduardo Soares Donato 029291 - Pe • 343; Joao Ferreira Neto 005952 - Pb • 239, 464; Joao Goncalves De Aguiar 001600 - Pb • 427; Joao Helio Lopes Da Silva 008732 - Pb • 738, 739, 772; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 702, 732, 773; Joao Paulo Figueiredo De Almeida 018986 - Pb • 467, 573; Joao Paulo L Da Silva Brilhante 013488 - Pb • 566; Joao Rafael De Souto Delfino 020608 - Pb • 654; Jocelio Jairo Vieira 005672 - Pb • 30; Joelson Albino Bulhoes 008958 - Pb • 716; Johnson Goncalves De Abrantes 001663 - Pb • 439, 459, 800; Joilma De Oliveira F A Dos Santos 006954 - Pb • 229, 327; Jolbeir Cristhian Barbosa Amorim 013971 - Pb • 276; Jomario De Vasconcelos Coutinho 014135 - B • 11; Jonas Guedes De Lima 018027 - Pb • 517; Jorge Marcelio Tolentino De Sousa 017278 - Pb • 559; Jorlando Rodrigues Pinto 007506 - Pb • 703; Jose Aguiinaldo Cordeiro De Azevedo 007092 - Pb • 409; Jose Airtom G Abrantes 009898 - Pb • 705; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083 - Pb • 584; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 194; Jose Altair Pereira Pinto 001501 - Pb • 159; Jose Augusto Meirelles Neto 009427 - Pb • 540; Jose Augusto Nobre Neto 011147 - Pb • 48; Jose Bezerra Da S N M Pires 011936 - Pb • 657; Jose Bezerra De Melo Filho 014221 - Pe • 351, 352; Jose Bezerra Segundo 011868 - Pb • 39; Jose Braulio De Souza Junior 008151 - Pb • 567; Jose Bruno Queiroga De Oliveira 018817 - Pb • 791; Jose Campos Da Silva Filho 009354 - Pb • 2 ; Jose Candido Da Silva Filho 018838 - Pb • 248; Jose Carlos Lopes Fernandes 005557 - Pb • 40; Jose Carlos Scortecchi Hilst 008007 - Pb • 21; Jose Carlos Skrzyszowski Junior 029134 - Go • 743; Jose Carlos Skrzyszowski Junior 045445 - A • 610; Jose Carlos Skrzyszowski Junior 045445 - Pr • 743; Jose Carlos Soares De Sousa 006617 - Pb • 323; Jose Coriolano Andrade Da Silveira 011248 - Pb • 275; Jose De Abrantes Gadelha 003029 - Pb • 752; Jose De Alencar Guimaraes 003402 - Pb • 163; Jose Diogo Alencar Martins 017823 - Pb • 293, 423; Jose Dos Santos Vieira Dos Anjos 003707 - Se • 116; Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho 126504 - Pb • 783; Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 270, 529; Jose Eduardo Da Silva 012578 - Pb • 148; Jose Egberto Alves De Souza 017786 - Pb • 699, 700; Jose Erivan Tavares Grangeiro 003830 - Pb • 197; Jose Eudes De Andrade Vieira 019235 - Pb • 367, 385; Jose Evandro Alves Da Trindade 018318 - Pb • 272; Jose Evanildo Pereira De Lima 009456 - Pb • 234; Jose Everaldo Vieira Freire 011932 - Pb • 371; Jose Fernandes Mariz 006851 - Pb • 199; Jose Ferreira Lima Junior 009468 - Pb • 370; Jose Filipe Alves Freire 008907 - Pb • 70; Jose Francisco De Moraes Neto 015104 - Pb • 178; Jose Gentil Medeiros Silva 006567 - A • 279; Jose Gervazio Junior 015124 - Pb • 465; Jose Gouveia Lima Neto 016548 - Pb • 437, 440, 441, 444, 446; Jose Guedes Dias 004425 - Pb • 80, 93; Jose Holgagio Machado D Oliveira 001623 - Pb • 183, 423; Jose Joseva Leite Junior 017183 - Pb • 494; Jose Lacerda Brasileiro 003911 - Pb • 546; Jose Laecio Mendonca 009714 - Pb • 224; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 397; Jose Luciano Gadelha 001346 - Pb • 41; Jose Luciano Gomes 003772 - Pb • 499; Jose Luis De Sales 009351 - Pb • 63, 402, 741; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 82, 135, 338; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 467, 563; Jose Maria Torres Da Silva 015591 - Pb • 716; Jose Mattheson Nobrega De Sousa 007498 - Pb • 528; Jose Mello Cavalcante Junior 010683 - Pb • 481; Jose Nilson Santiago Segundo 016645 - Pb • 820; Jose Nivaldo Da Silva 007224 - Pb • 208; Jose Odio Lobo Maia 004497 - Pb • 328; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 23; Jose Orlando Pires Ribeiro De Medei 016905 - Pb • 710; Jose Pires De Almeida 019877 - Pb • 562; Jose Rijalma De Oliveira Junior 017339 - Pb • 748; Jose Roberto Coutinho De Queiroz 008918 - Pb • 190; Jose Rodrigues Neto Segundo 013891 - Pb • 606; Jose Rubens De Moura Filho 014649 - Pb • 105; Jose Saturnino De Souza 004315 - Pb • 466; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977 - Pb • 154; Jose Valdemir Da Silva Segundo 011416 - Pb • 118; Jose Valeriano Da Fonseca 004115 - Pb • 461; Jose Vandalberto De Carvalho 008643 - Pb • 344, 347; Jose Zenildo Marques Neves 007639 - Pb • 695; Josedeo Saraiva De Souza 010376 - Pb • 697; Josefa Amelia Queiroz Da Silva 010415 - Pb • 824, 825, 826, 827, 829, 830, 831, 832, 836; Josefa Elizabeth Paulo Barbosa 004691 - Pb • 54; Josefa Irismar Alexandre Cruz 009122 - Pb • 706, 758; Joselia Moreira De Queiroga 017367 - Pb • 412; Joselito Augusto Almeida 013193 - Pb • 576 ; Joselito De Meneses Pinheiro 014069 - Pb • 729; Josilene Barbosa Da Silva Alves 010636 - Pb • 828, 838; Josue Lourenco De Araujo 010645 - Pb • 379; Jovelino Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 526; Jucimara Cavalcante Andrade 011365 - Pb • 823, 839; Juliana Dantas Coutinho 017588 - Pb • 74; Juliana K Targino De Vasconcelos 018371 - Pb • 171; Juliane Aleixo Lima 018805 - Pb • 607; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 445; Julianne Do Nascimento Holanda 013973 - Pb • 204; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326 - Pb • 244, 245, 246; Julio Cesar Nunes Da Silva 018798 - Pb • 260; Julio Cesar Pires Cavalcanti 013194 - Pb • 225; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 400; Kaio Cesar Alves Cordeiro 016959 - Pb • 514; Kaio Danilo Costa Gomes Da Silva 020250 - Pb • 220; Kaline Gomes Barreto 006269 - Pb • 340; Kallinka Nazare Monard Paiva 011016 - Pa • 520; Kallyna Keylla Terroso Carneiro 014041 - Pb • 363; Kathiane Delgado De Araujo Camara 019512 - Pb • 414; Katia Lucia Franca Da Silveira 011076 - Pb • 188, 191; Katiele Marques 015293 - Pb • 106, 526; Kayo Cavalcante Medeiros 013645 - Pb • 194; Kayser Nogueira Pinto Rocha 009983 - Pb • 273; Kennya Juliana A De S Cristovao 012718 - Pb • 573; Kleyston Antonio Trovao Eulalio 020787 - Pb • 647; Laercia Girleide Bezerra De L Lins 008919 - Pb • 416; Larissa Costa De Almeida 015501 - Pb • 53; Laura Berquo 011151 - Pb • 44, 244, 245, 246; Lea Maria Silva Estevam Xavier 000835 - B • 460; Leidson Flamarion Torres Matos 013040 - Pb • 301; Leidsom Meira E Farias 000699 - Pb • 176; Leila Lidianne Brasileiro De Oliveira 014266 - Pb • 292; Lenira Simonia De A Moura Cavalcant 028898 - Pe • 650, 651; Leonardo Coimbra Nunes 122535 - Rj • 84, 113; Leonardo Coimbra Nunes 151056 - Rj • 132; Leonardo Rodrigues Da Costa 014570 - Pb • 299; Leonardo Rosas Ribeiro 019427 - Pb • 332, 333; Leonidas Dias De Medeiros 016141 - Pb • 504; Leyliane Carla De Araujo Costa Dant 018676 - Pb • 513; Lia Damo Dedecca 027407 - Sp • 339; Lilian Tatiana Bandeira Crispim 011846 - Pb • 384, 713; Liliane Kerolayne Diniz De Abreu 014677 - Pb • 372; Lincon Beserra De Abrantes 012060 - Pb • 735, 746, 749, 751, 752, 764, 768; Lindberg Lira De Souza 019163 - Pb • 388; Lindinalva Pontes Lima 011493 - Pb • 65, 66; Lindongenia Queiroga De Sousa 012324 - Pb • 485; Lino Jose Nunes De Freitas 006662 - Pb • 544, 553, 560, 563, 263, 264, 265, 266; Livieto Regis Filho 007799 - Pb • 686; Livio Leslyer De Souza Epaminondas 021418 - Pb • 821; Livio Sergio Lopes Leandro 011692 - Pb • 378; Louise Flavia Diniz Vaz 012531 - Rn • 289; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 694, 707, 761; Lourenco Gomes Gadelha De Moura 021233 - Pe • 100; Luana M. Sousa Benjamim 012323 - Pb • 178; Luciana Lopes Macedo 131144 - Mg • 137; Luciana Pedrosa Neves Cirne 009379 - Pb • 165; Luciano Breno Chaves Pereira 021017 - Pb • 187; Luciano Carneiro C Filho 017923 - Pb • 59; Luciano Jose Nobrega Pires 006820 - Pb • 634; Luciano Monteiro Da Silva 020528 - Pb • 630; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 128, 282 ; Luis Felipe De Souza Rebelo 017593 - Pe • 392; Luis Fernando Benvides Ceriani 011988 - Pb • 3; Luis Fernando Martins Santos 017291 - Pb • 249; Luis Fernando Pereira De Queiroz Lo 176936 - Sp • 79; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 342, 359; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 231; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737 - Pb • 360; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 781, 797; Luiz Venancio Chaves 002611 - Pb • 398; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 584; Lysneide Veras Amaral 019428 - Pb • 497; Magda Glene Neves Da Gadelha 007496 - Pb • 752; Magnaldo Jose Nicolau Da Costa 008613 - B • 601, 602; Manoel Marleno Barros 000921 - Pb • 155; Manoel Nouzinho Da Silva 006080 - Pb • 564; Manoel Wewerton Fernandes Pereira 012258 - Pb • 557; Manuel Dantas Vilhar 010524 - Pb • 780, 795; Manuella Gomes Vilhena 013300 - Pb • 35; Mara Carolina Lacerda Loureiro 017750 - Pb • 624; Marayza Alves Medeiros 019254 - Pb • 276; Marcel De Moura M.Rabello. 012895 - Pb • 540, 804; Marcel Luciano Da Silva 136118 - Sp • 134; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 375, 386; Marcelo Henrique Oliveira 017296 - Pb • 436, 437, 438, 439, 441, 442, 443, 445; Marcelo Matias Da Silva 021055 - Pb • 324, 433; Marcelo Oliveira Rocha 113887 - Sp • 277; Marcia Carlos De Souza Peixoto 007308 - Pb • 311; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 253; Marciel Antonio De Sales 009883 - Rn • 388; Marcilio Ferreira De Morais 017359 - Pb • 111; Marcio Alexandre Cavenague 027507 - Pb • 716; Marcio Alexandre Malfatti 019105 - A • 390, 538; Marcio Alexandre Malfatti 133653 - Mg • 390; Marcio Jose Alves 012844 - Pb • 450; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 192, 642; Marcio Maranhao Brasileiro Da Silva 011301 - Pb • 304; Marcio Meira C Gomes Junior 012013 - Pb • 91; Marcio Roberto Montenegro B Junior 014765 - Pb • 108; Marco Aurelio Henrique Leite 008864 - Pb • 233; Marconi Leal Eulalio 003689 - Pb • 647;

Marcos Antonio Chaves Neto 005729 - Pb • 2; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 242, 280, 283, 291, 343, 419, 661, 688, 821; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 284, 447; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 460; Marcos Frederico Muniz Castelo Bran 012157 - Pb • 177; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 167, 169; Marcus Jose Maia Padilha 007653 - Pb • 721; Marcus Paulo Freire 013693 - Pb • 24; Marcus Tulio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 287; Margela Nobre Oliveira 017371 - Pb • 281; Maria Amelia Mastrosoa Vianna 027109 - Pr • 694; Maria Angelica Figueiredo Camargo 015516 - Pb • 151; Maria Cinthia Grilo Da Silva 017295 - Pb • 101; Maria Cleyde Paiva Costa 002292 - Pb • 8; Maria Da Conceicao Aguiar Ribeiro 014767 - Pb • 330, 469; Maria Da Gloria Medeiros 002608 - Pb • 667; Maria De Lourdes Sousa Vieira Gomes 001411 - Pb • 155; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076 - Pb • 512; Maria Do Carmo Marques De Araujo 008767 - Pb • 426; Maria Do Socorro Nobrega Lopes 009720 - Pb • 669; Maria Eliesse De Queiroz Agra 009079 - Pb • 188, 191, 207; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 612, 695; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406 - Pb • 435; Maria Jose Machado Moura 004214 - Pb • 456 ; Maria Jose Rodrigues Filha 011380 - Pb • 823; Maria Lucilia Gomes 084206 - Pb • 765; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662 - Pb • 719; Maria Madalena Abrantes Silva 003546 - Pb • 14; Maria Madalena Santos Sousa Amorim 018415 - Pb • 798, 799; Maria Madalena Sorrentino Lianza 012537 - Pb • 86, 377; Maria Nivaldeide De Lima O Marinho 008407 - Pb • 81, 345; Maria Perpetua Brasileiro 008123 - Pb • 165; Maria Selma Alves 006315 - Pb • 741; Maria Virginia Faro Eloy Dunda 012158 - Pb • 73; Maria Zuleide Sousa Dias 008406 - Pb • 235; Mariano Soares Da Cruz 008328 - Pb • 179, 201; Marilia Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 455; Marilia Almeida Vieira 012343 - Pb • 131; Marilia Barbosa 321485 - Sp • 828; Marilia Do Carmo Rocha 014358 - Pb • 451; Marily Miguel Porcino 019159 - Pb • 466; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 90, 118, 126, 425; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - Pb • 284; Mario Felix De Menezes 010416 - Pb • 153; Mario Teixeira Tabosa 018880 - Pb • 25, 124; Mario Vicente Da Silva Filho 019647 - Pb • 255; Maristela Costa De Lima 007202 - Pb • 282; Marlos Sa D. Wanderley 013892 - Pb • 277; Martha Gabriela Duarte Chaves Almei 018361 - Pb • 655; Martha Maria B. Vicente De Oliveira 034697 - Pe • 541; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 091811 - Mg • 340; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 151056 - S • 340; Mauricio Do Carmo Tenorio 001480 - Pb • 12; Maurilio Wellington Fernandes Perei 013399 - Pb • 568; Mayara Monique Queiroga Wanderley 018791 - Pb • 619, 620, 621; Mayara Stephane Ferreira Freitas 016436 - Pb • 649; Mercyless Soares Brandao 019049 - Pb • 784; Michelen Helia Araujo Lima 017022 - Pb • 603; Michelle Marinho Brasil 017467 - Pb • 211; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 390; Milton Gomes Soares 001791 - Pb • 110, 121; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 77, 110, 121, 142; Miraiades Guedes Rodrigues 008577 - Pb • 186; Moacir Verissimo Diniz 009500 - Pb • 300; Moises Duarte Chaves Almeida 014688 - Pb • 295; Moises Mota Vieira Bezerra De Medei 017778 - Pb • 317; Monica Caldas De Andrade 008684 - Pb • 399; Napoleao Rodrigues De Sousa 012992 - Pb • 288; Natalicio Emmanuel Quintella Lima 011870 - Pb • 28; Nathalia Ferreira Teofilo 016103 - Pb • 427; Nathalie Da Nobrega Medeiros 017190 - Pb • 674, 675, 676, 677, 678, 679; Nelson De Sousa E Silva 007841 - Pe • 835; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 681, 794; Nelson Wilians Fratonii Rodrigues 128341 - Sp • 339, 673; Newton Marcelo Paulino De Lima 009403 - Pb • 15; Ney Calderon 114904 - Sp • 277; Ney Sobrinho Chaves 017954 - Pb • 71; Nicacio Ribeiro Cavalcanti 019660 - Pb • 43; Nicholas Franca De Oliveira 013805 - Pb • 35; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 585; Noe Souto Maior Junior 010981 - Pe • 834; Nubia Soares De Lima 008711 - Pb • 786, 787, 792, 796; Odon Pereira Brasileiro 002879 - Pb • 547, 577; Odon Pereira Brasileiro Filho 018223 - Pb • 542; Olimpio De Moraes Rocha 014599 - Pb • 578; Oscar Adelino De Lima 000903 - Pb • 172, 174; Osmany Caetano Xavier 015603 - Pb • 563; Oto De Oliveira Caju 011634 - Pb • 202, 206 ; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 731; Pablo De Tarsos Dantas Uguolino 019270 - Pb • 628; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 271; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 157, 164, 277, 285, 489, 490, 492, 714, 758, 786; Patricia Mota De Lucena 012583 - Pb • 34; Patricio Candido Pereira 013863 - B • 648; Patricio Candido Pereira 013863 - Pb • 592, 597, 598, 599, 600, 648; Paula Lais De Oliveira Santana 016698 - Pb • 384; Paulo Braz Sobrinho 010819 - E • 68, 317; Paulo Cesar Almeida Da Costa 014919 - Pb • 108; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 461; Paulo Cesar De Medeiros 011350 - Pb • 503; Paulo De Tarso L G De Medeiros 008801 - Pb • 210, 235; Paulo Esdras Marques Ramos 010538 - Pb • 168, 186; Paulo Goes 009939 - Pb • 636; Paulo Guedes Pereira 006857 - Pb • 91; Paulo Guilherme De Mendonca Lopes 098709 - Pb • 7; Paulo Guilherme De Mendonca Lopes 098709 - Sp • 7; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 389, 462, 555, 606, 618, 710; Paulo Jose De Assis Cunha 015998 - Pb • 211; Paulo Luciano Beserra 010076 - Pb • 67; Paulo Matias De Figueiredo 002785 - Pb • 636; Paulo Roberto De Lacerda Siqueira 011880 - Pb • 50; Paulo Roberto Germano De Figueiredo 012637 - Pb • 96; Paulo Roberto Vigna 173477 - Sp • 120; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 279; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 384, 566, 713; Paulo Sergio Garcia De Araujo 003989 - Pb • 452, 453, 454; Pedro Alves Da Nobrega Junior 010120 - Pb • 670; Pedro Bernardo Da Silva Neto 007343 - Pb • 367, 373, 385; Pedro Correia Dos Santos Junior 021092 - Pb • 434; Pedro Fernandes De Queiroga Neto 012368 - Pb • 810, 811, 812; Petronilio Viana De Melo Junior 013948 - Pb • 271; Petronio Dantas Ribeiro 009658 - Pb • 788; Polyanna Figueiredo De Andrade 021369 - Pb • 367; Priscila Marcisano Soares 014234 - Pb • 18; Rafael Alves M. Araujo 020942 - Pb • 215, 216, 218, 237; Rafael Ribeiro Pessoa Cavalcanti 013414 - Pb • 303; Rafael Rodrigues Coelho 014237 - Pb • 401; Rafael Sedrim P. De M. Tavares 015025 - Pb • 569; Rafaela Santos Cavalcante De Arruda 008175 - Pb • 47; Raimundo Antunes Batista 006409 - Pb • 767; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 803, 805, 809, 810, 811, 812, 818; Raimundo Rodrigues Da Silva 002966 - Pb • 687; Raisia Neves Coelho 018381 - Pb • 65, 66; Ramon Dantas Cavalcante 013416 - Pb • 633; Ramon Lopes Dias Ferreira 020582 - Pb • 545; Raphael Felipe Correia Lima Do Ama 015535 - Pb • 2; Raquel Elita Alves Preto 108004 - Sp • 62; Raquel Francisca Da Nobrega 014786 - Pb • 670, 672; Rayssa Lanna Franco Da Silva 015361 - Pb • 199; Reginaldo De Sousa Ribeiro 002742 - Pb • 42; Reinaldo Peixoto De Melo Filho 009905 - Pb • 398; Rembrandt Medeiros Asfora 017251 - Pb • 281, 283, 285, 291; Renan Palmeira Da Nobrega 017317 - Pb • 69; Renan Ramos Regis 019325 - Pb • 201; Renata Aristoteles Pereira 010759 - Pb • 814; Renata Franco Feitosas Mayer 015074 - Pb • 200; Renata Toscano De Brito Souza 014337 - Pb • 639; Renato Fonseca De Almeida Gama 017150 - Pb • 200; Reno Alexandre De Sousa Lisboa 011352 - Pb • 704; Rhomeyka Antunes De Vasconcelos 016726 - Pb • 23; Rhuan Victor Silva Freire 020575 - Pb • 663, 664; Ricardo Barros Brum 008793 - Es • 357 ; Ricardo De Almeida Fernandes 016460 - Pb • 123, 364; Ricardo Franceschini 024140 - Pb • 771; Ricardo H C Hardmar 014903 - Pb • 719; Ricardo Regis De Brito 019492 - Pb • 514; Ricardo Sergio De Aragao Ramalho Fi 015544 - Pb • 281, 283, 285, 291; Ricardo Sergio Freire De Lucena 004418 - Pb • 734, 737, 750, 766, 770; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 306, 307, 308, 309, 310, 314, 316; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 637, 644; Rinaldo Cirilo Costa 018349 - Pb • 61; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 87, 123; Rita R. Petrearoli 130291 - Sp • 529; Roberta Maria Fernandes De Moura Da 017321 - Pb • 656, 662; Roberto Bern 035756 - Sc • 107; Roberto De Oliveira Nascimento 020680 - Pb • 491; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 305; Roberto Fernando Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 349, 350, 351; Roberto Trigueiro Fontes 020611 - A • 398; Robesmar Oliveira Da Silva 018334 - Pb • 319, 320; Robervaldo Queiroga Da Silva 007337 - Pb • 801, 817; Rochele Karina Costa De Moraes 013561 - Pb • 290; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655 - Pb • 425; Rodrigo Araujo Reul 013864 - Pb • 158; Rodrigo Dias Meireles 015139 - Pb • 594; Rodrigo Goncalves Oliveira 017259 - Pb • 126; Rodrigo Lima Maia 014610 - Pb • 540; Rodrigo Magno Nunes Moraes 014798 - Pb • 112, 122, 137; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770 - Pb • 374; Rogerio Magnus Varela Goncalves 009359 - Pb • 38; Romualdo Rodrigues De Almeida 003049 - Pb • 339; Romulo Bezerra De Queiroz 015960 - Pb • 458; Ronaldo Medeiros 008899 - Pb • 701; Rosany Araujo Parente 020993 - A • 754; Rosany Regia De Oliveira Freitas 002891 - Rn • 17; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 288, 290; Rossana Bitencourt Dantas 012419 - Pb • 421; Rossandro Farias Agra 009846 - Pb • 156; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 557, 616; Rubenia Medeiros De Oliveira 019522 - B • 343; Rubens Gaspar Serra 119859 - Sp • 382, 692; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 9, 162, 451; Sandra Suelen Franca 012853 - Pb • 35; Sandro Andrey Oliveria Santos 019255 - Pb • 234; Sara Cristina Ferreira Munguba 017721 - Pb • 355; Saul Barros Brito 014520 - Pb • 789; Saulo De Tarso De Araujo Pereira 006639 - Pb • 487; Saulo Marcelo Da Silveira Junior 018182 - Pb • 486; Sayonara Tavares Santos Sousa 010523 - Pb • 400; Sebastiao Fernandes Botelho 007095 - Pb • 756; Sebastiao Figueiredo Da Silva 011454 - Pb • 816; Sefra Poliana Alves De Lima 019017 - Pb • 607, 610; Sergio Brito Figueiredo 012349 - Pb • 193; Sergio Petronio Bezerra De Aquino 005368 - Pb • 493; Sergio Roberto Felix Lima 029242 - Pe • 346; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 45, 212, 214, 218; Servio Tulio De Barcelos 044698 - Mg • 507; Severino Ramo Pereira 004768 - Pb • 226; Shaena Guedes Rocha 018689 - Pb • 790; Sheila Taruza Dos S Vasconcelos 007238 - Pb • 494; Sheylla Helenhyth Oliveira Silva 014076 - Pb • 36; Sheyner Asfora 011590 - Pb • 71; Silvano Fonseca Clementino 014384 - Pb • 126; Silvia Lorena Caiaffo 013088 - Pb • 493; Silvia Pereira Dantas 014671 - Pb • 612; Simone Cristina Da Silva Cruz 314541 - Sp • 57 ; Socrates Rodrigues Barros 011170 - E • 276; Soraya De Souza Placido 018749 - Pb • 55; Stanley Max Lacerda De Oliveira 017713 - Pb • 503, 506; Steffi Graff Stalchus 017463 - Pb • 213; Stelio Timotheo Figueiredo 013254 - Pb • 451; Stenio Jose De Lima 007436 - Pb • 680; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 11; Suellen Poncell 028490 - Pe • 10; Sunaly Virginio De Moura 009801 - Pb • 250, 252; Suzylee Honorato Aragao De Queiroga 018896 - Pb • 6; Sydclley Batista De Oliveira 020577 - Pb • 757, 769; Taciana Matias Braz De Almeida 021487 - Pe • 356; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 500, 510, 511, 515; Tallius De Tarsus Pessoa Da Costa 015999 - Pb • 418; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 269; Tasso Roberto Cavalcante Maia 005973 - Pb • 163; Tatiana Cardoso De Souza Sena Rodri 013867 - Pb • 278; Tatianne De Lacerda Barros 010885 - Pb • 136; Terezinha De Jesus Rangel Da Costa 012242 - Pb • 804; Thaísa Cristina Cantoni Manhas 035670 - A • 95; Thaiza Carolina Lopes Cancado 113831 - Mg • 137; Thelio Farias 009162 - Pb • 159, 176; Theofilo Danilo Pereira Vieira 015950 - Pb • 747; Thiago Cartaxo Patriota 012937 - Pb • 676; Thiago Henrique Alves De Menezes 016770 - Pb • 46; Thicianna Maria Gomes De Lira 018293 - Pb • 42; Thyago Cesar Ribeiro Portela 014262 - Pb • 91; Thyago Glaydson Leite Carneiro 016314 - Pb • 613; Tiago Bastos De Andrade 016242 - Pb • 514; Tiago Bezerra Saldanha 014816 - Pb • 308; Tiago De Figueiredo Marques Neves 017303 - Pb • 331; Tiago Sobral Pereira Filho 006656 - Pb • 86, 377, 539, 540; Tiago Teixeira Ribeiro 017584 - Pb • 646; Ticiania Souza Silva 016963 - Pb • 782; Valber Maxwell Farias Borba 014865 - Pb • 580; Val



Vanildo Pereira Da Silva 002227 - Pb • 759; Vanina Carneiro Da Cunha Modesto 010737 - Pb • 353; Veronica Mod Anne Oliveira Dos Sant 014530 - Pb • 138, 139; Veronica Rangel Duarte 015263 - Pb • 359; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 270; Victor Jose Petraroli Neto 031464 - Sp • 529; Vilson Lacerda Brasileiro 004201 - Pb • 482, 483, 484, 485; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 119; Vinicius Ideses 098749 - Rj • 533; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 301; Vital Fernandes Dantas Filho 013875 - Pb • 370; Vital Henrique De Almeida 009766 - Pb • 546; Viviane Fontes De Oliveira 014894 - Pb • 510; Viviane Marques Lisboa Monteiro 020841 - Pb • 480; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 336; Walber Rodrigues Mota 009348 - Pb • 509, 510, 511, 513; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 244, 245, 246; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 32; Walter Batista Da Cunha Junior 015267 - Pb • 659; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 251, 254 ; Warren Stenio Saturnino Batista 017942 - Pb • 466; Weliton Cardoso Oliveira 006659 - Pb • 393, 394, 395, 396; Wellington Luiz De Souza Ribeiro 019780 - A • 457; Wellington Silva De Albuquerque 019960 - Pb • 716; Wenio Vasconcelos Catao 017157 - Pb • 182; Wilma Alves De Luna 007249 - Pb • 175; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 75; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 93, 99, 143, 315, 608, 613, 615, 647, 665, 671, 692, 707, 708, 711, 729, 787, 798, 799, 816; Wilson Sales Belchior 017314 - Pb • 647; Yara Dayane De Lira Silva 020853 - Pb • 801; Yonara Kelly Alves De Brito 020368 - Pb • 837; Yun Ki Lee 131693 - Sp • 361; Yuri Marques Da Cunha 016981 - Pb • 360; Yves Gomes Carvalho Passos 015471 - Pb • 455; Zeilton Marques De Melo 009641 - Pb • 767



NOTAS DE FORO

CAPITAL

3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 116/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 0006959-53.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CLEBSON FERNANDO CARNEIRO LINS ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: CONSTRUTORA TENDA S/A ADV: BRUNO DE ALMEIDA MAIA. REU: FIT 07 APE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA ADV: BRUNO DE ALMEIDA MAIA. REU: TEIXEIRA DE CARVALHO IMOVEIS ADV: GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO. Despacho: Intime-seAS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 15/12/2015, AS 14:45

00002 Processo: 0013968-32.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAYME FELIX CARDOSO FILHO ADV: RAPHAEL FELIPPE CORREIA LIMA DO AMARAL. REU: VIACAO SAO JORGE LTDA ADV: JOSE CAMPOS DA SILVA FILHO,MARCOS ANTONIO CHAVES NETO. Despacho: Intime-sePARA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 10/12/2015, AS 15:00 HORAS. AS PARTES TEM DEZ DIAS PARA ARROLAR TESTEMUNHAS

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 175/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00003 Processo: 0023355-08.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARINETE MARIA BATISTA ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA. AUTOR: ANDREA BATISTA ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA. REU: MARLENE MEDEIROS BEZERRA CAVALCANTI ADV: LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI. Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento designada para o dia26/11/2015, as 15h30, no forum cível. as partes devem arrolar testemu-nhas em ate dez dias, a partir desta intimacao,juntando diligencias.

00004 Processo: 0033284-65.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CLAUDIO PEREIRA DE ARAUJO BEZERRA ADV: IVANA PATRICIA DE ARAUJO BEZERRA DE PAULA,ANNA PRISCILLA ARAUJO DE SOUZA. AUTOR: ANA VALDETE NUNES VALDEVINO ADV: IVANA PATRICIA DE ARAUJO BEZERRA DE PAULA. REU: YANES GAS IND METALURGICA LTDA ADV: ALEXANDRE ASFORA DA CUNHA CAVALCANTI. Despacho: Intime-se a partes autora/re, para falarem sobre a peticao/expediente de fls.77no prazo de 10(dez)dias.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 291/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00005 Processo: 0003221-86.2015.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: EDVANIA LIMA OLIVEIRA DA SILVA ADV: VALTER DE MELO. REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Intime-se Indefiro o pedido de fls.15 e 20.cumpra-se a determinação de fls.11 (o causidico nao juntou procuracao original,mas simples copia,...admalsdeve a parte apresentar comprovacao da presetensao resistida...req adm

00006 Processo: 0003451-31.2015.815.2001 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: MAGDA RIBEIRO TARGINO ADV: EMMANUEL WILLAMY VICENTE LEITE E SILVA CAVALCANTI. REU: HOSPITAL SAMARITANO LTDA ADV: SUZYLEE HONORATO ARAGO DE QUEIROGA. Sentença: Excecao rejeitada Pretensoes de cobranca devem sr ajuizadas no foro de cumprimento dasobrigacoes pactuadas.Inteligencia da regra do art. 100, IV, d" d" do CPC...REJEITO a presetne Excecao de Incompetencia.

00007 Processo: 0039819-15.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANKLIN TEOTONIO CONSERVA ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS,IRACEMA PINTO DE MEDEIROS. REU: PIRELLI PNEUS S/A ADV: PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES,DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA. REU: PNEUAC COM E IMPORTADORA LTDA ADV: PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES,DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA. Despacho: Intime-sedesignado o dia 08 de dezembro de 2015,as 09:00hs,para pericia,nas dependencia da PNEUSHOP.As partes,querendo,poderam se fazer acompanhar por assistentes tecnicos,podendo apresentar quesitos para pericia...

00008 Processo: 0046242-88.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALERIA DE ALBUQUERQUE SOUZA ADV: ALBERTO COSTA DOS SANTOS,MARIA CLEYDE PAIVA COSTA. REU: JOSE GORETE MANGUEIRA ANDRIOLAATO Ordinatio: Intimo o promovente para vir ao cartorio buscar a cartula e substituiila por copia, com vista ao arquivamento dos autos.

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 249/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00009 Processo: 0005160-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: FEDERAL DE SEGUROS S/ A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se promovida efetuar o deposito no prazo de 10 dias

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 314/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00010 Processo: 0006669-67.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: GVT VILLAGE TELECOM S/ A ADV: SUELLEN PONCELL. Despacho: Intime-se a promovida para,no prazo de 48 horas,a contar desta intimacao, retirar o nome da requerente do cadastro de inadimplentes SSCP, salvo se ja tiver procedido,sob pena de multa diaria...decisao as fls.103/104.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 187/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00011 Processo: 0007834-52.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO GOMES DA SILVA ADV: JOMARIO DE VASCONCELOS COUTINHO. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO,SUELIO MOREIRA TORRES. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente para condenar a seguradora promovida a pagar ao promovente a quantia de R\$5.062,50 (cinco mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos)ja titulo de indenizacao do Seguro Obrigatorio de Veiculos automotores

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 188/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00012 Processo: 0036592-17.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLENE SILVESTRE DA SILVA ADV: MAURICIO DO CARMO TENORIO. Sentença: Intime-seJULGO PARCIALMENTE PROC-DENTE O PEDIDO DE REVISÃO CONTRATUAL PARA DECLARAR ABUSIVAS E ILEGAIS AS CLÁUSU-LAS QUE CONTÊM TAXAS E TARIFAS ILÍCITAS...

00013 Processo: 0043125-84.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO PAULINO DA SILVA ADV: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO. Sentença: Pedido julgado improcedente ante todo o exposto, com base no art. 269, I do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, condenando o promoventeao pagamento das custas.

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 163/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00014 Processo: 0004563-84.2005.815.2001 - INVENTARIO REU: KILMA MARIA DE MESQUITA MOTA ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA. INTERESSADO: OZILDO CARNEIRO DE MESQUITA ADV: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA. Despacho: Intime-seos herdeiros para se manifestarem sobre as últimas declarações, em 10dias.

00015 Processo: 0019662-55.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: GERALDINA OLIVEIRA DA COSTA ADV: HALYSSON LIMA MENDES,NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA,NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA,GERALDINA OLIVEIRA DA COSTA. Despacho: Intime-seacolho o pedido de remocao do inventariante Vândir Trigueiro da Costa,por nao dar o regular andamento ao inventario, nomeando Geral-dina Oliveira da Costa p/exercer o cargo em s/lugar c/prazo de 05dias compromis

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 154/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00016 Processo: 0010061-83.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. R. C. ADV: ANATILDE ELEONORE TEIXEIRA DE FREIT. AUTOR: L. R. C. ADV: ANATILDE ELEONORE TEIXEIRA DE FREIT. REU: A. R. R. T. ADV: ANATILDE ELEONORE TEIXEIRA DE FREIT. REU: R. C. M. J. ADV: ANIEL AIRES DO NASCIMENTO. Despacho: Intime-se a advogada dos exequentes para apresentar planilha do debito aual.

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 171/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00017 Processo: 0004809-31.2015.815.2001 - REGULAMENTACAO DE VI REU: A. E. A. S. ADV: ROSANY REGIA DE OLIVEIRA FREITAS. Despacho: Intime-sea parte promovida sobre o estudo psicossocial de fls. 192/195, no pra- zo de cinco dias

00018 Processo: 0007777-68.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GEISA BRITO DA SILVA ADV: PRISCILA MARSICANO SOARES. REU: JOSE RICARDO DE SOUZA GADELHA ADV: CAIUS

MARCELLUS DE LACERDA. Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiencia de instrucao e julgamento para o dia 16 de dezembro de 2015, as 14:30 horas, no Forum Cível, juntamente com as testemunhas.

00019 Processo: 0015746-03.2015.815.2001 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: P. N. M. ADV: LIVIA CLAU-DIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se a parte autora por seu advogado para impugnação da contestação de folhas 36/40 no prazo de 10(dez) dias

00020 Processo: 0015746-03.2015.815.2001 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: P. N. M. ADV: LIVIA CLAU-DIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se a parte autora/reconvinda, na pessoa do seu advogado, para contestara reconvenção no prazo de 15 (quinze) dias

00021 Processo: 0017861-94.2015.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: J. I. N. ADV: JOSE CARLOS SCORTECCI HILST. Despacho: Intime-sea parte promovida para comparecer a audiencia de conciliacao no dia 09 de dezembro de 2015, as 15:10 horas, no Forum Cível.

00022 Processo: 0039125-41.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: C. A. G. P. ADV: ANA HELENA GUIMARAES LIMA,HIGINIO LUIS ARAUJO MARINSALTA. Despacho: Intime-se a parte por seu advogado para apresentar suas alegações finais no prazo de 10(dez) dias

00023 Processo: 0052286-84.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. E. L. ADV: ALESSAN-DRA PEREIRA DIAS ARAUJO. REU: J. B. C. F. ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES,RHOMEYKA ANTUNES DE VASCONCELOS. Despacho: Intime-se as partes por seus advogados para se pronuncia-rem sobre o informativo de visita assistida no prazo de 05(cinco) dias, para cada parte

00024 Processo: 0067202-26.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: T. V. B. D. ADV: MARCUS PAULO FREIRE. Despacho: Intime-seO AUTOR PARA TOMAR CONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PARTE ADVERSA E APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO SUCESSIVO DE DEZ DIAS.

00025 Processo: 0766065-12.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. L. C. ADV: MARIO TEXEIRA TABOSA. Despacho: Intime-seo advogado da autora para vistas dos autos por 05 dias

00026 Processo: 0782676-40.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA MARIA GONCALVES ADV: CARLOS CAIAFFO COSTA. Despacho: Intime-se a parte recorrida por seu advogado para no prazo de 15(quinze) dias,querendo contrarrazoar o recurso

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 172/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00027 Processo: 0009358-84.2015.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: M. C. S. O. ADV: ERICKSON ANDRE ROSAL MADRUGA,AURI ALVES CAVALCANTI. Sentença: Pedido julgado procedente

00028 Processo: 0066302-43.2014.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: I. R. S. L. ADV: NATALICIO EMMANUEL QUINTELLA LIMA. REU: P. A. L. Despacho: Intime-sesentença julgada procedente

2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 104/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00029 Processo: 0069226-42.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVINO JANUARIO DA SILVA ADV: JANDUIR CARNEIRO DE BARROS. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CAR-NEIRO DA GAMA. Despacho: Intime-seAS PARTES PARA SE MANIFESTAREM, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE O OFÍCIO REQUISITÓRIO.

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 131/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00030 Processo: 0001530-57.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSA JUDITH XIMENES DE QUEIROGA ADV: JOCELIO JAIRO VIEIRA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEI-RO DA GAMA. Despacho: Intime-se intinem-se as partes para se manifestarem acerca do oficio requisitorio (art. 2º, § 2º, da resolucão nº 50/2013 do tjpb).

00031 Processo: 0006415-94.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVANA DE OLIVEIRA LEAL ADV: JANDUIR CARNEIRO DE BARROS. REU: SUS SISTEMA UNICO DE SAUDEREPRESENTANTE LEGAL: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PESSOAREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Despacho: Intime-se intime-se a autora, por seu advogado, para se manifestar sobre apeticao de fls. 70/71.

00032 Processo: 0019202-58.2015.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOAO PAULO CAMILO RODRIGUES DA CUNHA ADV: CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA,WALLACE ALENCAR GOMES. REU: PRESIDENTE DA COMISSAO COORDENADORA DO CONCURSO PUBLICOREU: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Despacho: Intime-se indefiro o pedido liminar.

00033 Processo: 0020699-44.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDALVA XAVIER DA SILVA ADV: ISABEL CARLOS ROCHA. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS. Despacho: Intime-se a peticao de fl.57 informa que a empresa que forneceu o menor orcamento nao dispoe atualmente do medicamento, contudo, apresenta orcamento da redepharma (fl.58), com valor igual de (R\$ 654,84)...

00034 Processo: 0025653-12.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JOSIVALDO FELIX OLIVEIRA ADV: PATRICIA MOTA DE LUCENA. Despacho: Intime-se

00035 Processo: 0025653-12.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJOREU: ESTADO DA PARAIBAREU: JOSIVALDO FELIX OLIVEIRA ADV: SANDRA SUE-LLEN FRANCA,NICHOLAS FRANCA DE OLIVEIRA,MANUELLA GOMES VILHENA. Despacho: Intime-se sobre o pedido de desistencia, oucam-se as parte contrarias no prazode dez dias.

00036 Processo: 0048851-10.2011.815.2001 - EMBARGOSAEXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: MARCOS ANTONIO TOSCANO URQUIZA ADV: SHEYLLA HELENUHYTH OLIVEIRA SILVA. REU: EVERALDO MORAIS SILVA Despacho: Intime-se intinem-se as partes para sobre eles se manifestarem, em cinco dias

00037 Processo: 0065218-75.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALLAN DAVIS ARRUDA CAVALCANTIREU: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO Despacho: Intime-se diante disso, intime-se a parte contraria para apresentar resposta, no prazo de cinco dias.

00038 Processo: 0100319-76.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUGUSTO DOS ANJOS SANTOS ADV: ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAato Ordinatio:A IMPUGNACAO

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 154/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00039 Processo: 0003699-70.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIS HAMILTON RAMALHO DE ALENCAR ADV: JOSE BEZERRA SEGUNDO. REU: EMLUR AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA ADV: IVANOE HERMANO DE SA. Despacho: Intime-sevista as partes dos calculos

00040 Processo: 0044768-53.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: JOSE CARLOS LOPES FERNANDES ADV: JOSE CARLOS LOPES FERNANDES. Sentença: Processo extinto.

1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 161/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00041 Processo: 0000347-51.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA ADV: JOSE LUCIANO GADELHA. Despacho: Intime-se Intime-se o embargante,por seu advogado,para se pronunciar quanto a existencia de débitos a serem compensados,indicados pelo Municipio de Joao Pessoa às fls.212/213.

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 152/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00042 Processo: 0001928-78.2015.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOAN CARLOS DA SILVA VIANA ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO,THICIANNA MARIA GOMES DE LIRA. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia10 de dezembro de 2015, as 14:00 horas.

00043 Processo: 0005292-58.2015.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: AELITON ARAUJO BENICIO ADV: ALUIZIO NUNES DE LUCENA,ANA CAROLINA CANANEA MEDEIROS DE LUCENA. REU: JHO-NATAN LOPES DA CUNHA ADV: ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR,NICACIO RIBEIRO CAVAL-CANTI. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 17 de dezembro de 2015, pelas 14:00 horas, no plenário do 1. Tribunal do Juri, localizado no forum criminal da capital.

00044 Processo: 0018177-07.2015.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOSE AILTON SOARES GOMES ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES. VITIMA: SEBASTIAN RIBEIRO COUTINHO ADV: LAURA BER-QUO. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia14 de dezembro de 2015, as 15:00 horas.

00045 Processo: 0018804-11.2015.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: VANDERSON COSTA VIEIRA ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA. REU: FABIO PEREIRA DA SILVA ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA. Despacho: Audiencia de testemunha de denuncia designada para o dia 03 de dezembro de 2015, pelas 13:30 horas, no plenário do 1. Tribunal do Juri, localizado no forum criminal da capital.

00046 Processo: 0031014-36.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: WENDSON DA SILVA GALDI-NO ADV: THIAGO HENRIQUE ALVES DE MENEZES. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03 de dezembro de 2015, pelas 14:00 horas, no plenário do 1. Tribunal do Juri, no forum criminal da capital.

00047 Processo: 0043384-47.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ROBERIO FIGUEIREDO DA SILVA ADV: RAFAELA SANTOS CAVALCANTE DE ARRUDA. Despacho: Audiencia de instrucao e julga-mento designada para o dia 17 de dezembro de 2015, pelas 16:00 horas, no plenário do 1. Tribunal do Juri, localizado no forum criminal da capital.

00048 Processo: 0046194-05.2005.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MARCONI DOS SANTOS BORGES ADV: JOSE AUGUSTO NOBRE NETO. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designa-da para o dia 16 de dezembro de 2015, pelas 16:00 horas, no plenário do 1. Tribunal do Juri, localizado no forum criminal da capital.

00049 Processo: 0120190-89.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GUILHERME JONATHA PE-REIRA KEMER ADV: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA. Despacho: Audiencia de instrucao



e julgamento designada para o dia 01 de dezembro de 2015, pelas 16:00 horas, na sala das audiências do 1.º Tribunal do Juri da capital.

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 119/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00050 Processo: 0000785-25.2013.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: MAILTON CAVALCANTI DE LIMA **ADV: PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA**. Despacho: Audiencia designada para o dia 12.11.2015, às 14h00min.

00051 Processo: 0124910-02.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: WILLAMES DOS SANTOS ALVES **ADV: ANTONIO VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seo advogado acerca do deferimento da habilitação. Vista dos autos em cartório, visto que os autos encontram-se com audiência designada para o próximo dia 12, ficando o advogado intimado do referido ato.

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 178/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00052 Processo: 0003884-32.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M VITIMA: JUSTICA MILITAR IPM 002/ 2014 4BPM **ADV: FRANCISCLAUDIO DE F RODRIGUES**. Despacho: Intime-seFrancisclaudio de F Rodrigues-Adv-OAB/PB 12118 fcais intimado do deferimento do pedido de adiamento do julgamento bem como da redesigna para o dia 18/02/16 as 15:00hrs ref ao militar PEDRO CARLOS DA S FILHO. V Mil

00053 Processo: 0009796-78.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M REU: S. A. L. F. **ADV: DENYSON FABIO DE ARAUJO BRAGA**. REU: E. N. S. J. **ADV: LARISSA COSTA DE ALMEIDA**. REU: M. C. N. **ADV: DENYSON FABIO DE ARAUJO BRAGA**. Despacho: Intime-seSRs. Adv. Denyson F. de A. Braga, OAB-PB 016791 e José S. da Silva Júnior, OAB-PB 015501, fcais intimado para requerimento de diligências.

00054 Processo: 0014740-36.2007.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: MARCELO GONZAGA DAS MERCES **ADV: ANTONIO LAURINDO PEREIRA,JOSEFA ELIZABETE PAULO BARBOSA**. Despacho: Intime-seDrª. Josefa Elizabete P. Barbosa OAB/PB 4691, para tomar ciência dasentença para medida de segurança de tratamento ambulatorial, ref. aoSD PM Marcelo Gonzaga das Mercês.

00055 Processo: 0018078-37.2015.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: FRANCIMAR ALVES FERNANDES **ADV: SORAYA DE SOUZA PLACIDO**. Despacho: Intime-seSoraya de Souza Plácio - ADV-OAB-PB 018749, fcais intimada da sentença de extinção da medida de segurança e punibilidade, em relação ao militar Francimar Alves Fernandes.

00056 Processo: 0021408-76.2014.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JEAN CARLOS MENDONÇA DA SILVA Despacho: Intime-seGiovana Deininger de Oliveira-ASdv-OAB/PB 18385 fcais INTIMADA do julgamento designado dia 24/11/15 as 14:00 hrs ref ao militar CB PM JEANCARLOS MENDONÇA DA SILVA - Vara Militar

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 153/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00057 Processo: 0002226-70.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: TIAGO EDER LOURENCO DA CRUZ **ADV: SIMONE CRISTINA DA SILVA CRUZ**. Despacho: Intime-se para apresentar as alegacoes finais,por memoriais,no prazo legal.

00058 Processo: 0003190-63.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO PEDRO NEVES DE FREITAS **ADV: GILSON FERNANDES MEDEIROS**. Despacho: Intime-se DA SENTENÇA QUE CONDENOU O ACUSADO NAS PENAS DO ART 157§ 2º INCISO IE II DO CPB A 05(CINCO)ANOS E 04(QUATRO)MESES DE RECLUSAO.

00059 Processo: 0004403-07.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDESIO ANTONIO DE ANDRADE **ADV: LUCIANO CARNEIRO C FILHO**. Sentença: Sentença condenatória como incurso nas penas do art.14 da Lei 10.826/03,a 02 anos de reclusao.

00060 Processo: 0005442-39.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANDERSON LELIS ANDRADE **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA**. Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes,por memoriais,no prazo legal.

00061 Processo: 0015353-75.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALYSSON COSTA DA SILVA **ADV: RINALDO CIRILO COSTA**. Despacho: Intime-se para apresentar as alegacoes finais,por memoriais,no prazo legal.

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 158/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00062 Processo: 0000561-87.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCELO SILVA RAMOS **ADV: RAQUEL ELITA ALVES PRETO**. Despacho: Intime-sea advogada da defesa para apresentar resposta a acusacao, no przo legal.

00063 Processo: 0019201-07.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DORIVALDO VIEIRA DO REGO **ADV: JOSE LUIS DE SALES**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia27/11/2015, pelas 10h30 na comarca de porto velho, para inquiricao datestemunha de acusacao.

00064 Processo: 0120256-69.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: TIAGO RODRIGUES XAVIER **ADV: JADIEMERSON GOMES DA SILVA**. Despacho: Extincao de punibilidade decretada

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 135/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00065 Processo: 0011987-96.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALDO MARINHO PONTES **ADV: LINDINALVA PONTES LIMA**. REU: ANTONIO MARINHO PONTES NETO **ADV: LINDINALVA PONTES LIMA**. REU: ERINALDO TEIXEIRA DE ARAUJO **ADV: GUSTAVO MONTENEGRO PONTES,LINDINALVA PONTES LIMA**. REU: LUIZ CARLOS ANDRE **ADV: RAISA NEVES COELHO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 01/12/2015, as 14:15 horas.

00066 Processo: 0011987-96.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: VALERIA RODRIGUES NUNES DA SILVA **ADV: ALDARIS JUNIOR**. VITIMA: FAGNE DE SOUZA SANTOS **ADV: ALDARIS JUNIOR**. REU: ALDO MARINHO PONTES **ADV: LINDINALVA PONTES LIMA**. REU: ANTONIO MARINHO PONTES NETO **ADV: LINDINALVA PONTES LIMA**. REU: ERINALDO TEIXEIRA DE ARAUJO **ADV: GUSTAVO MONTENEGRO PONTES**. REU: LUIZ CARLOS ANDRE **ADV: RAISA NEVES COELHO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 01/12/2015, as 14:15 horas.

00067 Processo: 0016982-84.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JORIAM SILVA DE SOUZA **ADV: PAULO LUCIANO BESERRA**. Despacho: Audiencia designada proposta de suspensao condicional do processo no dia 30/11/2015, as 13:00 horas.

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 132/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00068 Processo: 0011679-60.2013.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: D. G. S. **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO,PAULO BRAZ SOBRINHO**. Despacho: Intime-se Intime-se para apresentar Resposta à Acusação no prazo legal.

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 171/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00069 Processo: 0011932-48.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCIANO CANDIDO DO NASCIMENTO **ADV: RENAN PALMEIRA DA NOBREGA**. Sentença: Sentença julgada procedente

00070 Processo: 0019792-32.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CHRISTIAN PEDROSA SANTOS **ADV: JOSE FILIPE ALVES FREIRE**. Despacho: Intime-se o advogado para cumprir o art 396 do cpp, no prazo legal

00071 Processo: 0052297-18.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABIO PESSOA LUCIO **ADV: SHEYNER ASFORA,ARTHUR ASFORA LACERDA,NEY SOBRINHO CHAVES**. Sentença: Sentença julgada procedente

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 195/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00072 Processo: 0000446-29.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA**. Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00073 Processo: 0001472-28.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRANETE SILVA DE OLIVEIRA **ADV: MARIA VIRGINIA FARO ELOY DUNDA**. Ato Ordinatório: a impugnacao, no prazo legal

00074 Processo: 0001914-28.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DA PENHA RODRIGUES **ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA**. REU: BANCO MATONEREU: BANRISUL BERGS **ADV: CAROLINA RIBEIRO LOPES KUCERA,JULIANA DANTAS COUTINHO**. Despacho: Intime-se AS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA PREELIMINAR DESIGNADA PARA ODIA 03/12/2015 AS 14:40 NESTE FORUM DE MANGABEIRA

00075 Processo: 0002952-41.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO**. Ato Ordinatório: a impugnacao, no prazo legal

00076 Processo: 0003482-45.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINALDO ABRANTES DE LIMA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Ato Ordinatório: a impugnacao, no prazo legal

00077 Processo: 0003826-94.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR,ALLAN MEDEIROS MACHADO**. Despacho: Intime-se a parte adversa para apresentar contrarracoes, no prazo legal

00078 Processo: 0008018-36.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS,FRIDA GANDELSMAN AZOUBEL**. Ato Ordinatório: a impugnacao, no prazo legal

00079 Processo: 0008034-29.2010.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND E COM LTDA DIV LAZZURIL **ADV: LUIS FERNANDO PEREIRA DE QUEIROZ LOVIAT**.

Despacho: Intime-se A PARTE EXECUTADA SOBRE O PEDIDO DE DESISTENCIA DE FLS 106/107 EM 05DIAS.

00080 Processo: 0009891-13.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CESAR ALCANTARA VIEIRA **ADV: JOSE GUEDES DIAS**. Despacho: Intime-se alvarás prontos e à disposição.

00081 Processo: 0010701-22.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALIGNER IND E COM DE CONFECÇOES LTDA **ADV: MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO**. AUTOR: SEBASTIAO JOSE DE MEDEIROS **ADV: MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO**. Despacho: Intime-se a parte autora acerca do deferimento do pedido de fl. 44. Intime-se,ainda, o autor para recolher as diligências necessárias para a expedição dos mandados citatórios, em 10 (dez) dias.

00082 Processo: 0016612-79.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAN CARLOS FERREIRA DA SILVA **ADV: JOSE MARCELO DIAS**. Ato Ordinatório: a impugnacao, no prazo legal

00083 Processo: 0022062-02.2010.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA**. Despacho: Intime-seindeferido o pedido do autor porque há 2 endereços nos autos.não foramexpedidos mandados por falta de pagamento das diligências.intime-se para recolher as deligências,em 10 dias.

00084 Processo: 0025214-58.2010.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: LEONARDO COIMBRA NUNES,FABIANO COIMBRA BARBOSA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias,juntar aos autos prova da notificação que se ajuste ao dispositivo legal mencionado supra.

00085 Processo: 0030214-73.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVANDRO GOMES DE OLIVEIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO REAL LEASING S/A **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO,ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00086 Processo: 0030301-29.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUELY DO RAMO **ADV: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO,MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA**. AUTOR: AMILLY VITORIA DO RAMO BERNARDO **ADV: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO,MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA**. Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feitoem 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.

00087 Processo: 0032271-93.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARVALHO MOTOS LTDA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar provas quepretende produzir.

00088 Processo: 0032401-20.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte autora acerca da decisão de fl.90 que deferiu o pedido de fl.87, o qual deverá, em 10 dias, informar o endereço do executado parafins de citação, recolhendo as diligências.

00089 Processo: 0034542-75.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEMAR DOS SANTOS MORAIS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Despacho: Intime-se aparte autora para,querendo,apresentar cálculos com vistas à adequação dos juros remuneratórios,em 10 dias.

00090 Processo: 0034951-22.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO HSBC BANK MULTIPLO S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Despacho: Intime-se o apelado para apresentar as contrarrações, no prazo legal.

00091 Processo: 0037134-97.2008.815.2003 - MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA,MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR,THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA**. Despacho: Intime-seas partes,em 05 dias, se ainda tem provas a produzir, alem das constan tes no autos, especificando-as em hipotese afirmativa.

00092 Processo: 0038701-32.2009.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: CELSO MARCON**. Despacho: Intime-se a parte autora para recolher as diligências necessárias à expediçãode nova carta de citação, em 05 (cinco) dias.

00093 Processo: 0041622-27.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVERALDO CRISPIM DA SILVA **ADV: JOSE GUEDES DIAS**. REU: BANCO BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se deferida habilitação.(réu).Considerando a petição de fl.130,é prorrogado o prazo por mais 10 dias.

00094 Processo: 0094646-96.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO MOTA DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Despacho: Intime-se a parte adversa para apresentar contrarracoes,no prazo legal

00095 Processo: 0096498-58.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JESUALDO BARRETO DA SILVA **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS**. Ato Ordinatório: a impugnacao, no prazo legal

00096 Processo: 0735661-69.2007.815.2003 - MONITORIA REU: JOSE DA SILVA JUNIOR **ADV: PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se a parte ré para, em 15 (quinze) dias,impugnar o cumprimento de sentença (art.475-J, do CPC).

2A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 186/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00097 Processo: 0008771-90.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. R. C. **ADV: IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO**. REU: G. H. R. C. **ADV: EVANES BEZERRA DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal.

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 145/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00098 Processo: 0014336-40.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO**. Despacho: Intime-se o apelado para apresentar contrarracoes, no prazo legal

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 150/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00099 Processo: 0111596-83.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. AUTOR: TEREZINHA SANTOS OLIVEIRA DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Despacho: Pedido julgado parcialmente procedente

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 195/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00100 Processo: 0000076-16.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALTERLUCIA DE LIMA OLIVEIRA **ADV: IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA**. REU: BANCO BOM SUCESSO S/A **ADV: LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA**. Despacho: Acordo homologado

00101 Processo: 0000316-39.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO EDUARDO BATISTA DA SILVA **ADV: MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. Despacho: Acordo homologado

00102 Processo: 0000733-55.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S/A **ADV: IVAN ISAAC FERREIRA FILHO**. Despacho: Intime-separa comparecer a audiência Una designada para o dia 27/01/2016 às 15:20hs, cientificando-lhe da necessidade de depósito de rol de testemunhas com até 20 dias úteis antes da audiência

00103 Processo: 0001036-06.2014.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: LUZINETE ALVES DA SILVA **ADV: FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA**. Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00104 Processo: 0001176-06.2015.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO**. Despacho: Pedido julgado procedente

00105 Processo: 0001306-02.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GUILHERME HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS **ADV: JOSE RUBENS DE MOURA FILHO**. Despacho: Intime-se indeferida de plano a inicial, para extinguir o processo sem resolucao do merito

00106 Processo: 0001786-71.2015.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA CINEP **ADV: JEOFTON COSTA DA SILVA,KATIELE MARQUES**. Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00107 Processo: 0001806-33.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: TODO DIA TURISMO LTDA **ADV: ROBERTO BERN**. Despacho: Intime-se o apelado para apresentar contrarracoes, no prazo legal

00108 Processo: 0002735-32.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAURINDO MORAIS DONATO **ADV: MARCIO ROBERTO MONTENEGRO B JUNIOR,PAULO CESAR ALMEIDA DA COSTA**. Ato Ordinatório: intime-se a parte autora da devolucao de carta pelos correios com ainformacao que o reu "mudou-se".

00109 Processo: 0002938-91.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PETRONIO CORREIA BRASIL **ADV: ANA ERIKA MAGALHAES GOMES**. REU: BANCO J SAFRA S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00110 Processo: 0003026-32.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANAINA KEILLA CORDEIRO COSTA **ADV: HAROLDO GUERRA LOBO**. REU: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES,MILTON GOMES SOARES JUNIOR**. Despacho: Pedido julgado improcedente

00111 Processo: 0003316-13.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO PEDRO BERNARDO DA SILVA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA,ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. Despacho: Acordo homologado

00112 Processo: 0003446-37.2014.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MARIA CICERA BERNARDO DA SILVA **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES**. REU: BANCO BGN S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO**. Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00113 Processo: 0003896-14.2013.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: LEONARDO COIMBRA NUNES,FABIANO COIMBRA BARBOSA**. Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00114 Processo: 0004158-61.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: GLENDA DANTAS BORJA **ADV: ALAN REUS NEGREIROS DE SIQUEIRA**. REU: ITALO BORJA DOS SANTOS **ADV: ALAN REUS NEGREIROS DE SIQUEIRA**. Despacho: Intime-se de todos os temos do despacho de fls. 165.



00115 Processo: 0004176-48.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CRISTIANO RIBEIRO COUTINHO SUASSUNA DUTRA **ADV: CRISTIANO RIBEIRO COUTINHO SUASSUNA DUTRA.** Despacho: Pedido julgado procedente

00116 Processo: 0004261-34.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MAYFRAN LIMA GOMES **ADV: ISABELLE FREIRE DA SILVA.** REU: BOMFIM EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA **ADV: JOSE DOS SANTOS VIEIRA DOS ANJOS.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência Una designada para o dia 28/01/2016 às 16h. Cientifique acerca da necessidade do depósito do rolde testemunhas com até 20 dias úteis antes da audiência.

00117 Processo: 0004956-22.2013.815.2003 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: RENATA MATIAS DE ALMEIDA FORMIGA **ADV: ANNIBAL PEIXOTO NETO.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00118 Processo: 0005136-38.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MARIA AUXILIADORA VIANA **ADV: BRUNO DE SOUSA CARVALHO,JOSE VALDEMI R DA SILVA SEGUNDO.** REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Acordo homologado

00119 Processo: 0005372-53.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se deferida a liminar.

00120 Processo: 0005536-18.2014.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: LOURACY LEITE RAMALHO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: PAULO ROBERTO VIGNA.** Despacho: Pedido julgado procedente

00121 Processo: 0005636-70.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES,MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** Despacho: Intime-se o apelado para apresentar contrarrazo es, no prazo legal

00122 Processo: 0005946-13.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA SOLANGE DE SOUSA BARROS **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00123 Processo: 0006696-78.2014.815.2003 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PROMEL PRODUTOS MADEIRA LTDA **ADV: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES,RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se cancelada a distribuicao dos autos e, via de consequencia, declaradoextinto o feito

00124 Processo: 0007225-97.2014.815.2003 - REVISIONAL DE ALUGUE AUTOR: PAPELITE LIVRARIA E PAPELARIA LTDA **ADV: MARIO TEXEIRA TABOSA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSENILDA VILAR FERREIRA **ADV: MARIO TEXEIRA TABOSA.** Ato Ordinatório:intime-se a parte autora da devolucao de carta pelos correios com a informacao de que o reu "mudou-se".

00125 Processo: 0007303-38.2007.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KALENE PEREIRA NASCIMENTO **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO,ALEXANDRE CAVALCANTI DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea parte autora para ciência do conteúdo do ofício de fls.159/162 e para requerer o que entender de direito,no prazo de 10(dez)dias

00126 Processo: 0007476-52.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADRIANO ROSENDO DE OLIVEIRA **ADV: RODRIGO GONCALVES OLIVEIRA,SILVANO FONSECA CLEMENTINO.** REU: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Pedido julgado procedente

00127 Processo: 0007636-43.2014.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: EVALDO DE ALMEIDA FALCAO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Despacho: Pedido julgado procedente

00128 Processo: 0007876-66.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CARLOS ANTONIO RESENDE TITO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES,LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO,LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se os apelados para apresentarem contrarrazo es, no prazo legal

00129 Processo: 0017441-64.2007.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ,ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 30 (trinta) dias, informar o endereço onde o veiculo possa ser localizado para fins de apreensão ou, nos termos doDecreto-Lei nº911/69 requerer a conversão da ação em ação de execução.

00130 Processo: 0019691-02.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIGUEL PEREIRA NETO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: CIA ITAULEASING ARREDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para especificação de provas que ainda pretendem produzir,em 05 (cinco) dias.

00131 Processo: 0024451-62.2007.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MINASGAS IND E COM S/A **ADV: MARILIA ALMEIDA VIEIRA.** Despacho: Intime-se o promovente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

00132 Processo: 0029115-68.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA,LEONARDO COIMBRA NUNES.** Despacho: Intime-se a parte autora, no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos a original do termo de acordo de f. 98/99, assim como copia dos documentos pessoais do executado.

00133 Processo: 0030041-49.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIVALDO EUZEBIO NUNES **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito.

00134 Processo: 0035038-75.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: MARCEL LUCIANO DA SILVA.** Despacho: Intime-seao sucumbente p/ , em 15 dias, comprovar cumprimento voluntario do julgado, de acordo c/ calculos apresentados pelo vencedor, incluindo-se taxas e custas judiciárias, sob pena de aplicação de multa de 10 % sobr

00135 Processo: 0037067-30.2011.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT REU: JOSE JEOVANNI FREITAS CONSERVA DA SILVA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-seO PROMOVIDO DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE FLS. 77/80

00136 Processo: 0037067-30.2011.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: TATIANNE DE LACERDA BARROS,DIOGENES RAMALHO DE LIMA.** Despacho: Intime-seO AUTOR PARA tomar conhecimento das consultas supras e requerer o que de direito no prazo de 20 dias

00137 Processo: 0042826-10.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: ROSENILDA FELICIANO **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADV: THAIZA CAROLINA LOPES CANCADO,LUCIANA LOPES MACEDO.** Despacho: Acordo homologado

00138 Processo: 0042996-44.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERA LUCIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA **ADV: ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA.** REU: CECM EMPREGADOS EMPRESAS TELECOMUNICACOES NORDESTE **ADV: VERONICA MOD ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS.** Despacho: Pedido julgado improcedente

00139 Processo: 0042997-29.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERA LUCIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA **ADV: ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA.** REU: CECM EMPREGADOS EMPRESAS TELECOMUNICACOES NORDESTE **ADV: VERONICA MOD ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS.** Despacho: Pedido julgado improcedente

00140 Processo: 0060716-87.2012.815.2003 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOAO MONTEIRO DE MELO **ADV: EDMILSON ALVES DE AGUIAR JUNIOR.** REU: BANCO AYMORE FINANCIAMENTOS S/A **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO,ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Pedido julgado improcedente

00141 Processo: 0062465-42.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIVALDO HENRIQUE NUNES **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se o autor, para se manifestar,sobre peticoes e documentos as fls.145/155.

00142 Processo: 0063596-87.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR,ALISSON MELO SIQUEIRA.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00143 Processo: 0095666-25.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DAYCOVAL S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o apelado para apresentar contrarrazo es, no prazo legal

00144 Processo: 0121906-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE RODRIGUES GUEDES **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se os apelados para apresentarem contrarrazo es, no prazo legal

00145 Processo: 0768495-28.2007.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO JORGE XAVIER MAIA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA,FERNANDO PEREIRA DA SILVA,ADRIANA MARIA RODRIGUES.** Ato Ordinatório: intime-se a parte autora da devolucao de carta pelos correios com ainformacao que o reu "mudou-se".

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 186/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00146 Processo: 0000691-06.2015.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. C. M. **ADV: EWERTON HENRIQUE J. G. PEREIRA.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente o pedido.

00147 Processo: 0003659-43.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: S. F. L. **ADV: ADALBERTO JACINTO DE ARAUJO.** REU: E. A. M. **ADV: CLENILDO BATISTA DA SILVA.** Despacho: Intime-se para comparecer à audiência dia 16/12/2015 às 17h15min.

00148 Processo: 0005594-21.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. M. M. P. **ADV: JOSE EDUARDO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a requerente para informar nos autos seu atual endereço,no prazo de 05 dias, para fins de intimação pessoal.

00149 Processo: 0006931-45.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: O. N. N. **ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente o pedido.

00150 Processo: 0024665-48.2010.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. L. L. **ADV: AURINAX JUNIOR TAVEIRA DOS SANTOS.** Sentença: Intime-seque julgou extinto o processo sem apreciação do merito.

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 197/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00151 Processo: 0001578-87.2015.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LENISSON PHABLO BORGES DE SOUSA **ADV: GILSON FERNANDES MEDEIROS.** REU: ITALO DOS SANTOS NASCIMENTO OLIVEIRA **ADV: MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO.** REU: GERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO **ADV: MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO.** Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O 16.12 ÀS 16H00, DEVENDO TRAZER AS TESTEMUNHAS AS QUAIS COMPROMETEU-SE EM APRESENTAR.

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 201/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00152 Processo: 0019413-02.2005.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: COTEMINAS CIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS **ADV: FERNANDO GONDIM.** REU: ANDRE MOTTAALMEIDAato Ordinatório: a parte embargante para se manifestar acerca da certidão de fls. 189, no prazo de dez dias.

00153 Processo: 0020567-79.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ALICE DA SILVA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** AUTOR: MARIA DA SILVA ANDRADE **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** AUTOR: MARIAALICE DA SILVAALVES **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** AUTOR: MARIA DA PENHA SILVA BRITO **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** AUTOR: MARIA DO CARMO SILVA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** Ato Ordinatório: Intime-se a parte autora para,no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a devolução da carta de citação de fls. 77.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 151/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00154 Processo: 0023331-72.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AFONSO DE OLIVEIRA SOUTO **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: BANCO HONDA **ADV: AILTON ALVES FERNANDES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito (sentença de fls.94/95)

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 172/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00155 Processo: 0002162-20.1995.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BANORTE S/A **ADV: MANOEL MARLENO BARROS,MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES.** REU: MARIADE FATIMA CORDEIRO DE LIMAREU: ANTONIO ARIMATEIA DE LIMAREU: PEDRO ITAN DE LIMA Despacho: Intime-se o exequente (autor) para requerer o que entender de direito.

00156 Processo: 0002652-12.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES ALVES CORREIA **ADV: ROSSANDRO FARIAS AGRA.** AUTOR: ESPOLIO DE IRACY ALVES CORREIAAUTOR: ROBERTO CORREIA DO MONTE **ADV: ROSSANDRO FARIAS AGRA.** REU: WALDEGLEDSON CABAL MARTINS Despacho: Intime-se revelia decretada, fica intimada a parte autora para se especifique se possui outras provas a produzir, em 10 dias.

00157 Processo: 0011204-92.2015.815.0011 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: AYMORE S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI,ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** REU: ELIAS CARVALHO RODRIGUES **ADV: DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES.** Despacho: Intime-se as partes acerca da decisao de fls. 29 que julgou improcedente o presente incidente, mantendo a decisao que deferiu o pedido de justica gratuita.

00158 Processo: 0019235-14.2009.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ERICO MOTA FEITOSA **ADV: RODRIGO ARAUJO REUL.** AUTOR: FRANCISCA LUISA LEITE PINTOREU: MARIA CICERA DELFINOREU: ELIEL DELFINO Despacho: Intime-se a parte autora acerca do despacho de fls. 72 que deferiu o pedido formulado as fls. 71, sobrestando o feito pelo prazo de 180 dias.

00159 Processo: 0019712-76.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ALTAIR PEREIRA PINTO **ADV: THELIO FARIAS,JOSE ALTAIR PEREIRA PINTO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o autor para se manifestar sobre os embargos interpostos as fls. 343/349, no prazo legal.

00160 Processo: 0019862-52.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOZELIS VIVIANE DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA **ADV: EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO,ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Despacho: Intime-se o executado para, querendo, impugnar a execucao no prazo de 15 dias.

00161 Processo: 0020440-73.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sea parte autora do despacho que deferiu a dilação do prazo por 20 dias.

00162 Processo: 0021712-68.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEANDRO JOSE DA ROCHA GARCIA **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURDORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se apelacao recebida em seu duplo efeito, fica intimada a parte autora para contrarrazo es no prazo legal.

9A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 176/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00163 Processo: 0002738-61.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURICELIA NASCIMENTO DA SILVA **ADV: JOSE DE ALENCAR GUIMARAES,TASSO ROBERTO CAVALCANTE MAIA.** Despacho: Intime-se o autor para cumprir o item 1 do despacho de fls.252, em 05(cinco) dias.

00164 Processo: 0005228-12.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO LEOVEGILDO DE SOUZA **ADV: FRANCISCO GOMES DE ARAUJO JUNIOR,ALANNA GISELLE CAVALCANTE DE OLIVEIRA,ALINNE SAYONARA CAVALCANTE DE OLIVEIRA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls.179, que homologou o acordo de fls.173/174, julgando extinto o processo com resolução do mérito.

10A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 188/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00165 Processo: 0003505-84.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: MARIA PERPETUA BRASILINO.** REU: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO **ADV: LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes Intimem-se os promovidos, atraves de seus advogados,para,no prazo de15 (quinze) dias, querendo, apresentarem contrarrazo es.

00166 Processo: 0005444-46.2007.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM REU: JUAN CARLOS CASTRO PINHEIRO **ADV: CARLOS ROBERTO PINHEIRO COELHO.** Despacho: Intime-senos termos do art. 475J DO CPC, o executado para promover o pagamentoda divida em 15 (quinze) dias,conforme requerido pelo exequente,sobpena de incidencia de multa 10% sob o montante condenação e penhora be

00167 Processo: 0008961-83.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO TARGINO ARAUJO **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 665: determi no a remessa dos autos a justica federal.

00168 Processo: 0009496-46.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: JOSEFA DA SILVA NORBERTO **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** Despacho: Intime-se a PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 66 PROFERIDO NOS AUTOS, E PARA EM 10(DEZ) DIAS, FAZER PROVA DO SEU ESTADO CIVIL, E PARAAPRESENTAR PLANTA DO IMOVEL SUBSCRITA POR PROFISSIONAL

00169 Processo: 0010491-25.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILDA HENRIQUE ARAUJO **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 127: determi no a remessa dos autos a justica federal.

00170 Processo: 0025855-03.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI.** Ato Ordinatório:intime-se a parte autora, atraves de seu advogado, para, no prazo de10 (dez) dias se manifestar sobre a certidão de fls. 86 verso, reque-rendo o que for de seu interesse

00171 Processo: 0028615-22.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO ALVES DA SILVA **ADV: JULIANA K TARGINO DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-sea parte autora, atraves de seu advogado,para,no prazo de trinta diasrequerer o cumprimento de sentença,apresentando memoria de calculo discriminada e atualizada do debito e fornecer o endereço do promovido

VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 165/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00172 Processo: 0009643-33.2015.815.0011 - REMOCAO DE INVENTARI REU: PAULA FRANCINETE MEDEIROS SILVA **ADV: OSCAR ADELINO DE LIMA.** Despacho: Intime-se a inventariante para, no prazo de 05 dias, defender-se e produzir provas.

00173 Processo: 0024971-08.2012.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: FERNANDO CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se sobre a concessão do prazo de 90 dias, para feitura do instrumento público de renúncia. Sobre o pedido de alienação às fls.99/100, digam as partes em 10 dias.

00174 Processo: 0025375-06.2005.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: PAULA FRANCINETE MEDEIROS SILVA **ADV: OSCAR ADELINO DE LIMA.** Despacho: Intime-se de todo teor do despacho de fls.396/397. Intime-se para pagamento das diligências de avaliação e para colacionar certidão de quitação tributária no município de Santa Rita/Pb, no prazo de 10 dias.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 183/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00175 Processo: 0007173-29.2015.815.0011 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: R. F. O. **ADV: WILMA ALVES DE LUNA.** AUTOR: G. M. R. G. O. **ADV: WILMA ALVES DE LUNA.** Sentença: Intime-se Intime-se de todo conteudo da sentença de fls 23/25 que homologa o pedido de divorcio consensual

00176 Processo: 0010643-68.2015.815.0011 - GUARDA AUTOR: G. G. M. **ADV: LEIDSON MEIRA E FARIAS,THELIO FARIAS.** Sentença: Intime-selntime-se da sentença de fls 95/96 que extingue o processo sem resolução do merito



00177 Processo: 0019435-79.2013.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. L. S. **ADV: FELIPE DANIEL ALVES CAMARA.** Sentença: Intime-selntime-se de todo conteúdo da sentença de fls 83/84 que extingue o processo sem resolução do mérito
00178 Processo: 0019772-39.2011.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. V. C. L. **ADV: JOSE FRANCISCO DE MORAIS NETO,LUANA M. SOUSA BENJAMIM.** Sentença: Intime-selntime-se por todo conteúdo da sentença de fls 157/158 que ectingue oprocesso sem resolução do mérito
00179 Processo: 0024298-78.2013.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JENNYFFER KHRYS OLIVEIRA SANTOS **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REPRESENTANTE LEGAL: THAIS STEPHANIE OLIVEIRA BARACHO **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** Sentença: Intime-selntime-se da sentença de fls 50/51 que indefere o presente pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito
00180 Processo: 0026811-82.2014.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. G. S. M. **ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS,ARTEMISIA BATISTA LEITE BEZERRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para comparecer em cartório a fim de receber o alvará.

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 166/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00181 Processo: 0005974-69.2015.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER REPRESENTANTE LEGAL: F. L. F. **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** Despacho: Reprogramo a audiencia para 02.12.2015, AS 15H15MIN.
00182 Processo: 0007513-70.2015.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: H. C. V. **ADV: WENIO VASCONCELOS CATAO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
00183 Processo: 0011340-89.2015.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. C. G. C. **ADV: JOSE HOLGAGIO MACHADO D OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia designadaDIA 01/12/2015, AS 14:30 HORAS.

3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 149/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00184 Processo: 0004426-09.2015.815.0011 - CONVERSÃO DE SEPARAC AUTOR: M. A. A. **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA.** Sentença: Sentença julgada procedente
00185 Processo: 0006217-47.2014.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: V. S. B. **ADV: HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** Despacho: Audiencia designadaaudiencia preliminar designada para o dia 23/02/ 2016, as 14.45 horas.
00186 Processo: 0007212-26.2015.815.0011 - SOBREPARTILHA AUTOR: G. F. S. **ADV: GERLANIA SILVA DE FARIAS DANTAS.** REU: M. R. M. B. L. **ADV: MIRAIDES GUEDES RODRIGUES,PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia preliminar designada para o dia 03/03/2016 pelas 19:30hs na sala de audiencias da 3ª vara de familia.
00187 Processo: 0008806-75.2015.815.0011 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: L. C. P. L. **ADV: IARA OLIVEIRA SILVA,LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA.** AUTOR: E. N. M. L. **ADV: IARA OLIVEIRA SILVA,LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte do despacho que habilitou novo patrono.
00188 Processo: 0010711-18.2015.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. L. C. **ADV: MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA.** REU: P. L. C. **ADV: CATARINE DE OLIVEIRA BARBOSA,KATIA LUCIA FRANCA DA SILVEIRA.** Despacho: Audiencia designadaAudiencia preliminar designada para odia 01/03/2016, as 15.00 horas.
00189 Processo: 0012704-96.2015.815.0011 - IMPUGNACAO AO VALOR REU: D. A. D. **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Intime-se a parte impugnada para no prazo de 10 dias se pronunciar sobre o teor da impugnacao ao valor da causa.
00190 Processo: 0021003-96.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: Y. R. A. L. **ADV: JOSE ROBERTO COUTINHO DE QUEIROZ.** REU: W. A. C. L. **ADV: JOSE ROBERTO COUTINHO DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se as partes do despacho que deferiu pedido de adiamento da audiencia econcedeu vista dos autos por 05 dias.
00191 Processo: 0023316-30.2014.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: P. S. C. **ADV: CATARINE DE OLIVEIRA BARBOSA,KATIA LUCIA FRANCA DA SILVEIRA.** REU: J. L. C. **ADV: MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 71
00192 Processo: 0024656-09.2014.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. V. S. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA.** Despacho: Intime-sePara no prazo de 05dias, informar o correto endereço da parte promovida.

4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 102/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00193 Processo: 0007651-37.2015.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: WALTER CORREIA DE BRITO **ADV: SERGIO BRITO FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seDO DESPACHO DE FLS. 317. AUDIENCIA DIA 17/11/2015 PELAS 15:00
00194 Processo: 0025791-56.2014.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. S. M. L. **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: C. A. B. L. **ADV: KAYO CAVALCANTE MEDEIROS,HERBERT LEITE DE ALMEIDA FILHO.** Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE CONCILIACAO DIA 03/12/2015 PELAS 16:00 HORAS

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 170/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00195 Processo: 0019207-70.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR,ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ.** Despacho: Intime-seDetermina-do sequestro da quantia necessaria para compra da medicacao,atraves de bloqueio on line de conta da secretaria de saude dou do governo do estado.

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 177/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00196 Processo: 0003902-46.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO,ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ,JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-seintime-se a parte promovida da decisão que determinou o bloqueio on line e a posterior expedição de alvará.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 181/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00197 Processo: 0010708-97.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ASSIS NASCIMENTO **ADV: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO.** Despacho: Intime-seintimar para querendo apresentar a contrarrazoes
00198 Processo: 0015218-90.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCICLEIDE DE SOUZA SOUTO **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Intime-seintimar a apelacao para oferecimmnto de contrarrazoes no prazo legal
00199 Processo: 0023489-54.2014.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: RAYSSA LANNA FRANCO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ.** Despacho: Intime-seintimar o embargado,as partes para apresentar as prava que pretende produzir.bem como pedido de pericia contabil
00200 Processo: 0028869-92.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIFLAVIO JOSE DA SILVA **ADV: RENATO FONSECA DE ALMEIDA GAMA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-seintimar as partes para querendo no prazo 10 di ESPECIFICAÇÃO DAs provas

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 188/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00201 Processo: 0007699-35.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CINTIA RODRIGUES DA SILVA **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** AUTOR: ITHALO CHRISTIAN RODRIGUES MOREIRA **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: PB PREVE **ADV: EMANUELLA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS,RENAN RAMOS REGIS,DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 17 DE NOVEMBRO DE 2015, PELAS 15:00HS.
00202 Processo: 0010253-11.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMERCINA DIAS DE VASCONCELOS **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: OTO DE OLIVEIRA CAJU.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito,nos termos do art.267,VI,do Código de Processo Civil.Ordeno,ainda,que sejam os autos remetidos ao setor de distribuição,para a redistribuição da ação para uma das Varas Cíveis desta Comarca.
00203 Processo: 0016148-79.2011.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: CICERO GUTEMBERG RODENBUSH.** Despacho: Intime-se PARA IMPULSIONAR O FEITO, EM CINCO DIAS.
00204 Processo: 0021937-93.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: IPSEM INSTITUTO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES MUNICIPAIS **ADV: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA,JULIANNE DO NASCIMENTO HOLANDA.** Sentença: Pedido julgado procedente
00205 Processo: 0024804-93.2009.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **ADV: CICERO GUTEMBERG RODENBUSH.** Despacho: Intime-se A PROMOVENTE PARA CORRIGIR O PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, APRESENTANDO NOME E DEMAIS DADOS DA PARTE PROMOVIDA, EM DES DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.
00206 Processo: 0026333-79.2011.815.0011 - INTERDITO PROIBITORI REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **ADV: OTO DE OLIVEIRA CAJU.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 17 DE NOVEMBRO DE 2015, PELAS 15:30HS.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 151/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00207 Processo: 0024410-47.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALFREDO JOSENI GOMES **ADV: MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA.** VITIMA: CLAUDETE DE AZEVEDO FELIX GOMES Despacho: Intime-se o advogado constituído pelo acusado para apresentar em oito dias as razões recursais.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 152/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00208 Processo: 0010490-69.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RODRIGO PEREIRA LUCENA **ADV: JOSE NIVALDO DA SILVA.** VITIMA: EMILANI LOURENCO DA SILVA Despacho: Intime-se a defesa do acusado para indicar o correto endereço do mesmo, em cinco dias.
00209 Processo: 0021561-68.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCOS EDUARDO VILARIM EPIFANIO **ADV: ANTONIO MAGNO DA SILVA.** VITIMA: JOYCE NAYRA BORGES SILVA Despacho: Intime-se a defesa constituída pelo acusado para audiência para audiência de Instrução e Julga mento, designada para o dia 09 de dezembro de 2015, as 16 horas, neste Juízo.
00210 Processo: 0022534-23.2014.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RODOLFO ARAUJO DE MENDONCA COSTA **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** VITIMA: HAISSA DE FARIA VITORIANO PEREIRA Despacho: Intime-se a defesa para apresentacao de alegacoes finais no prazo de 05 (cinco) dias.

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 170/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00211 Processo: 0000345-17.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE DE SOUSARAUJO **ADV: PAULO JOSE DE ASSIS CUNHA,MICHELLE MARINHO BRASIL.** Despacho: Intime-separa apresentar suas razoes no prazo de oito dias.
00212 Processo: 0006207-03.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABIOLA RAMOS DA SILVA **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-separa oferecer alegacoes finais no prazo legal
00213 Processo: 0011969-63.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCIA DE FATIMA ALMEIDA FARIAS **ADV: STEFFI GRAFF STALCHUS.** VITIMA: SUENYA PEREIRA DE FARIAS Despacho: Intime-se a defesa para comparecer a audiencia para proposta de suspensão processual, designada para o dia 03/12/2015, pelas 14:20h, no fórum local.
00214 Processo: 0012894-59.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WAGNER LIMA DA SILVA **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** VITIMA: ISAAC ALVES CASTRO DE FREITAS Despacho: Intime-separa audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03 de dezembro de 2015, pelas 14:50 horas.
00215 Processo: 0012909-28.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCIANO LIRA BARBOSA **ADV: HELDER FARIAS DINIZ.** REU: JOSE AILTON SILVA DINIZ **ADV: RAFAEL ALVES M. ARAUJO.** VITIMA: MICHELINE COSTA DE MELOVITIMA: DEUSOLENE LIMA BARROS DE MENESES Despacho: Intime-se a defesa para comparecer a audiencia de instrução e julgamento, designada para o dia 02/12/2015, pelas 14:00h, no fórum local.
00216 Processo: 0012909-28.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCIANO LIRA BARBOSA **ADV: HELDER FARIAS DINIZ.** REU: JOSE AILTON SILVA DINIZ **ADV: RAFAEL ALVES M. ARAUJO.** VITIMA: MICHELINE COSTA DE MELOVITIMA: DEUSOLENE LIMA BARROS DE MENESES Despacho: Intime-se a defesa da expedição da carta precatória para a comarca de queimadas/pb, para oitiva das testemunhas da defesa do reu JOSE AILTON.
00217 Processo: 0013879-28.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EVANDRO MARQUES SANTOS **ADV: EDSON RIBEIRO RAMOS.** REU: WEVERTON FELIX GUEDES **ADV: ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO.** VITIMA: ALCIDES COSTA Despacho: Intime-se a defesa para comparecer a audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 26/11/2015, pelas 14:15h, no forum local.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 161/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00218 Processo: 0007422-77.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LANY GEFFESON PEREIRA DE AMORIM **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** REU: LEANDERSON PEREIRA DO ORIENTE **ADV: RAFAEL ALVES M. ARAUJO.** Despacho: Intime-se os advogados para tomarem ciencia da sentença.
00219 Processo: 0007906-68.2010.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: SONIA ITHAMAR SOUTO MAIOR **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** REU: João SOUTO MAIOR **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Intime-se da expedição da carta precatória para oitiva de testemunhas da defesa e da denuncia distribuída p/ 3ª vara criminal da comarca de João pessoa-pb, bem como p/ audiencia p/ oitiva das mesmas:dia 23/11/15às 14:30
00220 Processo: 0008020-31.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: TULIO CARDOSO DA SILVA **ADV: KAIO DANILO COSTA GOMES DA SILVA.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECER AUDIENCIA DE INSTRUCAO, DESIGNADA PARA O DIA14/12/2015, AS 08:00 NO FORUM DA COMARCA DE MONTEIRO - PB.
00221 Processo: 0008359-87.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JONATHA MANUEL NOBREGA DA SILVA **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** Despacho: Intime-seo advogado para apresentar as Alegações Finais, no prazo legal.
00222 Processo: 0011167-65.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: WANDA CELI CAVALCANTI **ADV: ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se para audiencia de reconciliação designada para o dia 09/12/2015, às 14:00h, neste Juízo.
00223 Processo: 0015079-07.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VLADIMIR ALBUQUERQUE BRITO **ADV: EDSON RIBEIRO RAMOS.** Despacho: Intime-seo advogado para apresentar as Alegações Finais, no prazo legal.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 170/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00224 Processo: 0014847-58.2015.815.0011 - HABEAS CORPUS AUTOR: JOSE ALVES DE MEDEIROS **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA.** Despacho: Intime-se da seguinte decisão:" ... Desse modo, ante a deficiência na instrução, NÃO CONHEÇO do habeas corpus impetrado".

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 176/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00225 Processo: 0011886-47.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DARLYSSON OLIVAN FREIRE LEITE **ADV: JULIO CESAR PIRES CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se da audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 02/12/15as 14:00 horas.
00226 Processo: 0013903-90.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ISAAC VENERANDO PEREIRA DE LIMA **ADV: SEVERINO RAMO PEREIRA SILVIO.** Despacho: Intime-seo advogado do deferimento do pedido de habilitação, bem como do enviados autos a superior instância.
00227 Processo: 0016408-54.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JUCELIO BARBOSA DA SILVA **ADV: ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO.** REU: JUDITE BARBOSA DA SILVA **ADV: ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO.** REU: ALUISIO BARBOSA DA SILVA **ADV: ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seo advogado para apresentar as alegações finais no prazo legal.
00228 Processo: 0020535-35.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JULIO FERREIRA DE LIMA **FILHO ADV: EDSON RIBEIRO RAMOS.** REU: JULIO WOLHFAGON LUCENA DE LIMA **ADV: DARTWNZ WAMBERTO B SALES.** Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 115/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00229 Processo: 0006895-04.2010.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE DAVID DE ARAUJO FILHO **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** VITIMA: MARIA DAS DORES RAMOS DE BARROS Sentença: Extincao de punibilidade decretada pelo cumprimento do sursis processual.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 116/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00230 Processo: 0002415-07.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ELPIDIO JOSE BEZERRA FILHO **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** REU: SAMUEL ALVES DA SILVA **ADV: EDSON RIBEIRO RAMOS.** REU: WILLIAM DE OLIVEIRA ARAUJO **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS,ADELK DANTAS SOUZA.** VITIMA: MARCELA TAVARES DE LIMA Sentença: Sentença julgada procedente
00231 Processo: 0016106-59.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: LEANDRO NISISHIMAREU: HELLYO MARTINS DE SALES **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** Sentença: Sentença julgada improcedente
00232 Processo: 0018377-75.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALDI PEREIRA DA SILVA **ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada pelo cumprimento do sursis processual.
00233 Processo: 0022684-04.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PETRONIO SANTOS GALDINO **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO,MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE.** Sentença: Sentença julgada improcedente

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 132/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00234 Processo: 0002751-11.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: IRACILDO DE SOUSA **ADV: JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA.** REU: JULIANA FREIRE DE ARAUJO **ADV: SANDRO ANDREY OLIVERIA SANTOS.** Despacho: Intime-se a defesa para apresentar alegações finais.
00235 Processo: 0007425-32.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: JADSON FERNANDO DA SILVA CABRAL **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** REU: FRANCISCO DAS CHAGAS DIONISIO DOS SANTOS **ADV: FERNANDA LEITE PIRES.** REU: LINKK MARTINS ALBUQUERQUE **ADV: MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS.** Despacho: Autos vista a defesa para apresentação das alegações finais,prazo comum.
00236 Processo: 0013043-55.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: JOSE DIEGO SILVA **ADV: ANDERSON MARINHO DE ALMEIDA.** Despacho: Autos vista a defesa para apresentação das alegações finais,prazo comum.



00237 Processo: 0013830-84.2015.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FABIO FELIX DA SILVA **ADV: RAFAEL ALVES M. ARAUJO.** Despacho: Intime-sea defesa do indeferimento do pedido de revogação de prisão.

00238 Processo: 0028073-04.2013.815.0011 - Acao Penal - PROCEdi REU: EMERSON ANICETO SERGIO **ADV: FLAVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se Pedido indeferido, para o réu EMERSON ANICETO SÉRGIO.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 148/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00239 Processo: 0000879-62.2007.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO BATIS-TA **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se do deferimento do desarquivamento, devendo a parte, no prazo de 10 dias, pleitear o que de direito, sob pena de novo arquivamento.

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 148/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00240 Processo: 0000099-20.2010.815.0941 - Acao Penal DE COMPET REU: CICERO ROSEVAL RODRI-GUES LEITE **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se da audiencia de instrucão no dia 17/11/2015, as 8:45h, no Forum local

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 172/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00241 Processo: 0000082-27.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SEVERINA DA CON-CEICAO **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** Despacho: Intime-se sentença: julgo procedente o pedido

00242 Processo: 0000662-52.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JORGE LUIS MOTA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Ato Ordinatório:a impugnacao, prazo legal.

00243 Processo: 0000672-04.2012.815.0031 - EXECUCAO FISCAL REU: LIDIA VERONICA DE FREITAS ARAUJO **ADV: DORIVALDO FERREIRA GOMES.** Despacho: Intime-se para conhecimento, penhora on-line realizada, R\$ 1.183,49, se quiseroferecer embargos a execucao, no prazo legal.

00244 Processo: 0001430-17.2011.815.0031 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SEVERINA ALVES DA SILVA **ADV: LAURA BERQUO.** REU: HAROLDO LEITE DA CUNHA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ,JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00245 Processo: 0001450-08.2011.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HAROLDO LEITE DA CU-NHA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ,JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** AUTOR: ELIDIANA DE FATIMA ARAUJO DA CUNHA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ,JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: SEVERINA ALVES DA SILVA **ADV: LAURA BERQUO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00246 Processo: 0001454-45.2011.815.0031 - USUCAPIAO AUTOR: SEVERINAALVES DA SILVA **ADV: LAURA BERQUO.** REU: HAROLDO LEITE DA CUNHA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ,JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: ELIDIANA DE FATIMA ARAUJO DA CUNHA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ,JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00247 Processo: 0001532-97.2015.815.0031 - MANDADO DE SEGURANCA REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: GABRIELA CHAVES A. PESSOA.** Despacho: Intime-sesentença: denego a segurancarequerida ante a ausencia de prova pre-constituída dos argumentos expostos na peticao inicial.

00248 Processo: 0001552-88.2015.815.0031 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOSE CANDIDO DA SILVA FILHO **ADV: JOSE CANDIDO DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial e pagar as custas processuais, no prazo de 15dias, sob pena de indeferimento da peticao inicial e a extincão do processo sem julgamento do merito.

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 172/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00249 Processo: 0000785-84.2014.815.0031 - Acao Penal - PROCEdi REU: JOSE WILSON DOMINGOS DA SILVA **ADV: LUIS FERNANDO MARTINS SANTOS.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegacoes finais no prazo da lei.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 197/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00250 Processo: 0000061-16.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PAULINO NETO **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia dia 27/11/2015, pelas 9:10h., no Fórum local.

00251 Processo: 0000296-80.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WAMBERTO BALBINO SALES **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: FRANCISCA MOREIRA DE QUEIROGA NETAAto Ordinatório:Fica desde ja intimado o Adv. em causa propria, para em dez dias se manifestar acerca da correspondencia devolvida a este Juizo sem exito, porque a parte re se encontrava ou se encontra ausente.

00252 Processo: 0000314-04.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADALBERTO RODRI-GUES BEZERRA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** Ato Ordinatório:intime-se a parte autora, atraves do seu advogado, para no prazo de 10 dias, impugnar a contestacao.

00253 Processo: 0000719-40.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDRA YARA RAMOS COSTA **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA,MARCIAL DUARTE SA FILHO.** ACUSADO / JZ ESPEC: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/AAto Ordinatório:Fica desde ja, intimado o Advogado do autor, para em dez dias se manifestar nos autos, visto que a correspondencia de citacao para contestar e int. para cump. lim. voltou sem exito,pois o reu mudou de endereco

00254 Processo: 0000793-31.2014.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAFINY STELA BARBO-SA SALES **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: Intime-seo advogado da parte ré, para no prazo de 48h. devolver os autos sob pena de busca e apreensão.

00255 Processo: 0000862-63.2014.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADELSON BALBINO DE LIMA **ADV: MARIO VICENTE DA SILVA FILHO,HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** Despa-cho: Intime-seo advogado da parte autora, para no prazo de 48 hs. devolver os autossob pena de busca e apreensão.

00256 Processo: 0001121-92.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA FER-NANDES PAULINO **ADV: ANA CELECINA LUCENA DA COSTA RANGEL.** Despacho: Audiencia designa-da para o dia 02/12/2015, pelas 10:15h., no Fórum local, de instrução ejulgamento, ficando as partes intimadas, desde já, também, para especificarem as provas que pretendem produzir.

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 197/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00257 Processo: 0000889-12.2015.815.0041 - CARTA PRECATORIA CRI REU: EDNALDO FRANCISCO DA SILVA **ADV: HERACLITON GONCALVES DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 10/12/2015, pelas 9:30h., no Fórum local, para oitiva de testemunhas da defesa nos autos da C. Precatória oriunda da 4a. V. Criminal de C. Grande,PB,contra o réu Ednaldo Francisco da Silva e outros.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 138/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00258 Processo: 0000887-57.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GUILHERME DOS SAN-TOS SOUZA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: Pericia designada para o dia18/11/2015, as 08:00 hs, no Forum local. Audiencia de conciliacao: dia 02/12/2015, as 08:00 hs, no Forum local. O advogado devera informar ao seu constituinte as datas da pericia e audiencia.

00259 Processo: 0000888-42.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO LINDOLFO DA SILVA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: Pericia designada para o dia18/11/2015, as 08:00 hs, no Forum local. Audiencia de conciliacao: dia 02/12/2015, as 08:00 hs, no Forum local. O advogado devera informar ao seu constituinte as datas da pericia e audiencia.

00260 Processo: 0000986-27.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO PEREIRA BARBOSA **ADV: DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA,JULIO CESAR NUNES DA SILVA,GEORGE ANTONIO PAULINO COUTINHO PEREIRA.** Despacho: Pericia designada para o dia18/11/2015, as 08:00 hs, no Forum local. Audiencia de conciliacao: dia 02/12/2015, as 08:00 hs, no Forum local. O advogado devera informar ao seu constituinte as datas da pericia e audiencia.

00261 Processo: 0000987-12.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SANDRO ONOFRE CA-VALCANTE **ADV: LIVIA SILVEIRA AMORIM.** Despacho: Pericia designada para o dia18/11/2015, as 08:00 hs, no Forum local. Audiencia de conciliacao: dia 02/12/2015, as 08:00 hs, no Forum local. O advogado devera informar ao seu constituinte as datas da pericia e audiencia.

00262 Processo: 0000988-94.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TAMIRES DA SILVA MACE-NA **ADV: LIVIA SILVEIRA AMORIM.** Despacho: Pericia designada para o dia18/11/2015, as 08:00 hs, no Forum local. Audiencia de conciliacao: dia 02/12/2015, as 08:00 hs, no Forum local. O advogado devera informar ao seu constituinte as datas da pericia e audiencia.

00263 Processo: 0000989-79.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSÉ ANTONIO RODRI-GUES MARCOLINO **ADV: LIVIA SILVEIRA AMORIM.** Despacho: Pericia designada para o dia18/11/2015, as 08:00 hs, no Forum local. Audiencia de conciliacao: dia 02/12/2015, as 08:00 hs, no Forum local. O advogado devera informar ao seu constituinte as datas da pericia e audiencia.

00264 Processo: 0000990-64.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADELIO LAURENTINO DE LIMA **ADV: LIVIA SILVEIRA AMORIM.** Despacho: Pericia designada para o dia18/11/2015, as 08:00 hs, no Forum local. Audiencia de conciliacao: dia 02/12/2015, as 08:00 hs, no Forum local. O advogado devera informar ao seu constituinte as datas da pericia e audiencia.

00265 Processo: 0000991-49.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIS AVELINO DE CAR-VALHO **ADV: LIVIA SILVEIRA AMORIM.** Despacho: Pericia designada para o dia18/11/2015, as 08:00 hs, no Forum local. Audiencia de conciliacao: dia 02/12/2015, as 08:00 hs, no Forum local. O advogado devera informar ao seu constituinte as datas da pericia e audiencia.

00266 Processo: 0000992-34.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO FIRMINO DA SILVA NETO **ADV: LIVIA SILVEIRA AMORIM.** Despacho: Pericia designada para o dia18/11/2015, as 08:00 hs, no Forum local. Audiencia de conciliacao: dia 02/12/2015, as 08:00 hs, no Forum local. O advogado devera informar ao seu constituinte as datas da pericia e audiencia.

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 168/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00267 Processo: 0000881-94.2012.815.0411 - Acao Penal DE COMPET REU: JOSELIAS PEREIRA DE MORAIS **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Despacho: Intime-selntime-se a parte recorrente para apresentacao das razoes do recurso,pelo prazo de 02(dois) dias.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 117/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00268 Processo: 0000270-07.2009.815.1201 - Acao Penal - PROCEdi REU: JOSE EDUARDO DA SILVA IRMAO **ADV: ARALLY DA SILVA PONTES,ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES.** Despacho: Intime-sePARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 20/11/2015, AS 09:00 HORAS, NO FORUM LOCAL DE ARACAGI-PB.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 145/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00269 Processo: 0000360-47.2013.815.0951 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** REU: GERALDO DUARTE DOS SANTOS-REPRESENTANTE LEGAL: GERALDO DUARTE DOS SANTOSREU: JAMILSON FERREIRA DE LEMOS REU: GERLUCE SOUSA DUARTE DE LEMOS Despacho: Intime-sesobre os calculos de fls 36, ouça-se as partesem 05 dias.

00270 Processo: 0000842-29.2012.815.0951 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROBERTO SANTOS DE SOUSA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-sea parte promovente para no prazo de 05 dias falar sobre o pedido de fls. 45.

00271 Processo: 0001631-96.2010.815.0951 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: ANTONIO CESARIO DOS SANTOS **ADV: PETRONILIO VIANA DE MELO JUNIOR.** Despacho: Intime-seA PARTE EXEQUEBTEPARA, NO PRAZO DE 05 DIAS REQUERERO QUE ENTENDER DE DIREITO.

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 145/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00272 Processo: 0000223-31.2014.815.0951 - Acao Penal - PROCEdi AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: GENIVAL FIDELIS DA SILVA **ADV: JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA de oitiva de testemunha do MP designada nos autos da precatória criminal nº 0001410-57.2015.815.0331 para o dia 02/12/2015, pelas 14:30h, na Comarca de Santa Rita/Pb.

00273 Processo: 0000921-76.2010.815.0951 - Acao Penal - PROCEdi AUTOR: JUSTICA PUBLICA DA COMARCA DE SOLANEA PBREU: VITORIANO ISIDORIO DA SILVA **ADV: KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA.** Sentença: Intime-sede todo o teor da sentença de fls.143/145 que desclassificou a conduta de Vitoriano Isidoro da Silva para o crime de lesao corporal culposae declarou extina a sua punibilidade, nos termos do art. 107, IV CP.

ARARUNA

1A. VARA DE ARARUNA NF 145/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00274 Processo: 0000828-91.2015.815.0061 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADV: FABIO RIVELLI.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia02.12.2015, as 10:00h, no Forum de Araruna.

AREIA

VARA UNICA DE AREIA NF 179/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00275 Processo: 0001427-68.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ROZILENE FIDE-LIS DE LIMA **ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ANA TEREZA DE AGUIAR VALENCA.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de fls. 298-299 e determino a liberacao dentro do bloqueio de fls. 237-240, de R\$ 29.094,08 para a autora e R\$ 4.364,11 relativos a honorarios advocaticios. Gilberio M. Rodrigues-Juiz de Direito.

VARA UNICA DE AREIA NF 179/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00276 Processo: 0001107-47.2015.815.0071 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: RODOLFO LIMEIRA AMORIM ALBUQUERQUE **ADV: JOLBEER CRISTHIAN BARBOSA AMORIM.** REU: IZAIAS GOMES DA SILVA **ADV: MARAYZA ALVES MEDEIROS,SOCRATES RODRIGUES BARROS.** Despacho: Intime-seLiberdade provisoria deferida mediante fianca no valor de R\$ 4.000,00para cada indiciado e medidas cautelares.

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 130/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00277 Processo: 0000853-09.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVERALDO GONCALVES DA SILVA **ADV: ARTHUR FRANCA HENRIQUE,MARLOS SA D. WANDERLEY,GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO.** REU: S A BANCO DO BRASIL **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI,NEY CALDERON,MARCELO OLIVEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-selntime-se as partes, por seus advoga-dos, para manifestarem interesse na produção de outras provas especificando-as se for o caso, no prazo de dez dias.

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 184/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00278 Processo: 0000122-48.2015.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA GO-MES LAURENTINO **ADV: TATIANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES.** AUTOR: PEDRO LUIS GOMES DE SALES **ADV: TATIANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-separa audiencia de instrucão e julgamento designada dia 17/12/2015, as11:45 horas, no forum local.

00279 Processo: 0000172-21.2008.815.0081 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. J. P. S. **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA,JOSE GENTIL MEDEIROS SILVA.** REU: I. R. S. **ADV: JOAO CAMILO PEREI-RA.** Despacho: Intime-separa a audiencia de conciliacao designada para o dia 17/12/2015, as 1130 horas, no forum desta comarca.

00280 Processo: 0000194-35.2015.815.0081 - Acao TRABALHISTA RIT AUTOR: PAULO RODRIGUES DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Ato Ordinatório: intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestacao no prazo de 10 dias.

00281 Processo: 0000371-82.2004.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA GO-MES DE OLIVEIRA **ADV: DANIELLY SONALLY DE BRITO,MARGELA NOBRE OLIVEIRA.** REU: MUNI-CIPIO DE BANANEIRAS **ADV: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO,FABRICIO BEL-TRAO DE BRITO,REMBRANDT MEDEIROS ASFORA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, se manifestar sobre os calculos elaborados pela contadoria judicial.

00282 Processo: 0000478-77.2014.815.0081 - EXIBICAO AUTOR: ANTONIO RUFINO DA COSTA **ADV: MARIS-TELA COSTA DE LIMA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: CELSO DAVID ANTUNES,LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO,LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-seo promovido para pagar em 15(quinze) dias, sob pena de mjlta de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC.

00283 Processo: 0000533-96.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSINEIDE ELIAS DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/PB **ADV: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO,FABRICIO BELTRAO DE BRITO,REMBRANDT MEDEIROS ASFORA.** Despacho: Intime-seRecebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo.Intime-se o recorrido para apresentar as contrarrazoes ao recurso, no prazo legal.

00284 Processo: 0000592-84.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VERA LUCIA LIRA DA SILVA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO,CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: BV FINANCEIRA S/ A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: MARINA BASTOS DA PORCUNCULA BEN-GHI.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar em cinco dias sobre documento colacionadoaos autos pela outra parte. (art.398 do CPC).

00285 Processo: 0000678-21.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TANIA MARIA SILVA DE LIMA **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS.** REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/PB



ADV: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO,REMBRANDT MEDEIROS ASFORA. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seRecebo o recurso nos efeitos suspensivos e devolutivo. INTIME-SE o recorrido para as contrarrazoes do recurso no prazo legal.

00286 Processo: 0000681-78.2010.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO RODRIGUES DE LIMA **ADV: EDVANIA MARIA LOURENCO DA COSTA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatorio: intimar a parte autora para, no prazo de 10 dias, falar sobre o laudo de exame medico-pericial.

00287 Processo: 0000703-10.2008.815.0081 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: LUIZ WALTER CIRNE RAMALHO **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 256.

00288 Processo: 0000861-94.2010.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LUCIANO MIGUEL **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA,JOAO CAMILO PEREIRA,NAPOLEAO RODRIGUES DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatorio: intimar a parte autora para, no prazo de 10 dias, falar sobre o laudo de exame medico-pericial.

00289 Processo: 0001279-95.2011.815.0081 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO CIRNE RAMA-LHO **ADV: LOUISE FLAVIA DINIZ VAZ.** Despacho: Pedido deferido

00290 Processo: 0001433-16.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO JUSTINO ALVES **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: JOSE TARGINO MARANHÃO **ADV: ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** Despacho: Intime-serecebido o recurso nos seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-seo recorrido para apresentar as contrarrazoes ao recurso.

00291 Processo: 0082313-58.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURINEIDE ALVES SOA-RES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/PB **ADV: RICAR-DO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO,FABRICIO BELTRAO DE BRITO,REMBRANDT MEDEI-ROS ASFORA.** Despacho: Intime-seRecebo o recurso nos efeitos suspensivos e devolutivo. Intime-se o recorrido para apresentar as contrarrazoes ao recurso, no prazo legal.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 169/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00292 Processo: 0000444-05.2015.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: IRANEIDE LOPES MARTINS **ADV: LEILA LIDIANE BRASILEIRO DE OLIVEIRA GOMES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se para audiencia de conciliação para o dia 24/11/2015 as 10:50horas no forum de Barra de Santa Rosa.

00293 Processo: 0000789-39.2013.815.0781 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: ANDREIA MARIA CABRAL LIMA SOUSAREU: SILVANO DOMINGOS DE SOUSA **ADV: JOSE DIOGO ALENCAR MARTINS.** Despacho: Intime-se Intime-se o advogado do reu para que junte o substabelecimento no prazo de 10 dias, bem como se manifeste sobre a proposta de acordo.

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 169/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00294 Processo: 0000423-29.2015.815.0781 - EXECUCAO DA PENA AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: EDI-NALDO RODRIGUES MARQUES **ADV: HUGO GONDIM NEPOMUCENO.** Despacho: Intime-se o reu da decisao de fls. 37/41, onde foi decretada a regressao do regime semiaberto para o fechado do apenado.

00295 Processo: 0001112-78.2012.815.0781 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: ROSIMAR-COS GOMES DE SOUSA **ADV: MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** VITIMA: MARIA ROSELI SANTOS SILVA Despacho: Intime-se o autor das fls 87v, bem como para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 27 de janeiro de 2016, as 10:10no forum local.

BAYEUX

1A VARA DE BAYEUX NF 137/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00296 Processo: 0000775-48.2013.815.0751 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ELIONALDO GALDINO DA COSTA **ADV: DARCIO GALVAO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-seo causidico para, no prazo de 08(oito) dias apresentar as contrarrazoes do recurso ministerial em favor de seu constituinte.

00297 Processo: 0000948-77.2010.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: GABRIELE DE MELO SILVA **ADV: GILSON DE BRITO LIRA.** Despacho: Intime-seo causidico para, no prazo de 05(cinco) dias apresentar as alegacoes finais em favor de sua constituinte.

00298 Processo: 0003079-25.2010.815.0751 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JAILSON SOARES DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO MARCELO BRANDAO.** Despacho: Intime-seo causidico para tomar ciencia de carta precatória expedida para comarca de Fortaleza-Ce para ouvida das testemunhas da defesa e o interrogatorio do acusado Jailson soares dos santos.

2A VARA DE BAYEUX NF 105/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00299 Processo: 0000663-79.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EUDES JOSE DOS PASSOS **ADV: DURVAL DE OLIVEIRA FILHO.** REU: RENILDA DE SOUSA SANTUS **ADV: LEONARDO RODRI-GUES DA COSTA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 17.12.2015, as 14:00 hs.

00300 Processo: 0002048-48.2002.815.0751 - USUCAPIAO REU: ODILON DA COSTA BENICIO **ADV: MOACIR VERISSIMO DINIZ.** REU: JURACY DE SOUZA BENICIO **ADV: MOACIR VERISSIMO DINIZ,JOAO AU-GUSTO DA NOBREGA NETO,CARLOS AUGUSTO MARQUES DE MELO.** REU: RONALDO DE SOUZA GONCALVES **ADV: HELENO LUIZ DA SILVA.** AUTOR: EVANILTON TEIXEIRA CASTOR **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 17.12.2015, as 15:00 hs.

00301 Processo: 0002432-25.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO CARNEIRO **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: CENTRO MEDICO UNIMED **ADV: HERMANO GADIELHA DE SA,LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 17.12.2015, as 14:30 hs.

2A VARA DE BAYEUX NF 105/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00302 Processo: 0001267-69.2015.815.0751 - AUTO DE APREENSAO EM ADOLESC AUTOR DO ATO: R. B. W. A. **ADV: FABIANA MARIA CAVALCANTI RIBEIRO COLASSO.** Despacho: Intime-se a defesa, sobre o oficio de fls que informa a impossibilidade de apresentacao do adolescente por falta de escolta, para dizer se dispensa apresenca do mesmo.

4A VARA DE BAYEUX NF 182/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00303 Processo: 0000973-51.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADV: RAFAEL RIBEIRO PESSOA CAVALCANTI.** Sentenca: Intime-se PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS.41/42 QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO.

00304 Processo: 0001073-40.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BR MOTOS LTDA **ADV: MARCIO MARANHAO BRASILINO DA SILVA.** Sentenca: Intime-se AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS.44/44-V QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MERITO.

00305 Processo: 0001383-12.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE COSTA FILHO **ADV: ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Sentenca: Intime-se PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS.79/80 QUE EXTINGUIU O PRO-CESSO SEM RESOLUÇÃO DE MERITO.

00306 Processo: 0001633-45.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-se OUÇA-SE O EMBARGADO, A RESPEITO DOS EMBARGOS DE DECLARÇÃO NO PRAZO DE 5(CINCO)DIAS.

00307 Processo: 0002253-57.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ELIZABETE DA SILVA LIMA **ADV: GUSTAVO CABRAL DE MOURA.** REU: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Sentenca: Intime-se PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS.45/47 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO.

00308 Processo: 0002823-77.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALTIERRE RODRIGUES MOREIRA **ADV: TIAGO BEZERRA SALDANHA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Sentenca: Intime-se AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS.73/75, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO.

00309 Processo: 0003282-45.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA HELENA VITO-RIO MELO **ADV: GUSTAVO CABRAL DE MOURA.** REU: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Sentenca: Intime-se PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS.58/60, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO

4A VARA DE BAYEUX NF 183/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00310 Processo: 0000220-60.2015.815.0751 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-sea parte para ciencia da sentença de fls. 89/92.

00311 Processo: 0000928-81.2013.815.0751 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: ANIEL AIRES DO NASCIMENTO.** REU: ANA MARIA GUIMARAES DA SILVA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA,MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se as partes para ciencia dos calculos Fls. 27 a 29 e no prazo de 10(dez)dias requerer o que achar de direito.

00312 Processo: 0001017-70.2014.815.0751 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: JOSE MARQUES SALES **ADV: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO.** Despacho: Intime-se o autor para ciência da devolução da correspondência de fls. 24 e noprazo de 10(dez) dias requerer o que achar de direito.

00313 Processo: 0001059-27.2011.815.0751 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANIF **ADV: FRANCISCO GOMES COELHO.** Despacho: Intime-se o promovente a fim de efetuar o pagamento da diligencia para o devido cumprimento do despacho Fls.75.

00314 Processo: 0001250-67.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: OSVALDO PINTO DE OLIVEIRA **ADV: GIUSEPPE PETRUCCI.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-seas partes para ciencia da sentença que julgou improcedente o pedido.

00315 Processo: 0002810-78.2013.815.0751 - EXIBICAO REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte promovida para pagar as custas processuais de fls. 132, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição na divida ativa do estado da pa-raiba.

4A VARA DE BAYEUX NF 184/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00316 Processo: 0004513-15.2011.815.0751 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** REU: ROBERTO SOARES DOS SANTOS **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-se PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS.59, QUE EXTIN-GUIU A EXECUÇÃO.

5A. VARA DE BAYEUX NF 120/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00317 Processo: 0000779-17.2015.815.0751 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: DEBORA DOS SANTOS FRAN-CA **ADV: DIOGO ANDRADE RAMALHO.** REU: JOHN HENRIQUE CRUZ DA COSTA **ADV: CYNTHIA DENISE SILVA C. DE LUCENA.** REU: ALEXSANDRA DA SILVA SANTOS **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO,PAULO BRAZ SOBRINHO,ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA.** REU: ELI-SANDRA VITOR VIEIRA **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO,CARLOS ROGERIO MARI-NHO DIAS,ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA.** REU: EDINALDO JOSE DOS SANTOS **ADV: CYNTHIA DENISE SILVA C. DE LUCENA.** REU: CLEUDO VIEIRA DA SILVA FILHO **ADV: MOISES MOTA VIEIRA BEZERRA DE MEDEIROS.** REU: JOSEILTON PEREIRA DOS SANTOS **ADV: EDSON JORGE BATISTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em05 dias.

00318 Processo: 0000905-67.2015.815.0751 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: JEFFERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO **ADV: HELOISA LUCENA DE PAIVA.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentação das alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 186/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00319 Processo: 0000937-37.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIS IDALINO DA SILVA **ADV: ROBESMAR OLIVEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seliminar deferida

00320 Processo: 0000937-37.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIS IDALINO DA SILVA **ADV: ROBESMAR OLIVEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seliminar deferida

00321 Processo: 0001096-77.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA SOARES DA CRUZ AZEVEDO **ADV: CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seliminar deferida

00322 Processo: 0001097-62.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA **ADV: CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seliminar deferida

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 189/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00323 Processo: 0000553-84.2009.815.0601 - ALIMENTOS - LEI ESPE REPRESENTANTE LEGAL: M. C. P. **ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA,EDVALDO DOS SANTOS.** REU: J. M. S. **ADV: HAMILTON COSTA.** Despacho: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

00324 Processo: 0001052-58.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLAUDIO DA SILVA **ADV: MARCELO MATIAS DA SILVA,ADILSON ALVES DA COSTA.** Despacho: Intime-seLIMINAR DEFERIDA

00325 Processo: 0001095-92.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ARETUSA ANGELA FLOR RODRIGUES **ADV: CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seliminar deferida

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 214/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00326 Processo: 0001285-57.2014.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBERTO HENRIQUE BARBOSA NASCIMENTO **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA BABRBOSAREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGU-ROS DPVAT S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 214/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00327 Processo: 0000218-57.2014.815.0741 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: JOSE HILTON ALVES CAMELO **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** VITIMA: ADELINO JOSE DE FARIAS LEAL Despacho: Intime-se por todo conteúdo despacho de fls. 151, a fim de que a bela. joilma de oliveira f. a. santos, ratifique ou retifique as razões apresentadas, podendo, inclusive, apresen-tar novas razões recursais.

BREJO DO CRUZ

VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 132/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00328 Processo: 0000509-03.2015.815.0101 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELITA PEREIRA DOS SANTOS **ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 07 de dezembro de 2015, as 13:30 horas, para audiência una, no Fórumlocal.

00329 Processo: 0000908-13.2007.815.0101 - INVENTARIO INTERESSADO: MIRIAN VICENTE FILGUEIRAS **ADV: JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia10.12.2015, as 14.00 horas, no Forum local, devendo conduzir a Representante legal da Herdeira menor Mirian Vicente Filgueiras.

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 134/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00330 Processo: 0002525-44.2013.815.0021 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: P. L. S. C.REPRESENTANTE LEGAL: G. S. C.REU: A. P. L. G. **ADV: MARIA DA CONCEICAO AGUIAR RIBEIRO.** Despacho: Intime-se a parte promovida, por sua advogada, da audiência designada para o dia 03/12/2015 às 11h:20min, no Fórum local.

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 142/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00331 Processo: 0000097-76.2014.815.0111 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLEIDE MELO LIMA BONFIM **ADV: TIAGO DE FIGUEIREDO MARQUES NEVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o laudo pericial de fls.167,no prazo de 10 (dez) dias.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 175/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00332 Processo: 0001159-03.2015.815.0731 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: LEANDRO ANSELMO DOS PASSOS **ADV: LEONARDO ROSAS RIBEIRO,EDUARDO ANIBAL CAMPOS SANTA CRUZ COSTA.** Despa-cho: Intime-seindefiro o pedido de liberdade provisoria do acusado LEANDRO ANSLEMO DOS PASSOS.

00333 Processo: 0001159-03.2015.815.0731 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: IGOR INACIO HUSSAIN **ADV: LEONARDO ROSAS RIBEIRO.** REU: KAHOANNA MARTINS DE MELO **ADV: LEONARDO ROSAS RIBEIRO.** Despacho: Intime-seconcedo a liberdade provisoria c/c medidas cautelares aos acusados Igor Inacio Hussein e Kahoanna Martins de Melo.

2A. VARA DE CABEDELO NF 170/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00334 Processo: 0000386-60.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CARLA PASSOS MELHADO,CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para que se manifeste sobre a consulta defls. 134, no prazo de 10 (dez) dias, considerando que o veiculo objetodesta acao encontra em nome de pessoa diversa.

00335 Processo: 0000712-93.2007.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CASAS BANDEIRANTES LTDA **ADV: EWERTON KLEBER CARVALHO FERREIRA.** REU: BRENNO CONFECCOES LTDA **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO,CAROLINE DE LIMA ALEXANDRE.** Despacho: Intime-seas partes do deferimento requerido(fls 470/476) para desconsiderar a personalidade jurídica da executado e s/socios adminstradores: FERNANDO ANTONIO SILVA NUNES, procedendo a sua citacao.

00336 Processo: 0000879-71.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RR RETIFICA DE MOTO-RES LTDA **ADV: CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES,VLADIMIR MINA VALADARES DE AL-MEIDA.** Despacho: Intime-semais uma vez a parte exquerente para recebimento da certidão de crédito de título, sob pena de arquivamento

00337 Processo: 0002053-23.2008.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TIMBU VEICULOS **ADV: DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS.** Despacho: Intime-sea parte promovida, em respeito ao principio do contraditorio, para falar sobre a apelacao apresentada por um dos propmovidos

00338 Processo: 0003458-89.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANUARIO SOARES DOS SANTOS **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE O POEDIDO DE FLS 270/274, NO PRAZO DEDEZ (10) DIAS



00339 Processo: 0004006-22.2008.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BARBOSA DA COSTA **ADV: ROMUALDO RODRIGUES DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LIA DAMO DEDECCA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: LIA DAMO DEDECCA.** Despacho: Intime-sedo despacho que acolheu o poedido do banco cruzeiro do sul, determiunando a suspensao da execucao(sentenca) cuindando, o interessado, caso queira, habilitar seu credito perante o liquidante

00340 Processo: 0004482-55.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: NAERTON FERREIRA DE LIMA **ADV: KALINE GOMES BARRETO.** REU: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA,MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** Despacho: Intime-seos advogados das partes do despacho:-Vistos etc. Sobre os calculos apresentados pela Contadora Judicial de fls retro, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.-

3A. VARA DE CABEDELO NF 161/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00341 Processo: 0000171-12.1997.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: SHELL BRASIL S/A **ADV: JOAO DACIO ROLIM,ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO,FABIANA LEO DE MELO.** Sentenca: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC. bem como para efetuar o pagamento das custas judiciais, no importe de R\$ 47.573,75, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscricao em divida ativa.

00342 Processo: 0000330-71.2005.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE HOMERO FEITOSA CAVALCANTI **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL,LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO,FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** Despacho: Intime-se o autor para receber as certidoes de credito e certidao de divida, no prazo de 10 (dez) dias.

00343 Processo: 0001370-73.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CIRONIO FERREIRA DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A **ADV: RUBENIA MEDEIROS DE OLIVEIRA,JOAO EDUARDO SOARES DONATO.** REU: PETROS FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO,CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA,CALYSON RENATO ALVES DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00344 Processo: 0001618-10.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE CABEDELLO **ADV: ANTONIO BEZERRA DO VALE FILHO,JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO,BRENO VIEIRA VITA.** Sentenca: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

00345 Processo: 0001780-10.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: I V M MEDEIROS **ADV: MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00346 Processo: 0002065-27.2014.815.0731 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: RAIZEN COMBUSTIVEIS S/A **ADV: AIMBERE ALMEIDA MANSUR.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: SERGIO ROBERTO FELIX LIMA.** Sentenca: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

00347 Processo: 0002618-74.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE COSTA PEREIRA **ADV: ALBA NEIDE MAXIMO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE CABEDELO **ADV: ANTONIO BEZERRA DO VALE FILHO,JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO,VANESSA GOMES FERREIRA GADELHA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00348 Processo: 0004531-96.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CELSO MARCON,CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o executado para efetuar o pagamento das custas judiciais, no valor de R\$ 261,86, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscricao na divida ativa do Estado.

00349 Processo: 0005078-25.2000.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: POSTO DE COMBUSTIVEIS OCEANIA LTDA **ADV: ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** Despacho: Intime-se o embargante para juntar aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, documentos idoneos, especialmente emitidos pelo Ministerio do Trabalho, informando os nomes, CPFs e enderecos de todos os representantes legais

00350 Processo: 0005078-25.2000.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: POSTO DE COMBUSTIVEIS OCEANIA LTDA **ADV: ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** Despacho: Intime-se e funcionarios da empresa a epoca do recebimento das notas fiscais em questao, sob pena de indeferimento da prova pericial.

00351 Processo: 0005078-25.2000.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: POSTO DE COMBUSTIVEIS OCEANIA LTDA **ADV: ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** REU: TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA **ADV: ANTONIO FARIA DE FREITAS NETO,JOSE BEZERRA DE MELO FILHO.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 371/373.

00352 Processo: 0005078-25.2000.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA **ADV: ANTONIO FARIA DE FREITAS NETO,JOSE BEZERRA DE MELO FILHO.** Despacho: Intime-se a embargada para juntar aos autos as notas fiscais originais, no prazo de 30 dias, para que possam ser submetidas a pericia gragotecnica,sob pena de serem presumidas indidoneas as assinaturas ali apostas.

00353 Processo: 0008904-88.2002.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: SHELL BRASIL S/A **ADV: JOAO DACIO ROLIM,ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO,VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO.** Despacho: Intime-se a embargante/executada para se pronunciar acerca da peticao de fls.580, no prazo de 05 (cinco) dias.

4A. VARA DE CABEDELO NF 138/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00354 Processo: 0000990-60.2008.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se a respeito do despacho que indeferiu o pedido de fl. 122.

00355 Processo: 0001187-68.2015.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: SONIA RIBEIRO QUIXABA **ADV: SARA CRISTINA FERREIRA MUNGUBA,FILIFE FERREIRA MUNGUBA.** Despacho: Intime-sea parte embargante para, em 10 dias, juntar procuracaoe comprovar o recolhimento das custas.

00356 Processo: 0003323-09.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PETROLEO BRASILEIRO S/ A **ADV: TACIANA MATIAS BRAZ DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se PARAAS CONTRARRAZOES AO RECURSO DE APELACAO.

00357 Processo: 0003382-94.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA **ADV: RICARDO BARROS BRUM.** Despacho: Intime-se PARA AS CONTRARRAZOES AO RECURSO DE APELACAO.

00358 Processo: 0004433-14.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FLAVIO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA **ADV: JENA CARLO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se O PROMOVIDO PARA CUMPRIR A OBRIGACAO FIXADA NA SENTENCA, EM CONFORMIDADE COM O PEDIDO DE FL., NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCID A MULTA DE 10%, A VISTA DO ART. 475-J, DO CPC.

00359 Processo: 0004972-53.2006.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: FRANCISCO SIQUEIRA CARNEIRO DA CUNHA JUNIOR **ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO,VERONICA RANGEL DUARTE.** Despacho: Intime-sea executada da decisao que nao aocleu os embargos de declaracao opostos e manteve a decisao embargada na forma que foi redigida.

00360 Processo: 0006048-05.2012.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: LEONARDO GABRIEL **ADV: LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO,YURI MARQUES DA CUNHA.** Despacho: Intime-separa ter vistas dos autos pelo prazo de 05 dias.

4A. VARA DE CABEDELO NF 139/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00361 Processo: 0000884-93.2011.815.0731 - EXECUCAO FISCALAUTOR: BANCO VOTORANTIM S/A **ADV: EDUARDO LUIZ BROCK,YUN KI LEE,FABIO RIVELLI.** Sentenca: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

5A. VARA DE CABEDELO NF 139/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00362 Processo: 0000788-20.2007.815.0731 - INVENTARIO AUTOR: ELYSIO NEPOMUCENO FILHO **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO.** Despacho: Intime-se notifique-se o Bel. Andrei Dornelas Carvalho para devolver à escrivania judicial da 5ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo, PB, no prazo de 48 horas, os autos nº 0000788-20.2007.815.0731.

00363 Processo: 0001756-40.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO TADEU COSTA BARBOSA **ADV: KALLYNA KEYLLA TERROSO CARNEIRO.** Despacho: Intime-sea parte autora para oferecer impugnacao

00364 Processo: 0002363-53.2013.815.0731 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: FELIPE ALCANTARA DE BARROS LEAL **ADV: GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX,RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** Despacho: Intime-se notifique-se o Bel. Ricardo de Almeida Fernandes para devolver à escrivania judicial da 5ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo, PB, no prazode 48 horas, os autos nº 0002363-53.2013.815.0731.

00365 Processo: 0006684-68.2012.815.0731 - INVENTARIO AUTOR: MERIELE LEITE DE ANDRADE **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO.** Despacho: Intime-senotifique-se o Bel. Andrei Dornelas Carvalho para devolver à escrivania judicial da 5ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo, PB, no prazo de 48horas, os autos 0006684-68.2012.815.0731.

CAICARA

VARA UNICA DE CAICARA NF 133/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00366 Processo: 0000337-98.2015.815.0121 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. A. B. **ADV: ADAHYLTON SERGIO DA SILVA DUTRA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 02/12/2015 as 10:20 horas.

CAJAZEIRAS

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 138/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00367 Processo: 0003181-88.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL LEO NUNES **ADV: POLYANNA FIGUEIREDO DE ANDRADE,PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO,JOSE EUDES DE ANDRADE VIEIRA.** Despacho: Intime-sedefiro a tutela antecipada.

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 138/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00368 Processo: 0000783-71.2015.815.0131 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FRANCISCO MARCELO ALVES AVELINO **ADV: ESPEDITO RODRIGUES DE HOLANDA NETO.** Despacho: Intime-seassino o prazo de cinco (05) dias sucessivos para alegacoes finais.

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 183/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00369 Processo: 0000151-45.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCINEIDE GONCALVES DANTAS **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Ato Ordinatorio:APRESENTADA CONTESTACAO, INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA QUERENDO IMPUGNAR NO PRAZO LEGAL. cUMPRA-SE.

00370 Processo: 0000329-67.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TEREZINHA MACIEL ROCHA **ADV: VITAL FERNANDES DANTAS FILHO,JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia02 de Dezembro de 2015,pelas 10h00,na Sala de Audiencia da 3ªVara,noForum local.

00371 Processo: 0000360-14.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO LECIANO GOMES DOS SANTOS **ADV: DANIEL ALVES DE SOUSA,JOSE EVERALDO VIEIRA FREIRE.** Ato Ordinatorio:apresentada contestacao.Intime-se a parte autora, para querendo, apresentar impugnacao no prazo legal.Cumpra-se.

00372 Processo: 0000544-04.2014.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO NABOR DA SILVA **ADV: LILIANE KEROLAYNE DINIZ DE ABREU.** Ato Ordinatorio:APRESENTADA CONTESTACAO, INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA QUERENDO, APRESENTAR IMPUGNACAO NO PRAZO LEGAL.cUMPRA-SE.

00373 Processo: 0001287-14.2014.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA VANUBIA DE ABREU **ADV: PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO.** Ato Ordinatorio:APRESENTADA CONTESTACAO, INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA QUERENDO, IMPUGNAR NO PRAZO LEGAL. cUMPRA-SE.

00374 Processo: 0001666-52.2014.815.0131 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: J. P. M. **ADV: ROGERIO BEZERRA RODRIGUES.** Despacho: Intime-separa audiêcia de conciliação e/ou instrução e julgamento desinada para o dia 11/11/15, pelas 10:15h, no Fórum local.

00375 Processo: 0001728-34.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONSON JERONIMO DE LIMA **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Cumpra-semANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE O LAUDO DE FLS. 119, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS,BEM COMO DIGAM SE TEM PROVAS A PRODUZIR EM AUDIENCIA EM IGUAL PRAZO, DEVENDO ARROLAR AS TESTEMUNHAS CASO ASSIM DESEJEM.INTIME-SE.

00376 Processo: 0002302-86.2012.815.0131 - AVERIGUACAO DE PATER REU: GUALTON MENDES BRAGA BARRETO **ADV: DONACIANO DONATO PEREIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-sePara audiencia de ratificacao de acordo designo o dia 02 de dezembrode 2015,pelas 10h45,no Forum local.

00377 Processo: 0002336-56.2015.815.0131 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: V. H. A. **ADV: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO,MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia01 de dezembro de 2015,pelas 09h00,na Sala de Audiencias da 3ª Vara,noForum local.

00378 Processo: 0002714-12.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: YASMIN ALVES DA SILVA **ADV: LIVIO SERGIO LOPES LEANDRO.** ASSIST.AUTOR: VALERIANA ALVES DE SOUSA **ADV: LIVIO SERGIO LOPES LEANDRO.** Ato Ordinatorio:APRESENTADA CONTESTACAO, INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA QUERENDO, APRESENTAR IMPUGNACAO NO PRAZO LEGAL.cUMPRA-SE.

00379 Processo: 0003344-68.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AGEU ALVES FEITOSA **ADV: JOSUE LOURENCO DE ARAUJO.** Despacho: Cumpra-seDefiro o pedido de antecipacao de tutela, para determinar ao promovido, incontinenti, a retirada do nome do autor, junto aos orgaos de protecao ao credito.Cite-se a parte re, com as cautelas de estilo....

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 183/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00380 Processo: 000158-76.2010.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANNA KARYNNY BELO DOS SANTOS **ADV: CICERA PEREIRA LEITE.** REU: ADAUTO FERREIRA DA SILVA **ADV: CICERA PEREIRA LEITE.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia10 de dezembro de 2015,pelas 08h30,na Sala de Audiencias da 3ª Vara local.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 162/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00381 Processo: 0000235-22.2010.815.0131 - EMBARGOS AEXECUCAO AUTOR: BRAGA E REBOUCAS LTDA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: FAZENDA NACIONAL Despacho: Intime-se o embargante para comparecer a audiencia de instrução e julgamento redesignada para o dia 16/03/2016, pelas 11:30 horas, na sala da 4 Vara, Forum Ferreira Junior.

00382 Processo: 0000317-77.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TELMA LEITE AMORIM PEREIRA **ADV: FABIO JUNIOR GONCALVES.** REU: BRADESCO S/A **ADV: RUBENS GASPAR SERRA.** Despacho: Intime-se digam as partes as provas que pretendem produzir,no prazo de 10 dias.

00383 Processo: 0000886-49.2013.815.0131 - MONITORIA AUTOR: AUTO POSTO CAJAZEIRAS LTDA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-se julgo e parte procedentes os embargos.

00384 Processo: 0001360-88.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANDUI EPITACIO DE ABREU **ADV: LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM,PAULO SABINO DE SANTANA,PAULA LAIS DE OLIVEIRA SANTANA.** AUTOR: NECI DIAS DE ABREU **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA,LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM,PAULA LAIS DE OLIVEIRA SANTANA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00385 Processo: 0002020-77.2014.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: EMANUELLA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS,JOSE EUDES DE ANDRADE VIEIRA,DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** AUTOR: MARIA DANTAS DINIZ **ADV: PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO.** Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.

00386 Processo: 0002077-37.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA FREITAS **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-se recebo a apelação. Às contrarrazões, no prazo legal.

00387 Processo: 0002107-96.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SAYLLYM RIBEIRO ROLIM **ADV: FABIO JUNIOR GONCALVES.** Despacho: Intime-se à impugnação, no prazo legal.

00388 Processo: 0002981-52.2013.815.0131 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSE LOPES DE SOUSA **ADV: MARCIEL ANTONIO DE SALES,LINDBERG LIRA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte executada, por seu procurador, no prazo de 05 dias, juntar aos autos o extrato da conta bancaria dos últimos três meses que antecedeo ao bloqueio judicial, para avaliar a possibilidade de desbloqueio.

CONCEICAO

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 163/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00389 Processo: 0000568-06.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se o devedor para efetuar o pagamento do montante da condenação, no prazo de quinze dias, sob pena de multa no percentual de 10%, nos termos do artigo 475-J, pela lei 11.232, de 22 de dezembro de 2005.

00390 Processo: 0000699-78.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOALYSON TIBURTINO DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO FERNANCIALDO BEZERRA LOPES.** REU: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADV: MARCIO ALEXANDRE Malfatti,MARCIO ALEXANDRE Malfatti.** REU: MAPFRE SEGUROS **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se o advogado, sobre a audiência que se realizará no dia 03/12/2015 às11:30 hs, na sala de audiência da 2ª Vara do Fórum judiciário da Comarca de Conceição.

00391 Processo: 0000714-76.2015.815.0151 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: GILBERTO BORGES DA SILVA,CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se o promovente para, no prazo de dez dias, cumprir corretamente o despacho de fls. 69, sob pena de indeferimento.

00392 Processo: 0000794-45.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FIORI **ADV: LUIS FELIPE DE SOUZA REBELO,FILIFE DE SOUZA LEO ARAUJO.** Despacho: Intime-se o devedor para efetuar o pagamento do montante da condenação, no prazo de quinze dias, sob pena de multa no percentual de 10%, nos termos do artigo 475-j, pela lei 11.232, de 22 de dezembro de 2005.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 188/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00393 Processo: 0000460-37.2015.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CASA DOS COLCHOES **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** REU: ERIVANIA GOMES Despacho: Intime-se para fornecer o endereco correto da parte promovida, no prazo de 05 dias.

00394 Processo: 0000461-22.2015.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CASA DOS COLCHOES **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** REU: DORGINAL GUEDES DA SILVA Despacho: Intime-se para fornecer o endereco correto da parte promovida, no prazo de 05 dias.

00395 Processo: 0000971-35.2015.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CASA DOS COLCHOES **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** REU: SEBASTIAO RUFINO DA SILVAREU: ANTONIO RUFINO Despacho: Intime-se para juntar contrafe em numero suficiente para citacao dos reus, no prazo de 05 dias.

00396 Processo: 0001050-48.2014.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CASA DOS COLCHOES **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** REU: IRENE ALVES SILVA Despacho: Intime-se para fornecer o endereco correto da parte promovida, no prazo de 05 dias.

00397 Processo: 0001204-32.2015.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO MOREIRA DE ANDRADE **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** REU: NET CLARO S/A Despacho: Audiencia designadapara o dia 25/02/2016, as 10:20h e ainda INTIMAR da decisão de fls. 21em que foi deferida a tutela antecipada requerida.



CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 159/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00398 Processo: 0000182-07.2014.815.0291 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DIOCLECIO FORTUNATO DE OLIVEIRA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA.** REU: ATACADAO DOS ELETRODO-MESTICOS DO NORDESTE LTDA **ADV: AMANDA EUDESIA DE CARVALHO FRAZAO.** LITISCONSORTE: SEMP TOSHIBA S/A **ADV: REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO,LUIZ VENANCIO CHAVES,ROBERTO TRIGUEIRO FONTES.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.Expeça-se alvará do valor incontroverso.

00399 Processo: 0000341-86.2010.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDEMBERG CABRAL DE BRITO **ADV: MONICA CALDAS DE ANDRADE.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: CELSO MARCON,BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO.** Despacho: Intime-se . Julgo improcedente a presente exceção. Expeça-se, de imediato, alvará dos valores incontroversos, ou seja, o valor depositado diminuído do valor da multa do art. 475-J do CPC, que foi de R\$ 196,58.

00400 Processo: 0000484-46.2008.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE ASSIS DE LIMA **ADV: SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA,JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA.** Sentença: Pedido julgado procedente Intime-se o autor, através de seu advogado, sobre a sentença proferida fls. 97/98 dos referidos autos, que julgou procedente o pedido inicial, reconhecendo que a parte autora faz jus ao benefício descrito.

00401 Processo: 0000526-51.2015.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: EXPEDIA DO BRASIL AGENCIA DE VIAJENS TURISMO LTDA **ADV: EDUARDO LUIZ BROCK,RAFAEL RODRIGUES COELHO.** Sentença: Pedido julgado procedente Intime-se o promovido, através de seu advogado, sobre a sentença fls52/57 dos referidos autos que julgou procedente o pedido, condenandoa promovida à restituição de valor e indenização nos termos da sentenç

00402 Processo: 0000744-50.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE JOAO DE VASCONCELOS **ADV: JOSE LUIS DE SALES.** Despacho: Intime-se o autor, através de seu advogado, para a apresentação de cotrarrações no prazo legal, conforme despachado fls. 161v.

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 159/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00403 Processo: 0000131-93.2014.815.0291 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO CARLOS BARBOSA PAULINO **ADV: IAGO BERNARDO FELIZOLA CARRAZONI.** Despacho: Intime-se . Mantenho o recebimento denúncia. Designo audiência de instrução pa-ra o dia 21/03/2016, às 9h40min.

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 113/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00404 Processo: 0001061-79.2015.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONAS DA COSTA FALCAO SOBRINHO **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICA-COES S/A Despacho: Intime-separa pagamento das custas processuais no valor de Rs 128,28 (cento e vinte e oito reais e cinte e oito centavos), no prazo de 15 dias, sob pena de se transformar em dívida ativa na fazenda publica.

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 113/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00405 Processo: 0000600-49.2011.815.0161 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: NEWTON TEIXEIRA DE LIMA JUNIOR **ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO.** VITIMA: ROGERIO BORGES DE SOUZA Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia18/12/2015 as 08:30 horas.

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 152/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00406 Processo: 0000943-74.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GOMES DA SILVA **ADV: CLEDSON FERNANDES SILVA.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 88/89.

00407 Processo: 0000953-84.2014.815.0161 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MANOEL SIMPLICIO DO NASCIMENTO NETO **ADV: VALESCA MARQUES CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a embargada, para em 05 dias, se manifestar sobre os cálculos da controladoria.

00408 Processo: 0001082-60.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA DAS VIRGENS CRISPIM COSTA **ADV: GENIVANDO DA COSTA ALVES.** Despacho: Intime-se da sentença julgada procedente o pedido inicial.

00409 Processo: 0001323-97.2013.815.0161 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: I. L. S. **ADV: JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou extinto o processo sem resolução do mérito.

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 153/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00410 Processo: 0000486-71.2015.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANO SANTOS COSTA **ADV: JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-se para se manifestar sobre o laudo precial no prazo 05 dias.

00411 Processo: 0001024-52.2015.815.0161 - USUCAPIAO AUTOR: SEVERINO ASSIS DE MEDEIROS NETO **ADV: JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido da parte autora e lhe concedo um prazo de 30 (trinta) dias para juntar a certidão.

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 170/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00412 Processo: 0001504-68.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GECIVANIO SILVA OLIVEIRA **ADV: JOSELIA MOREIRA DE QUEIROGA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-separte autora de que foi expedido o alvara e encontra-se a disposicao.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 171/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00413 Processo: 0000033-22.2010.815.0171 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. C. S. **ADV: ANAIZA DOS SANTOS SILVEIRA.** REU: P. A. S. **ADV: IRENALDO AMANCIO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia10 de março de 2016, as 09:30 horas, ficando as partes intimadas ao comparecimento da audiencia atraves de seus advogados.

00414 Processo: 0000728-97.2015.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ADELIA MARIA CORDEIRO **ADV: KATHIANE DELGADO DE ARAUJO CAMARA.** REU: ITAU BMG **ADV: GLAUCIA CARDOSO VIEIRA.** Despacho: Intime-sede todo conteudo da sentenca que julgou improcedente o pedido, peloque extigüe o processo com resolucao do merito,com esteio no art. 269,I, do codigo processo civil.

00415 Processo: 0000798-61.2008.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUCINEIDE CABRAL FIRES **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA GRANJEIRO **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: JOSE INACIO GALDINO DOS SANTOS **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: MARIA CELINEIDE BENTO **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-separa se manifestar e requerer o que de direito, em 05 dias

00416 Processo: 0001044-13.2015.815.0171 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: ANTONIO SERGIO DOS SANTOS **ADV: JOACILDO GUEDES DOS SANTOS.** REU: ANGELICA COSTA DE OLIVEIRA **ADV: LAERCIA GIRLEIDE BEZERRA DE L LINS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00417 Processo: 0001239-95.2015.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PATRICIA DE SOUZA VICENTE **ADV: GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-separa impugnar a contestação, em 10 dias

00418 Processo: 0001272-90.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL APOLINARIO DA SILVA **ADV: TALLIUS DE TARSUS PESSOA DA COSTA,ITALO FREIRE CANTALICE.** Despacho: Intime-separa requerer o que de direito em em 48 horas, sob pena de extincao

00419 Processo: 0001327-36.2015.815.0171 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ADRIANA SOARES COSTA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-separa responder os embargos a execução, em 15 dias

00420 Processo: 0001367-18.2015.815.0171 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: JANEIDE FERREIRA DOS SANTOS **ADV: EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-separa impugnar a contestacao no prazo legal

00421 Processo: 0001480-69.2015.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO PEREIRA COSTA **ADV: ROSSANA BITENCOURT DANTAS.** Despacho: Intime-sea parte autora, via advogado, para juntar original do instrumento procuratorio, ficando intimada de todo conteudo do despacho de f. 60, em dez dias.

00422 Processo: 0001487-95.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE HUMBERTO QUIRINO PEREIRA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA,JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-separa manifestar interesse no prosseguimento feito, em 05 dias

00423 Processo: 0001534-35.2015.815.0171 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: HENIO DOUGLAS PEREIRA DE CARVALHO **ADV: ANAIZA DOS SANTOS SILVEIRA.** REU: SAMUEL DOUGLAS ARAUJO DE CARVALHO **ADV: JOSE DIOGO ALENCAR MARTINS,JOSE HOLGAGIO MACHADO D OLIVEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: ERIKA PATRICIA DE ARAUJO SILVA CARVALHO **ADV: JOSE DIOGO ALENCAR MARTINS,JOSE HOLGAGIO MACHADO D OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia24 de março de 2016, as 09:00 horas, ficando as partes intimadas ao comparecimento, via advogado.

00424 Processo: 0002123-27.2015.815.0171 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DE LOURDES VICTOR FREIRE **ADV: IRENALDO AMANCIO.** Despacho: Intime-seo promovente via advogado, para emendar a inicial, atribuindo valor da causa considerando o valor venal do imovel, em dez dias.

00425 Processo: 0002675-26.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FATIMA FARIAS SOUTO **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: BANCO BV **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-separa se manifestar sobre a eventual litispendência, e requerer o que de direito em 05 dias

00426 Processo: 0002767-38.2013.815.0171 - INVENTARIO AUTOR: LUCENILDA CAMARA PIMENTA TEOTONIO **ADV: MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO,CARLOS NEVES DANTAS FREIRE.** AUTOR: JOSE AILTON CAMARA PIMENTA **ADV: MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO,CARLOS NEVES DANTAS FREIRE.** Despacho: Intime-separa recolhimentos dos tributos e apresentação de ultimas declaracoes partilha amigável

00427 Processo: 0003870-80.2013.815.0171 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: LUCIO FLAVIO BEZERRA DE BRITO **ADV: JOAO GONCALVES DE AGUIAR.** REU: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA **ADV: NATHALIA FERREIRA TEOFILO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia25 de fevereiro de 2016, as 11:00 horas, neste forum local.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 171/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00428 Processo: 0000700-32.2015.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS **ADV: AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia23 de março de 2016, as 11:00 horas, neste forum local.

00429 Processo: 0000864-94.2015.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: REGINALDO DA COSTA **ADV: IRENALDO AMANCIO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia30 de março de 2016, as 09:30 hs, neste forum local.

00430 Processo: 0001453-23.2014.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EMANUEL FLAMPYTO PEREIRA DA SILVA **ADV: FILIPE BEZERRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia30 de março de 2016, as 10:30 horas,neste forum local.

00431 Processo: 0001721-77.2014.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ARMANDO DA SILVA CIRO **ADV: IRENALDO AMANCIO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia16 DE MARCO DE 2016, AS 11:00 HORAS, NESTE FORUM LOCAL.

00432 Processo: 0002972-33.2014.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANDRE PINTO DO NASCIMENTO **ADV: GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 16 de março de 2016, as 11:30 horas, neste forum local.

GUARABIRA

1A. VARA DE GUARABIRA NF 121/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00433 Processo: 0005712-94.2015.815.0181 - CARTA PRECATORIA CRI REU: MARCELO MATIAS CAMELO **ADV: MARCELO MATIAS DA SILVA.** Despacho: Intime-sea defesa para participar da audiencia designada para interrogatorio doreu George Osorio Nunes, no dia 13/11/2015, as 13:30 horas, na comarca de Irai/RS.

2A. VARA DE GUARABIRA NF 167/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00434 Processo: 0002493-73.2015.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDSON RODRIGUES DA SILVA **ADV: PEDRO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR.** VITIMA: ELIANE RODRIGUES DA SILVA **ADV: DJELSON DE ARAUJO LIRA FILHO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia02/12/2015, AS 09:00 hs.

00435 Processo: 0005689-51.2015.815.0181 - CARTA PRECATORIA CRI REU: EDINALDO RUFINO DOS SANTOS **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia designada de Interrogatorio para o Dia 03/12/2015, as 08:15 h, na 2a Vara.

4A. VARA DE GUARABIRA NF 164/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00436 Processo: 0000266-86.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CLEMENTINO DE ASSUNCAO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL,MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se em face da expedição do precatório, arquivem-se os autos

00437 Processo: 0000289-32.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE NIVALDO DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JOSE GOUVEIA LIMA NETO,MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se em face da expedição do precatório, arquivem-se os autos

00438 Processo: 0000306-68.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA FELIX DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL,MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se em face da expedição do precatório, arquivem-se os autos

00439 Processo: 0000916-65.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SOLANGE RIBEIRO GOMES **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA,JADER SOARES PIMENTEL,JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se em face da expedição do precatório, arquivem-se os autos

00440 Processo: 0001107-18.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA **ADV: JADER SOARES PIMENTEL,JOSE GOUVEIA LIMA NETO.** AUTOR: MARIA DAS GRACAS DANTAS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se em face da expedição do precatório, arquivem-se os autos

00441 Processo: 0001137-53.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNALDO DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA **ADV: MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA,JOSE GOUVEIA LIMA NETO.** Despacho: Intime-se em face da expedição do precatório, arquivem-se os autos

00442 Processo: 0001629-45.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CONCEBIDA DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL,MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se em face da expedição do precatório, arquivem-se os autos

00443 Processo: 0001729-92.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OLIVETE GOMES DE SOUZA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA **ADV: JADER SOARES PIMENTEL,MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se em face da expedição do precatório, arquivem-se os autos

00444 Processo: 0001908-31.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO DA SILVA DUARTE **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JOSE GOUVEIA LIMA NETO,JADER SOARES PIMENTEL.** Despacho: Intime-se em face da expedição do precatório, arquivem-se os autos

00445 Processo: 0002431-43.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEONARDO SOARES DA SILVA **ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL,MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se em face da expedição do precatório, arquivem-se os autos

00446 Processo: 0002839-34.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO GOMES DE SOUZA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL,JOSE GOUVEIA LIMA NETO.** Despacho: Intime-se em face da expedição do precatório, arquivem-se os autos

00447 Processo: 0003459-46.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIA MARIA SATIRO DO NASCIMENTO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO,JADER SOARES PIMENTEL.** Despacho: Intime-se em face da expedição do precatório, arquivem-se os autos

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 162/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00448 Processo: 0000009-61.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SOCIEDADE OBSTETRICA CIRURGICA E GINOCOLOGICA **ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA,BRUNO EDUARDO FERREIRA FERRUSI.** Despacho: Intime-se a parte promovente para,no prazo de dez dias, informar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao.

00449 Processo: 0000392-63.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSENILDA DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, junto o comprovante de pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento.

00450 Processo: 0000738-82.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO IBERNON PA-CHECO **ADV: MARCIO JOSE ALVES,ELISIANE DA COSTA FLORENCIO.** Ato Ordinatório: Intime-se os causidicos para se pronunciarem sobre a certidao de fls. 109.

00451 Processo: 0003172-44.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WELLYSSON FIDELIS DA SILVA **ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO,MARILIA DO CARMO ROCHA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente , conforme sentenca proferida as fls. 68/69.

INGA

1A. VARA DE INGA NF 159/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00452 Processo: 0000195-87.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MATUZALEM GOMES DE OLIVERA **ADV: PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.

00453 Processo: 0000202-79.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JURANDIR FRANCISCO GOMES **ADV: PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.



- 00454** Processo: 0000204-49.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WAMBERTO NUNES SOARES MOUZINHO **ADV: PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.
- 00455** Processo: 0000249-48.2014.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGURO DPVAT **ADV: YVES GOMES CARVALHO PASSOS,MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida, via advogado, para efetuar o pagamento do valor apurado pela contadoria (fl. 85), com vencimento em 05/12/2015, no prazo de dez dias.
- 00456** Processo: 0000674-75.2014.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO SERRA REDONDA PB **ADV: MARIA JOSE MACHADO MOURA.** Despacho: Intime-se a parte promovida, via advogado, para efetuar o pagamento do valor apurado pela contadoria (fls.79/80), com vencimento em 05/12/2015, no prazo de dez dias.

- 2A. VARA DE INGA NF 152/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00457** Processo: 0001598-57.2012.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA **ADV: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA RIBEIRO.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 10/12/2015, as 10:00 horas, no fórum local.

ITABAIANA

- 1A. VARA DE ITABAIANA NF 113/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00458** Processo: 0001055-28.2014.815.0381 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JEFFERSON BERNARDO DA SILVA **ADV: ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se para apresentar as contrarrazoes ao recurso interposto, no prazo legal.
- 00459** Processo: 0002167-66.2013.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.** Despacho: Intime-sedo despacho que acolheu o argumento suscitado pelo MP para declarar nulo o despacho de recebimento da denuncia, bem como determinou a notifi cacao do denunciado para apresentar defesa previa, em 05 dias.

ITAPORANGA

- 1A. VARA DE ITAPORANGA NF 141/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00460** Processo: 0000689-34.2002.815.0211 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER,MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se da decisao de fls 107, em que suspendeu o curso da ação ate 31 de dezembro de 2015,conforme art. 8º, § 12, da Lei nº12.844/13 (com a redação dada pela Lei 13.001/14) c/c art. 792 do CPC.
- 00461** Processo: 0001167-56.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE SILVINO DA SILVA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** REU: MUNICIPIO ITAPORANGA **ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA.** Despacho: Intime-se para especificarem provas a produzir, no prazo de 10(dez) dias.
- 00462** Processo: 0001259-97.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se para especificar as provas que pretende produzir,no prazo de 10 dias,ficando advertido acerca da possibilidade de julgamento antecipado dalide,caso nao sejam requeridas outras provas.
- 00463** Processo: 0001502-41.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO ITALO SILVA DOS REIS **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** AUTOR: VINICIUS SILVA DOS REIS **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** REU: INGRID BEATRIZ SILVA DOS REIS **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: IZABEL DOS SANTOS SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00464** Processo: 0001516-93.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE SERRA GRANDE **ADV: ANTONIO MARCOS D TAVARES.** REU: ANATILDES PEREIRA DE SOUSA **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Sentenca: Embargos rejeitados, REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS A EXECUCAO, com fulcro no art. 739-A, § 5º, do CPC.

- 2A. VARA DE ITAPORANGA NF 152/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00465** Processo: 0000309-93.2011.815.0211 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DAS GRACAS LIMA DINIZ FIGUEIREDO **ADV: JOSE GERVAZIO JUNIOR.** Despacho: Intime-se para se manifestar sobre a avalicao, no prazo de 10(dez) dias (art. 1009, caput, do CPC).

- 2A. VARA DE ITAPORANGA NF 152/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00466** Processo: 0001595-67.2015.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALCILANDIO FREITAS DOS SANTOS **ADV: WARREN STENIO SATURNINO BATISTA,JOSE SATURNINO DE SOUZA.** REU: JOHN KENNEDY CARNEIRO DA SILVA PEREIRA **ADV: JACKSON RODRIGUES DA SILVA,MARILY MIGUEL PORCINO,GESSICA SANTANA GOMES.** Sentenca: Intime-se da sentença que julgou procedente am parte a denúncia condedendo o direito de apelar em liberdade a ambos os réus.

- 3A. VARA DE ITAPORANGA NF 156/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00467** Processo: 0002397-02.2014.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: A. P. A. S. R. **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** VITIMA: K. J. S. A. R. **ADV: JOAO PAULO FIGUEREDO DE ALMEIDA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 10 de dezembro de 2015, as 10h00min.

JACARAU

- VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 187/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00468** Processo: 0000066-52.2015.815.1071 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO **ADV: ANTONIO GABINIO NETO.** REU: JARIO AUCIDESIO DA COSTA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento dos cálculos de fl. 14, e querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias.
- 00469** Processo: 0000125-40.2015.815.1071 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: TACIANA FERNANDES DE OLIVEIRA **ADV: JAYME CARNEIRO NETO.** AUTOR: LUPERCINIO FERNANDES DE OLIVEIRA **ADV: JAYME CARNEIRO NETO.** AUTOR: LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA **ADV: JAYME CARNEIRO NETO.** AUTOR: CELIO FERNANDES DE OLIVEIRA **ADV: JAYME CARNEIRO NETO.** AUTOR: LEIDIANA FERNANDES DE OLIVEIRA **ADV: JAYME CARNEIRO NETO.** AUTOR: EDNALDO DE OLIVEIRA CASTRO **ADV: JAYME CARNEIRO NETO.** REU: SEVERINO CLAUDINO VIEIRA **ADV: MARIA DA CONCEICAO AGUIAR RIBEIRO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia18/11/2015 às 10:40h, no Fórum Des. José Martinho Lisboa, Jacaraú-PB.
- 00470** Processo: 0000450-83.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUZIA VICENTE FERNANDES **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Vista as partes prazo de 10 dias.
- 00471** Processo: 0000460-93.2014.815.1071 - DEPOSITO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00472** Processo: 0000686-98.2014.815.1071 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ANTONIO XAVIER DE LIMA **ADV: FELIPE DE MEDEIROS FARIAS.** Despacho: Intime-se para emendar inicial fazendo constar no polo ativo os demais herdeiros (genitora) da falecida, ou apresentar termo de renúncia em favor dapromoven-te ou requerendo tão somente percentual que lhe caiba, 10 dias
- 00473** Processo: 0000896-86.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DA CONCEICAO RAMOS DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se para promover a execu-ção do julgado, na forma do art. 730 do CPC, noprazo de 10 dias.
- 00474** Processo: 0000943-26.2014.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSINALDO LIMA BEZERRA **ADV: FLAVIO ANTONIO HOLANDA DE VASCONCELOS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designa-da para o dia04/04/2016 as 09:00 no forum local. intime-se também a parte autora para impugnanção da contetscao no prazo de 10 dias,
- 00475** Processo: 0001006-17.2015.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GLEBSON FORTUNATO DE SOUZA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se emendar a inicial, prazo de 10 dias, especificando as provas a seremproduzidas no decorrer da instrução processual, nos termos do art. 276 do CPC, sob pena de preclusão direito de produção provas não especifi
- 00476** Processo: 0001376-35.2011.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GENILDA MARCOLINO DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se para contra-arrazoar a apelação recebida, no prazo de 15 dias.
- 00477** Processo: 0001447-32.2014.815.1071 - ACAO TRABALHISTA RIT AUTOR: MARIA IVONETE DA SILVA PONCIANO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 22802/2016, às 10h20min, no Fórum local.

- VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 187/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00478** Processo: 0001102-32.2015.815.1071 - AUTO DE APREENSAO EM ADOLESC AUTOR DO ATO: J. G. S. **ADV: IAGO BERNARDO FELIZOLA CARRAZONI.** Despacho: Audiencia designadaapresentacao para o dia 10/11/2015 as 12:20 horas no forum local

JUAZEIRINHO

- VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 168/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00479** Processo: 0001102-91.2015.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: UILERMANDO BARBOSA DE LIMA **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o promovente do Despacho de fl. 10 dos autos, que indeferiu o pedidode justiça gratuita.

LUCENA

- VARA UNICA DE LUCENA NF 179/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00480** Processo: 0000490-62.2015.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ZENILDA FRANCISCA DA CONCEICAO **ADV: ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR,VIVIANE MARQUES LISBOA MONTEIRO.** Despacho: Intime-selNTIME-SE OS ADVOGADOS DA DECISAO, COPIA NO CARTORIO E PARA AUDIENCIADE CONCILIACAO QUE SERA NO DIA 02.03.2016 AS 10H30 NO FORUM LOCAL.
- 00481** Processo: 0001050-72.2013.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANGELO ALBERTO FER-RAZ DA CRUZ **ADV: JOSE MELLO CAVALCANTE JUNIOR.** REU: CAMARA MUNICIPAL DE LUCENA **ADV: FABIANA MARIA F I DA COSTA.** Despacho: Intime-selNTIME-SE OS ADVOGADO PARA AUDIEN-CA QUE SERA NO DIA 10.02.2015 AS 08H50 NO FORUM LOCAL.

MALTA

- VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 133/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00482** Processo: 0001048-42.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILEIDE TORRES RODRIGUES **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE MALTA/PB **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 10/12/2015 as 08:40hs, no forum local.
- 00483** Processo: 0001058-86.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO SOUSA SANTOS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE MALTA/PB **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 10/12/2015 as 09hs, no forum local.
- 00484** Processo: 0001067-48.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALYNE TASSIANE DUTRA DE MEDEIROS MARANHAO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE MALTA/PB **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 10/12/2015 as 09:20hs, no forum local.
- 00485** Processo: 0001578-12.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DA SILVA LO-PES **ADV: ANA ALINE MOURA DANTAS,LINDONGENIA QUEIROGA DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE MALTA/PB **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 10/12/ 2015 as 09:40hs, no Forum local.

MAMANGUAPE

- 1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 131/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00486** Processo: 0002004-85.2012.815.0231 - EXECUCAO FISCAL REU: FRANCISCO SERAFIM DA SILVA **ADV: SAULO MARCELO DA SILVEIRA JUNIOR.** Despacho: Cumpra-selntime-se acerca da DECISAO que rejeitou a execucao de pre-executividade, determinando, por conseguinte, o regular prosseguimento do feito.

- 1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 131/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00487** Processo: 0001415-30.2011.815.0231 - ACAO PENAL DE COMPET INDICIADO: EDSON DA SILVA **ADV: SAULO DE TARSO DE ARAUJO PEREIRA.** Despacho: Cumpra-selntime-se o reu, por seu advogado, para que devolva ao cartorio os referidos autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas dalei.

- 2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 160/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00488** Processo: 0000345-51.2006.815.0231 - EXECUCAO FISCAL REU: MARIO SHIGUEO CHIDA **ADV: AMILTON JOSE MANOEL.** Despacho: Intime-se o apelado, por seu advogado, para apresentar contrarra-ções ao recurso de fls. 106/113, no prazo legal.
- 00489** Processo: 0000793-73.1996.815.0231 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seo autor para se pronunciar, em quinze dias, acerca da execucao de preexecutividade.
- 00490** Processo: 0000895-27.1998.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seo autor para se pronunciar, em dez dias, acerca da peticao de fls. 135/137.

- 2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 160/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00491** Processo: 0001251-07.2007.815.0231 - CRIMES AMBIENTAIS AUTOR DO FATO/JZ ESP: SEVERINO ANTONIO DA COSTA **ADV: ROBERTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO.** Sentenca: Intime-se a parte,por seu advogado,da sentença de fls.156/158 que declarou a prescrição da pretensão punitiva,na forma do art.107 do código penal.

MONTEIRO

- 1A. VARA DE MONTEIRO NF 128/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00492** Processo: 0001174-84.2015.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO FERREIRA DE FREITAS **ADV: ENEDINA MAYARA FRANCA ALVES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

- 3A. VARA DE MONTEIRO NF 163/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00493** Processo: 0000939-25.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR INTERESSADO: ROSIMERIA MA-RIA BRAGA **ADV: SILVIA LORENA CAIAFFO.** INTERESSADO: FRANCISCO MANOEL MARTINS CAR-VALHO **ADV: SILVIA LORENA CAIAFFO.** INTERESSADO: PEDRO MARIANO DE CARVALHO NETO **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** INTERESSADO: REGINALDO DE CARVALHO JUNIOR **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** Despacho: Intime-seos herdeiros para, em dez dias, falarem acerca do aditamento de fls. 66.

- 3A. VARA DE MONTEIRO NF 163/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00494** Processo: 0001434-64.2015.815.0241 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: VANDEMILSON NUNES DE SIQUEIRA **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** INDICIADO: ARISTOTELES FERREIRA GONCALVES **ADV: JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** Despacho: Intime-se os reus, por seus advogados, para comparecerem a audiencia de instrucao designada para o dia 24 de novembro de 2015, as 11:30 horas, neste forum.

PATOS

- 1A. VARA DE PATOS NF 154/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00495** Processo: 0000997-61.2013.815.0251 - INQUERITO POLICIAL REU: FRANCISCO ALCIMAR SOUSA DA SILVA **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECER A SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURI REDESIGNADA PARA O DIA23/11/2015 AS 08H:00MIN, NO AUDITÓRIO DO FORUM DE PATOS/PB.
- 00496** Processo: 0002703-45.2014.815.0251 - CARTAPRECATORIA CRI REU: JOSE HAMILSON REMIGIO DE ASSIS MARQUES **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** REU: JOSINALDO SOARES DA COSTA **ADV: ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia24 de novembro de 2015 as 09h30min na sala das audiencias da 1a vara mista de patos PB

- 2A. VARA DE PATOS NF 046/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00497** Processo: 0001966-08.2015.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSIMAR DA SILVA SANTOS **ADV: LYSNEIDE VERAS AMARAL,IVAN SOUSA BATISTA.** Despacho: Intime-separa comparecer a audien-cia de instrucao e julgamento designada para o dia 2/12/2015, as 8h, neste Juízo.
- 00498** Processo: 0003608-21.2012.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: OLIVALDO NASCIMENTO NUNES **ADV: ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 02 de dezembro de 2015, às 09h30.
- 00499** Processo: 0005398-06.2013.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THYAGO DINIZ BENTO DA SILVA **ADV: ESPEDITO ANDRE DA SILVA,JOSE LUCIANO GOMES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 02 de dezembro de 2015, às 09 horas.
- 00500** Processo: 0007040-14.2013.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEONARDO DE MORAIS ROCHA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designa-da para o dia02 de dezembro de 2015, às 11 horas.

- 3A. VARA DE PATOS NF 190/15** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00501** Processo: 0004115-11.2014.815.0251 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: E. G. S. **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA.** AUTOR: E. G. P. **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA.** AUTOR: E. G. P. S. **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA.** AUTOR: E. G. S. **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA.** Despacho: Audien-cia de instrucao e julgamento designada para o dia02/12/2015 AS 08H20
- 00502** Processo: 0005741-02.2013.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: L. G. F. F. S. **ADV: AYLAN DA COSTA PEREIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia02/12/2015 AS 08H40
- 00503** Processo: 0011610-09.2014.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES CAMPOS DE ASSIS **ADV: STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA.** AUTOR: SEVERINA MARIA DE SOUZA **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seos advogados do inventário para, em dez dias, juntarem a avaliacao doimovel que falta
- 00504** Processo: 0012035-36.2014.815.0251 - GUARDA AUTOR: C. M. **ADV: FRED IGOR BATISTA GOMES.** AUTOR: M. E. A. M. **ADV: FRED IGOR BATISTA GOMES.** REU: R. A. G. O. **ADV: LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia02/12/2015 AS 09H00
- 00505** Processo: 0012465-85.2014.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: CHARLEIDE BARRETO OLIVEIRA **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA.** Despacho: Intime-seo advogado do inventário para, em vinte dias, apresentar as primeirasdeclaracoes.



4A. VARA DE PATOS NF 187/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00506 Processo: 0007472-67.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MESSIAS RODRIGUES DA SILVA **ADV: STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA.** AUTOR: MARIA BEATRIZ REIS NEVES RODRIGUES **ADV: STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA.** REU: CENTRO ODONTOMEDICO ORTO SORRISO **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 11 de dezembro de 2015, as 10:30hs na 4ª Vara de Patos/PB, ficando aspartes advertidas que as testemunhas arroladas deverao comparecer a audiencia independente de intimacao
00507 Processo: 0007519-36.2015.815.0251 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: BANCO BMG S/A **ADV: SERVIO TULIO DE BARCELOS.** Despacho: Intime-se a parte embargada para apresentar impugnacao, no prazo de 15 dias

5A. VARA DE PATOS NF 513/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00508 Processo: 0000599-17.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. Y. M. B. S. **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Sentenca: Intime-se acerca da sentença de fls.68/69 que extinguiu o processo sem exame de merito.
00509 Processo: 0001070-62.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALFREDO WAGNER TRAJANO FERREIRA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA,ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Sentenca: Intime-se acerca da sentença de fls.56/62 que julgou improcedente o pedido.
00510 Processo: 0001470-13.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EUZINETE ALVES DE SOUSA MEDEIROS **ADV: VIVIANE FONTES DE OLIVEIRA,TACIANO FONTES DE FREITAS.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA,ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Sentenca: Intime-se acerca da sentença de fls. 142 que homologou os cálculos das custas processuais.
00511 Processo: 0005749-08.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KATIUCIA MEDEIROS DE ANDRADE **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA.** Despacho: Intime-se acerca do despacho de fls. 156 que manteve a decisão agravada pelos seus proprios fundamentos.
00512 Processo: 0006170-95.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDERSON NEVES LEANDRO MORAIS **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA,MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar impugnacao.
00513 Processo: 0012309-97.2014.815.0251 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: JOAO ALVES DE ANDRADE NETO **ADV: FRED IGOR BATISTA GOMES,DANIELLE ALVES LUCENA LIMA.** REU: DIRETORIA DE VIGILANCIA SANITARIA VISA PATOS **ADV: LEYLIANE CARLA DE ARAUJO COSTA DANTAS,WALBER RODRIGUES MOTA.** Sentenca: Intime-se acerca da sentença de fls. 40/43 que confirmou a liminar e concedeua segurança pretendida.
00514 Processo: 0012330-73.2014.815.0251 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: JOSE CIRILO DE SA JUNIOR **ADV: TIAGO BASTOS DE ANDRADE.** REU: VALCILENE ALVES DE FREITAS SA **ADV: KAIO CESAR ALVES CORDEIRO,RICARDO REGIS DE BRITO.** Despacho: Intime-se acerca da decisão de fls. 19 que reconheceu a incompetencia deste juízo para processamento e julgamento do feito determinando a remessaa comarca de Uirauna-PB

7A. VARA DE PATOS NF 190/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00515 Processo: 0000489-23.2010.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA LUIZA DE FARIAS PEREIRA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao aos 11-12-2015, as 12h00, no forum local. devera se fazer acompanhar de testemunhas para o ato, independentemente de intimacao, salvo impossibilidade.
00516 Processo: 0000688-11.2011.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,ADRIANO LEITE DE MACEDO.** REU: MARIA DA GLORIA OLIVEIRA RODRIGUES Despacho: Intime-sea parte autora para comparecer em cartorio e receber o titulo de credito.
00517 Processo: 0001858-13.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: EXPRESSO GUANABARA **ADV: ANTONIO CLETO GOMES.** AUTOR: GERLINDO PEREIRA DE MEDEIROS **ADV: JONAS GUEDES DE LIMA.** Despacho: Intime-seas partes para, em 05 (cinco) dias, dizerem da possibilidade de conciliacao ou do interesse em produzir provas, especificando-as, ou se estao satisfeitas com as ja produzidas.
00518 Processo: 0002488-69.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: S. L. A. V.REU: C. N. H. L. **ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA.** Despacho: Intime-sea parte promovida para apresentar as suas contrarraoes recursais, noprazo legal.
00519 Processo: 0002717-92.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONY CLEBER MOURA DIAS **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA.** REU: CONSTRUTORA CARVALHO LTDAAto Ordinatorio:a impugnacao, no prazo legal.
00520 Processo: 0003108-18.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. P. S. **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA,DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** REU: C. J. R. Despacho: Intime-sea parte promovente para tomar conhecimento da certidao de fl. 30verso e requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.
00521 Processo: 0003816-97.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FERNANDO DOS SANTOS FILHO **ADV: GUILHERME TRINDADE HENRIQUES BEZERRA CAVALCANTI,BRUNO VIEIRA FERNANDES PINHEIRO.** Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal.
00522 Processo: 0003878-16.2010.815.0251 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: FABIANO DE MEDEIROS CAVALCANTI **ADV: CHARLES WILLAMES MARQUES DE MORAIS.** Despacho: Intime-seas partes para informarem se ainda existe debito em aberto, levando em consideracao os depositos judiciais efetuados pela promovida, em 05 (cinco) dias.
00523 Processo: 0003878-16.2010.815.0251 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: FABIANO DE MEDEIROS CAVALCANTI Despacho: Intime-sea parte autora para trazer aos autos, noticia quanto ao bem, objeto dos presentes autos.
00524 Processo: 0003878-40.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BENEDITO DOS SANTOS **ADV: ANA MARTA DE QUEIROZ QUIRINO.** AUTOR: VERDANIA DANTAS DOS SANTOS **ADV: ANA MARTA DE QUEIROZ QUIRINO.** REU: CAIXA SEGURO S/AREU: JOAO ORISMAR LAURENTINO DE SOUSA Despacho: Intime-sea parte autora para comprovar, documentalmente, seu estado de vulnerabilidade, no prazo improrrogavel de 10 (dez) dias.
00525 Processo: 0003908-80.2012.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GEORGE NOBREGA COUTINHO.** REU: PEDRO DE LUCENA RODRIGUES Despacho: Intime-sea parte exequente para requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.
00526 Processo: 0003927-81.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA CINEP **ADV: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO,KATIELE MARQUES.** REU: CONSTRUTORA CAVASA VALAS E SANEAMENTO IND E COM DE AGREDREPRESENTANTE LEGAL: MOACIR DE OLIVEIRA LIMAREPRESENTANTE LEGAL: FABIANO FRANCISCO OLIVEIRA LIMAAto Ordinatorio:a impugnacao, no prazo legal.
00527 Processo: 0003988-44.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ALEXANDRE DE ALMEIDA.** REU: JOANA DARCI FERNANDES BRAGA Despacho: Intime-sea parte exequente para se manifestar acerca da certidao de fl. 42verso e requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.
00528 Processo: 0005778-05.2008.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSEMIRO MEDEIROS OLIVEIRA **ADV: JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA.** REU: CARTORIO DE PROTESTO DE TITULO E DOCUMENTOS 5 TABELIONATOREU: EMPREESA DE COBRANCA PREMIO Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar as suas contrarraoes recursais, no prazo legal.
00529 Processo: 0005998-61.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ALZIRA LEITE SILVA **ADV: CHARLES WILLAMES MARQUES DE MORAIS.** REU: ELECTROOLUX DO BRASIL S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: RITA R. PETREAROLI,VICTOR JOSE PETRAROLI NETO.** Despacho: Intime-seas partes para, em 05 (cinco) dias, dizerem da possibilidade de conciliacao ou do interesse em produzir provas, especificando-as, ou se estao satisfeitas com as ja produzidas.
00530 Processo: 0006016-77.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIRLEUDO DE SOUSA MONTEIRO **ADV: GUILHERME TRINDADE H. B. CAVALCANTI.** Ato Ordinatorio:intime-se para impugnar no prazo legal.
00531 Processo: 0006228-69.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: C. N. H. L. **ADV: EDMILSON KOJI MOTODA.** REU: S. L. A. V. Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar as suas contrarraoes recursais, no prazo legal.
00532 Processo: 0006358-88.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELCIUS CASSIUS CABRAL DA SILVA RAMOS **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/AAto Ordinatorio:a impugnacao, no prazo legal.
00533 Processo: 0006492-86.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: LOJAS AMERICANAS S/A **ADV: VINICIUS IDESES.** Despacho: Intime-se Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 11/12/2015, às 10h nesta Vara, podendo arrolar testemunhas no prazo do art. 407 do CPC.
00534 Processo: 0006667-12.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNALDO GOMES CORREIA **ADV: GUILHERME TRINDADE H. B. CAVALCANTI.** Ato Ordinatorio:a impugnacao, no prazo legal.
00535 Processo: 0009218-96.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HOSPITAL SAO FRANCISCO LTDA EPP **ADV: ANA PAULA ANGELO GUEDES.** REU: CLARO S/A **ADV: ERICKSON WELLINGTON DOS SANTOS MELO.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE SOUSA **ADV: ANA PAULA ANGELO GUEDES.** Despacho: Intime-seas partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo legal.
00536 Processo: 0009338-42.2014.815.0251 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. G. S. **ADV: CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE.** REU: M. S. L. S. Ato Ordinatorio:intime-se a parte autora para se manifestar acerca da certidao de fl.41verso e requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

00537 Processo: 0011838-81.2014.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: A. C. F. I. S. **ADV: CARLOS GILBERTO DE ANDRADE HOLANDA,JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: S. P. S. Despacho: Intime-separte promovente para, em 10 (dez) dias, corrigir o valor atribuido acausa, bem como para, em 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento do complemento das custas processuais.
00538 Processo: 0011958-27.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL IVONALDO ANDRADE LACERDA **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** REU: YAMAHAADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADV: MARCIO ALEXANDRE Malfatti.** Despacho: Intime-seas partes para especificarem as provas que pretendem produzir, em 10 (dez) dias.

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 180/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00539 Processo: 0000403-23.2014.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVO ANSELMO MEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** AUTOR: ALEXANDRE ANSELMO MEIRA DE ALBUQUERQUE **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: ESPOLIO DE JERANIL LUNDGREN CORREIA DE OLIVEIRA **ADV: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, em 10 (dez) dias, impugnar a contestação acostada.
00540 Processo: 0006561-31.2013.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OLIVAL PEREIRA DA SILVA **ADV: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO.** REU: ESPOLIO DE JERANIL LUNDGREN CORREIA DE OLIVEIRA **ADV: CARLOS ULYSSES NETO,JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO.** REU: CARTORIO CARLOS ULISSES **ADV: CARLOS ULYSSES NETO,MARCEL DE MOURA M.RABELLO,RODRIGO LIMA MAIA.** Despacho: Intime-se audiencia de conciliação antecipada para o dia 25/11/2015 às 09:30h.

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 180/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00541 Processo: 0000861-06.2015.815.0571 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: JOSE FELIPE DA SILVA FILHO **ADV: MARTHA MARIA B. VICENTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 09/12/2015 AS 08:00H

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 177/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00542 Processo: 0000052-73.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDREIA CALIANE CACHOEIRA PINHEIRO **ADV: ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO,ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 02/12/2015 pelas 09:20 horas.
00543 Processo: 0000120-23.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO CARVALHO **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 02/12/2015 pelas 10:50 horas.
00544 Processo: 0000123-75.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSENILDA PESSOA DA SILVA **ADV: LINO JOSE NUNES DE FREITAS.** REU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 02/12/2015 pelas 13:10 horas.
00545 Processo: 0000181-78.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA,RAMON LOPES DIAS FERREIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 02/12/2015 pelas 10:10 horas.
00546 Processo: 0000260-24.1996.815.0261 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO,AVANI MEDEIROS DA SILVA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se da audiencia redesignada para o dia 25/11/2015 pelas 11:30 horas.
00547 Processo: 0000380-03.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MATILDES DOS SANTOS ALVES LIMA **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 02/12/2015 pelas 09:10 horas.
00548 Processo: 0000542-95.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GABRIEL MACEDO DE LIMA **ADV: GILDERLANDIO ALVES PEREIRA.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 02/12/2015 pelas 11:00 horas.
00549 Processo: 0000543-80.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GABRIEL MACEDO DE LIMA **ADV: GILDERLANDIO ALVES PEREIRA.** ASSIST.AUTOR: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 02/12/2015 pelas 11:50 horas.
00550 Processo: 0000550-72.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GABRIEL MACEDO DE LIMA **ADV: GILDERLANDIO ALVES PEREIRA.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 02/12/2015 pelas 11:30 horas.
00551 Processo: 0000622-59.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO MEDEIROS **ADV: DAMIANA VANIA DA SILVA SOUZA.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 02/12/2015 pelas 09:50 horas.
00552 Processo: 0000703-08.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANILLA VANESSA BARBOZA SOUZA **ADV: GILDERLANDIO ALVES PEREIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 02/12/2015 pelas 09:30 horas.
00553 Processo: 0000712-67.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO PEDRO DE SOUZA **ADV: LINO JOSE NUNES DE FREITAS.** REU: CLARO CELULARREU: CLARO S/A Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 02/12/2015 pelas 09:20 horas.
00554 Processo: 0000826-06.2015.815.0261 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERALREU: JOSE EDVAN FELIX **ADV: GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO JUNIOR.** Despacho: Intime-se da audiencia designada para 25/11/2015, as 12h00min.
00555 Processo: 0000830-48.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA MEDEIROS **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento da condenação no prazo de15 dias, sob pena de incidencia de multa prevista no art. 475 - j do c pc.
00556 Processo: 0000838-59.2011.815.0261 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: DIONIZIO ALVES DE MARIA Despacho: Intime-se a parte exequente do deferimento do desentranhamento dos documentos acostados à inicial, mediante substituição por fotocópia autenticada.
00557 Processo: 0000989-98.2006.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIONIZIO CLAUDINO DE MESQUITA **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para tomar conhecimetno do documento de fls. 230 e, requerer o que entender de direito, em 10 dias.
00558 Processo: 0001031-35.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCOS ANTONIO GRACIANO DA SILVA **ADV: DAMIANA VANIA DA SILVA SOUZA.** REU: TELEFONICA BRASIL S/A Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 02/12/2015 pelas 09:30 horas.
00559 Processo: 0001071-17.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GILBERTO RODRIGUES **ADV: JORGE MARCELIO TOLENTINO DE SOUSA.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 02/12/2015 pelas 12:10 horas.
00560 Processo: 0001081-61.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSEFA MARIA DA SILVA **ADV: LINO JOSE NUNES DE FREITAS.** REU: SERASA EXPERIANREU: BANCO DO BRASIL Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 02/12/2015 pelas 13:00 horas.
00561 Processo: 0001261-77.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE RIVALDO BATISTA **ADV: EDSON LUIZ FAUSTO BARBOSA.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 02/12/2015 pelas 10:00 horas.
00562 Processo: 0001330-12.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE FERREIRA DA SILVA **ADV: AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO,JOSE PIRES DE ALMEIDA.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 02/12/2015 pelas 11:10 horas.
00563 Processo: 0001600-75.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CELIA DE ARAUJO MARTINS **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II,JOSE MARCILIO BATISTA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: OSMANY CAETANO XAVIER.** Despacho: Intime-se a parte ré para apresentar razões finais.
00564 Processo: 0001669-68.2015.815.0261 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ALDO LUCIO BRASILEIRO LIMA **ADV: MANOEL NOUZINHO DA SILVA.** REU: DEUSALEIDE JERONIMO LEITE Despacho: Intime-se liminar indeferida.
00565 Processo: 0001754-54.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GEANE ROSSIENE SOARES LACERDA MENDES **ADV: EPITACIO PEREIRA SANTANA FILHO,ELTON FERREIRA FRAZAO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se da decisao que deferiu o pedido do autor.
00566 Processo: 0001756-39.2006.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: EDICARLOS BARROS SOBRINHO **ADV: JOAO PAULO L DA SILVA BRILHANTE,PAULO SABINO DE SANTANA.** VITIMA: MAILTON DANTAS PEDRO Despacho: Intime-se da audiencia designada para 25/11/2015, as 09h00min.
00567 Processo: 0001993-63.2012.815.0261 - USUCAPIAO AUTOR: DAMIAO GUILHERME DA SILVA **ADV: JOSE BRAULIO DE SOUZA JUNIOR.** Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 25/11/2015 pelas 09:20 horas.
00568 Processo: 0002180-03.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO DESTERRO LEITE DE SOUSA **ADV: MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 02/12/2015 pelas 10:30 horas.
00569 Processo: 0002479-14.2013.815.0261 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: AESA AGENCIA EXECUTIVA DA GESTAO DAS AGUAS DO EST DA PARAIBA **ADV:**



	RAFAEL SEDRIM P. DE M. TAVARES. LITISCONSORTE: MUNICIPIO DE CATINGUEIRA ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II. LITISCONSORTE: MUNICIPIO DE CATINGUEIRA ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
1A. VARA DE PIANCO NF 177/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).	
00570	Processo: 0000590-59.2012.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: JOAO BATISTA BRAZ GONCALVES ADV: JOAO BATISTA LEONARDO. VITIMA: GILBERTO BENTO ADV: JOAO BATISTA LEONARDO. Sentença: Intime-se da audiencia designada para o dia 18/11/2015 pelas 10:30 horas.
00571	Processo: 0001287-46.2013.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA REU: FLAVIA SERRA GALDINO ADV: CARLOS FABIO ISMAEL DOS S LIMA. Despacho: Intime-se da audiencia designada para 25/11/2015, as 08h30min.
00572	Processo: 0001346-34.2013.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE LINDOLFO DA SILVA ADV: CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER. Despacho: Intime-se da audiencia designada para 25/11/2015, as 10h50min.
00573	Processo: 0001973-04.2014.815.0261 - ACAO PENAL DE COMPET REU: DAMIAO SERGIO DE MEIRA ADV: CASSYO JORGE FREIRES DA SILVA MARIZ,DAMIANA VANIA DA SILVA SOUZA. REU: OSCAR MIGUEL BRAZ ADV: JOAO PAULO FIGUEREDO DE ALMEIDA,KENNYA JULIANA A DE S CRISTOVAO. VITIMA: FRAUZO CASSIANO PEREIRA Despacho: Intime-se da sentença de pronuncia proferida
00574	Processo: 0002326-15.2012.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALDOMIRO BARBOSA DE ARAUJO ADV: AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO. Despacho: Intime-se da audiencia designada para 25/11/2015, as 10h30min.
00575	Processo: 0002546-42.2014.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ACASSIO LUCENA DE ANDRA-DE ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II. REU: JOSE ROZILDO DA SILVAREU: GERALDO GERONIMO FERREIRAREU: FABIO JOSE FERREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se o advogado do reu para esclarecer quais acusados apresentaram defesaescrita, juntando tambem os devidos instrumentos procuratorios.
2A. VARA DE PIANCO NF 188/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).	
00576	Processo: 0000254-55.2012.815.0261 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MUNICIPIO DE OLHO DAGUA ADV: FRANCISCO LEITE MINERVINO. REU: EDILTON LOPES DE ALMEIDA ADV: AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO. REU: ANTONIO TEOTONIO DOS SANTOS NETO ADV: AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO. REU: ANTONIO PIRES DE ALMEIDA RAMALHO ADV: AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO. REU: DJALMA CARVALHO LEITE ADV: AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO,JOSELITO AUGUSTO ALMEIDA. REU: MANOEL ALVES DE SOUZA ADV: AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO,JOSELITO AUGUSTO ALMEIDA. REU: FRANCISCO ROMAO GONCALVES ADV: AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO,JOSELITO AUGUSTO ALMEIDA. Despacho: Intime-seos advogados das partes, para no prazo de cinco(05) dias, se manifestarem sobre o laudo de avaliação de fls. 268, dos autos.
2A. VARA DE PIANCO NF 188/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).	
00577	Processo: 0000426-26.2014.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RONALDO NOEL DE ALMEIDA ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO. Sentença: Sentença condenatoria
PICUI	
VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 150/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).	
00578	Processo: 0000585-02.2015.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELDER CORDEIRO LIMA ADV: OLIMPIO DE MORAES ROCHA. Despacho: Intime-seA impugnação no prazo legal.
00579	Processo: 0000698-53.2015.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO SEBASTIAO DE LIMA ADV: DIEGO RAGNER SANTOS DANTAS. REU: CREFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: DANIEL AMORIM ASSUMPCAO NEVES,CAROLINA DE ROSSO AFONSO. Despacho: Intime-seas partes, para sucessivamente, no prazo de 10(dez) dias, informarem de há possibilidade de composição amigavel, e, em caso negativo, dizerem se pretendem produzir outras provas, especificando-as, em caso posit
00580	Processo: 0001060-55.2015.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CLAUDIO ROBSON VIR- GULINO ADV: VALBER MAXWELL FARIAS BORBA. Despacho: Intime-sea parte autora para em 15 dias, emendar a inicial e colocar o valor da causa correto,que no caso em tela, deve corresponder à diferença entre o valor do contrato e o quantum devido e comprovar a hipossuficienci
00581	Processo: 0001200-89.2015.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: POSTO DE COMBUSTIVEIS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA ADV: JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS. Despacho: Intime-selsto posto, indefiro o pedido de gratuidade formulado e determino a intimação do autor para, no prazo der 10(dez) dias, juntar aos autos comprovante de pagamento de custas processuas, sob pena de cancelamento.
00582	Processo: 0001268-39.2015.815.0271 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PAN S/A ADV: GILBERTO BORGES DA SILVA. Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, emendar a inicial, e colocar o valor da causa correto, que, no caso em tela, corresponde ao valor do veículo cobrado antecipadamente e pagar custas/diligências
00583	Processo: 0001270-09.2015.815.0271 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO. Despacho: Intime-sea parte autora par ano prazo de 15 dias, emendar a inicial, e colocaro valor da causa correto, correspondente ao valor do veículo cobrado,bem como complementar o pgto das custas e diligencias,sob pena de ind
00584	Processo: 0001468-17.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA. REU: BANCO DO NORDESTE S/A ADV: LYSANKA DOS SANTOS XAVIER. Despacho: Intime-selntime-se as partes por todo teor da decisão de fls. 96 dos autos.
00585	Processo: 0005073-05.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO HENRIQUES MELO ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS,DIJANELLYESON MONTEIRO NOBREGA. REU: TIM NOR- DESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Pedido julgado improcedente
PILAR	
VARA UNICA DE PILAR NF 154/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).	
00586	Processo: 0000704-64.2014.815.0281 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. T. S. ADV: ADRIANO MARCIO DA SILVA. Despacho: Intime-se peticao inicia indeferida a inicial nos termos do art 267 inc I do CPC.
00587	Processo: 0000871-47.2015.815.0281 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANA MARIA PAIVA DA SILVA ADV: ANTONIO AZENILDO DE ARAUJO RAMOS. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 14/12/2015, pelas 11:00 horas, no forum local.
00588	Processo: 0000877-59.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDEMAR MARTINS DE PAIVA ADV: HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 09/12/2015, pelas 10:15 horas, no forum local.
00589	Processo: 0000892-57.2014.815.0281 - INTERDICA O AUTOR: M. J. S. G. ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA. Sentença: Sentença julgada procedente julgado procedente
VARA UNICA DE PILAR NF 154/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).	
00590	Processo: 0000750-19.2015.815.0281 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE WAGNER DO NASCI- MENTO ANDRADE ADV: ADAO SOARES DE SOUSA. Despacho: Intime-se O Dr. Adão Soares de Souza para apresentar a defesa preliminar em favor do réu.
00591	Processo: 0000872-32.2015.815.0281 - LIBERDADE PROVISORIA AUTOR: JOSE WAGNER DO NASCI- MENTO ANDRADE ADV: ADAO SOARES DE SOUSA. Despacho: Intime-se Manutenho os fundamentos da decisão que decretou a prisão preventiva do réu, para negar o seu pedido de liberdade.
PIRPIRITUBA	
VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 127/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).	
00592	Processo: 0000021-79.2015.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: REGINALDO GONCALO DUARTE ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA. Despacho: Alvara expedido e a disposicao
00593	Processo: 0000225-94.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JONES SEBASTIAO PEREIRA DE LIMA ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO. Despacho: Alvara expedido e a disposicao
00594	Processo: 0000269-45.2015.815.0511 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: BELARMINO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO ADV: RODRIGO DIAS MEIRELES,ANDREWS LOPES MEIRELES. Despacho: Alvara expedido e a disposicao
00595	Processo: 0000454-20.2014.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSIELE GONCALVES DE PONTES ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA. Despacho: Alvara expedido e a disposicao
00596	Processo: 0000547-80.2014.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO SOUZA ADV: GIULLYANA FLAVIA DE AMORIM,ENEAS FLAVIO SOARES DE MORAIS SEGUN- DO. Despacho: Alvara expedido e a disposicao
00597	Processo: 0000953-04.2014.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ELCIDINEI ALVES VICENTE ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA. Despacho: Alvara expedido e a disposicao
00598	Processo: 0000955-71.2014.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WASHINGTON FERREIRA DE OLIVEIRA ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA. Despacho: Alvara expedido e a disposicao
00599	Processo: 0000956-56.2014.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZ ANTONIO NUNES DOS SANTOS ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA. Despacho: Alvara expedido e a disposicao
00600	Processo: 0001042-27.2014.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EMANOEL LUIS DUARTE ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA. Despacho: Alvara expedido e a disposicao

POCINHOS	
VARA UNICA DE POCINHOS NF 158/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).	
00601	Processo: 0000769-70.2005.815.0541 - ACAO POPULAR AUTOR: KATIA REGINA ALVES DE MELO ADV: MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA. Despacho: Intime-seO Advogado da autora para se manifestar nos autos, especificamentequanto ao pedido de fls. 558/559.no prazo de 10 dias.
00602	Processo: 0000860-63.2005.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KATIA REGINAALVES DE MELO ADV: MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA. REU: MUNICIPIO DE POCINHOS Despacho: Intime-seO Advogado do autor para indicar os dados bancarios necessarios necessarios par ao cumpri- mento integral da diligencia antes mencionada,noprazo de 30 dias.
00603	Processo: 0000930-65.2014.815.0541 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: RENATA ESTEFANE RODRI- GUES BARBOSA ADV: MICHELEN HELIA ARAUJO LIMA. REPRESENTANTE LEGAL: CINTIA RODRI- GUES DA SILVA ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM. Despacho: Intime-seOs Advogados das partes para tomarem ciencia da sentenca.JULGO PROCENDENTE A ACAO.
00604	Processo: 0001370-95.2013.815.0541 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO. REU: ALDEMIR BATISTA OLIVEIRA Despacho: Intime-seOs Advogados das partes para tomarem ciencia da sentenca.DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolucao do mérito.
00605	Processo: 0002519-29.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DALVA PEREIRA ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER. REU: MUNICIPIO DE PUXINANA Despacho: Intime-seO Advoga- do do autor para tomar ciencia da sentenca.JULGO PARCIALMENTEPROCEDENTE O PEDIDO.
POMBAL	
1A. VARA DE POMBAL NF 194/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).	
00606	Processo: 0000743-98.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CARLOS MASSILON DOS SANTOS ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRI- BUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES. Sentença: Intime-se o advogado das partes para tomarem conhecimento da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido.
00607	Processo: 0000746-53.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FLEURISVAN DOS SAN- TOS ALMEIDA ADV: SEFRA POLIANA ALVES DE LIMA,ARISTOTELES LACERDA DA NOBREGA. REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV: FABROCOP FAGOAMO DOB,DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA,JULIANE ALEIXO LIMA. Sentença: Intime-se o advogado das partes para tomarem conhecimen- to da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido.
00608	Processo: 0000751-75.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUCIANO LIMA COSTA ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Intime-se o advogado das partes para tomarem conhecimento da sentença que julgou procedente os pedidos.
00609	Processo: 0000761-56.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIAO TRIGUEIRO DA COSTA ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTI- NHO ADV: JACKSON DA COSTA RIBEIRO. Sentença: Intime-se o advogado das partes para tomarem conhecimento da sentença que julgo u procedentes os pedidos.
00610	Processo: 0001232-38.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO ERICK ALVES NAS- CIMENTO ADV: ARISTOTELES LACERDA DA NOBREGA,SEFRA POLIANA ALVES DE LIMA. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADV: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR. Senten- ca: Intime-se os advogados das partes para tomarem conhecimen da sentença que julgou improcedente os pedidos.
00611	Processo: 0001509-59.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE CREDITO FINAN- CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-seO devedor, por seu patrono, via nota de foro, para oferecer embargos,querendo, no prazo de 15 dias, consoante art. 52, IX da Lei 9.099/95
00612	Processo: 0001701-60.2009.815.0301 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: ANA MARIA BEZERRA WANDERLEY ADV: SILVIA PEREIRA DANTAS. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL. Sentença: Intime-se o advogado das partes para tomarem conhecimento da sentença que julgou improcedente os presentes embargos.
00613	Processo: 0002271-70.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELEUBA VIEIRA RODRI- GUES ARAUJO ADV: THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO. REU: BANCO FINASA BMC S/A ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Intime-se o advogado das partes para tomarem conhecimento da sentença que julgou parcialmente procedente a pretensão inicial.
00614	Processo: 0003038-55.2007.815.0301 - BUSCA E APREENSAO REU: FRANCISCO DA SILVA LIMA ADV: FLORIANO CAMELO DE SOUZA NETO,CLOVIS FERNANDES. Despacho: Intime-se O advogado da parte apelada para, no prazo legal apresentar as contrarrazões a apelação interposta
2A. VARA DE POMBAL NF 093/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).	
00615	Processo: 0001053-70.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JUDITE ELVIRA DO NASCI- MENTO ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY. REU: BANCO VOTORANTIM S/A ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-seas partes, por seus advogados, para comparecerem a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 01/12/2015, às 08:00h, na sala de audiências da 2ªVara da Comarca de Pombal-PB.
2A. VARA DE POMBAL NF 193/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).	
00616	Processo: 0000318-37.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-sea demandada, por seu advogado, para em 05(cinco) dias efetuar o pagamento dos honorários periciais.
00617	Processo: 0000749-71.2015.815.0301 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: FRANCISCO FORMIGA BANDEIRA ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR. AUTOR: IZABEL BANDEIRA FORMIGA ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR. REU: FRANCISCO DA COSTA BANDEIRA ADV: FRANCIVALDO GOMES MOURA. Despacho: Intime-seas partes, por seus advogados, para comparece- rem a audiência preliminar designada para o dia 01/12/2015, às 08:30h, na sala de audiências da 2ª Vara da Comarca de Pombal-PB.
00618	Processo: 0000930-77.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ENERGISA PARAIBA DISTRI- BUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES. Despacho: Intime-sea demandada, por seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, comprovar o cumprimento da sentenca de fls.82/89(obrig.fazer), sob pena de fixacao de astreintes.
00619	Processo: 0002062-67.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA JOSE ANDRE DOS SANTOS ADV: MAYARA MONIQUE QUEIROGA WANDERLEY. Despacho: Intime-sea autora, por seu advogado, para comparecer a audiencia designada para o dia 01/12/2015, as 10:30h, na sala de audien- cias da 2a Vara da Comarca de Pombal-PB.
00620	Processo: 0002063-52.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCOS ANTONIO MOU- RA COSTA ADV: MAYARA MONIQUE QUEIROGA WANDERLEY. Despacho: Intime-seo autor, por seu advogado, para comparecer a audiencia designada parao dia 01/12/2015, as 11:30h, na sala de audiências da 2a Vara da Comarca de Pombal-PB.
00621	Processo: 0002138-91.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CARLOS ROBERTO DE SOUSA OLIVEIRA ADV: MAYARA MONIQUE QUEIROGA WANDERLEY. Despacho: Intime-seo autor, por seu advogado, para comparecer a Audiencia de Conciliacaodesignada para o dia 01/12/15, as 10:00horas, no Forum local.
00622	Processo: 0002178-73.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALCINEIDE DE QUEIROGA SANTOS ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR. Despacho: Intime-sea autora, por seu advoga- do, para comparecer a audiencia preliminar e de instrucao e julgamento designada para o dia 04/12/15 as 10:30horas, no Forum local.
2A. VARA DE POMBAL NF 193/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).	
00623	Processo: 0001224-27.2015.815.0301 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSEFA JERSIKA ANDRA- DE DOS SANTOS ADV: EDILSON CESAR SOUZA LOUREIRO. Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para que informe se tem interesse na produção de alguma diligência.
00624	Processo: 0001662-53.2015.815.0301 - RELAXAMENTO DE PRISA AUTOR: JOSEFA JERSIKA ANDRA- DE DOS SANTOS ADV: MARA CAROLINA LACERDA LOUREIRO. Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, sobre o inteiro teor da decisão de f14 que indeferiu o pedido de prisão preventiva.
3A. VARA DE POMBAL NF 191/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).	
00625	Processo: 0000738-76.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: POLIANA ROBERTA DA SILVA CAVALCANTE ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO. REU: MAGAZINE LUIZA S/A ADV: GUSTAVO FERREIRA NUNES,DANIEL SEBADELHE ARANHA. Despacho: Intime-seo autor,por seu advogado,para dizer,em 02(dois)dias,se a obrigacao foisatisfeita em sua totalidade ou se remanesce parcela sem adimplemento.
00626	Processo: 0001211-96.2013.815.0301 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: DROGARIA NOVA VIDA LTDA ADV: GUSTAVO FERREIRA NUNES. Sentença: Mandado de segurancan concedido
00627	Processo: 0001242-19.2013.815.0301 - INVENTARIO AUTOR: MARLI NOBREGA MEDEIROS ADV: FRANCIVALDO GOMES MOURA. Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, falar acerca da Petição e documentos acostados às f.26-35, requerendo o que entender de direito.
00628	Processo: 0002557-48.2014.815.0301 - INTERDICA O AUTOR: FRANCINEIDE NASCIMENTO ALMEIDA ADV: PABLO DE TARSO DANTAS UGULINO. Sentença: Pedido julgado procedente



- 3A. VARA DE POMBAL NF 191/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00629 Processo: 0000082-85.2015.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: MARCIO FRANKLIM NOBREGA VIEIRA **ADV: FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FREITAS**. Despacho: Intime-se o réu, para comparecer a audiência Preliminar designada para o dia 09/12/2015 as 08:50hs, na sala de audiência da 3ªVara Mista da Comarca de Pombal-PB.
- 00630** Processo: 0002103-68.2014.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ANDERSON DA SILVA DINIZ **ADV: CHARLES ALBERTO MONTEIRO LOPES,LUCIANO MONTEIRO DA SILVA**. Despacho: Intime-se o réu, para comparecer a audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 09/12/2015 as 09:30hs, na sala de audiência da 3ªVara Mista da Comarca de Pombal-PB.
- 00631** Processo: 0002183-66.2013.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: GILIARDE FERNANDES DA SILVA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR**. Despacho: Intime-se o advogado da(o) ré(u), para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentaras Alegações Finais, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 264 do CPP.
- 00632** Processo: 0003417-20.2012.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: DAMIAO DE FRANCA NEVES **ADV: CHARLES ALBERTO MONTEIRO LOPES**. Sentença: Sentença condenatoria

QUEIMADAS

- 1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 192/15** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00633** Processo: 0002078-18.2015.815.0981 - CARTA PRECATORIA CRI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: DYLLIAN MUNIZ DE QUEIROZ **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO,FERNANDO A DOUETTES ARAUJO,RAMON DANTAS CAVALCANTE**. Despacho: Audiencia designadapara o dia 02 de dezembro de 2015 as 09hs15min na sala de audiencias dda primeira vara do Forum local para oitiva da testemunha do MP MOACYDE ARAUJO ANDRADE
- 00634** Processo: 0002176-03.2015.815.0981 - CARTA PRECATORIA CRI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: RENATA SILVA PRADO **ADV: LUCIANO JOSE NOBREGA PIRES,FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES**. Despacho: Audiencia designadapara o dia 03 de dezembro de 2015 as 10hs40min para oitiva da testemunha de defesa Tereza Marques na sala de audiencias da primeira vara doforum local.
- 00635** Processo: 0002643-84.2012.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSIMAR DE OLIVEIRA JUNIOR **ADV: JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO**. Despacho: Intime-se para ciencia da audiencia designada para o dia 09/12/2015, as 09:00h, ciencia da expedicao de carta precatoria para inquirir testemunha e da certidão de f.148, na qual a testemunha de defesa nao foi encontrada

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 178/15

- (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00636** Processo: 0000155-59.2012.815.0981 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: M. L. P. A. **ADV: VANDERLUCIA DE SOUZA PAES,PAULO MATIAS DE FIGUEIREDO,PAULO GOES**. AUTOR: R. A. A. **ADV: ALUIZIO NUNES DE LUCENA,ANA CAROLINA CANANEA MEDEIROS DE LUCENA,ISAQUE NORONHA CARACAS**. Despacho: Intime-seda decisao que homologou o acordo firmado as fls. 83/84.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 179/15

- (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00637** Processo: 0000104-10.1996.815.0981 - INVENTARIO AUTOR: GENIVALDO MARTINS CAVALCANTE **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.
- 00638** Processo: 0000916-85.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO TEODOSIO DA SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. AUTOR: AUZENI AGOSTINHO DA SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. REU: AGROFRIOS COM DE FRIOS E HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA Despacho: Intime-seDA DECISÃO DE FLS. 29, NA QUAL O JUIZ DETERMINOU A REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO A 1 VARA MISTA DA COMARCA DE QUEIMADAS, TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS CARACTERIZADORES DA CONEXÃO.
- 00639** Processo: 0000963-64.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO BATISTA DA SILVA FILHO **ADV: BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA,RENATA TOSCANO DE BRITO SOUZA**. REPRESENTANTE LEGAL: MANOELA MARIA DA CONCEICAO **ADV: BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PARTE RE, EM CINCO DIAS.
- 00640** Processo: 0001145-55.2009.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIS JULIMAR BEZERRA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.
- 00641** Processo: 0001233-25.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUZETE CAVALCANTE DA SILVA **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 27/01/2016, ÀS 10:00 HORAS.
- 00642** Processo: 0001354-14.2015.815.0981 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. V. C. B. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,HEWERTON DANTAS DE CARVALHO**. REPRESENTANTE LEGAL: F. L. C. A. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,HEWERTON DANTAS DE CARVALHO**. Despacho: Intime-seo exequente para requerer o que for de direito, no prazo de 05(cinco)dias, tendo em vista decurso do prazo para pagamento voluntario da divida alimentar.
- 00643** Processo: 0001505-77.2015.815.0981 - EXCECAO DE INCOMPETE REU: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPRESARIOS DE C **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.
- 00644** Processo: 0001587-50.2011.815.0981 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: ANA GERUSA ALVES DA SILVA **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO**. REU: JOAO ALVES DA SILVAREU: ANTONIO ALVES DA SILVA Despacho: Intime-seO AUTOR PARA FALAR SOBRE O TEOR DO LAUDO RETRO, EM 05 DIAS.
- 00645** Processo: 0001743-96.2015.815.0981 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: D. J. S. **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES,HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR**. AUTOR: A. G. G. S. **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES,HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR**. Despacho: Intime-se DA DESIGNAÇÃO DE AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 02/02/2016, ÀS11:15 HORAS.
- 00646** Processo: 0001902-73.2014.815.0981 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: E. F. D. **ADV: TIAGO TEIXEIRA RIBEIRO**. REU: J. P. F. Despacho: Intime-se DA AUDIECNIA DESIGNADA PARA O DIA 02/02/2016, ÀS 10:45 HORAS, PARAOTIVA DA MENOR E DOS ASSISTENTES SOCIAIS.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 180/15

- (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00647** Processo: 0001004-26.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO GOMES MACEDO **ADV: MARCONI LEAL EULALIO,KLEYSTON ANTONIO TROVAO EULALIO**. REU: BANCO ITAU S/A BMG **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seda audiencia preliminar designada para o dia 02/03/2016 as 09hs30min.obs: as intimacoes estao sendo feitas exclusivamente por nota de foro.
- 00648** Processo: 0001705-84.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE CARLOS DOS SANTOS **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA,PATRICIO CANDIDO PEREIRA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO,ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-seDA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 02/03/2016 AS 10HS00MIN.
- 00649** Processo: 0001845-21.2015.815.0981 - INTERDICA O AUTOR: L. D. S. **ADV: FELIPE ALCANTARA GUSMAO,MAYARA STEPHANE FERREIRA FREITAS**. Despacho: Intime-seDA AUDIENCIA DE INTERROGATORIO DESIGNADA PARA O DIA 03/03/2016 AS 10HS00MIN.
- 00650** Processo: 0001914-24.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: INTERLIGACAO ELETRICA GARANHUNS S/A IE GARANHUNS **ADV: FABIO AUGUSTO FRONTERA,LENIRA SIMONIA DE A MOURA CAVALCANTI**. Despacho: Intime-seDA PRECLUSAO DA INDICACAO DE ASSISTENTE TECNICO PELA PROMOVIDA, FEITANA PETICAO DE FLS. 142/145.
- 00651** Processo: 0001914-24.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE TRAJANO **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES,HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR**. REU: INTERLIGACAO ELETRICA GARANHUNS S/A IE GARANHUNS **ADV: FABIO AUGUSTO FRONTERA,LENIRA SIMONIA DE A MOURA CAVALCANTI**. Despacho: Intime-seAS PARTES DA APRESENTACAO DO LAUDO DE AVALIACAO, DEVENDO OS ASSISTENTES TÉCNICOS INDICADOS MANIFESTAREM, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 10(DEZ) DIAS.
- 00652** Processo: 0001974-26.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GAP NET VIAGENS E TURISMO LTDA **ADV: FERNANDO MAGDENIER DAIXUN**. Despacho: Intime-seDA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 02/03/2016 AS 09HS45MIN. OBS: AS INTIMACOES ESTAO SENDO FEITAS EXCLUSIVAMENTE POR NOTA DE FORO.
- 00653** Processo: 0002115-45.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. L. F. N. **ADV: GEYMES BRENO DE MELO VEIGA**. Despacho: Intime-seA AUTORA PARA ESCLARECER SOBRE O SEU REGISTRO DE NASCIMENTO/CASAMENTO, JUNTADO VIA AOS AUTOS, ATENTANDO QUE A DEMANDA, EVENTUALMENTE, DEVERA SER PROPOSTA TAMBEM CONTRA OS PAIS REGISTRAIS. PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 053/15

- (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00654** Processo: 0000356-75.2015.815.0551 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE LAURENTINO NETO **ADV: HUMBERTO DE BRITO LIMA,JOAO RAFAEL DE SOUTO DELFINO**. AUTOR: MARICLEIDE

FIRMINO DO NASCIMENTO LAURENTINO **ADV: HUMBERTO DE BRITO LIMA,JOAO RAFAEL DE SOUTO DELFINO**. AUTOR DO FATO/JZ ESP: SEGINALDO DOS SANTOS **ADV: ANTONIO JOSE ARAUJO DE CARVALHO**. AUTOR DO FATO/JZ ESP: ROSA SUELY FLORENCIO DOS SANTOS **ADV: ANTONIO JOSE ARAUJO DE CARVALHO**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 25 DE NOVEMBRO DE 2015, PELAS 09H30MIN.

- 00655** Processo: 0000536-91.2015.815.0551 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FABIANA BATISTA DOS SANTOS **ADV: DECIO GEOVANIA DA SILVA**. REU: CLARO S/A **ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO,MARTHA GABRIELA DUARTE CHAVES ALMEIDA**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 25 DE NOVEMBRO DE 2015, PELAS 09H00MIN.

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 191/15

- (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00656** Processo: 00000007-50.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TARCISIO FLAVIO FERNANDES DE MOURA **ADV: ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-setomarcien cia da sentenca que homologou o pedido de desistencia
- 00657** Processo: 0000088-38.2009.815.0581 - USUCAPIAO AUTOR: REJANE LOURENCO DE OLIVEIRA **ADV: JOSE BEZERRA DA S N M PIRES**. REU: JOSE ALVES DA ROCHA Despacho: Intime-seaudiencia de instrucao e julgamento dia 23.11.2015 as 08.35 horas, devendo a parte artora arrlar testemunhas em até 10 dias antes da audiencia
- 00658** Processo: 0000088-38.2009.815.0581 - USUCAPIAO REU: ANA CORNELIO DA SILVA ROCHA **ADV: DIONISIA SIMONE GOMES DE LACERDA**. Despacho: Intime-seaudiencia de instrucao e julgsmnto intimacao dos patronos das partese interessados
- 00659** Processo: 0000759-27.2010.815.0581 - INTERDICA O AUTOR: MARIA IVONETE SOARES **ADV: WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR**. Sentença: Intime-separa tomar conhecimento da sentença que julgou procedente o pedido inicial.
- 00660** Processo: 0000766-43.2015.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JERSICA FRANCISCO DOS SANTOS **ADV: AYSA OLIVEIRA DE LIMA GUSMAO**. REU: AVON COSMETICOS LTDA Despacho: Intime-seINTIME-SE A AUTORA ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO PARA FALAR SOBRE A PRELIMINAR REJEITADA
- 00661** Processo: 0000778-28.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SERGIO DE SOUSA BERTO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA,ERILANY DANTAS DOS SANTOS**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sevista as partes para se manifestarem sobre o laudo
- 00662** Processo: 0001048-81.2015.815.0581 - INTERDICA O AUTOR: FABRICIA DE ARAUJO BRITO **ADV: ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID**. REU: MARIA DE ARAUJO BRITO Despacho: Intime-setomar ciencia da sentenca que julgou concedeu liminar na presete interdicao

SANTA LUZIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 376/15

- (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00663** Processo: 0001649-91.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BENTO MESSIAS FILHO **ADV: RHUAN VICTOR SILVA FREIRE**. Despacho: Intime-separa no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, emendar a petição inicial, indicando-se o endereço do promovido edilson noberto soares
- 00664** Processo: 0001655-98.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA VANICREIDE TAVARES MESSIAS MOREIRA **ADV: RHUAN VICTOR SILVA FREIRE**. Despacho: Intime-seintime-se para no prazo de dez dias sob pena de indeferimento emendara peticao inicial indicando-se o endereco do promovido Edilson NobertoSoares

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 380/15

- (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00665** Processo: 0000776-91.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias efetuar o pagamento do debito correspondente a condenacao imposta com acrescimos legais, sob pena de realizacao de penhora on line, atraves do sistema bacenjud.
- 00666** Processo: 0001596-13.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VALTER MORAIS **ADV: FLAVIANO RODRIGUES CARLOS**. Despacho: Intime-se pedido de desentranhamento deferido.
- 00667** Processo: 0001716-27.2013.815.0321 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: C. D. S. S. **ADV: MARIA DA GLORIA MEDEIROS**. Despacho: Intime-se pedido de fls. 69 indeferido.

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 390/15

- (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00668** Processo: 0000026-94.2012.815.0321 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-separa no prazo de dez dias apresentar planilha atualizada do debito correspondente a execucao, devendo serem feitos os abatimentos legais.
- 00669** Processo: 0000336-47.2005.815.0321 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA DO SOCORRO NOBREGA LOPES,DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias dias comprovar alguma causa interruptiva eou suspensiva da prescricao ocorrida apos 07/06/2005.
- 00670** Processo: 0000576-07.2003.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA MARGARIDA BESERRA DE OLIVEIRA **ADV: PEDRO ALVES DA NOBREGA JUNIOR,RAQUEL FRANCISCA DA NOBREGA**. Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias falar acerca da expedicao do RPV.
- 00671** Processo: 0000606-22.2015.815.0321 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: DANIELE DE SOUSA RODRIGUES,WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Intime-se pedido julgado procedente.
- 00672** Processo: 0000676-39.2015.815.0321 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. K. S. **ADV: RAQUEL FRANCISCA DA NOBREGA**. REU: A. V. V. **ADV: RAQUEL FRANCISCA DA NOBREGA**. Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias aditar o acordo nos termos apresentado pelo Ministerio Publico.
- 00673** Processo: 0001226-68.2014.815.0321 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: CLAUDIO LUIZ LOMBARDI,NELSON WILIAN S FRATONI RODRIGUES**. Despacho: Intime-se pedido deferido sendo concedido o prazo de trinta dias para o pagamento das diligencias do Oficial de Justica.
- 00674** Processo: 0001276-60.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIS LUZIA ARAUJO DE OLIVEIRA **ADV: DIEGO PABLO MAIA BALTAR,NATHALIE DA NOBREGA MEDEIROS**. Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias, sob pena de extincao e arquivamento do feito, indicar o novo endereco da parte promovida Faculdades Extensivas de Pernambuco Ltda.
- 00675** Processo: 0001282-67.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZIA RITA DE SOUZA **ADV: NATHALIE DA NOBREGA MEDEIROS,DIEGO PABLO MAIA BALTAR**. Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias, sob pena de extincao e arquivamento do fei to, indicar o atual endereço da parte promovida Faculdades Extensivasde Pernambuco Ltda.
- 00676** Processo: 0001286-07.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS LUIS DA SILVA SANTOS **ADV: NATHALIE DA NOBREGA MEDEIROS,THIAGO CARTAXO PATRIOTA**. Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias, sob pena de extincao e arquivamento do feito, indicar o atual endereço do promovido Faculdades Extensivas do Pernambuco Ltda.
- 00677** Processo: 0001288-74.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CELIAN FEITOSA DE MEDEIROS **ADV: NATHALIE DA NOBREGA MEDEIROS,DIEGO PABLO MAIA BALTAR**. Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias, sob pena de extincao e arquivamento do feito, indicar o atual endereço da promovida Faculdades Extensivas de Pernambuco Ltda.
- 00678** Processo: 0001290-44.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERA LUCIA DA SILVA NOBREGA **ADV: NATHALIE DA NOBREGA MEDEIROS,DIEGO PABLO MAIA BALTAR**. Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias, sob pena de extincao e arquivamento do feito, indicar o atual endereço da parte promovida Faculdades Extensivasde Pernambuco Ltda.
- 00679** Processo: 0001292-14.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIZA KELEN OLIVEIRA BATISTA **ADV: NATHALIE DA NOBREGA MEDEIROS,DIEGO PABLO MAIA BALTAR**. Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias, sob pena de extincao e arquivamento do feito, indicar o atual endereço da parte promovida Faculdades Extensivasde Pernambuco Ltda.
- 00680** Processo: 0001322-49.2015.815.0321 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: PEDRO BERNARDINO DA NOBREGA **ADV: STENIO JOSE DE LIMA**. Sentença: Intime-se processo extinto sem resolucão do merito.
- 00681** Processo: 0001442-92.2015.815.0321 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SAFRA S/A **ADV: FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS,NELSON PASCHOALOTTO**. Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias, sob pena de extincao e arquivamento do feito, indicar o atual endereço onde possam ser encontrados o promovido e o lugar onde possa ser encontrado o bem a ser apreendido.
- 00682** Processo: 0001560-68.2015.815.0321 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA**. Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias indicar o atual endereço onde possa ser encontrado a parte promovida e o bem a ser apreendido, sob pena de extincao e arquivamento do feito.
- 00683** Processo: 0001586-66.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCELO MASSILON DE MORAIS FILHO **ADV: VALTER MORAIS**. Despacho: Intime-se pedido de desentranhamento indeferido.
- 00684** Processo: 0001592-73.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS LIMA **ADV: VALTER MORAIS**. Despacho: Intime-se pedido de desentranhamento deferido.

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 538/15

- (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00685** Processo: 0001607-42.2015.815.0321 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAU VEICULOS **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA,INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO,ELTON LUIS LIMA DA SILVA**. Despacho: Intime-separa tomar conhecimento que foi defiro o pedido de liminar



SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 111/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00686 Processo: 0002485-68.2014.815.0331 - ACAA PENAL DE COMPET REU: EUKJAER TERTULIANO DE FREITAS **ADV: LIVIETO REGIS FILHO.** Despacho: Intime-se para audiencia em continuacao designada para o dia 04/12/2015, pelas11:00 horas, onde sera procedido ao interrogatorio do reu.

00687 Processo: 0005340-93.2009.815.0331 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: THIAGO DIAS DA SILVA **ADV: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se para audiencia em continuacao designada para o dia 02/12/2015,pelas 17:00 horas.

2A. VARA DE SANTA RITA NF 123/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00688 Processo: 0002982-19.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ERINALDO RUFINO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre os fatos previstos noart. 326 do cpc.

00689 Processo: 0003071-42.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA VERONICA COR-DEIRO DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre as preliminares arguidas e os fatos previstos no art. 326 do CPC.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 161/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00690 Processo: 0001169-06.2003.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: MUNICIPIO DE SANTA RITA Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar sobre a peticao juntada as fls. 173,requerendo o que entender de direito no prazo de 10 dias.

00691 Processo: 0001500-80.2006.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA **ADV: HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA Despacho: Intime-seo autor para se manifestar sobre a peticao de fls. 199/200.

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 162/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00692 Processo: 0001079-11.2014.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAURA REGINA LUCIO DE OLIVEIRA **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO.** REU: LOJAS AMERICANAS S/A **ADV: RUBENS GASPAR SERRA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Senten- ca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoCUSTAS PROCESSUAIS PELO AUTOR.

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 162/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00693 Processo: 0000027-54.1989.815.0881 - ACAA PENAL DE COMPET REU: GERALDO ANASTACIO DA SILVA **ADV: JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o advogado que subscreveu a peticao de fls. 143/150 para no prazo de10 (dez) dias apresentar procuracao lhe outorgando poderes para atuamos autos, conforme despacho de fls. 170.

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 185/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00694 Processo: 0000016-82.2015.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE MANSUETO DA SILVEIRA MARACAJA **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS,MARIA AMELIA MASTROROSA VIANNA.** Des- pach: Pedido deferidorecebo o recurso inominado.Intime-se o recorrido para oferecer resposta escrita prazo de 10(dez)dias.

00695 Processo: 0000043-70.2012.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** REU: HERMANO JOSE COUTINHO DE MORAIS **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** Despacho: Intime-se de todo inteiro teor da decisao de fls.132, que indefereiu o pedido.

00696 Processo: 0000134-58.2015.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SUELI RIBEIRO ALVES **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao, designada para o dia 27/11/2015, as 0945 horas, a realizar-se no forum local.

00697 Processo: 0000398-75.2015.815.0341 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PEDRO DA SILVA NEVES **ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA.** REU: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBA Sentenca: Intime- sede todo inteiro teor da sentenca de fls.09/10 que indeferiu liminarmente os presente embargos.

00698 Processo: 0000418-08.2011.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCELIO DA COSTA RAMOS **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se do seguinte despacho:materia precluso.inclusive nao houve questiona- mento a execucao. indefiro o pedido. volte ao arquivo.

00699 Processo: 0000763-66.2014.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA,ALEXANDRE MADRUGA DE FIGUEIREDO BARBOSA.** AUTOR: ADRIANA ROSELIA DOS SANTOS **ADV: JOSE EGBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de Justiça Gratuita.Recebo a Apelação.Abra-se vistasao apelado para apresentar contrar- razoes, no prazo legal.

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 185/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00700 Processo: 0000752-37.2014.815.0341 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: ANTO- NIO LUIS DOS SANTOS **ADV: JOSE EGBERTO ALVES DE SOUZA.** Sentenca: Intime-se de todo teor da sentenca de folhas 32/32v dos autos.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 169/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00701 Processo: 0000015-94.2015.815.0051 - ACAA PENAL - PROCEDI AUTOR: M. P. E. P.VITIMA: S. M. F.REU: I. C. M. F. **ADV: RONALDO MEDEIROS.** Despacho: Intime-sedr. ronaldo medeiros, para apresen- tar a defesa previa da acusada, no prazo legal, devendo vir acompanhada de instrumento procuratorio, sob pena de nomeacao de defensor publico

00702 Processo: 0000049-11.2011.815.0051 - ACAA PENAL - PROCEDI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUALREU: DAMIAO BERNARDO DE SOUSA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** VITIMA: JOFRANIO ABREU DE OLIVEIRA Despacho: Audiencia designadapara o dia 15 de dezembro de 2015, pelas 08h45min, para oitiva das testemunhas deprecadas, Comarca de Sousa/PB.

00703 Processo: 0000348-80.2014.815.0051 - ACAA PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICA REU: SUE- LANIO LEITE TAVARES **ADV: JORLANDO RODRIGUES PINTO.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 15 de dezembro de 2015, pelas 09h30min, para Interrogaorio do reu, na 6 Vara da Comarca de Sousa/PB.

00704 Processo: 0000618-12.2011.815.0051 - ACAA PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: CEZAR JUNIOR BERNARDO DA SILVA **ADV: RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA,FRANCISCO ROMANO NETO.** VITIMA: APARECIDO ALVES DE MOURAato Ordinatorio:o sursisado para, no prazo de 03(tres) dias, justificar o descumprimento da suspensao condicional do processo.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 158/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00705 Processo: 0000193-19.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despa- cho: Intime-sea parte autora para conhecimento da decisao do STJ e requerer o que entender de direito.

00706 Processo: 0000236-63.2004.815.0051 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: JOSE PIRES RIBEIRO NOBREGA **ADV: JOSEFA IRISMAR ALEXANDRE CRUZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 05(cinco) dias manifestar-se sobre acertidao de fls.129, apresentando copia do CPF para expedicao de alvara correspondente.

00707 Processo: 0000386-92.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDINA GERMANO SOARES **ADV: VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Intime-se do teor da sentença de fls. 158/160, que julgou procedente em parte o pedido inicial, com resolucao de merito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

00708 Processo: 0000568-83.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA MARIA DA SILVA **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE.** REU: EMPRESA OI TELECOMUNICACOES **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Intime-se do teor da sentença de fls. 130/132, que julgou procedente em parte o pedido inicial, com resolucao de merito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

00709 Processo: 0000596-51.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ISIDRO BATIS- TA **ADV: GERSON DOMINGOS ALBUQUERQUE.** Sentenca: Intime-se do teor da sentença de fls.134/135, que julgou improcedente o pedidinocial, com resolucao do merito, nos termos do art.269, I do CPC.

00710 Processo: 0001349-03.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANA MARIA ESTRELA VIEIRA **ADV: JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRI- BUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentenca: Intime-se do teor da sentença de fls.39/40, que julgou procedente em parte o pedido inicial, com resolucao do merito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

00711 Processo: 0001678-15.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Intime-se do teor da sentença de fls.66/68 que julgou improcedentes os pedidosformulados na petição inicial.

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 158/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00712 Processo: 0000188-30.2014.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA PB **ADV: DAMIAO CAVALCANTI DE LIRA.** Despacho: Intime-se para informar provas que pretende produzir em audiencia, no prazo dedez dias.

00713 Processo: 0000323-47.2011.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ALDERI DA SILVA CAVALCANTI **ADV: GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS,HOMERO DIAS FERREIRA.** REU: JANIO FERREIRA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA,LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM.** Despa- cho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 23/11/2015, pelas 10:30 HORAS, NO FORUM LOCAL.

SAO MAMEDE

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 084/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00714 Processo: 0000019-13.2013.815.0501 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** REU: BRASILPREV **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sea parte executada para em 15 dias oferecer impugnacao à execu- cao, bemcomo em igual prazo cumprir a obrigacao de fazer constante na sentenca(conversao do PGBL em VGBL)

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 173/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00715 Processo: 0000064-11.2015.815.0351 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** REU: GUSTAVO LUCAS GALVAO RAMOS Despacho: Intime-se a parte autora para indicar, no prazo de 30 dias, as informações ausentes na inicial, conforme certidão do meirinho de fls. 30.

00716 Processo: 0001406-57.2015.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE MARIA TORRES DA SILVA **ADV: JOSE MARIA TORRES DA SILVA.** REU: BANCO PARANA S/A **ADV: WELLINGTON SILVA DE ALBUQUERQUE,JOELSON ALBINO BULHOES,MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE.** Sentenca: Acor- do homologadoFicam as partes intimadas da sentença de fls. 74.

2A. VARA DE SAPE NF 179/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00717 Processo: 0001028-14.2009.815.0351 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: NOVO RUMO MOTORES DE PECAS LTDA **ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO,MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRANCO.** Despacho: Intime-se, o promovente para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, tendo em vista o decurso do prazo solicitado.

00718 Processo: 0002016-25.2015.815.0351 - ACAA CIVIL PUBLICA REU: M. D. M. **ADV: ADRIANA BRANDAO TORRES.** Despacho: Intime-se a parte para especificar, de forma concreta e fundamentada, as provas que eventualmente pretendam produzir, no prazo de dez dias.

3A. VARA DE SAPE NF 176/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00719 Processo: 0001257-37.2010.815.0351 - INTERDICA0 AUTOR: JOSILENE DA PENHA PESSOA FLO- RENTINO **ADV: RICARDO H C HARDMAR,MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Intime-separa audiencia redesignada para o dia 26 de novembro de 2015, as horase 30 minutos.

00720 Processo: 0001689-22.2011.815.0351 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: MARTA DA SILVA GOIS **ADV: ITALO QUEIROZ DE MELLO PADILHA,ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Despacho: Intime- separa audiencia redesignada para o dia 26 de novembro de 2015, as 12 horas e 30 minutos, na 3ª Vara de Sapé/PB.

00721 Processo: 0001788-60.2009.815.0351 - INTERDICA0 AUTOR: MARIA DE FATIMA DE LIMA NASCIMENTO **ADV: MARCUS JOSE MAIA PADILHA,ANAMARIA MONTE A DE MORAIS.** Despacho: Intime-sea parte autora para juntar os documentos que entende pertinentes no presente feito, assinalando o prazo de cinco dias.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 165/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00722 Processo: 0000460-25.2013.815.0911 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: J. A. F. S. **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00723 Processo: 0000679-43.2010.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JOAQUIM TAVARES DE SOUZA **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00724 Processo: 0000821-13.2011.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JOSE ITAMAR SILVA DE ARAUJO **ADV: ANTONIO CARLOS CHAVES VENTURA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo men- cionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 165/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00725 Processo: 0000121-13.2006.815.0911 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: FABIO CABRAL DA SILVA **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolu- cao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00726 Processo: 0000464-96.2012.815.0911 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO MARCOS MENDON- CA DE LIMA **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00727 Processo: 0000492-69.2009.815.0911 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JONAS OLIVEIRA SILVA **ADV: ANTONIO CARLOS CHAVES VENTURA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devo- lucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00728 Processo: 0000699-92.2014.815.0911 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ANDSON LEANDRO DA SILVA **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 114/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00729 Processo: 0000021-15.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA FEITOSA **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRI- BUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Intime- seAS PARTES DA SENTENCA DE FLS. 150/151.

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 187/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00730 Processo: 0001106-27.2014.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVERALDO GUIMARAES **ADV: VALDINEY HENRIQUE DA SILVA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se o promovido para no prazo de 10 dias, pagar as custas processuais.

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 153/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00731 Processo: 0003965-29.2012.815.0371 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSENILZA DA COSTA FER- NANDES **ADV: OZAEAL DA COSTA FERNANDES.** REU: OSEAS DA COSTA FERNANDES **ADV: OZAEAL DA COSTA FERNANDES.** REU: FRANCISCO JOSE BERNARDO **ADV: OZAEAL DA COSTA FERNAN- DES.** REU: JOAB FERNANDES NASCIMENTO **ADV: OZAEAL DA COSTA FERNANDES.** Despacho: Intime-separa apresentar razoes finais no prazo de lei.

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 104/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00732 Processo: 0003947-03.2015.815.0371 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia30/11/2015, as 13:20 horas, no Forum local.

3A. VARA DE SOUSA/PB NF 125/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00733 Processo: 0003890-82.2015.815.0371 - GUARDA0AUTOR: B. A. S. **ADV: GLAYDSTONE DE ALBUQUER- QUE ROCHA.** Despacho: Intime-se da audiencia previa de conciliacao designada para o dia 10/12/2015 pelas 11:00 horas.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 153/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00734 Processo: 0000010-82.2015.815.0371 - ACAA CIVIL PUBLICA REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Sentenca: Intime-se da sentença que julgou procedente a pretensão inicial.



00735 Processo: 0000082-69.2015.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSIMAR DA SILVA OLIVEIRA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-seo municipio de sousa para apresentar contrrazoes ao recurso no prazo legal.

00736 Processo: 0000144-12.2015.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE.** REU: MARIA EULALIA PEREIRA JOB Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que extinguiu o processo sem resolucão meritória.

00737 Processo: 0000153-13.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA BELCHIOR DE SOUSA **ADV: AELITO MESSIAS FORMIGA.** REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que julgou improcedentes as pretensesoes iniciasextinguindo o processo com resolucão de merito.

00738 Processo: 0000192-35.1996.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E REU: INFORMATIK IND E COM DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** REU: ALCINDO ABRANTES DA SILVA **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte apelada para, querendo, apresentar contrrazoes ao recurso noprazo legal.

00739 Processo: 0000192-35.1996.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E REU: INFORMATIK IND E COM DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** REU: ALCINDO ABRANTES DA SILVA **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte apelada para, querendo, apresentar contrrazoes ao recurso noprazo legal.

00740 Processo: 0000201-30.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALDO RIBEIRO ALVES **ADV: AELITO MESSIAS FORMIGA.** Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado para em dez dias requerer o que a execucao do julgado, sob pena de arquivamento.

00741 Processo: 0000251-66.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA PAZ DA SILVA **ADV: MARIA SELMA ALVES, MARIA SELMA ALVES.** REU: UNILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA **ADV: JOSE LUIS DE SALES.** Despacho: Intime-seas partes para, respectivamente, apresentarem alegacoes finais no prazo legal.

00742 Processo: 0000434-27.2015.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA LIMA Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que julgou extinta a presente acao com resolucão do merito.

00743 Processo: 0000553-90.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR, JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR.** REU: FRANCINETE NASCIMENTO VIEIRA Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que indeferiu a peticao inicial, extinguindo acao sem resolucão de merito.

00744 Processo: 0000730-20.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se o executado para que, em 72h (setenta e duas horas) informe algum fato impeditivo à liberação dos valores, VEDADA A CARGA AOS AUTOS, presumindo-se a inexistência em caso de silêncio.

00745 Processo: 0000914-05.2015.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** REU: LUCIVANIA LOPES DA SILVA NASCIMENTO Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que indeferiu a peticao inicial, extinguindo acao sem resolucão de merito.

00746 Processo: 0001174-19.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSILDA ALVES DE OLIVEIRA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que julgou procedente a pretensao inicial, condenando o Municipio de Sousa.

00747 Processo: 0001224-79.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: THEOFILO DANILO PEREIRA VIEIRA.** REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND VEICULOS AUTOMOTORES LTDA **ADV: INGRID GADELHA, BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que homologou o acordo e julgou o presente feito com apreciacao do merito.

00748 Processo: 0001699-69.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DO LASTRO **ADV: JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o exequente para quem em 10(dez) dias requeira a adjudicação dos bens (art. 685-A, CPC), a alienação por iniciativa particular, a alienação em hasta pública ou o usufruto de bem móvel ou imóvel.

00749 Processo: 0001810-87.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONALDO DOS SANTOS **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Sentenca: Intime-se da sentenca que julgou extinta a execucao, com fulcro no art.794, I, do CPC.

00750 Processo: 0001948-49.2014.815.0371 - Acao CIVIL PUBLICA REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Despacho: Intime-se da sentenca que julgou improcedente a pretensão inicial.

00751 Processo: 0002209-77.2015.815.0371 - Acao CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Sentenca: Intime-se da sentenca que julgou procedente a pretensão inicial

00752 Processo: 0002330-81.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO SOARES DE ABRANTES **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: MARIA DO CEU ABRANTES DE ANDRADE **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: GERALDO SOARES DE ABRANTES **ADV: MAGDA GLENE NEVES DE A GADELHA, JOSE DE ABRANTES GADELHA.** Sentenca: Intime-se da sentenca que julgou procedente a pretensão inicial e extinguiu a ação reconvenional, sem exame do mérito.

00753 Processo: 0002560-94.2008.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANUSIO VIDERES E SILVA **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** REU: ROVECOL ROBERTOS VEICULOS LTDA **ADV: JOAO BOSCO MARQUES DE SOUSA JUNIOR.** Sentenca: Intime-se da sentenca que decretou a extinção do processo, com supedâneo nos arts. 158, parágrafo único, 267, III e 795, todos do CPC.

00754 Processo: 0002704-58.2014.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CARLOS GILBERTO DE ANDRADE HOLANDA, CELSO MARCON, ROSANY ARAUJO PARENTE.** REU: RCA CONSTRUcoes LTDA REU: RENATO CASIMIRO DE ASSIS Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que homologou a desistencia manifestada e decretou a extincao do processo executivo.

00755 Processo: 0002930-29.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LENITE HELENA DO NASCIMENTO **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se da sentenca que indeferiu a petição inicial, extinguindo a ação sem resolução de mérito.

00756 Processo: 0002959-79.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACKSON DA SILVA GALDINO **ADV: SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** REU: MUNICIPIO NAZAREZINHO **ADV: ADELIA MARQUES FORMIGA.** Sentenca: Intime-se da sentenca que julgou procedente a pretensão inicial.

00757 Processo: 0002973-97.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAESA DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTOS E SANEAMNETO AMBIENTAL **ADV: SYDCLEY BATISTA DE OLIVEIRA.** REU: ELIZA Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que extinguiu a presente acao, com fundamento no art. 267, VIII do CPC.

00758 Processo: 0003204-32.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA IRISMAR ALEXANDRE CRUZ **ADV: JOSEFA IRISMAR ALEXANDRE CRUZ.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que homologou o acordo, julgando o presente feito com apreciacao do merito.

00759 Processo: 0003324-46.2009.815.0371 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE MENDES PEDROSA **ADV: DIONIZIO GOMES DA SILVA.** REU: ASSOCIACAO RURAL DE SOUSA **ADV: GUILHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA, VANILDO PEREIRA DA SILVA.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que julgou improcedente o pedido formulado na exordial.

00760 Processo: 0004098-47.2007.815.0371 - USUCAPIAO REU: GENTIL DE ASSIS **ADV: FLAVIANO BATISTA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais, em 5 (cinco) dias.

00761 Processo: 0004567-88.2010.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-se vistas a parte exequente por 30 (trinta) dias.

00762 Processo: 0004931-21.2014.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA REU: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Despacho: Intime-sea parte apelada para, querendo, apresentar contrrazoes ao recurso noprazo legal.

00763 Processo: 0005048-46.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO LACERDA DE FIGUEIREDO **ADV: AELITO MESSIAS FORMIGA.** Despacho: Intime-se a parte autora para efeito de execucao/cumprimento de sentença.

00764 Processo: 0005113-07.2014.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MONICA LIMA DE SOUSA RIBEIRO **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: MARIA RILZOLANGE DE ABRANTES **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: IVANIRA MARIA DE OLIVEIRA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que denegou a segurancia pretendida, confirmandoa decisao interlocutoria.

00765 Processo: 0005992-48.2013.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** REU: JAQUELINE SOARES DA SILVA **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Sentenca: Intime-seas partes do teor da sentenca que converteu a acao em execucao, devendo o debito ser pago em tres dias sob pena de penhora on-line.

00766 Processo: 0006060-95.2013.815.0371 - Acao CIVIL PUBLICA REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Sentenca: Intime-se da sentenca que julgou procedente a pretensão inicial.

00767 Processo: 0006259-30.2007.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KILDARE RONNE ANTUNES CASIMIRO **ADV: RAIMUNDO ANTUNES BATISTA, ZEILTON MARQUES DE MELO.** REPRESENTANTE LEGAL: KILDARE RONNE ANTUNES CASIMIRO **ADV: RAIMUNDO ANTUNES BATISTA.** REU: MUNICIPIO SANTA CRUZ **ADV: FRANCISCO VALDEMIRO GOMES.** Sentenca: Intime-se da sentenca que homologou a transação extrajudicial.

00768 Processo: 0006899-33.2007.815.0371 - Acao CIVIL PUBLICA REU: PREFEITURA MUNICIPAL DO LASTRO **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se para que em 15(quinze) dias promova o cumprimento da sentença, instruindo o pedido com a memória descriminada e atualizada do cálculo (art. 475-B, CPC)

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 168/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00769 Processo: 0000667-24.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAESA DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL **ADV: SYDCLEY BATISTA DE OLIVEIRA.** REU: JOAO A OLIVEIRA Despacho: Intime-se a parte Autora para se manifestar, requerendo o que entender de direito.

00770 Processo: 0002165-58.2015.815.0371 - Acao CIVIL PUBLICA REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Despacho: Intime-se através do seu procurador, para quer em um parzo de 03 dias, manifeste-se sobre pedido de fls.49/50.

00771 Processo: 0003924-62.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAFAEL TOSCANO DE BRITO CARNEIRO BRAGAREPRESENTANTE LEGAL: JOSE RICARDO RABELO CARNEIRO BRAGA-REU: AMERICAN PARKREU: HIPER BOMPRECO **ADV: RICARDO FRANCESCHINI.** Despacho: Intime-se impugnacão à execucao indeferida.

6A. VARA DE SOUSA/PB NF 146/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00772 Processo: 0002267-80.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ADRIANO LUIZ SILVA DE SOUSA **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Despacho: Intime-se para apresentar no prazo de 10 (dez) dias, resposta a acusacao.

00773 Processo: 0006622-07.2013.815.0371 - Acao PENAL - PROCEDI REU: ENEAS ELIAS DE SOUSA QUEIROGA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se a defesa da sentenca que condenou o réu.

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 148/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00774 Processo: 0004412-46.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO PEDROSA BEZERRA **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao designada para o dia 14/12/2015, as 12:00 hs, na sala de audiencias da 7a vara.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 163/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00775 Processo: 0000536-76.2010.815.0451 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA COREN **ADV: ALANNA GOMES OLIVEIRA GONCALVES.** Despacho: Intime-se para requerer o que for de direito ao prosseguimento da execucao, noprazo de 10 dias, ante o decurso do prazo de 30 dias de sobrestamentado feito.

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 163/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00776 Processo: 0000116-32.2014.815.0451 - TERMO CIRCUNSTANCIAD REU: ROMILSON SOARES DA SILVA **ADV: VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA.** Sentenca: Sentenca condenatoria

00777 Processo: 0000340-33.2015.815.0451 - Acao PENAL - PROCEDI REU: JOSEANE DE SOUZA SILVA **ADV: VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia09/12/2015 as 10:30hs

00778 Processo: 0000626-45.2014.815.0451 - Acao PENAL - PROCEDI REU: ROMILSON DOS SANTOS BEZERRA **ADV: ENEDINA MAYARA FRANCA ALVES.** Despacho: Intime-se de foi designado o dia 24/11/2015 as 11:30hs para inquiricao das testemunhas residentes na comarca de patos onde foi expedido a carta precatoria

00779 Processo: 0000764-85.2009.815.0451 - Acao PENAL - PROCEDI REU: JAILSON SEVERINO LAURINDO **ADV: VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA.** Sentenca: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 145/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00780 Processo: 0000777-24.2014.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILDO JOSE FRANCISCO **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** Sentenca: Intime-se por todo conteudo da r. sentenca de fls.69/69-v que extinguiu o processo sem resolucão do merito.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 199/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00781 Processo: 0000028-82.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA DA COSTA **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** Sentenca: Intime-se da Sentenca que declarou extinto o processo sem resolução do mérito.

00782 Processo: 0000057-93.2015.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: NET NETFONE NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A **ADV: TICIANA SOUZA SILVA.** Despacho: Intime-selntimar a Dra. Ticiania Souza Silva Brito, para tomar conhecimento da sentenca julgada procedente, no prazo legal.

00783 Processo: 0000237-12.2015.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TELEFONICA BRASIL SA **ADV: JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-selntimar o Dr. Jose Edgard da Cunha Bueno Filho, para tomar conhecimento da sentenca julgada procedente, no prazo legal.

00784 Processo: 0000264-92.2015.815.0391 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: JOSE NILSON DIAS PERONICO **ADV: MERYCLES SOARES BRANDAO.** REU: ROMUALDO ODILON DA SILVA Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar quanto a peticao de fls. 27/30,e requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias.

00785 Processo: 0000448-92.2008.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EVANDIR DOS SANTOS **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA, GILMAR NOGUEIRA SILVA.** Sentenca: Intime-se da Sentenca que julgou procedente a ação concedendo a promovente aposentadoria por invalidez.

00786 Processo: 0000531-98.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUCIANO ARAUJO **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se as partes, sentenca processo extinto sem resolucão do merito.

00787 Processo: 0000570-95.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO TOMAZ DA SILVA **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: BANCO BRADESCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes, sentenca pedido julgado procedente.

00788 Processo: 0000618-25.2012.815.0391 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. L. A. M. **ADV: PETRONIO DANTAS RIBEIRO.** REU: J. B. P. A. Despacho: Intime-se as partes, sentenca pedido julgado procedente.

00789 Processo: 0000718-09.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JDF CONSTRUCAO LTDA **ADV: SAUL BARROS BRITO.** Despacho: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento do atual estágio da lide e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

00790 Processo: 0000855-54.2015.815.0391 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. D. R. C. **ADV: SHAENA GUEDES ROCHA.** REU: A. O. C. Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer a audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designada para o dia 08/03/2016, as 08h30, no Forum da Co marca de Teixeira-PB.

00791 Processo: 0000951-69.2015.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCAS FERREIRA BATISTA **ADV: JOSE BRUNO QUEIROGA DE OLIVEIRA.** REU: SEGURADORA CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A Ato Ordinatório: a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 10 dias, requerer o que de direito, no que pertine aos documentos de fls. 23/26 dos autos.

00792 Processo: 0001081-98.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIO FIRMINO DA SILVA **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, informar se pretende produzir outras provas, especificando-as (art. 324, CPC).

00793 Processo: 0001140-47.2015.815.0391 - INTERDICAÇÃO AUTOR: V. I. C. **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** REU: V. A. C. REU: V. A. C. Despacho: Intime-se as partes, audiencia de interrogatorio do interditando dia 01/12/2015 as 0900 horas, no Forum local.

00794 Processo: 0001301-57.2015.815.0391 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: NELSON PASCHOAL OTTO, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** REU: ANTONIO DO NASCIMENTO CORDEIRO JUNIOR Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, em cinco dias, indicar o local de destino do bem a ser apreendido e o depositario, com qualificacao e telefone, bem como recolhimento das diligencias do oficial justica.

00795 Processo: 0001310-24.2012.815.0391 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. R. F. C. **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** REPRESENTANTE LEGAL: M. L. F. C. **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** REU: A. G. C. Despacho: Intime-se as partes, sentenca processo julgado extinto sem resolucão do merito.

00796 Processo: 0001352-44.2010.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RENATO ALYSSON GUEDES RABELO **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: AF BANCO FINASA BMC S/A **ADV: HIRAN LEO DUARTE, ELIETE SANTANA MATOS.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre a penhora online realizada as fls. 137/144, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

00797 Processo: 0001353-24.2013.815.0391 - Acao CIVIL DE IMPROB REU: EDMILSON ALVES DOS REIS **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** REU: ELIAS GERMANO QUEIROZ Despacho: Intime-se a parte promovida para fazer carga dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias, consoante petitorio de fls. 325/327. Escodo o prazo, caso nao devolvido os autos, intime-se para devolucao em 48 horas.

00798 Processo: 0001750-49.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MANOEL BERNARDINO DE ARAUJO **ADV: MARIA MADALENA SANTOS SOUSA AMORIM.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes, sentenca processo julgado procedente, em parte, mantendo a tutela antecipada deferida.



00799 Processo: 0001750-49.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MANOEL BERNARDINO DE ARAUJO **ADV: MARIA MADALENA SANTOS SOUSA AMORIM.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes, sentença processo julgado procedente, em parte, mantendo a tutela antecipada deferida, fls. 20.

00800 Processo: 0001775-33.2012.815.0391 - ACAA POPULAR AUTOR: JOAO BATISTA FILHO **ADV: VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO.** REU: WENCESLAU SOUZA MARQUES **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES,DANILO SARMENTO ROCHA MEDEIROS.** REU: EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL **ADV: ALLISON HALEY DOS SANTOS.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou extinto o feito sem resolucao do merito.

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 164/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00801 Processo: 0000063-33.2011.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUZANIRA TAVARES DE LIRA SILVA **ADV: ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA,FRANCISCA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA,YARA DAYANE DE LIRA SILVA.** REU: IZABEL ROMAO **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia03.05.16, as 08:00h.

00802 Processo: 0000152-17.2015.815.0491 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. Y. M. B. S. **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** REU: M. A. S. Despacho: Intime-separa, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento da diligencia do Oficial de Justica, para intimacao da parte promovida para audiencia designada.

00803 Processo: 0000240-89.2014.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROGERIA ALMEIDA DE SOUSA **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS,DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO DE POCO DANTAS **ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA,GILDEVANIA DE SOUSA LINS ANDRADE.** Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia03.05.16, as 12:20h.

00804 Processo: 0000260-80.2014.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE UIRAUNA **ADV: ELICELY CESARIO FERNANDES,TEREZINHA DE JESUS RANGEL DA COSTA,MARCEL DE MOURA M.RABELLO.** REU: ENERGISA **ADV: GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia03.05.16, as 09:30h.

00805 Processo: 0000431-03.2015.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WESCLEY MORAIS DE OLIVEIRA **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS,DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REU: EDMILSON MORAIS DA SILVA Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia03.05.16, as 09:40h.

00806 Processo: 0000452-76.2015.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES DA SILVA **ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA,ANA CLAUDIA NOBREGA ALENCAR.** AUTOR: PAULO VICTOR DA SILVA SARMENTO **ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA,ANA CLAUDIA NOBREGA ALENCAR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia11.05.2016, as 11:00h.

00807 Processo: 0000511-64.2015.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA FERREIRA DA SILVA **ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA,ANA CLAUDIA NOBREGA ALENCAR.** REU: IBANEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia03.05.2016, as 12:00h.

00808 Processo: 0000531-55.2015.815.0491 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOAO JOSE DOS SANTOS NETO **ADV: BIANCA CRISTINA DE SA MOREIRA,ANA CLAUDIA NOBREGA ALENCAR.** REU: JANSEN JOSE NOGUEIRA FERNANDES **ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia03.05.16, as 08:20h.

00809 Processo: 0000541-36.2014.815.0491 - RECLAMACAO AUTOR: SERGIO MONTEIRO DE LIMA **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS,DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO DE JOCA CLAUDINO **ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia03.05.16, as 10:20h.

00810 Processo: 0000591-28.2015.815.0491 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MARIA DA GLORIA GONCALVES PEREIRA **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS,DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA,PEDRO FERNANDES DE QUEIROGA NETO.** REU: MARIA JOSE PAULO DA SILVA OLIVEIRA Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia03.05.16, as 11:00h.

00811 Processo: 0000681-36.2015.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CRISTINA CRUZ DOS SANTOS **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS,DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA,PEDRO FERNANDES DE QUEIROGA NETO.** REU: NPL1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRO Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia03.05.16, as 12:10h.

00812 Processo: 0000692-65.2015.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ABIMAEL ALVES DINIZ **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS,DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA,PEDRO FERNANDES DE QUEIROGA NETO.** REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia03.05.16, as 11:50h.

00813 Processo: 0000760-15.2015.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO BENEVENUTO DE ALENCAR **ADV: ANA CLAUDIA NOBREGA ALENCAR.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia03.05.16, as 11:30h.

00814 Processo: 0001040-20.2014.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PETRUCIA TOMAZ FERNANDES **ADV: RENATA ARISTOTELES PEREIRA.** REU: MUNICIPIO DE JOCA CLAUDINO **ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia03.05.16, as 10:40h.

00815 Processo: 0001121-66.2014.815.0491 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: FRANCISCA SOUSA DA CONCEICAO **ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA,ANA CLAUDIA NOBREGA ALENCAR.** Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia01.06.16, as 08:40h.

00816 Processo: 0001161-48.2014.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JURACI DE FRANCA MACIEL SOUZA **ADV: SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA.** REU: BANCO VOTORANTIM **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia03.05.16, as 10:00h.

00817 Processo: 0001470-06.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE JUDIVAN GOMES **ADV: ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA,FRANCISCA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE UIRAUNA **ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA,ELICELY CESARIO FERNANDES.** REU: BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL S/A **ADV: FRANCISCO GOMES COELHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia03.05.16, as 09:10h.

00818 Processo: 0001502-11.2013.815.0491 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: AGENOR ABRANTES SARMENTO **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS,DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** AUTOR: FRANCISCA ALVES ABRANTES **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS,DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REU: JOSEFAALVES DE ANDRADE **ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia03.05.16, as 08:50h.

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 164/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00819 Processo: 0000412-94.2015.815.0491 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: DAMIAO RODRIGUES ABRANTES **ADV: ANA CLAUDIA NOBREGA ALENCAR.** Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia11.05.16, as 11:20h.

00820 Processo: 0000743-23.2008.815.0491 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO ALDO SILVA ALBUQUERQUE **ADV: JOSE NILSON SANTIAGO SEGUNDO.** Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 16/03/2016 AS 09:00 horas, no Forum local.

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 164/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00821 Processo: 0000234-27.2015.815.0401 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RILDO FERNANDES MARTINS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA,LIVIO LESLYER DE SOUZA EPAMINONDAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se a parte autora, para querendo, impugnar a contestação de fls. 34/67.

00822 Processo: 0000355-60.2012.815.0401 - ACAA CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO SANTA CECILIA **ADV: INALDO PESSOA DOS SANTOS.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC de fls. 117/118, dos autos.

00823 Processo: 0000411-93.2012.815.0401 - ACAA CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE UMBUZEIRO **ADV: JUCIMARA CAVALCANTE ANDRADE,MARIA JOSE RODRIGUES FILHA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito de fls. 100v, dos autos.

00824 Processo: 0000421-40.2012.815.0401 - ACAA CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE NATUBA **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito de fls. 70v, dos autos.

00825 Processo: 0000475-06.2012.815.0401 - ACAA CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE NATUBA PB **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito de fls. 75v, dos autos.

00826 Processo: 0000479-43.2012.815.0401 - ACAA CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE NATUBA **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito de fls.86v, dos autos.

00827 Processo: 0000481-13.2012.815.0401 - ACAA CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE NATUBA PB **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito de fls. 80v, dos autos.

00828 Processo: 0000482-90.2015.815.0401 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE MORVAN GOMES DA SILVA **ADV: JOSILENE BARBOSA DA SILVA ALVES.** REU: BANCRED MIXCRED ADMINISTRADORA

LTDA **ADV: MARILIA BARBOSA.** Sentença: Intime-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação e ou instrução e julgamento para o dia 16 de dezembro de 2015, pelas 10:00 horas, no fórum local.

00829 Processo: 0000507-11.2012.815.0401 - ACAA CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE NATUBA **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito de fls. 82v, dos autos.

00830 Processo: 0000509-78.2012.815.0401 - ACAA CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE NATUBA **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito de fls. 80v, dos autos.

00831 Processo: 0000513-18.2012.815.0401 - ACAA CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE NATUBA **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito de fls. 69v, dos autos.

00832 Processo: 0000515-85.2012.815.0401 - ACAA CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE NATUBA **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA.** Despacho: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito fls. 71v, dos autos.

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 164/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00833 Processo: 0000088-69.2004.815.0401 - ACAA PENAL DE COMPET REU: JOAO FERREIRA DA SILVA **ADV: BRUNO CESAR CADE,GISELLE PADILHA VILLAR BARRETO.** Sentença: Julgo extinta a punibilidade pelo (a)morte do reu.

00834 Processo: 0000197-39.2011.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE EILSON BARRETO **ADV: NOE SOUTO MAIOR JUNIOR.** Sentença: Julgo extinta a punibilidade pelo (a)cumprimento do sursis

00835 Processo: 0000317-43.2015.815.0401 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR DO FATO/JZ ESP: JECIO-NE DE SOUSA BARBOSA **ADV: NELSON DE SOUSA E SILVA.** Sentença: Julgo extinta a punibilidade pelo (a)cumprimento da transação penal.

00836 Processo: 0000365-02.2015.815.0401 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE EDVALDO DE ARAUJO **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA.** Sentença: Julgo extinta a punibilidade pelo (a)cumprimento da transação penal

00837 Processo: 0000690-11.2014.815.0401 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA **ADV: YONARA KELLY ALVES DE BRITO.** Sentença: Julgo extinta a punibilidade pelo (a)cumprimento da transação penal

00838 Processo: 0000709-51.2013.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: LUIZ GONZAGA DE BRITO **ADV: JOSILENE BARBOSA DA SILVA ALVES.** Sentença: Sentença condenatoria08 meses de detenção em regime aberto substituida em multa e proibição de se obter CNH.

00839 Processo: 0000744-11.2013.815.0401 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: MUNICIPIO UMBUZEIRO **ADV: JUCIMARA CAVALCANTE ANDRADE.** Sentença: Julgo extinta a punibilidade pelo (a)pelo cumprimento da transação penal



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 2469120158152001 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem ou tiverem ciência deste edital, especialmente o Sr.JOSENILDO PEREIRA FERNANDES DA SILVA, autor da ACAA DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, ficando intimado para em 48 (quarenta e oito horas), dizer se teminteresse no prosseguimento do feito, informando o endereço correto dapromovida KEILA JOSELY FERNANDES DA SILVA,sob pena de extinção dos presentes autos,sem resolução do mérito. Dado e passado nesta cidade deJoao Pessoa. Aos 09 dias do mes de novembro de 2015. Eu,Maria das Gra-cas B. Paiva,tecnica/judiciario, o digitei. Dr. Almir Carneiro da Fon-seca Filho-Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 672230220148152001 Acao: CUMPRIMENTO DE SENTEN O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem ou tiverem ciência deste edital, especialmente o Sr.JANILSON COUTINHO DE LIRA, autor da ACAA DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, ficando intimado para em 48 (quarenta e oito horas), dizer se tem interesseno prosseguimento do feito, informando o endereço correto da promovidaLUCIANA DE SOUSA NASCIMENTO, sob pena de extinção dos presentes autos,sem resolução do mérito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa. Aos 09 dias do mes de novembro do ano de 2015. Eu, Maria das Graças B. Paiva, técnica/judiciário, o digitei. Dr. Almir Carneiro da Fonse-ca Filho-Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 93588420158152001 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que na vara supra, tramita uma acao de Interdicaao que tem como autor MARIA DO CARMO SOARES DE OLIVEIRA interditando FELISBERTO LUCIANO SOARES na qual foi decretada a interdicaao do Senhor FELISBERTO LUCIANO SOARES declarando-a absolutamente incapaz de exercer suas atividades pessoalmente os atos da vida civil art. 5, II do codigo civil, nomei-o curador o autor. E para que mais tarde nao alegue ignorancia mandou o mm. Juiz expedir o presente edital, nos moldes do art. 1.187 do CPC. Cumpra-se. O presente Edital deve ser publicado por tres vezes com intervalo de dez em dez dias. Eu Francisca Francy de Medeiros Martins, Tec. Judiciaria. Dra. Vanda Elizabeth Marinho . Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 97197220138152001 Acao: AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento na vara supra tramita neste Juizo sendo o presente para CITAR o Sr. CARLOS DANIEL DE MAGALHÃES FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica o mesmo citado para tomar conhecimento da ação e no prazo de 15 (quinze) dias, querendo contestar sob pena de confissão e revelia. Fica ciente que não contestada a presente, presumir-se-ão aceitos os fatos articulados pela autora a Sra. SHIRLEIDE BEZERRA CARNEIRO DA CUNHA,representando menor, na inicial. Art. 285 do CPC. Dado e passado nesta capital, aos 09.11.2015. Eu, Maria Edvania dos Santos Guedes o digitei. Dra. Vanda Elizabeth Marinho, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 58983120118152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz z de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado D E M Moveis e Decoracoes Ltda e Outros E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado da sentenca de extincao bem como da homologacao das custas no valor de R\$ 446,95 sob pena de remessa a procuradoria geral do Estado para inscrição na dívida ativa Dado e passado nesta capital aos 09 de novembro de 2015 Eu Maria A F Tec o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 162455520138152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Djalma Vilar de Gusmao E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado da sentenca de extincao bem como da homologacao das custas no valor de R\$ 147,76 Dado e passado nesta capital aos 09 de Novembro de 2015 Eu Maria A F Tec Judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 173230220048152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Djalma Vilar de Gusmao E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado da sentenca de extincao bem como da homologacao das custas no valor de R\$ 1.387,98 Dado e passado nesta capital aos 09 de Novembro de 2015 Eu Maria A F Tec Judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 176278320138152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Antonio Roberto Silvano dos Santos E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado da sentenca de extincao bem como da homologacao das custas no valor de R\$ 148,56 Dado e passado nesta capital aos 09 de Novembro de 2015 Eu Maria A F Tec Judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 252816320098152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Natek Natureza e Tec e Com Prods Biotecnologicos Ltda E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado da sentenca de extincao bem como da homologacao das custas no valor de R\$ 149,60 Dado e passado nesta capital aos 09 de Novembro de 2015 Eu Maria A F Tec Judiciaria o digitei



COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7891251420078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Maria das Gracas Pereira Fonseca E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado da sentenca de extincão bem como da homologacao das custas no valor de R\$ 148,56 Dado e passado nesta capital aos 09 de Novembro de 2015 Eu Maria A F Tec Judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7927730220078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Cicero Honorato Leite E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado da sentenca de extincão bem como da homologacao das custas no valor de R\$ 143,92 Dado e passado nesta capital aos 09 de Novembro de 2015 Eu Maria A F Tec Judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7961256520078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Francisca Bezerra da Costa E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado da sentenca de extincão bem como da homologacao das custas no valor de R\$ 228,92 Dado e passado nesta capital aos 09 de Novembro de 2015 Eu Maria A F Tec Judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 9088936520068152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado Maria de Lourdes Medeiros E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado da sentenca de extincão bem como da homologacao das custas no valor de R\$ 436,94 Dado e passado nesta capital aos 09 de Novembro de 2015 Eu Maria A F Tec Judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIB.JURI. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 461940520058152002 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo, tramitam os autos da acao penal, processo em epigrafe, que a Justica Publica move em face de MARCONI DOS SANTOS BORGES, vulgo “MARCONI DA GALINHA”, natural de Joao Pessoa-PB, nascido em 20.04.1977, filho de Jose Borges da Silva e Maria de Lourdes dos Santos Mendes, atualmente, em local incerto e nao sabido e, por esta razao, fica, por meio deste, INTIMADO para comparecer a AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO designada para o dia 16.12.2015, pelas 16:00 horas, no plenario do 1. Tribunal do Juri, localizado no forum criminal desta capital. E, para que nao se alegue ignorancia, foi determinada a expedicao do presente que sera publicado, uma vez, no Diario da Justica do Estado e afixada uma copia no atrio deste Forum. Joao Pessoa-PB, em 09.11.2015. Eu, Cinelandia Bandeira de Moraes, tecnica judiciaria, digitei por determinacao do MM. Juiz de Direito, o Dr. Marcos William de Oliveira.

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIB.JURI. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 912744520128152002 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo, tramitam os autos da acao penal, processo em epigrafe, que a Justica Publica move em face de ARLAN XAVIER DA SILVA, natural de Joao Pessoa-PB, nascido em 15.06.1989, filho de Jose Luiz Xavier da Silva e Silvia Maria Cordeiro da Silva, atualmente em local incerto e nao sabido e, por esta razao, fica por meio do presente edital INTIMADO para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 02.12.2015, pelas 16:00 horas, no plenario do 1. Tribunal do Juri, localizado no Forum Criminal da capital. E, para que nao se alegue ignorancia, foi determinada a expedicao deste edital, que sera publicado, uma vez, no Diario da Justica e afixada copia no atrio do Forum Criminal da capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Joao Pessoa-PB, em 09.11.2015. Eu, Cinelandia Bandeira de Moraes, tecnica judiciaria, em cumprimento a determinacao do MM. Juiz de Direito, o Dr. Marcos William de Oliveira.

COMARCA DA CAPITAL. 1A INF/JUV. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 21374120158152004 Acao: ADOCAO C/C DESTITUICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento e a quem interessar possa, que perante esta Vara tramita a ação de Destituição do Poder Familiar contra Damião da Silva Araújo e Luzinalva Rodrigues de Lima e, conforme o paragrafo 2, art. 232 do CPC, é o presente Edital para Citar Damião da Silva Araújo, atualmente em lugar incerto enão sabido, para querendo contestar a presente ação, no prazo de 10 dias, indicando as provas a serem produzidas, oferecendo rol de testemunhas na forma do art. 285. Não sendo contestada a ação, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados. E para no futuro não alegar ignorancia foi expedido o presente Edital que será publicado na forma da Lei. Eu, Elisabete Paiva de Sousa, técnica judiciária, o digitei. AdhailtonLacet Correia Porto. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 199603420158152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Ao acusado INACIO SANTOS DA SILVA, brasileiro, filho de Manoel Marques da Silva e de Rosinete Santos da Silva, morador de rua, podendo ser encontrado pelas ruas de Manaíra, Bessa, Tambú e Cabo Branco, nesta Capital, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM juiz expedir o presente edital de CITACAO pelo qual chama e cita o réu para apresentar resposta escrita no prazo de 10 dias, por ter sido denunciado nos termos do Art. 147 do CPB . CUMPRÁ-SE. Adilson Fabrício Gomes Filho, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade aos 09 dia do mes de novembro de 2015. Eu, Maria das Gracas A. Freire,

COMARCA DA CAPITAL. 6A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 161144320148152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER DANIEL RAMOS DA SILVA, natural de Recife/PE, filho de Severino Ramos Pereira da Silva e Leonice Maria da Silva, que residia a rua Cidade de Serra Redonda, 370, Bairro das Indústrias, nesta capital, proximo ao mercadinho bonzao, nesta capital, atualmente em lugar incerto e nao sabido que desde ja considere-se CITADO para responder a acusacao por escrito atraves de advogado, no prazo de 10(DEZ) dias, oportunidade em qqe podera arguir e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e especificar provas, bem assim indicar testemunhas. Nao apresentada a testemunha no prazo legal, o juiz nomeara defensor para oferece-la em ate 10(dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos. Joao Pessoa, 09 de novembro de 2015. Dr. Rodrigo Marques Silva Lima- Juiz de Direito. Zuila Azevedo - Tec. Judiciaria.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 187062620158152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente ao réu FERNANDO SILVEIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 24.02.1977, filho de José Gilberto de Souza e , com endereço na rua Doutor Ephigênio Barbosa da Silva, 450, Aptº 401-A, Jardim Cidade Universitária, nesta Cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por esta 7ª Vara, tramitam os autos da ação penal supra, onde o mesmo foi denunciado nos termos do art. 1º , inciso II (duas vezes), da Lei nº 8.137/90, c/c artigos 69, caput e 71, caput, abos do Código Penal, ação movidos pelo Ministério Publico em face do mesmo, pelo qual, mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 dias, CITANDO-O, para responder a acusação, no prazo de 10 dias, art. 396 e 396-A, acompanhando o referido processo até a decisão, sentença. E para que não alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 09 de novembro de 2015. Eu, Givanildo Virgolino da Silva, Técnico Judiciário, Geraldo Emílio Porto, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 35404820158152003 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que se processam neste juízo os autos da ação supra, ajuizada por MARIA GORETI DA SILVA, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliado na Rua José Dias de Oliveira, nº. 32, casa, Mangabeira I, João Pessoa/PB, CEP.: 58.055-560, em que a promovente alega que tem a posse contínua, mansa e pacífica de terreno edificado, por mais de 03 anos, localizado na rua anteriormente/ acima citada, medindo, um terreno com 200,00m², e área construída de 101,88m², tendo como confrontantes: lado direito: Dalmires Albuquerque de Freitas, aposentado, à rua: José Dias de Oliveira, nº. 42, Mangabeira I, nesta Capital; do lado esquerdo: José Libânio de Souza, aposentado, à rua: José Dias de Oliveira, nº. 18, Mangabeira I, nesta Capital; do lado de frente: Ducilene da Silva Cícero, aposentada, à rua: José Dias de Oliveira, nº. 59, Mangabeira I, nesta Capital e do lado dos fundos: Danielly Nóbrega Onofre, técnica em enfermagem, à rua: Fernando Cesário de Oliveira, nº. 41, Mangabeira I, nesta Capital. E para que não se alegue ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a) expedir o presente para que fiquem CITADOS os eventuais interessados que estejam em lugar incerto ou desconhecidos, a fim que tomem conhecimento e se manifestem, no prazo legal (art. 942, II e 232, IV). João Pessoa, 09/11/2015. Eu, Anarisoleta Faustino Diniz Toscano de França, Técnico Judiciario, o digitei. Dr. Fernando Brasilino Leite, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 1299420158152003 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem,ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que atraves de sentenca prolatada em 03/06/2015 foi decretada a interdicao de ISTENIO AMADEUGOMES BEZERRA, nomeando-lhe curador(a)ALCINDA GOMES BEZERRA,a quem incumbirá reger a vida pessoal e os bens do(a) interditado(a).E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MMA juiza Angela Coelho de Salles publicar este edital por 3 vezes com Intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos 09/11/2015. Eu, GLRA, Tec. Judiciaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 35298720138152003 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem,ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que atraves de sentenca prolatada em 03/ 06/2015 foi decretada a interdicao de JOANA GONÇALO, nomeando-lhe curador(a)SEVERINA GONÇALVES DA SILVA,a quem incumbirá reger a vida pessoal e os bens do(a) interditado(a).E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MMA juiza Angela Coelho de Salles publicar este edital por 3 vezes com Intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos 09/11/2015. Eu, GLRA, Tec. Judiciaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 90 DIAS P rocesso: 5589520148152003 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juizo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra MARCELO GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, filho de Marcelo Gonçalves de Almeida, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de CITACAO para responder a acusação, bem como para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias através de advogado, conforme art. 396 do CPP. JPa, 09.11.2015. Eu, Rúbia Karla Ferreira Ramos, Técnica Judiciária, digitei. Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes.

CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª TURMA RECURSAL MISTA – 03 DE DEZEMBRO DE 2015 – 17:00 HORAS. Auditório das Turmas Recursais – 4.º andar - Fórum Afonso Campos, *de forma que seja observado pelas partes e advogados os termos do ENUNCIADO 85 DO FONAJE: “ o prazo para recorrer da decisão da Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, ressalvado os casos em que há pendência de apresentação de acórdão, quando será admitida a intimação posterior***01)Recurso Inominado Virtual de nº 3004044-96.2014.815.0011 de C. Grande – Recorrente: TIM CELULAR S.A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA Recorrido: STEFFI GRAFF STALCHUS SÁ Advogado: STEFFI GRAFF STALCHUS Relator: ANTÔNIO REGINALDO NUNES. 02)Recurso Inominado Virtual de nº 3008773-05.2013.815.0011 de C. Grande – Recorrente: LIVIA RAISSA SILVA E SILVA Advogado: RAYANNE ISMAEL ROCHA Recorrido: TIM NORDESTE S.A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Relator: ANTÔNIO REGINALDO NUNES. 03)Recurso Inominado de Virtual nº 3006708-37.2013.815.0011 de C. Grande – Recorrente: WILSON SILVA VIEIRA. Advogado: NÍVEA MARIA SANTOS SOUTO MAIOR/HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA Recorrido: TIM NORDESTE S.A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Relator: ANTÔNIO REGINALDO NUNES. 04)Recurso Inominado de Virtual nº 3001467-37.2014.815.0241 de Monteiro – Recorrente: IZIVAN FERREIRA DE VASCONCELOS Advogado: WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE/MANOEL ENÉAS DE FIGUEIREDO NETO Recorrido: TIM NORDESTE S.A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA Relator: ANTÔNIO REGINALDO NUNES. 05) Recurso Inominado de Virtual nº 3001469-07.2014.815.0241 de Monteiro – Recorrente: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA. Advogado: WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE/MANOEL ENÉAS DE FIGUEIREDO NETO Recorrido: TIM NORDESTE S.A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA Relator: ANTÔNIO REGINALDO NUNES. 06)Recurso Inominado de Virtual nº 3006891-08.2013.815.0011 de C. Grande – Recorrente: MARCIA CRISTINA BEZERRA RAMOS. Advogado: WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE/MANOEL ENÉAS DE FIGUEIREDO NETO Recorrido: TIM NORDESTE S.A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Relator: ANTÔNIO REGINALDO NUNES. 07) Recurso Inominado de Virtual nº 3006648-64.2013.815.0011 de C. Grande – Recorrente: WASHINGTON LUIZ DE ARAUJO. Advogado: SUNALY VIRGÍNIO DE MOURA Recorrido: TIM NORDESTE S.A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Relator: ANTÔNIO REGINALDO NUNES. 08) Recurso Inominado de Virtual nº 3001100-47.2013.815.0241 de Monteiro – Recorrente: TIM NORDESTE S.A. Advogado: PARTE SEM ADVOGADO Recorrido: ESPEDITA SANTANA DA SILVA Advogado: WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE/MANOEL ENÉAS DE FIGUEIREDO NETO Relator: ANTÔNIO REGINALDO NUNES. 09) Recurso Inominado Virtual de nº 3000245-21.2009.815.0011 de C. Grande – Recorrente: DAINAR MARIA DOS SANTOS GOMES Advogado: LUCIANO COELHO LEDA JUNIOR/BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA Recorrido: BANCO CRUZEIRO DO SUL Advogado: VANESSA CRISTINA DE MORAES RIBEIRO/ALEXANDRE CAMPOS RUIZ/ADRYANA CARLA ARAÚJO DO NASCIMENTO LIMA Relator: ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA. 10) Recurso Inominado Virtual de nº 3000002-39.2014.815.0161 de Cuité – Recorrente: BV FINANCEIRA SA Advogado: LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO Recorrido: CINTIA DAYANE DOS SANTOS SILVA. Advogado: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA/ANTONIO EMILIO DE SOUSA GUIMARÃES Relator: ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA.11) Recurso Inominado Virtual de nº 3000349-09.2013.815.0161 de Cuité – Recorrente: BV FINANCEIRA SA Advogado: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. Recorrido: THEANY DE ANDRADE AZEVEDO Advogado: GUILHERME FERREIRA DE MIRANDA Relator: ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA. 12) Recurso Inominado Virtual de nº 3004830-14.2012.815.0011 de C. Grande – Recorrente: BANCO PANAMERICANO Advogado: FELICIANO LYRA MOURA Recorrido: JOSE JOAQUIM SOARES PAULO Advogado: DIEGO DELLYNE DA COSTA GONÇALVES/GIOVANNE ARRUDA GONÇALVES Relator: ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA. 13) Recurso Inominado Virtual de nº 3000054-69.2013.815.0161 de Cuité – Recorrente: ITAÚCARD Advogado: WILSON BELCHIOR Recorrido: ERIVALDO DA SILVA SANTOS Advogado: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA Relator: ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA. 14) Recurso Inominado Virtual de nº 3009925-88.2013.815.0011 de C. Grande – Recorrente: VERALDA DA COLTA SOUSA Advogado: RAYANNE ISMAEL ROCHA Recorrido: BANCO BRADESCO CARTOES S/A Advogado: RUBENS GASPAS SERRA Relator: ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA. 15) Recurso Inominado Virtual de nº 3004187-56.2012.815.0011 de C. Grande – Recorrente: ITAÚCARD Advogado: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA Recorrido: FRANCISCO EDUARDO DE ANDRADE Advogado: ÍTALO FREIRE CANTALICE/TALLIUS DE TARSSUS PESSOA COSTA Relator: ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA. (Impedimento de Dr. Leonardo) 16) Recurso Inominado Virtual de nº 3001891-61.2012.815.0011 de C. Grande – Recorrente: ITAÚCARD Advogado: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA Recorrido: RAFAEL FRANÇON VILAÇA Advogado: MARIANA DANTAS RIBEIRO Relator: ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA. 17) Recurso Inominado Virtual de nº 3003770-35.2014.815.0011 de C. Grande – Recorrente: ÁSIA MOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Advogado: PARTE SEM ADVOGADO Recorrido: JERUSA MARIA DA SILVA. Advogado: RODRIGO FERNANDO LIMA GONÇALVES Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. 18) Recurso Inominado Virtual de nº 3002670-79.2013.815.0011 de C. Grande – Recorrente: ITAÚCARD Advogado: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA Recorrido: LUCIANO BARBOSA SANTOS. Advogado: FABIANA BATISTA NEVES Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. 19) Recurso Inominado Virtual de nº 3002378-60.2014.815.0011 de C. Grande – Recorrente: BANCO PANAMERICANO Advogado: FELICIANO LYRA MOURA Recorrido: ALENI EUNICE DE LIMA. Advogado: KATHIANE DELGADO DE ARAUJO CÂMARA Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. 20) Recurso Inominado Virtual de nº 3004294-66.2013.815.0011 de C. Grande – Recorrente: ALISSON THIAGO SOARES DA SILVA Advogado: JOSE VINICIUS FARIAS DA SILVA Recorrido: TIM NORDESTE S.A. Advogado: PARTE SEM ADVOGADO Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.21) Recurso Inominado Virtual de nº 3005220-47.2013.815.0011 de C. Grande – Recorrente: FLAVIO RENATO LEÃO CORREIA Advogado: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA Recorrido: TIM NORDESTE S.A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. 22) Recurso Inominado Virtual de nº 3004413-27.2013.815.0011 de C. Grande – Recorrente: DOMINGOS GOMES BARROSO JUNIOR Advogado: WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE/MANOEL ENÉAS DE FIGUEIREDO NETO Recorrido: OI-TNL PCS S/A Advogado: WILSON BELCHIOR Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. 23) Recurso Inominado virtual de nº 3004289-44.2013.815.0011 de C. Grande – Recorrente: ROCHANE VILLARIM DE ALMEIDA Advogado: LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO/FABIO ALMEIDA SILVA Recorrido: TIM NORDESTE S.A. Advogado: PARTE SEM ADVOGADO Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.24) Recurso Inominado virtual de nº 3005735-82.2013.815.0011 de C. Grande – Recorrente: MARIA DO SOCORRO LIMA DUARTE Advogado: ROSEVALDO PEREIRA DA SILVA Recorrido: TIM NORDESTE S.A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. 25) Recurso Inominado virtual de nº 3008733-57.2012.815.0011 de C. Grande – Recorrente: BV FINANCEIRA SA Advogado: LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO Recorrido: DONATO ROMULO SILVA BARRETO Advogado: ALBERTO CAMPOS CATÃO/ANNA CAROLLINE SILVA DE OLIVEIRA Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. 26) Recurso Inominado virtual de nº 3008091-84.2012.815.0011 de C. Grande – Recorrente: ITAÚCARD Advogado: WILSON BELCHIOR Recorrido: MARIA GORETE MARTINS FERREIRA ALVES Advogado: HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE/JOSÉ TERTULIANO DA SILVA GUEDES JUNIOR Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. 27) Recurso Inominado virtual de nº 3007970-56.2012.815.0011 de C. Grande – Recorrente: BANCO FINASA S/A Advogado: WILSON BELCHIOR Recorrido: IVANILDO CAJA DE FARIAS Advogado: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. 28) Recurso Inominado virtual de nº 3007806-91.2012.815.0011 de C. Grande – Recorrente: BV FINANCEIRA SA Advogado: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI Recorrido: JOSEVAN ALVES DO NASCIMENTO Advogado: FABIANA BATISTA NEVES Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. 29) Recurso Inominado virtual de nº 3006895-79.2012.815.0011 de C. Grande – Recorrente: ITAÚCARD Advogado: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA Recorrido: EDSON DOS SANTOS LEITE FILHO Advogado: FABIOLA MONALISA PAULINO SARAIVA/CLODOLDO BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.30) Recurso Inominado virtual de nº 3006659-30.2012.815.0011 de C. Grande – Recorrente: ITAÚCARD Advogado: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA Recorrido: MARIA DE FATIMA BEZERRA DE OLIVEIRA Advogado: OSMÁRIO MEDEIROS FERREIRA Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. Claudia Germana Costa Pereira de Albuquerque Analista da 1ª TRM.**



COMARCA DE CAMPINA GRANDE. AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, PELAS 9 HORAS, no auditório das Turmas Recursais, Fórum Affonso Campos, Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda 2ª Turma Recursal Mista, sob a Presidência do Exmo. Sr. Dr. BARTOLOMEU CORREIA LIMA FILHO. Presentes os Juizes Giovanni Magalhães Porto e Renata Barros de Assunção Paiva (suplente convocada) , e a Promotora de Justiça – dra. Carla Simone Gurgel da Silva. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, sem emendas, foram julgados os presentes feitos, na forma como segue: RECURSO (EJUS) – JEC DE MONTEIRO – **3001499-42.2014.815.0241** – RECORRENTE: JOSÉ ADEILTON FEITOSA DA SILVA – ADV: WESLEY HOLANDA DE ALBUQUERQUE – RECORRIDO: TIM NORDESTE S.A. – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR: JUIZ BARTOLOMEU CORREIA LIMA FILHO. PRESENTE: BEL. JOSÉ LACERDA CAVALCANTE NETO – OAB/PB 18702 – ADVOGADO DA TIM NORDESTE SA. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, em acompanhar o voto do relator para conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95.0 (Ressalvando o Relator que a falha do serviço de telefonia que não extrapole o período de um dia, por evento, por si só, não é capaz de caracterizar dano moral puro). Sem custas e honorários por ser a parte autora beneficiária da gratuidade processual. Servirá de Acórdão a presente súmula.** RECURSO (EJUS) – JEC DE MONTEIRO – **3003987-15.2013.815.0011** – RECORRENTE: SAFIRA LOPES DE ASSIS – ADV: ELTON ROBERTO RODRIGUES JÚNIOR – RECORRIDO: TIM NORDESTE S.A. – ADV: INGRID GADIELHA DE ANDRADE - RELATOR: JUIZ BARTOLOMEU CORREIA LIMA FILHO. PRESENTE: BEL. JOSÉ LACERDA CAVALCANTE NETO – OAB/PB 18702 – ADVOGADO DA TIM NORDESTE SA. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, em acompanhar o voto do relator para conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95.0 (Ressalvando o Relator que a falha do serviço de telefonia que não extrapole o período de um dia, por evento, por si só, não é capaz de caracterizar dano moral puro). Sem custas e honorários por ser a parte autora beneficiária da gratuidade processual. Servirá de Acórdão a presente súmula.** RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **3009415-75.2013.815.0011** – RECORRENTE: SÍLVIA AMÉLIA DE OLIVEIRA – ADV: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA – RECORRIDO: TIM NORDESTE S.A. – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR: JUIZ BARTOLOMEU CORREIA LIMA FILHO. PRESENTE: BEL. JOSÉ LACERDA CAVALCANTE NETO – OAB/PB 18702 – ADVOGADO DA TIM NORDESTE SA. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, POR MAIORIA, (Contra o voto do Juiz Giovanni Porto, que entende que a interrupção superior a 24 horas por evento, ensejaria dano moral) negar provimento ao recurso para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95 – acompanhando o Relator. Sem custas e honorários por ser a parte autora beneficiária da gratuidade processual. Servirá de Acórdão a presente súmula.** RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **3006657-26.2013.815.0011** – RECORRENTE: LADJOMAR DA SILVA COSTA – ADV: SUNALY VIRGÍNIO DE MOURA – RECORRIDO: TIM NORDESTE S.A. – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR: JUIZ BARTOLOMEU CORREIA LIMA FILHO. PRESENTE: BEL. JOSÉ LACERDA CAVALCANTE NETO – OAB/PB 18702 – ADVOGADO DA TIM NORDESTE SA. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, POR MAIORIA, (Contra o voto do Juiz Giovanni Porto, que entende que a interrupção superior a 24 horas por evento, ensejaria dano moral) negar provimento ao recurso para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95 – acompanhando o Relator. Sem custas e honorários por ser a parte autora beneficiária da gratuidade processual. Servirá de Acórdão a presente súmula.** EMBARGOS (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **3005214-74.2012.815.0011** – EMBARGANTE: CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL – ADV: ADAIR BORGES COUTINHO NETO E OUTRO – EMBARGADO: DIÓGENES PARENTE PACHÊCO FILHO– ADV: PARTE SEM ADVOGADO- RELATOR: JUIZ BARTOLOMEU CORREIA LIMA FILHO. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer dos EMBARGOS para rejeitá-los, acompanhando o voto do Relator a seguir incluso: VOTO: Não há qualquer erro, omissão ou contradição que justifique o pleito do embargante, motivo pelo qual nego provimento ao recurso. O acórdão não merece qualquer reparo. Esse era o entendimento da época, não se podendo alterar o mérito em sede de Embargos. Sem honorários. Cumpra-se o acórdão incluso.** RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **3009493-69.2013.815.0011** – RECORRENTE: ANA CRISTINA PEREIRA – ADV: MARIANA CORREIA LIMA DE QUEIROZ – RECORRIDO: MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA – ADV: MARCELO NEUMANN MOREIRA PESSOA - RELATOR: JUIZ BARTOLOMEU CORREIA LIMA FILHO. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, em parte, para tão somente alterar a decisão de 1º grau no que diz respeito aos danos morais, concedendo-os no valor de R\$ 1.000,00, tendo em vista a expectativa frustrada do consumidor em receber a mercadoria conforme contratada, classificando Dano Moral puro e mantendo os demais termos da sentença. Servirá de Acórdão a presente súmula.** RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **1.2012.903.4268** – RECORRENTE: ANDERSON FERREIRA BATISTA – ADV: OLINDA VANESSA SOARES NOGUEIRA – RECORRIDO: SEPI-UNIP – ADV: NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA - RELATOR: JUIZ BARTOLOMEU CORREIA LIMA FILHO. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Sem custas e honorários por ser a parte autora beneficiária da gratuidade processual. Servirá de Acórdão a presente súmula.** RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **3010124-76.2014.815.0011** – RECORRENTE: BANCO SCHAIN – ADV: PAULO ROBERTO VIGNA – RECORRIDO: JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA – ADV: ALYSSON AMORIM QUARESMA - RELATOR: JUIZ BARTOLOMEU CORREIA LIMA FILHO. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO DA PARTE RECORRIDA. Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20 § 3º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. . Servirá de Acórdão a presente súmula.** RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **3000351-07.2014.815.0011** – RECORRENTE: IPELSA INDÚSTRIA DE PAPEL DA PARAÍBA SA – ADV: KATHERINE VALÉRIA DE OLIVEIRA GOMES DINIZ – RECORRIDO: NAPOLEÃO LUÍS RODRIGUES – ADV: MICHELLY DE QUEIROZ RODRIGUES / COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAÍBA(COOPAPEL) – ADV: RODRIGO ARAÚJO REUL - RELATOR: JUIZ BARTOLOMEU CORREIA LIMA FILHO. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso, e, por MAIORIA (contra o voto da vogal Renata Barros)negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente súmula.** RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **3009616-67.2013.815.0011** – RECORRENTE: EMERSON DE LUCENA BARBOSA – ADV: RAYANNE ISMAEL ROCHA – RECORRIDO: OI -TNL PCS SA – ADV: PARTE SEM ADVOGADO - RELATOR: JUIZ BARTOLOMEU CORREIA LIMA FILHO. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, em acompanhar o voto do relator para conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95.0 (Ressalvando o Relator que a falha do serviço de telefonia que não extrapole o período de um dia, por evento, por si só, não é capaz de caracterizar dano moral puro). Sem custas e honorários por ser a parte autora beneficiária da gratuidade processual. Servirá de Acórdão a presente súmula.** RECURSO (EJUS) – JEC DE MONTEIRO – **3000816-39.2013.815.0241** – RECORRENTE: PAULO FERREIRA DE QUEIROZ – ADV: WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE – RECORRIDO: TIM NORDESTE S.A. – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR: JUIZ GIOVANNI MAGALHÃES PORTO. PRESENTE: BEL. JOSÉ LACERDA CAVALCANTE NETO – OAB/PB 18702 – ADVOGADO DA TIM NORDESTE SA. Retire-se de pauta e oficie-se ao Juizado de origem para remessa dos autos a que se reporta a certidão constante do evento 39, para julgamento em conjunto, o qual deverá ser distribuído por dependência. **CUMpra-SE.** RECURSO (EJUS) – JEC DE MONTEIRO – **3000860-24.2014.815.0241** – RECORRENTE: MARIA RICARDO DOS SANTOS MORAIS – ADV: WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE – RECORRIDO: TIM NORDESTE S.A. – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR: JUIZ GIOVANNI MAGALHÃES PORTO. PRESENTE: BEL. JOSÉ LACERDA CAVALCANTE NETO – OAB/PB 18702 – ADVOGADO DA TIM NORDESTE SA. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, em acompanhar o voto do relator para conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95.0 (Ressalvando o Relator que a falha do serviço de telefonia que não extrapole o período de um dia, por evento, por si só, não é capaz de caracterizar dano moral puro). Sem custas e honorários por ser a parte autora beneficiária da gratuidade processual. Servirá de Acórdão a presente súmula.** RECURSO (EJUS) – JEC DE MONTEIRO – **3001435-66.2013.815.0241** – RECORRENTE: ANTÔNIO SOUSA DA SILVA– ADV: WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE E OUTRO – RECORRIDO: TIM NORDESTE S/A – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA- RELATOR: JUIZ GIOVANNI MAGALHÃES PORTO. PRESENTE: BEL. JOSÉ LACERDA CAVALCANTE NETO – OAB/PB 18702 – ADVOGADO DA TIM NORDESTE SA. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para rejeitar as preliminares arguidas, e, no mérito, dar provimento ao recurso para julgar improcedente o pedido, conforme acórdão a seguir incluso: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. INTERRUÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL POR PERÍODO NÃO SUPERIOR A 24 HORAS. PRELIMINARES INDEFERIDAS. INEXISTÊNCIA DE DANOS MORAIS. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.** Não há como se reconhecer responsabilidade civil por dano moral puro quando o consumidor não indica concretamente dia(s) e hora(s) em que teria ocorrido a falha do sistema. Recurso que se conhece e se dá provimento, reformando-se integralmente a sentença em todos os seus termos, para julgar improcedente o pedido. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos com RECURSO INOMINADO, decidiu a Egrégia 2ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para rejeitar as preliminares, e no mérito dar-lhe provimento, reformando-se a sentença em face das peculiaridades da hipótese não demonstrarem a existência de ato ilícito a ensejar a condenação da concessionária em danos morais. Dispensado o relatório nos termos do art.38, da Lei nº 909995. É o breve RELATÓRIO. Passo a proferir o **VOTO**: Eminentemente colegas, preliminarmente, consigno que o recurso reuniu os requisitos de admissibilidade: sucumbência, tempestividade e dispensa de preparo, necessários ao seu conhecimento.Quanto às preliminares, entendo que as mesmas não possuem qualquer fundamento que justifique o seu acolhimento. **Com efeito, a inicial não apresentou quaisquer vícios que a tornasse inepta, tendo em vista que em se tratando de dano moral in re ipsa, por responsabilidade objetiva, sob o princípio da informalidade que informa o rito dos juizados, não há exigência de descrição minuciosa e rigorosa da causa de pedir próxima. Já em relação à suposta complexidade, entendo que a realização de perícia, quando passado o momento do suposto “apagão”, seria inócua, vez que as condições técnicas do momento da perícia, não representariam a mesma situação fática.** Quanto ao mérito, embora este magistrado possua o entendimento, consolidado, que o apagão telefônico, dada a essencialidade do serviço (art.10, VII, da Lei nº 7783/89), bem como o corte voluntário no serviço podem ensejar indenização, entendo que esse entendimento possui as seguintes exceções fundadas nas seguintes circunstâncias:1) Quando a inicial for elaborada em termos genéricos e hipotéticos, não indicando , concretamente, dia e hora que teria acontecido o referido apagão, de modo a possibilitar a análise específica do ato ilícito;2) Quando a alegada falha no serviço não extrapole o período de um dia por evento, vez que, mesmo em serviço essencial, a própria operação do sistema eletrônico e de telecomunicações, permite a ocorrência de paradas, com duração pequena, por defeito ou manutenção.De fato em se tratando de serviço basicamente dependente de tecnologia, breves interrupções, quando não se constituam em regra, são admitidas, desde que não extrapole um limite razoável que, na hipótese, entendo como sendo de 24 horas. Sendo assim, **considerando que a hipótese dos presentes autos se amolda a segunda exceção acima mencionada, entendo que não restou comprovado a ocorrência de ato ilícito a ensejar responsabilização por dano moral.** Por tais razões, **Voto pelo conhecimento do recurso, rejeitando as preliminares suscitadas, para , no mérito, reformar integralmente a sentença de primeiro grau, em face da improcedência do pedido indenizatório formulado. Presidiu o julgamento o Exmo. Juiz, Bartolomeu Correia de Lima Filho e deles participaram os Excelentíssimos juizes Giovanni Magalhães Porto, relator, e Renata Barros de Assunção Paiva, com voto.** RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **3008658-81.2013.815.0011** – RECORRENTE: PAULO EDILSON BARBOSA MONTEIRO – ADV: HELDER FARIAS DINIZ – RECORRIDO: TIM NORDESTE S.A. – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR: JUIZ GIOVANNI MAGALHÃES PORTO. PRESENTE: BEL. JOSÉ LACERDA CAVALCANTE NETO – OAB/PB 18702 – ADVOGADO DA TIM NORDESTE SA. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, POR MAIORIA, (Contra o voto do Relator, que entende que a interrupção superior a 24 horas por evento, ensejaria dano moral) negar provimento ao recurso para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95 – acompanhando o voto vencedor do Juiz Bartolomeu Correia. Sem custas e honorários por ser a parte autora beneficiária da gratuidade processual. Servirá de Acórdão a presente súmula.** RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **3010377-64.2014.815.0011** – RECORRENTE: BOA VISTA SERVIÇOS (SCPC) –ADV: MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL – RECORRIDO: IRENALDO GOMES DE ABREU –ADV: CAIO COSTA MEIRA - RELATOR: JUIZ GIOVANNI MAGALHÃES PORTO. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO DA PARTE RECORRIDA. Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para, considerando que a preliminar se confunde com o próprio mérito, considerá-la, englobadamente com o mérito, de forma a, não observando ato ilícito praticado pela recorrente, dar-lhe provimento, reformando-se a sentença de primeiro grau para julgar improcedente o pedido indenizatório. Sem honorários face o resultado do julgamento. Lavrará Acórdão o Relator.** RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **3007226-27.2013.815.0011** – RECORRENTE: NOVA PONTO.COM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A– ADV: MILENA NEVES AUGUSTO – RECORRIDO: JULIANA TORRES PAIVA – ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA- RELATOR: JUIZ GIOVANNI MAGALHÃES PORTO. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20 § 3º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula.** RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **3001202-80.2013.815.0011** – RECORRENTE: LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA – ADV: EDUARDO BRAGA FILHO – RECORRIDO: MARIA GENILDA DE SOUSA – ADV: ROSÂNGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO - RELATOR: JUIZ GIOVANNI MAGALHÃES PORTO. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para rejeitar a preliminar, e no mérito, dar-lhe provimento, reformando-se a sentença de primeiro grau para determinar que a devolução das parcelas pagas do consórcio se faça no exato termo do que dispõe o art.22, §2º e art. 30, todos da lei 11795/08, ressolvando o desconto da taxa de administração livremente fixada pelos contratantes . Sem honorários face o resultado do julgamento. Lavrará Acórdão o Relator.** RECURSO (EJUS) – JEC DE INGÁ – **3000205-75.2014.815.0201** – RECORRENTE: MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS – ADV: THIAGO FEITOZA JERÔNIMO LEITE – RECORRIDO: ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA – ADV: ANTONIO DE PÁDUA FERNANDES - RELATOR: JUIZ GIOVANNI MAGALHÃES PORTO. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva por se tratar de responsabilidade solidária (art.18 do CDC), e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20 § 3º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula.** RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **3005499-96.2014.815.0011** – RECORRENTE: BANCO BMG – ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO – RECORRIDO: ALBA LÚCIA LEITE DE ALBUQUERQUE – ADV: KATHIANE DELGADO DE ARAÚJO CÂMARA - RELATOR: JUIZ GIOVANNI MAGALHÃES PORTO. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20 § 3º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula.** RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **3008264-74.2013.815.0011** – RECORRENTE/RECORRIDO: TNL PCS/A - OI – ADV: WILSON BELCHIOR – DIANNY SABINO FURTADO DE CARVALHO/DIRCEU MELO DE CARVALHO – ADV: IVANILDO ANÍZIO DE ASSUNÇÃO JÚNIOR - RELATOR: JUIZ GIOVANNI MAGALHÃES PORTO. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer de ambos os recursos, negando provimento ao recurso da TNL PCS/A-Oi, e, POR MAIORIA, (contra o voto do vogal Bartolomeu Correia, que entendia pela improcedência total do pedido inicial) dando provimento ao recurso dos consumidores, para majorar o valor da condenação para a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R\$ 3.000,00 para cada um deles, e determinar que os juros sejam contados a partir da citação, na forma do art. 405 do CC, por se tratar de dano contratual. Sem honorários face o resultado do julgamento. Lavrará Acórdão o Relator.** RECURSO (EJUS) – JEC DE MONTEIRO – **3001484-73.2014.815.0241** – RECORRENTE: JOSÉ GEOVALDO GODIM – ADV: WESLEY HOLANDA DE ALBUQUERQUE – RECORRIDO: TIM NORDESTE S.A. – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR: JUIZA RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA. PRESENTE: BEL. JOSÉ LACERDA CAVALCANTE NETO – OAB/PB 18702 – ADVOGADO DA TIM NORDESTE SA. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, em acompanhar o voto da relatora para conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95.0 (Ressalvando o Juiz Giovanni que a falha do serviço de telefonia que não extrapole o período de um dia, por evento, por si só, não é capaz de caracterizar dano moral puro). Sem custas e honorários por ser a parte autora beneficiária da gratuidade processual. Servirá de Acórdão a presente súmula.** RECURSO (EJUS) – JEC DE MONTEIRO – **3000266-10.2014.815.0241** – RECORRENTE: LAÍS MAYARA SAMPAIO DA SILVA – ADV: ENEDINA MAYARA FRANÇA ALVES – RECORRIDO: TIM NORDESTE S.A. – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR: JUIZA RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA. PRESENTE: BEL. JOSÉ LACERDA CAVALCANTE NETO – OAB/PB 18702 – ADVOGADO DA TIM NORDESTE SA. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, em acompanhar o voto do relator para conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95.0 (Ressalvando tão somente o(a) Relator (a) que: a ausência de indicação, pela parte autora, de qualquer data em que teria ocorrido a suposta falha do no serviço de telefonia torna hipotético e genérico o pedido, prejudicando, em tese, a própria pretensão indenizatória e, ainda, o exercício do direito da defesa da recorrida, de modo a impor sua improcedência). Sem custas e honorários por ser a parte autora beneficiária da gratuidade processual. Servirá de Acórdão a presente súmula.** RECURSO (EJUS) – JEC DE MONTEIRO – **3000708-73.2014.815.0241** – RECORRENTE: JOSÉ AIRON PEREIRA DA SILVA – ADV: WESLEY HOLANDA DE ALBUQUERQUE – RECORRIDO: TIM NORDESTE S.A. – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR: JUIZA RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA. PRESENTE: BEL. JOSÉ LACERDA CAVALCANTE NETO – OAB/PB 18702 – ADVOGADO DA TIM NORDESTE SA. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, em acompanhar o voto da relatora para conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95.0 (Ressalvando o Juiz Giovanni que a falha do serviço de telefonia que não extrapole o período de um dia, por evento, por si só, não é capaz**

ria em danos morais. Dispensado o relatório nos termos do art.38, da Lei nº 909995. É o breve RELATÓRIO. Passo a proferir o **VOTO**: Eminentemente colegas, preliminarmente, consigno que o recurso reuniu os requisitos de admissibilidade: sucumbência, tempestividade e dispensa de preparo, necessários ao seu conhecimento.Quanto às preliminares, entendo que as mesmas não possuem qualquer fundamento que justifique o seu acolhimento. **Com efeito, a inicial não apresentou quaisquer vícios que a tornasse inepta, tendo em vista que em se tratando de dano moral in re ipsa, por responsabilidade objetiva, sob o princípio da informalidade que informa o rito dos juizados, não há exigência de descrição minuciosa e rigorosa da causa de pedir próxima. Já em relação à suposta complexidade, entendo que a realização de perícia, quando passado o momento do suposto “apagão”, seria inócua, vez que as condições técnicas do momento da perícia, não representariam a mesma situação fática.** Quanto ao mérito, embora este magistrado possua o entendimento, consolidado, que o apagão telefônico, dada a essencialidade do serviço (art.10, VII, da Lei nº 7783/89), bem como o corte voluntário no serviço podem ensejar indenização, entendo que esse entendimento possui as seguintes exceções fundadas nas seguintes circunstâncias:1) Quando a inicial for elaborada em termos genéricos e hipotéticos, não indicando , concretamente, dia e hora que teria acontecido o referido apagão, de modo a possibilitar a análise específica do ato ilícito;2) Quando a alegada falha no serviço não extrapole o período de um dia por evento, vez que, mesmo em serviço essencial, a própria operação do sistema eletrônico e de telecomunicações, permite a ocorrência de paradas, com duração pequena, por defeito ou manutenção.De fato em se tratando de serviço basicamente dependente de tecnologia, breves interrupções, quando não se constituam em regra, são admitidas, desde que não extrapole um limite razoável que, na hipótese, entendo como sendo de 24 horas. Sendo assim, **considerando que a hipótese dos presentes autos se amolda a segunda exceção acima mencionada, entendo que não restou comprovado a ocorrência de ato ilícito a ensejar responsabilização por dano moral.** Por tais razões, **Voto pelo conhecimento do recurso, rejeitando as preliminares suscitadas, para , no mérito, reformar integralmente a sentença de primeiro grau, em face da improcedência do pedido indenizatório formulado. Presidiu o julgamento o Exmo. Juiz, Bartolomeu Correia de Lima Filho e deles participaram os Excelentíssimos juizes Giovanni Magalhães Porto, relator, e Renata Barros de Assunção Paiva, com voto.** RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **3008658-81.2013.815.0011** – RECORRENTE: PAULO EDILSON BARBOSA MONTEIRO – ADV: HELDER FARIAS DINIZ – RECORRIDO: TIM NORDESTE S.A. – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR: JUIZ GIOVANNI MAGALHÃES PORTO. PRESENTE: BEL. JOSÉ LACERDA CAVALCANTE NETO – OAB/PB 18702 – ADVOGADO DA TIM NORDESTE SA. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, POR MAIORIA, (Contra o voto do Relator, que entende que a interrupção superior a 24 horas por evento, ensejaria dano moral) negar provimento ao recurso para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95 – acompanhando o voto vencedor do Juiz Bartolomeu Correia. Sem custas e honorários por ser a parte autora beneficiária da gratuidade processual. Servirá de Acórdão a presente súmula.** RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **3010377-64.2014.815.0011** – RECORRENTE: BOA VISTA SERVIÇOS (SCPC) –ADV: MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL – RECORRIDO: IRENALDO GOMES DE ABREU –ADV: CAIO COSTA MEIRA - RELATOR: JUIZ GIOVANNI MAGALHÃES PORTO. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO DA PARTE RECORRIDA. Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para, considerando que a preliminar se confunde com o próprio mérito, considerá-la, englobadamente com o mérito, de forma a, não observando ato ilícito praticado pela recorrente, dar-lhe provimento, reformando-se a sentença de primeiro grau para julgar improcedente o pedido indenizatório. Sem honorários face o resultado do julgamento. Lavrará Acórdão o Relator.** RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **3007226-27.2013.815.0011** – RECORRENTE: NOVA PONTO.COM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A– ADV: MILENA NEVES AUGUSTO – RECORRIDO: JULIANA TORRES PAIVA – ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA- RELATOR: JUIZ GIOVANNI MAGALHÃES PORTO. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20 § 3º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula.** RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **3001202-80.2013.815.0011** – RECORRENTE: LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA – ADV: EDUARDO BRAGA FILHO – RECORRIDO: MARIA GENILDA DE SOUSA – ADV: ROSÂNGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO - RELATOR: JUIZ GIOVANNI MAGALHÃES PORTO. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para rejeitar a preliminar, e no mérito, dar-lhe provimento, reformando-se a sentença de primeiro grau para determinar que a devolução das parcelas pagas do consórcio se faça no exato termo do que dispõe o art.22, §2º e art. 30, todos da lei 11795/08, ressolvando o desconto da taxa de administração livremente fixada pelos contratantes . Sem honorários face o resultado do julgamento. Lavrará Acórdão o Relator.** RECURSO (EJUS) – JEC DE INGÁ – **3000205-75.2014.815.0201** – RECORRENTE: MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS – ADV: THIAGO FEITOZA JERÔNIMO LEITE – RECORRIDO: ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA – ADV: ANTONIO DE PÁDUA FERNANDES - RELATOR: JUIZ GIOVANNI MAGALHÃES PORTO. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva por se tratar de responsabilidade solidária (art.18 do CDC), e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20 § 3º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula.** RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **3005499-96.2014.815.0011** – RECORRENTE: BANCO BMG – ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO – RECORRIDO: ALBA LÚCIA LEITE DE ALBUQUERQUE – ADV: KATHIANE DELGADO DE ARAÚJO CÂMARA - RELATOR: JUIZ GIOVANNI MAGALHÃES PORTO. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20 § 3º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula.** RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **3008264-74.2013.815.0011** – RECORRENTE/RECORRIDO: TNL PCS/A - OI – ADV: WILSON BELCHIOR – DIANNY SABINO FURTADO DE CARVALHO/DIRCEU MELO DE CARVALHO – ADV: IVANILDO ANÍZIO DE ASSUNÇÃO JÚNIOR - RELATOR: JUIZ GIOVANNI MAGALHÃES PORTO. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer de ambos os recursos, negando provimento ao recurso da TNL PCS/A-Oi, e, POR MAIORIA, (contra o voto do vogal Bartolomeu Correia, que entendia pela improcedência total do pedido inicial) dando provimento ao recurso dos consumidores, para majorar o valor da condenação para a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R\$ 3.000,00 para cada um deles, e determinar que os juros sejam contados a partir da citação, na forma do art. 405 do CC, por se tratar de dano contratual. Sem honorários face o resultado do julgamento. Lavrará Acórdão o Relator.** RECURSO (EJUS) – JEC DE MONTEIRO – **3001484-73.2014.815.0241** – RECORRENTE: JOSÉ GEOVALDO GODIM – ADV: WESLEY HOLANDA DE ALBUQUERQUE – RECORRIDO: TIM NORDESTE S.A. – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR: JUIZA RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA. PRESENTE: BEL. JOSÉ LACERDA CAVALCANTE NETO – OAB/PB 18702 – ADVOGADO DA TIM NORDESTE SA. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, em acompanhar o voto da relatora para conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95.0 (Ressalvando o Juiz Giovanni que a falha do serviço de telefonia que não extrapole o período de um dia, por evento, por si só, não é capaz de caracterizar dano moral puro). Sem custas e honorários por ser a parte autora beneficiária da gratuidade processual. Servirá de Acórdão a presente súmula.** RECURSO (EJUS) – JEC DE MONTEIRO – **3000266-10.2014.815.0241** – RECORRENTE: LAÍS MAYARA SAMPAIO DA SILVA – ADV: ENEDINA MAYARA FRANÇA ALVES – RECORRIDO: TIM NORDESTE S.A. – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR: JUIZA RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA. PRESENTE: BEL. JOSÉ LACERDA CAVALCANTE NETO – OAB/PB 18702 – ADVOGADO DA TIM NORDESTE SA. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, em acompanhar o voto do relator para conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95.0 (Ressalvando o Juiz Giovanni que a falha do serviço de telefonia que não extrapole o período de um dia, por evento, por si só, não é capaz**



de caracterizar dano moral puro). Sem custas e honorários por ser a parte autora beneficiária da gratuidade processual. Servirá de Acórdão a presente súmula. RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – 0000000-01.2011.911.5796 – RECORRENTE: FERNANDO SOARES DOS SANTOS – ADV: MANOEL ENÉAS DE FIGUEIREDO NETO– RECORRIDO: LUIZ INÁCIO DE ARAÚJO FILHO – ADV: VIVIANE MARIA COSTA HALULE MIRANDA- RELATOR: JUÍZA RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA. **RETIRADO DE PAUTA EM FACE DO IMPEDIMENTO DA RELATORA.** RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **3006620-33.2012.815.0011** – RECORRENTE: UNIMED-JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – ADV: LUÍS FERNANDO BENEVIDES CERIANI – RECORRIDO: MARIA JOSÉ BRITO E SILVA – ADV: JOSÉ DE ALENCAR E SILVA NETO- RELATOR: JUÍZA RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA. **RETIRADO DE PAUTA EM FACE DO IMPEDIMENTO DA RELATORA.** RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **3007617-16.2012.815.0011** – RECORRENTE: WHIRLPOOL SA – ADV: ALFREDO ZUCCA NETO – RECORRIDO: ATACADÃO DOS ELETROS – ADV: THIAGO SANTOS ALVES / MARCOS FRANCISCO FERREIRA – PARTE SEM ADVOGADO - RELATOR: JUÍZA RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20 § 3º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula.** RECURSO (EJUS) – JEC DE CAMPINA GRANDE – **3001530-73.2014.815.0011** – RECORRENTE: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES SA – ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA – RECORRIDO: DOUGLAS ROMENYQUE GONÇALVES BARBOSA – ADV: DELAMA ZOÉ ALVES ALMEIDA - RELATOR: JUÍZA RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento para afastar a Indenização por Danos Morais e julgar improcedente o pedido inicial. Acórdão em mesa.** Ficam as partes cientes que o prazo recursal será computado a partir da data do julgamento, conforme enunciado 85 do FONAJE e art. 19, §1º da Lei 9099/95. **Angélica Karla Meira Lins – Téc. Judiciária, a digitei.**

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMIL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 210608520128150011 Acao: TUTELA E CURATELA - N O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a GERALDO DA SILVA FERREIRA, JOSE FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ASSIS FERREIRA DA SILVA, JOANEIDE FERREIRA DA SILVA, ELENICE FERREIRA DA SILVA E LUZINETE DA SILVA SANTOS, dados por estarem em lugar incerto e não sabido, que lhes e promovida uma ação de GUARDA E RESPONSABILIDADE, promovida por LUIZ DA SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, motorista, residente na rua Maria Lucena Barbosa, 40, Dinamerica, nesta Cidade, ficando todos os promovidos, citados para, querendo, no prazo de 15 dias contestarem a ação, sob pena de revelia, presumindo-se aceitos todos os fatos alegados na peticao inicial. CUMPRASE. C. Grande, 09/11/2015. ass.dr. theocrito moura maciel malheiro, juiz de direito. Eu, Maria dos Anjos Nunes de Lira, Tecnica Judiciaria, o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMIL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 237510920118150011 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a EVELINE DE OLIVEIRA GUIMARAES, dado por estar em lugar incerto e nao sabido, que lhe e promovida uma acao de DISSOLUCAO DE SOCIEDADE CONJUGAL DE FATO, processo n. 0023751.09.2011.815.0011, em que e promovente JANE WILMA GUEDES PINHEIRO, residente nesta Cidade, em face de OSVALDO DA SILVA GUIMARAES NETO, ficando a mesma Eveline de Oliveira Guimaraes citada para, querendo contestar a acao no prazo de 15 dias, atraves de Advogado e por escrito, sob pena de revelia, nos termos do art. 322, do CPC. Cumpra-se. Ass. Dr. Theocrito Moura Maciel Malheiro. Juiz de Direito. Aos 09 dias do mes de novembro do ano de 2015. Eu, Gevania Brito, Tecnica Judiciária, o digitei assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 112623220148150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo se processam os autos da acao acima mencionada proposta pelo Município de Campina Grande contra a(o) executada(o) Gutemberg Nascimento Borborema, CPF nº. 131.427.124-53. E o presente e para a cobrança da divida no valor de R\$ 3.317,48(Três mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)proveniente da falta de recolhimento do IPTU-Imposto Predial Territorial Urbano, referente ao(s) exercicio(s) de 2009 a 2012, conforme CDA's nº076198199287, nº 091040459873 e nº 71700/2013. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 9 dias do mes de Novembro do ano 2015. Eu, JOHNALTON HERMES C DAS CHAGAS, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 129708320158150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao acusado MANOEL VICTOR MEDEIROS LIMA, conhecido por Banba, brasileiro, com 25 anos de idade, filho de Alcides Felipe de Lima e de Antonieta Medeiros Lima, residente na rua Coremas, 95 - Catole, nesta cidade, atualmente residindo em lugar incerto e nao sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusacao, por escrito, podendo, na oportunidade, arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimacoes, quando necessario, sendo o mesmo denunciado neste juizo, nos autos da acao penal acima mencionada, movida pelo Ministerio Publico em face do mesmo, dando-o como incurso nas penas do art. 157, parag. 2, incisos I e II, doCodigo Penal. Narra a denuncia que o acusado, juntamente com os os denunciados Tiberio Cesar Lima de Farias, vulgo Tubarao, e Frankylande Fernandes Galvao, no dia 30 de junho de 2015, por volta das 08:05, abordou a vitima Jose William Miranda de Melo, no momento em que este estava abrindo a Casa Loterica situada na rua Vigario Calixto, 345, loja 05, e portando arma de fogo, anunciou o assalto, levando, mediante ameaça, o importe de 7.539,40 (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), alem de varias tele-senas e 10 (dez) chips de celularese a CPU da empresa. E para que ninguem alegue ignorancia, e chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, que sera afixado e publicado como de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, 09-11-2015. Eu, Maria Ivone Neves de Sousa, Tecnico Judiciario, digitei. (a) Paulo Sandro Gomes de Lacerda, Juiz de Direito.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 5864320078150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Di reito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Intime-se a parte executada MG MARMORES E GRANITOS LTDS LTDA da sentença que declarou EXTINTO o crédito tributário expressado na Certidão de Dívida Ativa que substanciou a execução em causa, e julgou extinta a ação de execução pertinente, com supedâneo nos arts. 156, inciso V, 174, parágrafo único, inciso I, do CTN, c/c arts. 219, §5º, 269, inciso IV e 598, do CPC., bem como, fica o executado devidamente intimado para, no prazo de 15 dias apresentar CONTRARRAZOES ao recurso de Apelacao interposto pela exequente. Dado e passado nesta Comarca de Cabedelo, aos 09 de novembro de 2015. Eu Elirneide A da S Souto, o digitei.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 12603120018150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Intime-se o executado CABRAL E MORAIS LTDA da sentença que declarou extinto o presente processo de execucao, na forma do art 267, VIII, do Código de Processo Civil, tendo em vista a satisfacao da obrigacao pelo executado. Dado e passado nesta Comarca de Cabedelo, Estado da Paraiba aos 11 de novembro de 2015. Eu Elirneide Alvonira da S Souto, o digitei.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 4745020158150131 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartorio da 3a Vara, se processam os termos de uma Acao de exonercao de Alimentos, processo acima identificado, movida por P.S.F contra M.S.S, atualmente em lugar incerto e nao sabido. Com o presente, CHAMO-O e CITO-O para, querendo, no prazo de 15(quinze) responder a referida acao, sob pena de se reputarem como verdadeiros os fatos articulados na peticao inicial. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e nao se alegue ignorancia, mandou a MM Juiza expedir o presente edital que sera publicado no Diario da Justica e afixada copia no lugar de costume do Forum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cajazeiras, Estado da Paraiba, aos nove dias do mes de novembro do ano de dois mil e quinze. Eu, Lidiane Almeida Costa, Tecnica Judiciária, o digitei. Dra. Silse Maria da Nobrega Torres, Juiza de Direitoem substituiacao.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 13570220128150131 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto este edital virem, ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e Cartório do 3º Ofício tramita a Ação de CURATELA/INTERDIÇÃO, processo acima identificado, movida por MILQUI AFONSO RIBEIRO em face de JOSÉ RIBEIRO NETO, na qual foi proferida a SENTENÇA que JULGOU PROCEDENTE o pedido inicial, para decretar a INTERDICA O de JOSÉ RIBEIRO NETO, nomeando-lhe curadora na pessoa de MILQUI AFONSO RIBEIRO, que deverá prestar o compromisso de estilo (CPC, art. 1.187), e não poderá de qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, porventura pertencentes a(o) interditando(a), sem autorização judicial. E para que ninguém

alegue ignorância, determinou a MM Juíza de Direito a expedição do presente edital nos termos do art. 1.184 do CPC, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze. Eu, Danilo Lacerda Fernandes, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Dra. Silse Maria da Nóbrega Torres, Juíza de Direito em substituição.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 DIAS Processo: 23951520138150131 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Di reito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e principalmente ao espólio de JOSÉ GOMES GARCIA, na pessoa dos seus sucessores, atualmente em local incerto e não sabido, que foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de novembro de 2015, às 09:30 horas, na sala de audiência da 4ª vara da Comarca de Cajazeiras-PB, nos autos da Ação de USUCAPIÃO movida por JOÃO BOSCO GARCIA E OUTROS contra ESPÓLIO DE JOSÉ GOMES GARCIA. Assim, fica V. Sa. intimado da audiência designada. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital que será afixado no átri O do fórum e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cajazeiras, aos 9 de novembro de 2015, Eu, (a) Maria Aparecida Martins Dias, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. (a) Silse Maria da Nóbrega Torres, Juíza de Direito.

COREMAS

COMARCA DE COREMAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 3287720158150561 Acao: PROCEDIMENTO DO JUIZA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos tiverem conhecimento do presente edital para citar a promovida MARIA DO DESTERRO LACERDA, brasileira, casada, residente na rua sao pedro, cabo branco coremas PB para no prazo de 03 dias pagar o debito no valor de 314,41 ou indicar bens a penhora sob pena de serem penhorados tantos bens que se facam necessario para garantia d divida e para que nao alegue ignorancia mandou a mm juiza expedir o presente edital Dra Rafaela Pereira Toni coutinho juiza de Diretito u manael Gregorio de andrade tecncico judiciario digitei e assino.

COMARCA DE COREMAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 3486820158150561 Acao: PROCEDIMENTO DO JUIZA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUE DO PRESENTE EDITAL TIVEREM CONHECIMENTO PARA citar o promovido PATRICK VALERIANO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, laboratorista, residente e domiciliado na rua getulio vargas, 173, centro, coremas -PB para no prazo de 03 dias pagar o debito no valor de 1.694,59 ou indicar bens a penhora sob pena de serm penhorados tantos bens para garantia da divida e para que nao alegue ignorancia mandou a mm Juiza Dra Rafaela perira Toni coutinho Juiza de diretio em substituiacao da comarca de coremas eu manael Gregorio de andrade digitei e assino

COMARCA DE COREMAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 4399520148150561 Acao: PROCEDIMENTO DO JUIZA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos tiverem conhecimento do presente edital para citar a promovida SUENEI FERREIRA ALVES, bradileira, casada, comerciantae, residente e domiciliada na rua francisco Severino de Sousa, cabo Branco Coremas -PB citando o para no prazo de 03 dias pagar o debito no valor de 2.127,57 OU INDICAR BENS A PENHORA SOB PENA DE SERM PENHORADOS TANTOS BENS QUE SE FAM NECESSARIO PARA GARANTIA DA DIVIDA E PARA QUE NAO ALEGUE IGNORANCIA MANDO A MM JUIZA EXPEDIR O PRESETNE EDITAL dra RAFAELA PEREIRA TONI COUTINHO JUIZA DE DIREITO eu manael gregorio de andrade digitei e assino

CUITE

COMARCA DE CUI TE. 2A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo : 7725420128150161 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que na 2ª Vara Mista da Comarca de Cuité, se processam os termos da ação supra, requerida por LUDUGERO OLIVEIRA SOUZA e outros,brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado na Rua 25de janeiro, s/n, Cuité-PB, alegando que são herdeiros de uma parte de terra na Chã da Serra de Cuité-PB, devidamente registrada no cartório do 2º ofício(zona sul), deste município, às fls. 192, do Livro nº 3-A, sob o nº 1.077, avaliada em R\$ 30.000,00(trinta mil reais); e uma parte de terra denominada Chã da Serra de Cuité, devidamente registrada no cartório do 2 ofício(zonz sul), deste município, às fls. 282, do livro nº 2-c, sob o nº 1-677, avaliada em R\$ 15.000,00(quinze mil reais)ficando assim CITADOS as herdeiras Maria Nila de Oliveira Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Tocantins, nº 134, Bairro Rio Verde, Parauapebas, Alta Maria Oliveira Batista, brasileira casada, residente na Rua Maria Araújo de Lima, nº 143, Bairro Valentina Figueiredo, CEP: 58 065-065, na cidade de João Pessoa - PB, Cosme Pascoal de Oliveira, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Jornal do Brasil, nº 132, Bairro Tibiri II, município de Santa Rita - PB, os réus incertos e desconhecidos, do inventário que tramita nesta vara, em nome de José Pascoal de Oliveira e outros, dos bens acima citados, para querendo contestar no prazo mencionado serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, e para que mais tarde não venha alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que afixado em local de costume e publicado no diário da justiça. Dado nesta cidade, oas 09 dias do mês de novembro do ano de 2015 (09/11/2015. Eu, Francisca Sueli Furtado da Costa Azevêdo, técnica Judiciária, digitei e inseri no STI, Dr. Anyfrancis Araújo da Silva - Juiz de Direito.

JACARAU

COMARCA DE JACARAU. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 6661520118151071 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este juízo e cartório, se processam os termos da ação em epigrafe, promovida por MARIA AUXILIADORA DA SILVA em face de MARINALDO FERREIRA DA SILVA, e que por meio deste, fica o Sr. MARINALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADO para responder aos termos da referida ação, até sentença final, sob as penas da Lei. Ficando advertido, que se a ação não for contestada, no prazo de 15 (quinze) dias, reputar-se-ão como verdadeiros fatos alegados pelo autor em sua peça inicial. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. PERILO RODRIGUES DE LUCENA, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Des. José Martinho Lisboa e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraiba. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jacaraú, aos 09 de novembro de 2015. Eu, Edmilson Lira de Sousa, Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE JACARAU. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 9837120158151071 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital de Citação, ou dele conhecimento tiverem ou interessarem que neste Juízo e Comarca de Jacaraú . PB, correm aos termos da Ação de Divórcio Litigioso, Processo n.º 0000983-71.2015.815.1071 que tem como promovente EDILENE MARINHO DA COSTA MACEDO e como promovido ISRAEL DA SILVA MACEDO, tramitação no Cartório Único, situado nas dependências do Fórum Des. José Martinho Lisboa, à Rua Presidente João Pessoa, 481, Centro, Jacaraú . PB, encontrando-se o réu ISRAEL DA SILVA MACEDO, filho de Isaías Maceod e Lúcia Helena da Silva, encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz, expedir este edital para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17/02/2016 as 10:20 horas no Fórum Desembargador José Martinho Lisboa na comarca de Jacaraú-PB. De logo E o qual fica citado pelo presente Edital de citação, para querendo apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias Decorrido o prazo do Edital que tem início da data da publicação bem como o prazo para contestação, e, não sendo contestado a presente ação presumir-se-ão aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, sendo-lhe decretado a revelia. E para que chegasse ao conhecimento de todos e para que ninguém alegasse ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça, pela Justiça Gratuita. Dado e passado aos 9 de Novembro de 2015 Eu, Lailton Firmo Fideles, Técnico Judiciário escrevente o digitei.

JUAZEIRINHO

COMARCA DE JUAZEIRINHO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 11387020148150631 Acao: TUTELA E CURATELA - N O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE INTERDIÇÃO que lerem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Cartório de Ofício Único, processaram-se os termos da Ação de Tutela/Curatela supra, movida por MARIA DO SOCORRO FREIRE DINIZ, qualificada nos autos, em favor da curatelada NEUZA FREIRE SOUTO, também qualificada, portadora de enfermidade e deficiência física, com dificuldade de locomoção e problemas de visão, requerendo cuidados na administração de seus negócios e bens, tendo sido decretada por sentença datada de 03/07/2015, com fundamento no art. 1.767 e seguintes do Código Civil, c/c artigos 1.780 do Código Civil c/c os arts. 1.177 e segs. do Código de Processo Civil, e em harmonia com o parecer ministerial, a interdição de Neuza Freire Souto, julgo procedente o pedido inicial para decretar a interdição provisória, por mandado, nomeando Maria do Socorro Freire Diniz curadora de Neuza Freire Souto. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, nos termos dos arts. 92 e 93 da Lei 6.015/73 c/c art. 1.184 do CPC, para que fosse publicado por 03 (três) vezes no DJ/PB, com intervalo de 10 (dez) dias, bem como afixado no local de costume, na forma da Lei. Juazeirinho, 06/11/2015. Eu, Geane Lima de Albuquerque, Técnica Judiciário, o digitei. Alexandre José Gonçalves Trineto, Juiz de Direito em substituição.

MARI

COMARCA DE MARI/PB - VARA ÚNICA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO. A MMª, Juíza de Direito Substituta da Vara supra, Dra. **KALINA DE OLIVEIRA LIMA MARQUES**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP 005, levará a HASTA PÚBLICA, no dia 19 de novembro de 2015, a partir das 10:00 horas**, no Fórum Des. Antônio Elias de Queiroga, Rua Manoel Avelino de Paiva, s/nº.,



Centro, Mari/PB, o(s) bem(ns) apreendido(s) nos autos de **ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS Nº. 0000309-57.2011.815.0611 (061.2011.000.309-4)**, em que é Autora **CÉLIA FREIRE DOMINGOS DA SILVA** e Réu **JOSÉ DOMINGOS DA SILVA**, Rua Silvino Costa, nº 79, Centro, Mari/PR, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (um) Imóvel residencial adquirido por construção própria em 19 de fevereiro de 1986 e inscrito no Registro de Imóveis da comarca de Sapé/PB em 02 de abril de 1986, em cuja circunscrição à época situavam-se os imóveis do município de Mari/PB, sendo o mesmo construído de frente para o nascente (Leste), de tijolos e telhas com compartimentos internos, edificado em terreno próprio, cuja área total é de 616,20m² (seiscentos e dezesseis metros e vinte centímetros quadrados), porquanto mede 15,80m de frente e de fundos, por 39,00m de ambos os lados, e sua área construída é de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), porquanto mede 12,00m de frente e de fundos, por 20,00m de ambos os lados, limitando-se do lado direito (ao Norte) com o terreno baldio de José de Melo, do lado esquerdo (ao Sul) com o prédio de nº 101 da mesma rua, de propriedade de José de Melo, nos fundos (a Oeste) com um terreno baldio de José de Melo e na frente com a rua Silvino da Costa, na qual situa-se. **AValiação:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em 09 de outubro de 2013. *Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção monetária. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Silvino Costa, nº 79, Centro, Mari/PB. **ÔNUS:** Eventuais constantes na matrícula imobiliária. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 30 de novembro de 2015**, no mesmo horário e local acima descritos, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s). Executado(s) e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s)/fiduciário(s), e representante(s) legal(is), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta cidade de Mari/PB, aos 09 de novembro de 2015. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº. 005, o digitei. **KALINA DE OLIVEIRA LIMA MARQUES** - Juíza de Direito.

PIANCO

COMARCA DE PIANCO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proces so: 14087420138150261 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, que, por este Juízo, estão se processando os autos da Ação de Usucapião, requerida por JOÃO FLORENCIO NETO, o qual alega que há mais de 20 (vinte) anos, possui de forma mansa e pacífica sem quebra de continuidade, nem oposição, um imóvel rural localizado não Sítio Cantinho, município de Piancó/PB, medindo aproximadamente 4.756,00m, limitando-se da seguinte maneira: NASCENTE, com terreno da Paróquia de Santo Antonio, numa extensão de 196,00 metros; POENTE, com Antonio Esmerino Sobrinho, numa extensão de 196,00 metros; NORTE, com a Rua Enivaldo Amorim, numa extensão de 30,00 metros; SUL, com João Rodrigues de Caldas, numa extensão de 18,50 metros. Como não possui título de posse e domínio, quer regularizar seu direito sobre o referido imóvel. E, para que alguém não alegue ignorância vai o presente edital com prazo de 20 dias, que será publicado e afixado no local de costume na forma da lei, CITANDO os interessados ausentes incertos e desconhecidos para, querendo, no prazo de 15 dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia, cientificando-os de que com o silêncio se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, servindo a presente para todas as fases do processo, até final sentença. Dado e passado nesta Comarca de Piancó, aos 04 de novembro de 2015. Eu, Marilene Bernardo da Silva, Técnica judiciária, digitei e subscrevo. Cumpra-se. Doutora Isabella Joseanne Assunção Lopes Andrade de Sousa. Juíza de Direito em Substituição.

COMARCA DE PIANCO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proces so: 26085320128150261 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, que, por este Juízo, estão se processando os autos da Ação de Usucapião, requerida por JOSÉ SLVIANO DA SILVA e GERALDA MARIA LEITE DE ARAÚJO SILVA, os quais alegam que há mais de 15 anos possuem de forma mansa, pacífica e sem interrupção de quem quer que seja um terreno urbano, localizado na Rua José Rodrigues de Almeida, s/n, Centro, Igaracy-PB, medindo 998,50m2, com os seguintes limites: NASCENTE, com a Rua José Rodrigues de Almeida, medindo 28,50 metros; POENTE, com a Rua Cruz da menina, medindo 20,00 metros; NORTE, com o imóvel de propriedade de Damião Zacarias da Silva e com o imóvel de propriedade de Carlos Clócio Lucas Farias; SUL, com a Rua Edgar Severo Brasileiro, medindo 41,00 metros. E, para que alguém não alegue ignorância vai o presente edital com prazo de 20 trinta dias, que será publicado e afixado no local de costume na forma da lei, CITANDO os interessados ausentes incertos e desconhecidos para, querendo, no prazo de 15 dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia, cientificando-os de que com o silêncio se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, servindo a presente para todas as fases do processo, até final sentença. Dado e passado nesta Comarca de Piancó, aos 09 de novembro de 2015. Eu, Marilene Bernardo da Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Cumpra-se. Doutora Isabella Joseanne Assunção Lopes Andrade de Souza. Juíza de Direito em Substituição.

PICUI

COMARCA DE PICUÍ - EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS Nº 002/2015. **O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido no Provimento nº 11/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA, a ter início com a audiência pública, designada para o dia 10 de novembro de 2015, pelas 11:00 horas, a se realizar na sala de audiências, situada no Fórum Juiz Manoel Pereira do Nascimento, localizada à Rua São Sebastião, s/n, Centro, nesta cidade e Comarca, para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expedo o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. Picuí, 10 de novembro de 2015. Eu, Flávia Henriques de Medeiros, Gerente do Fórum, mat. 477.719-1, digitei-o e assino.** Dra. Iêda Maria Dantas - Juíza de Direito em Substituição.

POMBAL

COMARCA DE POMBAL. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 25574820148150301 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem,que por este Juizo da 3 vara desta Comarca de Pombal-PB,tramita a Acao acima citada,impetrada por FRANCINEIDE NASCIMENTO ALMEIDA em face de RIVALINE ALMEIDA MONTEIRO,a qual a MM.Juiza JULGOU PROCEDENTE o pedido em data de 21/09/2015,oncpe foi decretada a interdicao da promovida RIVALINE ALMEIDA MONTEIRO,declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil,na forma do art.3 do CC,e de acordo com o art.1768,lnomeando curador da interdita da autora FRANCI-NEIDE NASCIMENTO ALMEIDA.E,para que nao alegue ignorancia,mandou a MM.Juiza expedir o presente edital,nos termos do art.1184 do CPC e publica-lo no Diario da Justica do Estado da Paraiba por 03 vezes,com intervalo de 10 dias de uma publicacao para outra.Pombal-PB,09/11/2015.Eu,Luciana Elias de AlencarTecnica Judiciaria,o digitei.Dra.RAFAELA PEREIRA TONI COUTINHO - Juizade Direito da 3 Vara.

RIO TINTO

COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 8181020138150581 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem e dele noticia tiverem, que foi por este juizo decretada a nterdicao de EDIVAN BENEDITO DE LIMA, sendo curador do mesmo ADRIANA BARBOSA DA SILVA. ASSIM FICAM TODOS OS INTERESSADOS INCERTOS E NÃO SABIDOS LEGALMENTE INTIMADOS DA PRESENTE DECI-SAo. O edital deverá ser publica por 03 vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 dias.(a) Judson Kildere Nascimento Faheina. Juiz de Direito

COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 10054720158150581 Acao: ADOCAO C/C DESTITUICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e cartório tramita o processo em epígrafe, promovido por JERUSA COSTA TEIXEIRA contra DAIANA DUARTE DOS SANTOS, filha de José Carlos dos Santos e de Cleonice Duarte de Lima. E, é o presente para CITAR a ré DAIANA DUARTE DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da referida ação e oferecer resposta, querendo, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Tinto, em 09/11/2015. Eu, Flávio Ricardo Souza de Moraes, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Judson Kildere Nascimento Faheina, Juiz de Direito.

COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 10488120158150581 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER tomar ciencia da setenca que decretou a interdicao de MARIA DE ARAUJO BRITO, sendo curadora FABRICIA DE ARAUJO BRITO. Pelo presente edital ficam todos os interessados legalmente intimados a setenca. O presente edital deverá ser publicado por 03 vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Rio Tinto, aos 09.11.2015 (a) Judson Kildere Nascimento Faheina. Juiz de Direito

SANTA LUZIA

COMARCA DE SANTA LUZIA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 8461120158150321 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e Cartorio do 1o Oficio, tramita os termos de uma Acao de Divorcio Litigioso n. 0000846-11.2015.815.0321, promovida por FRANCIELIO DE SOUZA BEZER-RA em face de OZIENTE SANTOS SOUZA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em lugar nicerto e nao sabido. Alega o autor em sua peca inaugural, em sintese: Que, estao casados desde 09 de dezembro de 2010, pelo regime de comunhao parcial de bens; Ja estao separados de fato ha algum tempo; da uniao nao houve filhos e nem constituiram patrimonio. Assim, por encontrar-se em lugar incerto e nao sabido, fica a promovida OZIENTE SANTOS SOUZA, brasileira, casada, do lar, nascida no dia 07/11/1990, natural de Santa Luzia - PB, filha de Damiao Paulino Carneiro e de Teresa de Jesus Santos Carneiro, CITADA atraves do presente EDITAL DE CITACAO COM PRAZO DE VINTE DIAS para, querendo, apos decorrido o prazo do edital, no prazo de quinze dias contestar a acao. Fica a promovida cientificada de que nao sendo contestada a acao no prazo legal, serao tomados como verdadeiros os fatos articulados na inicial, bem como, sera decretada a revelia, conforme arts. 285 e 319, ambos do CPC. O presente edital sera publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Luzia - PB, aos nove dias do mes de novembro de 2015. Eu, Jose Marcone Dias Oliveira, Analista Judiciario, o digitei. ROSSINI AMORIM BASTOS - JUIZ DE DIREITO.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 25662220118150331 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou ainda a quem interessar possa que por este cartorio e juizo tramitam os autos da acao acima especificada que tem como reu JEFFERSON WALISOM DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e nao sabido, pelo fato de no dia 06/05/2011, ter assassinado a vitima Fabio Jose Evaristo do Nascimento, a facadas, sendo incurso nas penas do art. 121, paragrafo 2, incisos II e IV, do Codigo Penal, sendo o presente edital para cita-lo a fim de que apresente resposta escrita no prazo de 10 dias, sob condicao de nomeacao de defensor publico. O presente edital sera publicado no Diario da Justica e afixada uma copia no local de costume. Santa Rita, 09 de novembro de 2015. Eu, Jose Fausto Rodrigues de Oliveira, Tecnico Judiciario, o digitei.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 2116920128150051 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, souberem ou dele tiverem conhecimento e que por este juizo e Cartorio do 2 Oficio desta comarca, tramitam os autos da acao acima identificados, promovida por JOSE DANTAS SOBRINHO em face de MARIA DE LOURDES DANTAS, em cujos autos foi prolatada sentenca decretando a Interdicao de MARIA DE LOURDES DANTAS, brasileira, solteira, natural de São João do Rio do Peixe-PB, nascida em 26/08/1962, filha de Severino Gonçalves Dantas e de Maria Vieira de Jesus, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil e nomeando-lhe CURADOR o requerente JOSE DANTAS SOBRINHO. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que devera ser publicado no Diario da Justica por tres vezes, com intervalo de dez dias. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de e Comarca de Sao Joao do Rio do Peixe - PB, aos nove dias do mes de novembro do ano de dois mil e quinze. Eu, Israel de Souza Filho, Analista Judiciario o digitei e assino. Dr. JOSÉ IRLANDO SOBREIRA MACHADO, Juiz de Direito

SAPE

COMARCA DE SAPE. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo : 25957520128150351 Acao: ACAO CIVIL DE IMPROBI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os autos da Ação de Improbidade Administrativa, registrada sob o número 0002595-75.2012.815.0351, promovida pelo Ministério Público do Estado da Paraíba em face de JOÃO CARNEIRO CARMÉLIO FILHO, atualmente em local incerto e não sabido, pelo que foi expedido o presente edital para CITAR o réu JOÃO CARNEIRO CARMÉLIO FILHO para, querendo, contestar a ação, no prazo de quinze dias, sob pena de se presumirem como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 29889720128150351 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Excelentíssima Senhora Dra. Juliana Duarte Maroja,decretou por sentença, a interdicao de MARIA JOISÉ SANTOS DE MACEDO,brasileira,casada,CPF 047.548.434-79, residente na Rua Guilhermino José de Souza,89,São Francisco, Sapé-PB,portadora de SÍNDROME PÓS-TRAUMÁTICA (CID 10 F 07.2)que o impede de praticar atos da vida civil por si so, estando pois, impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de ANTONIO MATIAS DE MACEDO, brasileiro, casado, inscrito noCPF sob nº 117.205.914-40, res. e domiciliado na rua Guilhermino JOSé de Souza, nº 89, São Francisco Sapé/ PB. Do que para constar ordenou a MM Juiza a expedicao do presente edital que devera ser publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta 3a Vara da Comarca de Sape, em 09/11/2015.Eu, Josilene dos Santos Gomes Ferreira, Téc. Judiciária o digitei. Dra. Juliana Duarte Maroja, MM Juiza de Di reito.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 D IAS Processo: 32484620148150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo tramita os autos da Ação Penal n. 0003248-46.2014.815.0371, movida pela Justiça Publica contra FABIANO LUIZ MOURA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Toritama-PE, filho de João Moura da Silva e de Maria Neves da Silva, e conforme consta nos autos, não foi localizado, pelo que expediu o presente Edital, com o qual INTIMO o referido acusado para no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento de 04 (quatro) dias-multa, valor constante na sentença de fls. 51/56, sob pena de inscrição na dívida ativa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sousa-PB, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2015. Eu, José de Anchieta da Silva Junior . Analista Judiciário, o digitei. José Normando Fernandes . Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 44881220108150371 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto este virem ou dele tiverem conhecimento que perante este juízo tramita uma ação MONITÓRIA proposta pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL em face de MANOEL ALVES DA SILVA COLCHOARIA, firma individual inscrita no CNPJ sob o nº 10.342.870/0001-00, sendo determinado pelo MMJuiz desta vara, DR. DIEGO FERNANDES GUIMARAES, nas fls.38, a expedição deste EDITAL pelo qual cito o promovido a fim de que apresente, querendo, defêsa nesta ação. Dado e pessado nesta cidade aos 09 de novembro de 2015. Eu Railson Miranda Ribeiro, técnico judiciário o digitei.

COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 22678020158150371 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente Edital lerem ou dele tivesse conhecimento e a quem mais interessar possa, que perante este Cartório da 6a Vara desta Comarca, tramitam os autos da supradita Acao, Interposta pelo Ministério Público em face de Lucinelde Pereira do Nascimento –“Leleu”,Mandou a MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital para a proceder a CITAÇÃO do(a) Acusado(a) Lucinelde Pereira do Nascimento –“Leleu, brasileira, solteira, filha de Damiana Pereira de Oliveira e Lucielde Felix do Nascimento, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para apresentar resposta a acusação no prazo de 10 dias. E, para que chegue a conhecimentos dos interessados e no futuro ninguem alegue ingnorancia, mandou o MM.Juiz de Direito, publicar o presente Edital, que será afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Sousa-PB, aos 09/11/2015. Eu, Maria de Fátima Silva, Tecnica Judiciaria, o digitei e assino. Dr. Philippe Guimaraes Padilha Vilar, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 25252720148150371 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente Edital lerem ou dele tivesse conhecimento e a quem mais interessar possa, que perante este Cartório da 6a Vara desta Comarca, tramitam os autos da supradita Acao, Interposta pelo Ministério Público em face de Idelvado Maia da Silva”.Mandou a MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital para a proceder a CITAÇÃO do(a) A cusado(a) Idelvado Maia da Silva, brasileiro, solteiro, filha de Edival Maia da Silva e Iranilda da Silva Maia, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para apresentar resposta a acusação no prazo de 10 dias. E, para que chegue a conhecimentos dos interessados e no futuro ninguem alegue ingnorancia, mandou o MM.Juiz de Direito, publicar o presente Edital, que será afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Sousa-PB, aos 09/11/2015. Eu, Maria de Fátima Silva, Tecnica Judiciaria, o digitei e assino. Dr. Philippe Guimaraes Padilha Vilar, Juiz de Direito.